



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 24 do corrente a ez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Projecto de regulamento do serviço radiotelegraphico nacional — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal de Obras contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de Invenção — Annuncios.

e civis constantes da inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação dos militares e civis que serviram na divisão naval em operações de guerra, aos quaes é concedida a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», por decreto desta data

1º tenente ajudante machinista Severino Rodrigues de Freitas, um semestre.

1º tenente ajudante machinista Antonio José Madeira, um semestre.

2º tenente patrão-mór Pedro João de Araujo, um semestre.

Aricury de Moura (2º piloto do vapor *Baependy* afretado ao governo francez), dous semestres.

Corpo de Marinheiros Nacionais

2º sargento Melchiades Marcondes de Mello, um semestre.

2º sargento Celso de Magalhães, dous semestres.

2º sargento Antonio de Oliveira, dous semestres.

Marinheiro nacional cabo-F. Julio Augusto de Oliveira, dous semestres.

Marinheiro nacional cabo Esperidião da Costa Santos, dous semestres.

Cabo foguista Antonio de Souza, dous semestres.

Marinheiro nacional de 2ª classe Severino Alipio de Souza, dous semestres.

Foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Pereira de Carvalho, um semestre.

Marinheiro nacional foguista de 1ª classe Alberto Joaquim, dous semestres.

Foguista de 2ª classe José Gonzaga, dous semestres.

Foguista extranumerario de 1ª classe João Maria Rodrigues, dous semestres.

Ex-foguista João Manoel da Silva, dous semestres.

Ex-praça José Corrêa Pereira, um semestre.

Ex-praça Julio José Ferreira Lima, dous semestres.

Ex-praça Antonio Pereira Espindola, dous semestres.

Ex-talheiro Reynaldo Mendes, um semestre.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Decreto de 24 do corrente:

Promovendo, por merecimento, a 1º official da Directoria Geral de Agricultura o 2º Mario Ramirez Deleito.

Portaria de 26 do corrente:

Nomeando o 2º official, addido, da Directoria Geral de Agricultura, bacharel Miguel Gerson Tavares para exercer, effectivamente, o mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 24 de março de 1923

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos de: 1:914\$800 proveniente do fornecimento feito em janeiro ultimo, para o Serviço Eleitoral, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 970 C);

830\$500, proveniente de gratificações que competem aos empregados em comissão na bibliotheca encarregados do serviço extraordinario da nova catalogação, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 974 C).

— Ao ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se os pagamentos de:

8:532\$075, á The Rio de Janeiro City Improvements & Company, Limited relativo a obras e serviços realizados em novembro de 1922 no novo edificio do Forum do Districto Federal (aviso numero 971 C);

306\$400, á The Leopoldina Railway Company Ltd. proveniente de fornecimento de passagens por conta deste ministerio, á requisição do Juizo Federal na secção de Minas Geraes, em junho de 1922 (aviso n. 972 C);

30\$600, á The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes effectuados por conta deste ministerio, em junho de 1922 (aviso numero 973 C).

— Ao juiz federal na secção da Parahyba communicou-se que o fornecimento de um livro para pedidos de accordo com a instrução 2ª da circular deste ministerio, deve ser feito directamente por esse juizo (aviso n. 975 C).

— Ao director da Faculdade de Direito de Recife communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para ser entregue ao director dessa faculdade, a quantia de 39:548\$ correspondente ás 1ª e 2ª quotas trimestraes que competem á mesma faculdade, para attender, nos mezes de janeiro e abril deste anno ás despesas de pessoal e material que correm pela respectiva thesouraria (officio n. 325).

Requerimento despachado

Souza, Torres & Comp., pedindo por certidão o teor do parecer emitido pelo consultor geral da Republica sobre a

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 do março de 1923 foi concedida, de accordo com o art. 4º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra na estrangeira, aos militares

petição dos requerentes relativo a fornecimentos feitos no 2º trimestre de 1918. — Indeferido. O parecer foi pedido para estudo deste ministério.

Expediente de 26 de março de 1923

— Ao director do Arquivo Nacional recommendaram-se providencias no sentido de ser incluído o augmento definitivo de que trata o art. 150, § 1º, do decreto n. 4.555; augmentado de mais um dia o pessoal diarista, etc. e destacadas, como consignações distinctas as que se referem a objectos de expediente, telephone livros e jornaes, etc. (aviso n. 976 C).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes recommendaram-se providencias no sentido de ser incluído o augmento definitivo de que trata o art. 150, § 1º, do decreto n. 4.555; especificado si o serviço de dactylographia é pago como gratificação, etc. e destacadas como consignações distinctas as que se referem a objectos de expediente e material para as aulas etc. (aviso n. 977 C).

— Ao director da Escola Premunitoria 15 de Novembro, recommendaram-se providencias no sentido da proposta orçamentaria relativa á despesa desse estabelecimento ser organizada de accordo com o Código de Contabilidade, separado o material permanente do de consumo e transformação e despesas diversas, e destacadas, para constituirem consignações distinctas, as que se referem á alimentação, dietas, medicamentos, drogas e utensilios de pharmacia, etc. (aviso n. 978 C).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 22 do corrente foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao pharmaceutico sub-inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, deste Departamento, Camillo Raul Prates, devendo entrar no uso da mesma em 23 do corrente.

Additamento ao expediente de 23 de março de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, em referencia ao aviso de 26 de janeiro ultimo, afim de ser o Dr. Ulysses Pereira Nonohay, director do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, autorizado a continuar á disposição do Ministerio da Justiça, para chefiar os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas no Estado do Rio Grande do Sul (aviso E 27);

Ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio afim de serem postos á disposição do Ministerio da Justiça, percebendo os vencimentos de addidos, os impressores de 2ª classe Americo Vespucio, Alfredo José Nunes e João Antonio Amato (aviso E 28).

Expediente de 26 de março de 1923

Officiou-se ao inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos seguintes termos:

— Com referencia ao vosso officio n. 204, de 21 do corrente e á vista da circular E 239, de 22 deste mez, consulto-vos relativamente á conveniencia de se fazer uma redução na lista dos funcionarios desta Inspectoria que necessitam cadernetas de passes da Estrada

de Ferro Central do Brasil, com annullação consequente do respectivo pedido n. 57 e extracção de outro, de accordo com a nova relação, que for organizada, para fornecimento de cadernetas de passes impressoes (officio E 279).

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, em resposta ao officio de 31 de janeiro do corrente anno e devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «um novo typo de caixa ou estojo para capsulas, pastilhas e outros objectos», para que pediram privilegio os Irmãos Mentem & Comp. (officio E 278).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem empregados, na composição de trens destinados ao transporte de carne verde, os carros refrigerados que a estrada possui bem como que sejam adoptadas medidas tendentes a melhor proteger a carne retirada dos vagões, nas diversas estações, entre ellas a do Realengo, visto as mesmas não disporem, como reclama a hygiene, de pequenos tendões (officio E 276);

Ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquía telegraphica, dentro do Estado da Bahia e unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia de lepra de doenças venereas, ao Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, inspector sanitario rural, encarregado dos Serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no referido Estado (aviso E 30);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro afim de serem despachadas 20 barricas de oleo de fígado de bacalhão, consignadas á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, com o peso bruto de 2.400 kilogrammas, vindas a bordo do vapor *Estrella*, procedente da Noruega (officio E 277).

— Transmittiu-se ao ministro da Fazenda o attestado passado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria deste departamento a favor da «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», a qual, na inclusa petição, pede, de accordo com os seus contractos com o Governo Federal, isenção de direitos aduaneiros para 100 metros de ladrilhos a serem importados para uso nas casas de machinas pertencentes ao serviço de esgoto desta Capital (aviso n. 29).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de março de 1923

Remetteu-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Niteroy a importancia de 1:058\$ com uma carteira de couro, saldo da de 2:020\$, quantia deixada por Hidio dos Santos, fallecido no Hospital Paula Candido (officio n. 907).

— Solicitou-se ao ministro da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

7:743\$896, proveniente de fornecimentos feitos á Secretaria Geral, em julho de 1922 (aviso n. 462);

30\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens fornecidas á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 461);

227\$200 a Luiz Mendonça & Comp., proveniente de fornecimentos em dezembro do anno proximo findo ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Ru-

ral nos Estados e no Districto Federal (aviso n. 460);

1:845\$900 de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo ao Serviço de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 459);

500\$ a R. Penteado, proveniente da publicação de um artigo de propaganda sanitaria no programma da Exposição Internacional de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 457);

156\$520 á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, relativa á assignatura no periodo de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1922, do aparelho Villa 5.795, installado á rua S. Francisco Xavier n. 208, residencia do Dr. Eurico Rangel (aviso n. 453);

3:330\$, proveniente de fornecimentos feitos em novembro do anno findo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 458).

— Solicitou-se ao mesmo ministro sejam annulladas dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, por conta da consignação «Auxilio aos leprosos isolados, etc.», as quantias de 50\$, 20\$ e 25\$, visto terem tido alta do isolamento em que se achavam no Hospital S. Sebastião, em 30 de novembro do anno findo, os leprosos Antonio Jorge Fiorito, Jorge Ribeiro Trezzo e Manoel Gonçalves Rodrigues (aviso n. 455).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

23:845\$926, proveniente de fornecimentos em fevereiro do corrente anno á Inspectoria da Lepra (aviso n. 463);

De 657\$660, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 452);

De 3:131\$750, relativa a fornecimentos no mez de fevereiro findo, ao Laboratorio Bromatologico (aviso numero 456).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal seja entregue a Leonidio Rodrigues de Oliveira a quantia de 6:530\$ para pagamento da folha do mez de fevereiro do corrente anno, aos empregados mensualistas do Laboratorio da ilha Grande (aviso n. 454).

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade da Republica a restituição das seguintes importancias:

De 289\$804, a Fontes Garcia & Comp. que depositaram para fornecimentos de artigos do grupo 13, durante o anno de 1922 (officio n. 894);

De 20:000\$, a Maia Fernandes & Comp., representada por 20 apolices da Divida Publica, ao portador, de 1:000\$ cada uma, mencionadas no documento ns. 533, 442 e 4.979, de 22 de dezembro de 1922 (officio n. 900).

— Solicitou-se á mesma directoria seja restituída a Fontes Garcia & Comp. a caução a que allude o documento numero 207 — 167, de 5 de abril de 1922 (officio n. 895).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 23 do corrente, esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta á Francisco Esteves Alfala (n. 4.196), pelo Posto Rural de Anchieta (officio n. 903).

— Solicitou-se ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, provi-

denciar no sentido de, com urgência, ser informada a secretaria geral si foi feita pelo Laboratório Bromatológico alguma analyse de molho «Esmeralda», fabricado por M. E. Guerra, de São Paulo, tendo sido aquella analyse requerida por J. Fogliatti & Comp. (officio n. 901).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios e Terrestres que, em 23 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Manoel Moreira de Souza (officio numero 904).

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas os seguintes pedidos de fornecimentos:

Ns. 19 e 20, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 151 a 163, do Hospital Paula Candido;

Ns. 206, de 208 a 243, 215, 217, 218, de 220 a 226 e 228, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 60, de 82 a 85, 87, de 88 a 96 e 98, da Inspectoria da Lepra;

Ns. 55 a 85, 87, e de 94 a 97, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço nos Estados (officio n. 906).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 3:404\$800, proveniente de exames de preparados (210\$), licença para a venda de preparados (100\$), multas (1:450\$) e multas cobradas judicialmente (1:044\$800), para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do país (decreto legislativo numero 3.987, de 2 de janeiro de 1920, arts. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 art. 1º), e 258, para o fundo de resgate do papel moeda (lei numero 4.625, de 30 de dezembro de 1922, art. 4º), proveniente de desinfecções, arrecadação feita nos dias 23 e 24 do corrente (officios ns. 908 e 909).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 24 de março de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral deste departamento, no sentido de ser respondido o officio numero 4.060, desta directoria (officio numero 869);

Ao Dr. secretario geral deste departamento, no sentido de ser feito, pelo Thesouro Nacional, o adiantamento da quantia de 225\$ ao Dr. delegado de Saude do 5º Districto Sanitario, para as despesas de prompto pagamento durante o 2º trimestre do corrente exercicio (officio n. 868);

Ao mesmo, para que seja feito pelo Thesouro Nacional, o adiantamento da quantia de 400\$ ao porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, para attender ás despesas de prompto pagamento durante o 2º trimestre do exercicio corrente (officio n. 866).

—Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, o que consta nesta directoria relativamente aos Srs. Medeiros & Serpa, mul-

tados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 870);

Ao mesmo, que a 21 do corrente foi assignado o contracto para arrendamento de uma estufa fixa, com o Sr. Arthur V. Ribeiro Guimarães (officio n. 857);

Ao mesmo, que, por despacho de 23 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a José Gallo, Freire Lobo & Comp., Tude de Carvalho Brasil e M. G. Duarte & Comp. (officios de 850 a 853).

Ao mesmo, que, por despachos de 15 e 16 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de Francisco Fedullo & Comp., Manoel Oliveira Duarte, F. Oliveira & Comp., Manoel Pinto Oliveira e João Thomé, pedindo relevação de multas (officios de 853 a 857).

Ao Dr. delegado de Saude do 1º districto, que a partir de 21 do corrente, deixou de servir naquella delegacia, o inspector sanitario Dr. Thadeu Araujo Medeiros (officio n. 864).

—Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento uma contra-fé, devidamente informada, enviada a esta directoria pela secretaria geral (officio n. 859).

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as cartas assignadas por José F. Lohn (officio n. 858).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja emitido o necessario parecer, á denuncia assignada pelos moradores do bairro de Catumbi (officio n. 865).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$, cada um, Luiz José Vieira, Barbosa Pereira & Gonçalves, Theodorico P. Ribeiro, Joaquim Rodrigues e J. Oliveira Ribeiro.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 500\$, Sadi Lowndes.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Antonio Moreira Sampaio (853). — Certifique-se.

Carlos Taveira & Comp. (863). — Mantenho o despacho anterior.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Lino Martins & Comp. (922-33). — Sim, por noventa dias.

Vieira Freitas & Comp. (852-32). — Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Arthur Possolo (835-140). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Torres & Pires (866-121). — Sim, por 30 dias.

Anna de Oliveira e Silva (838-127). — Deferido.

Simão Firjam (860-123). — Indefido.

Hentique & Fernandes (859-122). — Deferido.

Manoel Monteiro da Silva (878-120). — Indefido, pois, segundo informações da Delegacia de Saude Districtal, as obras podem ser executadas com o predio habilitado.

Terceira Delegacia de Saude:

Olympio dos Santos & Comp. (857 64). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 24 de março de 1923

Remetteam-se:

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Azuas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos apprelhos Clayton nos dias 26 a 31 do corrente mez (officio n. 276);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 21, 22 e 23 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 19, 20, 21 e 22, do corrente (officio n. 277);

Ao mesmo, a cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emydio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoria, relativa ao Palace Hotel, á avenida Rio Branco, pedindo providencias, por vosso intermedio, á 2ª Delegacia de Saude (officio n. 278);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelo guarda-desinfector de 2 classe desta inspectoria, Francisco Rocha Camargo, no mez de fevereiro do corrente anno, por estar aguardando despacho da licença que solicito no referido mez, na importancia total de reis 60\$535 (officio n. 279);

Ao mesmo, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelos serventes de 2ª classe desta Inspectoria, Affonso Manoel da Silva e Carlos Borges Salgueiro, no mez de fevereiro proximo findo, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, na importancia total de... 164\$074 (officio n. 280);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, as copias das communicações feitas pelo Sr. Dr. Emydio de Mattos, inspector sanitario desta Inspectoria, relativas aos predios da rua Marquez de Saunahy n. 22, casa XX, e ao da rua Frei Caneca n. 376, pedindo providencias, por vosso intermedio, ás respectivas Delegacias de Saude (officio n. 281);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 20\$, importancia estipulada para occorrer as despesas a serem feitas na desinfecção de dous tapetes, sendo responsavel o Sr. Miguez de Mello (officio n. 282);

Ao mesmo, a guia do deposito da quantia de 5\$, importancia estipulada para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção de diversas peças de cama, sendo responsavel a Sra. D. Otília Gallimand (officio n. 283).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 24 e 26 de março de 1923

Joseph Jordão (614). — Deferido, de accordo com a informação.

Cândia e Castro (641). — Certifique-se.

Casemiro Pinto & Comp. (634). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Barbosa, Vences & Comp. (622). — Póde funcionar.

Francisco Pereira Torres (621). — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Martins Vieira (636). — Cumpra a intimação n. 731.

Férias:

Demetrio de Menezes. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Projecto de regulamento para fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

(Publicado para receber suggestões e emendas, que deverão ser enviadas, no prazo de dez dias, contados da data desta publicação, ao Sr. Dr. Lindolpho Camara, no Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.)

CAPITULO I

DAS CONTAS ASSIGNADAS

Art. 1.º Nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador estabelecidos dentro do paiz, é obrigatória a emissão, no acto da entrega da mercadoria, de factura ou conta em duplicata, ficando o comprador com a conta e o vendedor com a duplicata, depois de assignada.

Paragrapho unico. Si o comprador não souber ler nem escrever, poderá o documento ser assignado a rogo, com mais uma testemunha.

Art. 2.º A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto, para que depois de assignada por elle e inutilizados os sellos de accordo com o disposto no art. 26. §§ 1.º e 3.º, seja devolvida ao vendedor.

Art. 3.º A duplicata deverá conter os seguintes requisitos:

- a) o numero da ordem;
- b) o numero do copião de facturas e respectivo folio;
- c) a referencia por importancia, á venda e á compra que lhe deu origem, em algarismos e por extenso;
- d) o nome e domicilio do vendedor e do comprador;
- e) o prazo ajustado para o pagamento;
- f) o reconhecimento da exactidão da factura e a obrigação de pagar a pela duplicata;
- g) a clausula á ordem;
- h) o lugar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

Art. 4.º A duplicata será emitida no valor total da venda, ainda que o comprador tenha credito anticipado com o vendedor mencionando-se, neste caso, o haver e o liquido, que o comprador deverá reconhecer.

CAPITULO II

DA REMESSA E DEVOLUÇÃO DA DUPLICATA

Art. 5.º As cartas, enviando ou devolvendo a duplicata, poderão ser entregues no Correio abertas, e o funcionario da secção dos registrados, depois de verificar o seu conteúdo, as fechará e laurará na presença do interessado e as registrará em livro ou talão especial, intitulado «Das contas assignadas», entregando ao portador o competente recibo ou certificado datado e assignado, do qual deverão constar o nome do remetente, o objecto remetido e o nome do destinatario.

Paragrapho unico. Estas cartas seguirão o regimen das «expressas» e das com recibo do destinatario e terão preferencia no registro, expedição e entrega pelo Correio.

Art. 6.º A remessa ou devolução da duplicata poderá também ser feita directamente pelo vendedor, seus representantes, ou por intermedio de bancos, para que consigam a assignatura do comprador na praça ou lugar onde elle se achar estabelecido; neste caso poderão os bancos devolvê-la ao vendedor ou conservarem-na em seu poder para ser cobrada no vencimento, conforme as instrucções ou ordens que receberem dos committentes.

Art. 7.º O prazo para devolução da duplicata, devidamente assignada pelo comprador, será:

De 15 dias, si elle fór domiciliado na mesma praça do vendedor;

De 30 dias, si o fór em praça differente, no mesmo Estado;

De 60 dias, si o fór em localidade de outro Estado.

Paragrapho unico. Estes prazos contar-se-hão da data da emissão da duplicata, devendo o vendedor remetê-la den-

tro de 24 horas ao comprador, para que sejam observados os prazos deste artigo.

Art. 8.º O comprador poderá devolver a duplicata sem a sua assignatura, por motivo:

- a) de avaria ou má qualidade da mercadoria;
- b) de divergencias quanto a preço;
- c) de enganos verificados.

Paragrapho unico. Nestes casos os prazos de que trata o art. 7.º considerar-se-hão prorogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, contanto que essa prorrogação não exceda á metade dos prazos originarios.

Art. 9.º A duplicata, devidamente assignada, não precisa ser devolvida pelo credor, podendo este cobrá-la na data do vencimento, ou protestá-la, no caso de falta de pagamento.

Paragrapho unico. O credor é obrigado a fazer ao vendedor as communicacões relativas á assignatura, pagamento e protesto da duplicata para os registros de que trata o artigo 24 § 1.º.

CAPITULO III

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DUPLICATA

Art. 10.º O comprador póde mandar liquidar a duplicata, antes de assigná-la, nos prazos deste regulamento, devolvendo-a, acompanhada do dinheiro, ao vendedor ou ao credor, que dará a competente quitação na propria duplicata sobre os sellos que lhe estiverem appostos.

Paragrapho unico. Si o dinheiro fór remetido desacompanhado da duplicata, o vendedor ou o credor dará recibo provisório com o sello proprio de taes documentos e o repetirá na duplicata, logo que esta lhe chegar ás mãos, de modo a inutilizar-lhe os sellos; devendo o comprador devolvê-la, para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 7.º.

Art. 11.º Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaesquer creditos a favor do devedor, resultantes de devolução do mercadorias, differenças em preço, enganos verificados, pagamento por conta em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, occorridos no decurso do prazo da mesma conta, contanto que constem do titulo, por declaração expressa do vendedor ou do credor.

Art. 12.º O vendedor, ou o credor, autorizado por aquelle, poderá conceder reforma do prazo da duplicata, fazendo expressa declaração nesta; ou substituí-la por outro titulo.

Art. 13.º O pagamento da duplicata, independente da assignatura e do endosso, póde ser garantido por avalista ou avalista equiparado áquelle cujo nome indicar; na falta de indicação, áquelle araire de cuja firma lançar a sua; nora destes casos, ao devedor directo.

CAPITULO IV

DO PROTESTO DA DUPLICATA

Art. 14.º A duplicata póde ser protestada por falta:

- a) de assignatura;
- b) de devolução;
- c) de pagamento.

§ 1.º Nos casos das letras a e b deste artigo, o vendedor ou o credor é obrigado a protestar a duplicata, dentro do prazo de 15 dias, subsequentes aos marcados nos arts. 7.º e 8.º, garantidos ao credor, aos avalistas e aos endossadores os mesmos direitos e vantagens, assegurados pela lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1906.

§ 2.º Si a demora na devolução da duplicata se der por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longínqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 15 dias para o protesto considerar-se-hão prorogados de accordo com o paragrapho unico do art. 8.º, mediante certidão do Correio da localidade em que tenha de ser realizado o protesto.

Art. 15.º O protesto por falta de assignatura será feito na propria duplicata, quando devolvida, e na falta de devolução, em uma triplicata, extrahida pelo vendedor e por elle sellada, datada e assignada; instruídas, em um e em outro caso, com a prova do pedido das mercadorias, se houver, cópia da factura original, mencionado o folio do copião em que foi registrada, a segunda via do conhecimento de carga, o recibo da remessa pelo Correio, ou o recibo assignado pelo comprador ou seu representante, ou outro meio de prova da entrega das mercadorias, podendo ter lugar no domicilio do comprador ou

do vendedor, como for mais conveniente ao credor da factura.

Art. 16. O protesto por falta de pagamento será tirado na duplicata e no lugar nella indicado, em qualquer tempo, após o vencimento, de accordo com o art. 11 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 17. Cabe ao credor da duplicata, protestada nos termos dos arts. 15 e 16, a faculdade de cobrar o debito por acção jecendiaría, sem prejuizo, caso prefira, do direito de fazer extrahir judicialmente a conta, de accordo com o n. 8 do parágrafo unico, do art. 1.º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Parágrafo unico. As acções provenientes da duplicata prescrevem no fim de cinco annos, a contar da data do protesto e, na falta deste, da data do seu vencimento.

CAPITULO V.

DAS VENDAS A VISTA

Art. 18. Consideram-se vendas á vista para os effeitos deste regulamento:

1.º, a que é effectuada no balcão, mediante pagamento em dinheiro de contado;

2.º, a que é feita para pagamento na praça do vendedor contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a entrega real ou symbolica da mercadoria;

3.º, as vendas de café e outros productos da lavoura, facturadas a 30 dias, mas com a obrigação de pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

4.º, as vendas a que se refere o art. 21 deste regulamento;

5.º, as operações a termo, quando se liquidarem pela entrega effectiva da mercadoria, ficando, neste caso, isentas do imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921

Parágrafo unico. As vendas de que tratam os numeros 2.º e 3.º deste artigo, que não forem liquidadas nos termos ajustados, obrigam o vendedor a emittir nova factura em duplicata na forma do art. 2.º, considerando-se a venda a prazo para todos os effeitos legais.

CAPITULO VI

DAS VENDAS A PRESTAÇÕES, DAS VENDAS PARCIAES E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 19. Nas vendas em que o pagamento for estipulado em prestações, os vencimentos destas serão discriminados nas duplicatas, e, vencida e não paga uma das prestações, todas as outras consideram-se-hão vencidas, podendo a conta ou factura ser protestada em qualquer tempo e exigivel immediatamente pela totalidade do debito existente.

Art. 20. As vendas parciaes, até 5000\$, feitas a um mesmo comprador dentro de um mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porém, o vendedor obrigado a emittir no fim desse mez, a factura ou conta geral em duplicata, na forma do art. 2.º.

Art. 21. Nas vendas feitas a particulares, que não excederem de trescentos mil réis, durante o mez, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatoria a emissão da factura e duplicata, sendo consideradas vendas á vista, e escripturadas no registro a que se refere o art. 24, § 2.º, por occasião do pagamento.

Art. 22. Nas consignações de mercadorias, feitas por commerciantes, e vendidas por conta do consignatario, este é obrigado na occasião em que emittir a factura da venda a consignar a ao consignador para que este expeça, por sua vez, a factura em duplicata, correspondente á sua venda, na conformidade do art. 2.º, e com o prazo que for estipulado para a liquidação do saldo da conta.

Parágrafo unico. Si o liquido da venda ficar inconverti a disposição do consignador, este considerará a venda á vista escripturando-a na forma do art. 24, § 2.º.

Art. 23. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios, e facturadas em nome e por conta do comprador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento, pagando o selo devido, conforme for a venda a prazo ou á vista.

CAPITULO VII

DA ESCRIPTA ESPECIAL

Art. 24. As vendas a prazo, e as vendas á vista, serão escripturadas diariamente em livros especiaes — um para as primeiras, denominado «Registro das Contas Assignadas» — e outro para as segundas, intitulado «Registro das Vendas á Vista».

§ 1.º No registro das contas assignadas serão escripturadas chronologicamente todas as facturas emittidas, sujeitas aos imposto, com o numero de ordem, valor total, data da factura e da expedição, data do recebimento por devolução e da assignatura do comprador, data do protesto por falta desta, data da liquidação ou do protesto por falta de pagamento, designação do officio do protesto e a importancia de sellos inutilizados.

§ 2.º No registro das vendas á vista serão lançadas pelo total, as vendas de que trata o art. 18, quer tenha sido emittida ou não factura ou nota da venda, de conformidade com os lançamentos respectivos do «Diario».

§ 3.º Estes livros não poderão ser escripturados antes de apresentados á repartição fiscal competente para serem authenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou de funcionario por elle designado.

CAPITULO VIII

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O pagamento do imposto terá lugar por meio de estampilhas adhesivas especiaes, cuja venda se fará nas mesmas condições das do imposto de sello adhesivo, e de modo a que não encontre o contribuinte a menor difficuldade em adquiril-as.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da factura, serão:

a) para as vendas a prazo, dous mil réis por 1:000\$ ou fracção de conto de réis;

b) para as vendas á vista e as que lhes são equiparadas por este regulamento, \$500 por 1:000\$, ou fracção de conto de réis.

§ 1.º Nas vendas a prazo, o sello será apposto no fecho da duplicata ou triplicata e inutilizado com a data e a assignatura — naquella do comprador e — nesta do vendedor.

§ 2.º Nas vendas á vista, o sello será collado diariamente no folio do registro de que trata o § 2.º do artigo 24, e inutilizado com a data e assignatura do commerciante ou de quem for por elle autorizado.

§ 3.º Em ambos os casos dos §§ 1.º e 2.º, a data será repetida em algarismos sobre cada estampilha.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização deste imposto cabe aos fiscaes de impostos de consumo das respectivas circumscripções, os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o art. 22, confrontando as suas partidas com as facturas ou contas constantes do Copiador e com o Diario.

Art. 28. Os officiaes do protesto não o tirarão, desde que verifiquem falta ou insufficiencia de sello na duplicata ou triplicata ou que os sellos não sejam os especiaes, ou lhes pareça que as estampilhas foram aproveitadas de outro documento, ou que são falsas, e bem assim, quando não se acharem devidamente inutilizadas.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto, serão admittidas denuncias, verbaes ou escriptas.

§ 1.º As denuncias verbaes serão tomadas por termo, que o denunciante é convidado a assignar, do qual deverá constar sua profissão e residencia, bem como o nome e residencia ou estabelecimento do denunciado.

§ 2.º O denunciante que se recusar a assignar o termo não terá direito á metade da multa effectivamente arrecadada, a qual reverterá para a Fazenda.

§ 3.º No andamento da denuncia, observar-se-ha, no que for applicavel, o disposto no art. 68 do decreto n. 14.332, de 4 de setembro de 1920.

CAPITULO X

DA REVALIDAÇÃO

Art. 30. O sello das vendas mercantis será cobrado com revalidação nos seguintes casos:

- 1.º de insufficiencia do sello pago;
- 2.º de não se activarem as estampilhas inutilizadas de accordo com o disposto no art. 26 e seus paragraphos;
- 3.º de serem utilizadas estampilhas já servidas, ou que não sejam as especies do imposto;
- 4.º de emprego de estampilhas falsas;
- 5.º de sonegação do imposto.

§ 1.º A revalidação será:

- a) nos casos dos ns. 1.º e 2.º — 20 vezes o valor do sello que faltar para completar o imposto e as estampilhas ou estampilhas que não forem legalmente inutilizadas;
- b) nos casos dos ns. 3.º, 4.º e 5.º — 50 vezes o valor total do imposto.

§ 2.º A revalidação não isenta o infractor das multas fiscaes, nem das penas criminaes, em que tenha incorrido.

CAPITULO XI

DAS MULTAS

Art. 31. Serão punidos com a multa de 500\$000 a 3:000\$000:

- 1.º Os commerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24, ao exame dos agentes fiscaes do consumo ou de quaesquer outros funcionarios designados pelo chefe da repartição fiscal competente, ou embarçarem por qualquer modo esse exame.
- 2.º O commerciante que não tiver esses livros, devidamente autenticados ou que os escripturar com emendas, rasuras ou borrões.
- 3.º Os officiaes do protesto que infringirem o disposto no art. 28.
- 4.º O consignatario que infringir os arts. 22 e 23.

Art. 32. Incorrerão na multa de 3:000\$000 a 5:000\$000:

- 1.º o vendedor que deixar de emitir a factura em duplicata, nos casos em que é tornada obrigatoria por este regulamento (arts. 1.º, 4.º, 18, paragrapho unico, 20 e 22);
- 2.º o comprador que se conluir com o vendedor para dispensar o fazer desaparecer a duplicata;
- 3.º o vendedor que deixar de protestar a duplicata nos casos do art. 15;
- 4.º o vendedor e comprador que commetterem as fraudes previstas nos ns. 3.º, 4.º e 5.º do art. 30.

Art. 33. Estas multas serão impostas pelos chefes das repartições fiscaes competentes, mediante as denuncias de que trata o art. 29 em virtude de auto lavrado pelos fiscaes do imposto de consumo, por empregado de fazenda, ou por qualquer outro funcionario publico, cabendo-lhes, bem como ao denunciante, a metade das que forem effectivamente arrecadadas.

Paraphrased unico. As denuncias e os autos de infração serão processados de accordo com o disposto no § 5.º do artigo 68, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de 10 dias para allegar o que entender a bem de seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorrogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS

Art. 34. Das decisões contrarias ás partes, qualquer que seja a importancia da multa ou revalidação, cabe recurso voluntario:

§ 1.º Para o ministro da Fazenda:

- a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal e das estações de arrecadações federaes, no Estado do Rio de Janeiro;
- b) das decisões proferidas em 2.ª instancia pelos Delegados Fiscaes.

§ 2.º Para as Delegacias Fiscaes — Das decisões proferidas pelas repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 3.º O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 15 dias, contado da data da intimação do despacho mediante deposito prévio das quantias devidas.

§ 4.º Si dentro do prazo legal não fór pelo interessado apresentada petição de recurso, mandará o chefe da repartição lavrar termo de perempção, que ficará annexo ao processo para todos os effeitos.

Art. 35. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso ex-officio:

§ 1.º Para as Delegacias Fiscaes — das decisões dos chefes das repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 2.º Para o Ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, Mesa de Rendas da Macahé e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das Delegacias Fiscaes — quando neste sentido reformarem decisões de 1.ª instancia ou assim as proferirem em 1.ª instancia.

§ 3.º O recurso ex-officio será interposto no proprio acta de ser lavrada a decisão.

CAPITULO XIII

DAS ISENÇÕES

Art. 36. Não incidem nas disposições deste regulamento:

- a) o fornecimento da electricidade, gaz, agua, uso de esgotos, telephone e telegrapho, ainda que effectuados por empresas que tenham concessão para taes serviços, considerados de utilidade publica;
- b) as vendas de productos de industria agricola ou extractiva, beneficiadas ou não, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste;
- c) as transações entre uma casa commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa;
- d) as vendas de passagens ou praças em vapores ou companhias de transporte;
- e) as transações bancarias;
- f) os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitais ou estabelecimentos de assistencia e educação;
- g) os serviços de artífices, empreiteiros, corretores, leiloeiros, agentes de negocios e despachantes alfandegarios;
- h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advogados, engenheiros e agrimensores;
- i) as operações a termo, que se liquidarem por differenças, as quaes continuarão sujeitas ao imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. São isentos do imposto do sello adhesivo:

- a) os endossos, completos ou em branco, lançados na duplicata, antes do vencimento;
- b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo passados na duplicata, já devidamente sellada.

Art. 38. Em nenhum caso será restituído o sello do imposto sobre as vendas mercantis.

Art. 39. As custas dos officiaes do protesto não poderão exceder de 10\$000.

Art. 40. A Carteira respectiva do Banco do Brasil fica autorizada a receber as duplicatas devidamente assignadas, para o effeito de desconto ou reacção nas mesmas condições estatuidas para as letras de cambio.

Art. 41. Para o effeito do disposto no art. 15, as empresas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes fór solicitado, mais uma via do conhecimento de embarque.

Art. 42. Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste regulamento, para o preparo dos livros de que trata o art. 22 e inicio da fiscalização e cobrança do imposto.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrario.

Apostillas:

No título de 9 de janeiro do corrente anno, nomeando Manoel José Jesus para o lugar de collector das rendas federaes em Nossa Senhora das Dóres, Estado de Sergipe, foi feita a seguinte apostilla: «O serventuário a quem se refere o presente título chama-se Manoel José de Jesus, e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — R. A. Sampaio Vidal»

Em outro, de 17 de fevereiro ultimo, nomeando Aleixo Soares de Oliveira para o lugar de collector das rendas federaes de Caripolis, antigamente Jaboticabal, Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostilla:

«O cidadão a quem se refere o presente título chama-se Aloides Soares D'Oliveira, e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — R. A. Sampaio Vidal»

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 468, de 31 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento da importância de 30:570\$903 a E. de Aguiar e outros, proveniente de fornecimentos feitos no mez de junho do anno findo á Casa de Correção, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse tribunal recusando registro á respectiva despesa, tendo em vista o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 92 — Remetendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 324, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da importância de 2:875\$ a Delavio Gomes, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado á Casa da Moeda, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse tribunal recusando registro á aludida despesa, visto ter havido para a aquisição do material respectivo a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 93 — Nos termos do art. 684 do Código de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex. para os devidos fins, o processo incluso, referente ao officio da secretaria desse instituto n. 904, de 13 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser restituída a J. G. Pereira & Comp., sucessores de J. L. Costa & Comp., a quantia de 1:000\$, depositada como caução para garantia de fornecimento de objectos de expediente e varios artigos em 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 94 — Com as informações prestadas pela Directoria da Despesa Publica, tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso processo, encaminhado pelo officio n. 1.069, de 23 de março corrente, em que esse tribunal indicava et os funcionários docentes e administrativos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foram pagos ou não do augmento

provisório de que trata o art. 150 da lei n. 4.553, de 16 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director geral do Thesouro:

N. 87 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que, até ulterior deliberação, o expediente do Thesouro Nacional dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 86 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que, até ulterior deliberação, o expediente dessa contadoria dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. Leopoldo de Moraes e Mattos, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Manaus:

N. 5 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 55, de 26 de fevereiro ultimo, agradeço-vos a rapidez que fizestes dos exemplares impressos dos relatorios dessa provisororia, concernentes aos exercicios de 1921 e 1922.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Aditamento ao do dia 24 de março de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 22 do corrente, que concede um anno de licença, para tratar de sua saúde, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.823, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante do chefe de turma dessa repartição Joaquim Francisco da Silva.

Dia 26

Sr. director da Receita Publica:

N. 73 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu que, até ulterior deliberação, o expediente do Thesouro Nacional dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. consultor da Fazenda Publica:

N. 74 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu que, até ulterior deliberação, o expediente do Thesouro Nacional dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 75 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu que, até ulterior deliberação, o expediente do Thesouro Nacional dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 76 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu que, até ulterior deliberação, o expediente do Thesouro Nacional dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 77 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolveu que, até ulterior deliberação, o expediente do Thesouro Nacional dure das 11 ás 17 horas, a partir do mez de abril proximo vindouro, inclusive.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 22 de fevereiro proximo findo, remetto-vos os inclusos papéis, encaminhados ao Thesouro com o vosso officio n. 76, de 9 de janeiro ultimo, e relativos ao requerimento em que o 1º escripturario dessa repartição José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior solicita seis prazos de licença, afim de que o requerente prove não ter gosado qualquer licença de 1912 até a presente data.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de março corrente, peço-vos providencias no sentido de serem confeccionadas nessa repartição fichas moveis identicas aos modelos inclusos e da quantidade mencionada nos mesmos modelos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com a vossa indicação, resolvi designar para presidir o concurso de 2ª entrancia mandado proceder nessa repartição, respectivamente, o bacharel Alvaro Brandão, consultor junto á delegacia a vossa cargo, e o 3º escripturario da mesma Martin Francisco Duarte de Andrade.

— Sr. bacharel Alvaro Brandão, consultor juridico junto á Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 23 — Comunico-vos que por despacho de 16 do corrente mez resolvi designar-vos para presidir o concurso de segunda entrancia mandado proceder nessa delegacia fiscal.

— Sr. Martin Francisco Duarte de Andrade, 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 24 — Comunico-vos que por despacho de 16 do corrente mez resolvi designar-vos para secretario do concurso de segunda entrancia mandado proceder nessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título de 22 do corrente, nomeando José Benta de Souza Coelho para o lugar de escripturario da collectoria das rendas federaes em S. Gildardo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parayba do Norte:

N. 1 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente mez, remetto-vos o incluso requerimento em que Leonor Estrella de Oliveira, filha do finado escripturario da alfandega desse Estado, Antonio da Trindade Bernardino de Oliveira, solicita que se lhe dê por certidão o seu título ode pensão do montepio civil deixado pelo seu dito pai e expedido por essa repartição naquella anno.

Declaro-vos, outrossim, que a referida certidão deverá ser remettida á Recobedoria do Districto Federal para a cobrança do respectivo sello.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 56 — Remetendo-vos os inclusos papéis relativos ao requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de Uruguaiana, Adaurino Raphael de Oliveira, pede para praticar na Contadoria Central da Republica, solicita vossa opinião a respeito do assumpto.

N. 51 — Remetto-vos, para os devidos fins, acompanhado do respectivo processo, o incluso offcio do Ministerio da Guerra n. 110, de 13 do corrente mez, solicitando informação desse telq-

gacia fiscal, por meio de busca nas relações de vencimentos ou nostras, sobre o nome de Donato Bezerra da Silva figura nessas relações nos annos de 1878 a 1884 como praça do antigo 6º batalhão de infantaria e nos de 1892 a 1894 do antigo 39º da dita arma.

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre a representação do Sr. sub-director desta directoria geral, referente ao concurso de 2ª entrancia, realizado nessa delegacia em dezembro ultimo, e approvado em 19 de fevereiro proximo findo, resolveu, de accordo com o parecer desta directoria, de 17 deste mez:

1º, considerar validos os concursos de 2ª entrancia, prestados por todos quantos já sejam empregados de 1ª entrancia, a proporção que completarem, neste emprego, o interstício de um anno, exigido pelo art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910;

2º, permittir que aos empregados de 1ª entrancia, seja computado o tempo de officios aduaneiros, para o fim de poderem inscrever-se em concurso de 2ª entrancia.

Em virtude dessa decisão da Sr. ministro, fica mantida a classificação feita por essa delegacia e constante da inclusa relação, com exclusão apenas do Sr. José Colombo Rangel Pinto, que, por ser official aduaneiro extinto, não podia, como não pôde, nesta qualidade prestar concurso de 2ª entrancia.

Relação dos candidatos classificados no concurso de 2ª entrancia no Rio Grande do Sul

1º lugar — João Cortes Campomar.

2º lugar — Roderico Valeriano de Moraes.

3º lugar — Clodoaldo de Amarante, Darcy Louzada Tupy Caldas, Pedro Cortes Campomar e Benjamin Meirelles.

4º lugar — Dilermando Pinheiro, Alcides A. S. de Saint Brissson e Adaurino Raphael de Oliveira.

5º lugar — Darcy Guedes de Carvalho.

6º lugar — Jocarly Couto Lyrio, Vicente Neves Capparelli e Arthur Mireiro de Carvalho.

7º lugar — Odílio Martins de Araujo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 62 — Remetto-ovos, devidamente apostillado, o incluso titulo de 11 de maio de 1911, que acompanhou o vosso officio n. 20, de 15 de novembro de 1922, nomeando José Lucas para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capão Bonito do Paranapema, nesse Estado.

N. 63 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 22 do corrente, nomeando José de Arruda Mello para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Salto de Itú, nesse Estado.

N. 64 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 21 do corrente, concedendo, respectivamente, seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Antonio Ramos Maia, e tres mezes, para tratar de seus interesses particulares, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Limeira, nesse Estado, Firmino de Almeida Barros.

N. 65 — Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro em despacho de 21 do corrente, o incluso requerimento em que Contran Pinheiro Machado, ex-collector federal da cidade de S. Vicente, nesse

Estado, reclama contra a demora no levantamento da sua fiança.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de janeiro ultimo, deferiu o requerimento do Sr. José Pedro da Silva Medeiros, fiscal do sello adhesivo em Tijucas, encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 95, de 30 de dezembro de 1922, para o fim de serem transcriptos no assentamento, os serviços prestados pelo requerente, antes de sua nomeação para o emprego actual.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 24 de março de 1923

Sr. delegado regional da Inspectoria de Bancos em S. Paulo:

N. 205 — Para os fins determinados pela circular n. 7, desta contadoria, e 20 do corrente, publicada no *Diario Official*, do dia seguinte, junto vos devolvo as terceiras vias dos "empenhos", ns. 1 e 2, dessa delegacia, que acompanharam o vosso officio n. 213, de 17 deste mez.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 206 — Para os fins convenientes, junto vos devolvo a 2ª via do "empenho", n. 1, dessa repartição que, com vosso officio n. 225, de 19 do corrente, foi remetida a esta contadoria, por engano, á vista do disposto no § 1º, do art. 236, do vigente regulamento do Código de Contabilidade.

N. 207 — Devolvendo a inclusa 2ª via do "empenho", que acompanhou o vosso officio n. 228, de 19 do corrente, cabei-me informar-vos que a mencionada 2ª via, com as demais, deverá ter os destinos recommendados pelo art. 232, do regulamento do Código de Contabilidade vigente.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 144 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 9.596 a 9.692, série E. M., 87 certidões de dividas de taxa de consumo d'agua por penna, do exercicio de 1918, letra f, na importancia de 4:207\$275.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Dias Martins, Gastão de Faria Souto e Godofredo Barbosa Lago Moretzsohn, que interinamente serviam na Capital Federal estão com prazo que terminará a 28 do corrente mez, para se apresentarem nas repartições das sedes de suas circumscripções, afim de resumirem as suas effectivas funções.

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 22 do corrente mez, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Accacio de Almeida, para em commissão auxiliar o serviço de inspecção de Fazenda no Estado de Minas Geraes, a cargo do 1º escripturario do Thesouro Nacional, José Adolpho Pereira do

Amarante Junior, na parte relativa ao imposto de consumo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 23 — Remettendo-vos o processo n. 10.959, deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 4, verso, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22 — Confirmando meu telegramma, n. 353, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, em petição de 14 deste mez, resolveu, por despacho de 24 do corrente, de accordo com o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1919, clausula VII, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares para 24 vidros para lanternas de automoveis; seis reflectores para lanternas de automoveis e 30 kilos de fuzíveis, destinados ao serviço de custeio da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Confirmando meu telegramma n. 351, de hoje, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 deste mez, no processo referente ao vosso telegramma, n. 266, de 1, também deste mez, resolveu approvar o vosso acto arbitrando em 1:000\$ a fiança de Lafayette Bello, em garantia do cargo de economo-almoxarife do Patroato Barão de Lucena, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 35 — Com o officio n. 22, de 5 de janeiro do corrente anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido a esta directoria com o officio n. 288, de 29 do mesmo mez, o processo em que a Companhia Puglisi recorre do acto dessa Inspectoria que elevou para 20:000\$ o valor de um torno mecanico, movido a vapor, despachado pela nota de importação numero 20.250, do anno passado, para pagar direitos na razão de 15 % sobre o valor declarado de 2:974\$600.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho: «Estando perempto o recurso, como bem demonstra o parecer, deixo de tomar conhecimento do mesmo.»

O parecer que emitti em 14 de fevereiro proximo passado, com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«Preliminarmente: O recurso está perempto (informações de fls. 31 v. a 33 v. e 67 a 69 e peça de fls. 30), pois que consta positivamente ter sido interposto fora do prazo legal haverem sido satisfeitas, por parte da alfandega recorrida, as formalidades dos arts. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas, de Rendas e 46 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

De mérito: retroagindo, por ter character interpretativo, a circular desta directoria sob n. 58, de 10 de agosto do anno ultimo, não ha duvida que o torno em questão, alcançado pela mesma circular, deve ser considerado machina operatriz e obedecer á classificação do artigo 1.009 da Tarifa como entendeu a Alfandega do Rio pelo parecer de folhas 72 verso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o agente fiscal do imposto de consumo, Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn, que servia interinamente na Capital Federal, está com prazo, que termina a 28 do corrente mez, para apresentar-se nessa repartição, afim de reassumir a sua effectiva funcção.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que o agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Dias Martins, que interinamente servia na Capital Federal, está com prazo, que termina a 28 do corrente mez, para apresentar-se nessa repartição, afim de reassumir a sua effectiva funcção.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter das Rendas Federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, que o agente fiscal do imposto de consumo Gastão de Faria Souto, que interinamente servia na Capital Federal, está com prazo, que termina a 28 do corrente mez, para apresentar-se nessa repartição, afim de reassumir a sua effectiva funcção.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 136 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o requerimento de 25 de julho de 1922, em que Oswaldo Maya Cunha, ex-auxiliar de escripta dessa repartição, pede pagamento da gratificação de 30 %, a que se julga com direito, peço-vos providencias no sentido de ser apurado o direito do requerente e organizada a folha demonstrativa respectiva.

N. 94 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, satisfazendo ao que solicitou o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 857, de 23 de fevereiro de 1923, autoriza ao Sr. collecter das rendas federaes em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, a pagar a importância de 500\$ de accôrdo com a inclusa folha, auxilio a que fez jús João Ribeiro Ferreira criador, por ter em sua fazenda São Lourenço, nesse municipio, construido um banheiro carrapaticida.

A despesa será escripturada á conta da verba 14, "Serviço de Industria Pastoral — VI. Obras de installação", do orçamento de 1923 do ministerio alludido.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas, em officio n. 853, de 10 de março corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior", do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:514\$284, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao pessoal da delegação do dito tribunal nesse Estado, sendo 3:857\$142 ao chefe e 5:657\$142 a dois membros, tudo no periodo de 21 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 855, de 10 de março corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares — V. Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior", do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 22:557\$142, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao pessoal da delegação do dito tribunal, sendo réis 5:428\$571 ao chefe, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, 8:685\$714 a dois membros em igual periodo, 4:300\$ e 4:142\$857 a mais dois membros nos periodos, respectivamente, de 8 a 19 de fevereiro a 31 de dezembro citado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 857, de 23 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral, VI obras de installação do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 500\$000, para attender ao pagamento proveniente de auxilio a que fez jús o criador José de Andrade Reis, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação "São José", no Municipio de Leopoldina, nesse Estado; devendo esse pagamento ser effectuado pela Collectoria das Rendas Federaes em Leopoldina, conforme a inclusa folha.

N. 66 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 857, de 1 de corrente mez, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares — F — Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior", do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 19:358\$056, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao pessoal da delegação do dito Tribunal nesse Estado, sendo 5:693\$548 ao chefe e réis 13:664\$508 a tres membros, tudo no periodo de 20 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 866, de 10 do corrente mez, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares — F — Aos delegados desse Tribunal nos Estados e no Exterior", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 13:550\$000, para attender ao pagamento da gratificação do pessoal da delegação do dito tribunal nesse Estado, sendo réis 5:250\$ ao chefe no periodo de 15 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, 4:200\$ e 4:100\$ aos dois membros nos periodos, respectivamente, de 15 de fevereiro a 31 de dezembro do mesmo anno e de 22 de fevereiro a 31 de dezembro do dito anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 857, de 23 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral, VI — Obras de installações, do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 500\$000, para attender ao pagamento proveniente de auxilio a que fez jús o criador, José Pessoa, por haver construido um banheiro carrapaticida, em sua fazenda de

criação "Barra de Natuba", sita no Municipio de Umbuzeiro, nesse Estado, devendo esse pagamento ser effectuado pela Collectoria das Rendas Federaes, no alludido municipio, conforme a inclusa folha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 137 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 857, de 23 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral, VI Obras de installação do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento proveniente dos auxilios a que tem direito os criadores Napoleão de Barros e Honório de E. Piegas, sendo a importância de 500\$ a cada um por haverem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, respectivamente, "Aranja Immaculada" e "Dous Rios" este no Municipio de São Borja e aquelle no de Julio de Castilhos, nesse Estado, devendo os alludidos pagamentos ser effectuados pelas collectorias das rendas federaes nos mencionados municipios, conforme a inclusa folha.

N. 138 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 867, de 10 de corrente mez, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares — V — Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 17:364\$235, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao pessoal da delegação do dito Tribunal nesse Estado, sendo 5:197\$143 ao chefe e 12:257\$142 aos membros (3) tudo no periodo de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 55 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 856, de 10 de março corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares — V — Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior, do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:257\$142 para attender ao pagamento da gratificação que compete ao chefe da delegação do dito Tribunal nesse Estado no periodo de 5 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 125 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 857, de 23 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral — VI. Obras de Installação, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento proveniente de auxilio a que fez jús o criador Francisco da Silva Azevedo, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, sita no Municipio de Cachoeira nesse Estado, devendo esse pagamento ser effectuado pela Collectoria das Rendas Federaes em Cachoeira, conforme a inclusa folha.

N. 126 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 7 — Gratificações regulamentares — V — Aos delegados do Tribunal nos Estados e no Exterior, do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis

44:1708969, para attenção ao pagamento da gratificação que compete ao pessoal da delegação do dito Tribunal, nesse Estado, sendo 5:7588068 ao chefe e réis 13:8194353 a tres membros, no período de 16 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno e 4:5938548 a um membro no período de 17 de janeiro a 31 de dezembro citado, conforme solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 859, de 10 do corrente mez.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1923

Antonio Augusto Falcão, Cessionario da caderneta n. 481, emitida pela Caixa Economica do Paraná, a favor de Borén Angela, pedindo abertura de um inquerito naquella Caixa. — Deixo de tomar em consideração o pedido, por não parecer acertado a este ministerio tomar outras providencias além das que já constam do processo.

Dia 19 de março de 1923

Banco Portuguez do Brasil, propondo vender apolices da divida publica, mediante a commissão de 73500, por cada uma. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1923

Ministerio da Viacão, em aviso numero 168, de 17 de janeiro ultimo, solicitando restituição da caução de réis 1:000\$, à firma Mendes Pinto & Comp. — Sellem os interessados os conhecimentos dos depositos.

Idem, idem, em aviso n. 257, de 27 de janeiro ultimo, solicitando restituição da caução de 500\$ à firma Isnard & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 26 de março de 1923

Sr. collector da 1ª Collectoria de Niteroy:

N. 86 — Recommendo-vos que, nos balanços dessa collectoria, sejam indicadas separadamente as pessoas que recebem pensões de montepio militar da Marinha ou da Guerra, das que percebem montepio civil dos mesmos ministerios, bem como que as importancias recebidas por uma só pensionista a titulo de pensão, meio soldo ou montepio militar ou civil, de qualquer ministerio, sejam assim discriminadas, afim da respectiva despesa poder ser devidamente classificada nesta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1923

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Devolvendo-vos o processo do aforamento do accrescimento de marinhãs na freguezia de S. José, nessa capital, requerido por Antonio Pinto Lapa e encaminhado com o vosso officio n. 5, de 31 de janeiro ultimo, vos recomendo providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do incluso parecer, por cópia, lançado pela 3ª Sub-directoria no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Devolvendo-vos o processo do aforamento de um terreno nacional à

Avenida Fernandes da Cunha, nessa capital, requerido por Arthur Santos, e encaminhado com o vosso officio n. 14, de 23 de maio do anno passado, vos recomendo providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, lançado pela 2ª Sub-directoria no mesmo processo.

Requerimentos despachados

Manoel Silva Dantas, pedindo se lhe mande cobrar imposto de laudermos sobre os predios ns. 197, 207 e 223, à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigencia da 2ª Sub-directoria Technica.

Cacilda Mata Soli, pedindo transferencia para seu nome dos terrenos, lotes 63 A, à rua da Matriz, Santa Cruz. — Complete a prova do pagamento dos foros anteriores a 1921.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1923

Officios expedidos:

A. Receita Publica:

N. 455 — Solicita cancellamento de divida de penna d'agua do exercicio de 1921 em nome de Geminiano Lyra de Castro, pelo predio n. 29 da rua Domingos Ferreira.

N. 456 — Solicita cancellamento das dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1920 e 1922 em nome de Joaquim Francisco de Almeida, pelos predios ns. 116 e 118 da rua Paranhos, antiga Rio Branco.

N. 457 — Solicita cancellamento da divida de imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922 em nome de José Francisco Moreira, pela rua Visconde de Itaboraí ns. 16 e 18.

N. 458 — Solicita cancellamento das dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1918 a 1922 em nome de José Caetano da Piedade, pelo predio numero 32 da rua D. Francisca.

N. 459 — Solicita cancellamento da divida proveniente de multa por infracção do art. 21 do regulamento, de penna d'agua, exercicio de 1921, em nome de Antonio da Encarnação Bordallo, proprietario do predio n. 20 da rua Carneirinho.

N. 460 — Solicita cancellamento das dividas de imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1920 a 1922 em nome de José Pinto de Barros, com negocio de commodos sem mobilia, pela rua das Marrecas n. 17.

N. 461 — Solicita cancellamento das dividas de taxa de saneamento, do exercicio de 1922, constantes das certidões ns. 51.559 e 51.561 respectivamente, em nome de João M. do Valle Carvalho e Dr. José Vicente Pareto Junior, pelos predios ns. 179 e 183 da rua Barão de Mesquita.

N. 462 — Solicita cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1919, 1º e 2º semestres, em nome de Antonio Marques Graça, com botlequim, pela Estrada Grande n. 3 (Ilha do Governador).

N. 463 — Solicita cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922 em nome de Alberto de Souza, com negocio de commodos sem mobilia, pela rua Senador Pompeu n. 119.

N. 464 — Restitue o processo originado do requerimento de Conrado Müller de Campos e outros, sobre imposto de

industrias e profissões, e solicita cancellamento das dividas do alludido imposto dos exercicios de 1921 e 1922, em nome de Conrado Müller de Campos e outros, pela rua da Candelaria n. 74.

N. 465 — Restitue o processo originado do officio n. 574 de 4 de dezembro de 1922, da Procuradoria da Republica, relativamente à fallencia de F. M. Guimarães & Comp.

N. 466 — Transmite o processo relativo ao auto n. 115, lavrado em 4 de março do anno findo, contra o capitão Hans Fjildotai e outros.

N. 467 — Transmite ao Sr. ministro o recurso interposto, em 27 do mez passado, pela firma Carvalho & Vaz, estabelecida à rua Uruxuayana n. 22, sobrado, do acto desta directoria, de 29 de janeiro ultimo, que a multou em 500\$000.

N. 468 — Transmite ao Sr. ministro o recurso interposto, em 8 do corrente, pela Sociedade Anonyma Registro Maritimo, do acto desta directoria, de 26 de janeiro ultimo, que a multou em 500\$000.

N. 469 — Solicita cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922 em nome do Dr. Luiz de Mattos, pela rua Delgado de Carvalho n. 19.

N. 470 — Solicita cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1922, em nome de Antonio Marques Madeira, pela rua S. Christovão n. 130.

N. 471 — Solicita cancellamento da divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1922 em nome de Eulalia Saldanha Lopes da Costa, pelo predio numero 417 da rua do Riachuelo.

Dia 26 de março de 1923

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Jesus Navarro. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Requerimento de Gomes de Castro & Comp. — Designo o Sr. Castro Lima.

N. 8.869 — Cruz Lemos & Comp. — Designo o Sr. Eugenio Marçal.

N. 9.333 — Representação de Pinheiro Ladeira & Comp. — Designo o Sr. Castro Lima.

Sem numero — Maria de Carvalho Santos Barbosa. — Nada ha que deferir, porque a divida de que se trata tem procedencia, sinão em nome da requerente, mas no de A. Lopes & Comp.

Sem numero — Elpidio Boamorte Filho e Godofredo Barreto de Amorim. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 25\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

N. 18.753 — Armando O. Paranhos. — De accordo com o laudo, reduza-se no corrente exercicio para 70:000\$ o valor locativo do estabelecimento de que se trata, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 15.190 — Jefferson Lemburg de Lemos. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se à Directoria da Receita.

Sem numero — C. F. Barros. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Impoñho a multa de 100\$, mínimo, da lei.

Sem numero — The Red Star Company. — Façam-se os cancellamentos

propostos, de accôrdo com o parecer, inscrevendo-se em seguida, The Red Star & Comp., e procedendo-se pela maneira indicada na informação. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Souza Campos & Comp. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, fazendo-se a declaração e o cancelamento proposto, bem como as rectificações a que allude o mesmo parecer. Cumprido o despacho e annexada a certidão cancelada, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 22.361 — Goldberg & Tiomo. — Designo o Sr. Eugenio Marçal.

N. 3.634 — F. Martins Costa. — Designo o Sr. Roberto Grey, em substituição ao Sr. Candido Borges.

N. 14.721 — Silva & Cavalleiro. — Designo o Sr. Roberto Grey.

Sem numero — Relatorio do 3º trimestre de 1921 apresentado á Directoria da Receita. — Archive-se.

N. 11.790 — Mourão & Madeira. — Designo para o exame de que trata a informação os Srs. Souto Maior e Eugenio Marçal.

N. 10.743 — A. Lage & Comp. — Intime-se a firma A. Lage & Comp. a apresentar os balanços encerrados em 31 de dezembro de 1921 e 31 de março de 1922, do accôrdo com o parecer.

N. 11.448 — Companhia Fornecedora de Materiaes. — Designo o guarda-livros Castro Lima.

N. 9.128 — Pereira & Gonçalves. — A 1ª Sub-directoria para proceder a extracção das certidões de divida a que se refere o parecer, afim de ser feita a cobrança executiva.

N. 7.708 — Arp & Comp. — Designo o guarda-livros Castro Lima.

N. 7.554 — Eme Costa & Comp. — Designo o guarda-livros Eugenio Marçal.

N. 5.682 — J. Cunha. — Designo o guarda-livros Roberto Grey, em substituição ao escripturario Julio Gomes.

N. 3.970 — Vieira Machado. — Designo o Sr. Castro Lima.

Sem numero — Officio n. 39 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belio Horizonte. — Restitua-se o processo.

Sem numero — Nazareth & Comp. — Designo o guarda-livros Eugenio Marçal.

Sem numero — F. S. Hampshire & Comp. — Registre-se a declaração, conforme o parecer.

Sem numero — Alvaro Noronha Teixeira. — Declaro de nullo effeito o despacho exarado ás fls. 2, do processo annexo, em 11 de dezembro de 1919, procedendo-se nos termos indicados no parecer de fls. 5 do presente processo.

Sem numero — Officio n. 30 da Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Officie-se á Directoria da Receita enviando o processo solicitado e informando.

Sem numero — Banco do Districto Federal. — Designo o Sr. Themistocles Cavalcanti.

N. 1.897 — Napoleão Lima & Comp. — Lim face do parecer, entregue-se, nos termos da informação, a quantia de 400\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Gregory & Sheehan. — Estando provada a infracção do artigo 11 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, art. 12 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, escapando á alçada desta Recebedoria, apreciar razões de equidade, proceda-se o recebimento da importancia do imposto, com a multa de mora de 1 %, na forma do art. 58 do supracitado decreto n. 14.729, art. 63 do vigente regulamento. Imponho á firma Gregory Sheehan a multa de 500\$, grão minimo dos arts. 56, d, do mesmo decreto numero 14.729, e 61, d, do vigente regulamento. Intime-se.

creto n. 14.729, art. 63 do vigente regulamento. Imponho á firma Gregory Sheehan a multa de 500\$, grão minimo dos arts. 56, d, do mesmo decreto numero 14.729, e 61, d, do vigente regulamento. Intime-se.

Representação contra Gregory & Sheehan

Estando provada a infracção do artigo 11 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 (art. 12 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922), e escapando á alçada desta Recebedoria, apreciar razões de equidade, proceda-se o recebimento da importancia do imposto, com a multa de mora de 1 %, na forma do art. 58 do supracitado decreto n. 14.729 (art. 63 do vigente regulamento).

Imponho á firma Gregory & Sheehan a multa de 500\$, grão minimo dos artigos 56, d, do mesmo decreto n. 14.729, e 61, d, do vigente regulamento.

Intime-se.
Recebedoria do Districto Federal, 26 de março de 1923.

Autos de infracção

Auto n. 571, lavrado em 28 de outubro de 1922, contra Gonçalves Carneiro & Comp.

Em vista das allegações da defesa, de fls., officie-se á Casa da Moeda, solicitando novo exame de estampilha, bem assim que, do laudo da pericia, conslem os fundamentos a respeito da conclusão a que chegaram os peritos.

Chame-se a attenção da 3ª Sub-directoria para o facto de continuar a ser desobedecida a portaria que manda numerar as folhas do processo.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de março de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 19.368 — Arnaldo Pinto Tavares. — A 2ª Sub-directoria.

N. 2.227 — Alvaro Esteves de Avelar. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 13.592 — Antonio de Padua. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.212 — Augusto Maria da Motta. — Officio á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

N. 3.296 — Augusto Ferreira Arantes. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.962 — Albino Gomes. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 3.311 — Antonio Pereira Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 13.930 — Antenor Laranjeira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 21.019 — Accacio Miguel Gomes. — Proceda-se a inscrição na forma do parecer.

N. 21.275 — Antonio Gomes da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Sem numero — Anthony A. Luffy. — Diga a 2ª Sub-directoria.

N. 5.531 — Maria A. Borges. — Volte á 2ª Sub-directoria para ouvir o funcionario encarregado do lançamento da rua dos Ourives.

N. 4.119 — Cecil Machel. — Rectifiquem-se os lançamentos, de accôrdo com o parecer.

N. 13.908 — Cornelio Lins Ridel. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho aos vendedores Oscar de Almeida Gama e Maria Catharina Martins, a cada um, a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 2.087 — Companhia Industrial de Massas Alimenticias. — A 2ª Sub-directoria.

N. 18.285 — Candido Alves Mourão do Valle. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.724 — Daniel Duran. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 3.185 — Elyria Santos. — Para o corrente exercicio a reclamação não pôde ser apreciada por estar perempla, visto ter sido intentada depois de ter expirado o respectivo prazo. Nada ha, pois que deferir, archive-se.

N. 1.939 — Eduardo Cardoso. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.217 — Eurico Tavares. — Idem.

N. 14.017 — Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 302 — Ferwick & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 19.619 — Gustavo Leuzinzer Masset. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 492 — Henriqueta Arêas Pereira Nunes. — Faça-se a alteração proposta, de accôrdo com o parecer.

N. 20.729 — José da Cunha Machado. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.674 — Guilhermina de Jesus Apolinario. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 16.315 — Pinto & Cardoso. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Sem numero — Rocha Couto & Comp. — Satisfacem a exigencia.

N. 1.218 — Pilkington Brothers Brazil, Limitada. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.514 — Olympio Chaves. — De-se a baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 8.693. — Silva & Tores. — Transfira-se.

N. 3.302 — Sylvio Capanema de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 1.693 — Vicente Garcia. — Officio á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 19.871 — Xavier Duarte & Comp. — De-se a baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 20.376 — Thomaz Pires Gonçalves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.636 — Orensa Beny. — Diga a 2ª Sub-directoria, o que occorre quanto ao lançamento, para 1923, pelas ruas Bento Lisboa n. 116 ou Gambôa n. 107 segundo consta, das petições juntas.

N. 2.893 — Maria Clara de Moura. — Inscreva-se a partir de março corrente.

N. 20.890 — Manuelito Alves de Macedo. — Façam-se as inscrições a partir de janeiro proximo findo.

N. 19.222 — Marques & Martins. — Transfira-se.

N. 20.978 — Maria Soares Mac Guiness. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$ minimo na forma da lei.

N. 16.263 — Manoel Viegas Bardeira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 147 — Manoel Ferreira Gomes Saavedra. — Idem.

N. 23.337 — Lopes Torres & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 16.784 — Laura Pereira. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 19.718 — João de Moraes Macedo. — Complete-se o lançamento, pela forma indicada a pag. 15 v. Imponho a multa de 20\$ minimo na forma do regulamento em vigor.

N. 14.019 — Julian Gonzalez. — A 2ª Sub-directoria para dizer o que occorre quanto ao lançamento para 1923 corrente pelo novo local.

N. 2.230 — José Antonio da Silva. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 20.468 — Joaquim Freitas da Fonseca. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 20.162 — José Pires de Azevedo. — Transfira-se de accordo com o parecer.

N. 3.369 — José Bittencourt Capanema. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor João Alves Ribeiro a multa de 20\$, minima na forma da lei.

N. 3.694 — Ribeiro & Rodrigues. — Transfira-se de accordo com o parecer.

N. 8.578 — Abel da Rocha Pinto. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Agostinho da Motta Pinto a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

N. 3.295 — Luiza Carolina Pereira. — Ajunte procuração.

N. 19.350 — Catalano & Avello. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 19.692 — José Alves de Queiroz Mourão. — Transfira-se.

N. 2.613 — João Putaro. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

N. 19.468 — João Baptista de Andrade. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

N. 19.777 — José Pereira. — Transfira-se.

N. 2.850 — Magdalena Fementas. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

N. 2.610 — Sylvestre Seraphim. — De accordo com o parecer transfira-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Em 26 de março de 1923

N. 613 — Francisco Venegas Alvarez. — Cumpra o despacho anterior.

N. 3.395 — Maria do Carmo. — Junto documento habill.

N. 1.469 — Sociedade União dos Foguetas. — Legalize a assignatura da petição.

Sem numero — Adriano Augusto Ayres. — Intime-se para, dentro do prazo de oito dias, provar que se trata de inicio de negocio.

N. 832 — José Angelo. — Satisfaca a exigencia.

N. 933 — José Pinto. — Idem.

N. 316 — Procopio José Dias. — Idem.

N. 11.087 — Adriano Rabello. — Idem.

N. 3.390 — A. P. Guimarães. — Idem.

N. 3.393 — Hermano Veiga. — Idem e apresente a licença municipal.

N. 16.393 — José Lopes de Oliveira Lyrio e outro. — Paguem o debito.

N. 1.445 — Deodato C. Villela dos Santos. — Pague o imposto do corrente exercicio.

N. 2.146 — C. E. Nussbaurn. — Pague o debito.

N. 17.883 — Alipio Gomes de Andrade. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 26 de março de 1923

Denuncia apresentada contra o Banco Italo-Belga, pelo fiscal desta inspectoria geral, Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, por ter omitido nas suas listas de cambio uma compra de cinco mil libras esterlinas a 90 dias de vista sobre Londres, ao cambio de 8 9/16 por intermedio do corretor João Godoy. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — O Banco Italo-Belga, denunciado por ter feito um contracto de compra e venda de cambio a prazo sem o visto legal e sem registro no livro competente, allega, na defesa de fls. 4, que se tratava de uma prorrogação de operação anterior, devidamente regularizada; e não o escripturou, para não incidir em duplicata e não parecer, depois, pela não existencia da operação de venda, em reciprocidade, que o banco houvesse realizado a liquidação por differença.

O fiscal, refutando essa defesa, objecta que se o denunciado pensa assim isentar-se da denuncia, cabe na confissão de ter levado a effecto contractos que, entre o prazo primitivo e o da liquidación comprehendem 120 dias, infringindo, assim, o art. 39 do Regulamento e incorrendo em penalidade ainda maior.

Mas vê-se da certidão de fls. 3, que o primeiro contracto foi datado de 1 de junho, a liquidar até o fim de julho — sessenta dias; o segundo, de 1 de setembro, a liquidar dentro de trinta dias que, somados aos sessenta, dariam exactamente noventa dias, se não decorresse entre um e o outro contracto o mez de agosto, durante o qual não se effectuou a liquidación, só feita em 3 de outubro, o cujo tempo não foi levado em conta nem na prorrogação, nem para a contribuição do sello respectivo.

Procede, nestes termos, a objecção do fiscal desclassificando a infracção dos arts. 35 e 36, § 2º, para o art. 39 do Regulamento comprehendido no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, desde que, não se effectivando a nullidade dos alludidos contractos, pois que lograram ser liquidados, subsiste o sancção penal pelo não cumprimento das disposições concernentes a fiscalização instituida no citado Regulamento.

Com estes fundamentos, imponho a cada uma das duas partes contractantes — Banco Italo-Belga e Barbosa, Albuquerque & Comp., a multa de cinco contos, minimo do art. 69; e mando que se recolham aos cofres publicos no prazo de quinze dias, sob pena de se proceder acto continuo á cobrança executiva, a menos que entenderem, como lhes cabe interpor recurso, dentro do mesmo prazo de quinze dias, a contar da intimação, para o superior e definitivo julgamento de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Sejam as duas partes intimadas para conhecimento deste despacho, depois de devidamente publicado.

Em seguida, remetta-se o processo, depois de desembaraçado, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, para apreciar e resolver no que concerner ao imposto do sello.

Denuncia apresentada contra o corretor Duque Estrada pelos fiscaes de plantão de 22 de abril do anno passado, por ter omitido nas suas listas de cambio uma compra feita pelo Banco Hespanhol do Rio de Prata de pes. 80.000 á taxa de 11/39 ao National City Bank. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — Encontrando, ainda por julgar, o presente processo, parado ha quasi um anno, verifico que se trata de um facto casual, em que não ocorreu má fé.

Nestes termos, acceito as razões expendidas na defesa e mando que seja o mesmo archivado.

— Officio n. 1.032 Ao Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company.

Em resposta á vossa comunicação de 2 do corrente relativa ao empenho da assignatura do telephone B. Mar 398, installado á rua Cosme Velho n. 121, a ser transferido á responsabilidade do Ministerio da Fazenda, tenho a declarar-vos que deveis enviar a esta inspectoria geral as contas mensaes correspondentes aos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, para os devidos empenhos.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 547 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, prestando as informações solicitadas no officio n. 25.

N. 548 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, informando sobre o preço de trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 549 — Ao Sr. presidente da Comissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, idem idem.

N. 550 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, prestando informações sobre o Diário Official.

N. 551 — Ao Sr. administrador dos Correios do Amazonas e Acre, idem idem.

N. 552 — Ao Sr. director da Repartição de Estatística do Estado do Rio Grande do Sul, idem idem.

N. 553 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção de saúde para o operario Luiz During.

N. 554 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo contas de firma Bifano & Cia. p. N. 553, 556 e 557 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo folhas de pagamento dos operarios Jeracito Assis de Vasconcellos e Pompilio Cesar Ramos.

N. 558 — Ao Sr. director da Reparação dos Telegraphos, devolvendo a nota de empenho n. 930.

Requerimentos despachados

Jandyrá dos Santos Corrêa. — Sim.
Lafayette Gaygnelle. — Compareça ao gabinete da directoria.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de março de 1923

Sr. director da Contabilidade do Theouro Nacional:

N. 36 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda, vae recolher ao Theouro Nacional a importancia de 1.942:960\$, liquido da remessa de notas substituidas e dilaceradas, feita a esta Caixa pela Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do exercicio de 1922, conforme a inclusa demonstração.

N. 37 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda, vae recolher ao Theouro Nacional a importancia de 1.942:960\$, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas, feitas a esta Caixa pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1923, conforme a inclusa demonstração e dous termos da differença a este appenso:

Delegacia Fiscal no	
Espirito Santo ..	36:110\$000
Delegacia Fiscal em	
S. Paulo	1.599:950\$000
Delegacia Fiscal em	
Pernambuco	300:000\$000
Delegacia Fiscal no	
Rio Grande do	
Norte	6:500\$000
	1.942:560\$000

N. 38 — Remetto-vos a inclusa demonstração das remessas de notas trocadas por moedas do aluminio pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, na importancia liquida de 91:464\$, a saber:

Delegacia Fiscal no	
Rio Grande do	
Sul	20:000\$000
Delegacia Fiscal em	
Minas Geraes ..	37:804\$000
Delegacia Fiscal no	
Paraná	7:600\$000
Delegacia Fiscal no	
Ceará	20:000\$000
Delegacia Fiscal no	
Rio Grande do	
Norte	6:000\$000
	91:464\$000

Acompanha este um termo da differença para menos, encontrada em uma das referidas remessas.

Dia 26

Sr. director geral do Theouro Nacional:

N. 49 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o inclusa requerimento em que o 4º escripturario desta Caixa, Sylvio de Leão, nomeado por decreto de 4 de maio de 1916, pede para que sua antiguidade de classe seja contada

de 11 de fevereiro de 1914, quando tomou posse e entrou no exercicio do cargo de igual categoria da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1923

N. 58 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 2 Q — Quiteria da Motta Mendonça. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer, e comuniquê-se.

N. 72 C — Compagnie des Cables Sud Americains. — Deferido.

N. 26 P — Paulo de Freitas Henriques. — Deferido.

N. 17 V — Virginia Utiha Mesquita. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 133 M — Mutualidade Geral (Caixa de Pensões e Peculios). — Pague-se, de accôrdo com o parecer, depois de sellados os documentos a fls. 4, 5, 6 e 14.

N. 132 M — Maria José Magalhães Brito. — Pague-se, de accôrdo com o parecer.

N. 221 A — Antonio Pedro Tavares (Dr.). — Indeferido, á vista do parecer.

N. 219 A — Aristides da Silva Villela. — Certifique-se.

N. 168 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 169 J — José Leandro da Azevedo. — Pague-se.

N. 38 L — Lucia e Adelia Verolvet. — Sejam cumpridos os alvarás.

N. 25 O — Octavio Ferreira da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 26 O — Oscar Ferreira da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 27 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 31 S — Sebastião Antonio de Lemos. — Depois de presente á Contabilidade para os devidos fins, pague-se.

N. 15 T — Thadou da Silva Guimarães. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 221 A — Agostinho de Almeida Carvalho. — Reconhecida a firma da petição faça-se a nota indicada na informação.

N. 64 E — Elvira Dourado de Menezes. — Junte procuração.

N. 68 E — Etelvina Ayrosa do Valle. — Junte procuração.

N. 66 F — Francisco José da Castro. — Expeça-se guia.

Dia 26

N. 166 J — João Carlos Lacombe. — Sejam pagos os juros opportunamente.

N. 24 O — Odette Agrella e outro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 33 P — Providencia (Caixa Paulista de Pensões). — Satisfaza a exigencia.

N. 222 A — Antonio José Romão Junior (Dr.). — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 221 A — Augusto Lopes da Silva. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 225 A — Adertina da Sá Barreto. Apresentada a procuração a que se refere o parecer, sejam pagos os juros.

N. 73 C — Campos Lobo & Comp. — Expeça guia.

N. 71 E — Elvira de Oliveira Neves. — Pague-se de accôrdo com o parecer.

N. 32 S — Simão Gustavo Tamimi (Dr.). — Pague-se opportunamente, de accôrdo com o parecer.

N. 16 T — Theodora Rosa dos Santos Vieira. — Cumpra-se o alvará.

N. 27 B — Banco do Brasil. — Certifique-se.

N. 176 J — João Marciano de Oliveira da Silva (Dr.). — Atenda-se.

N. 33 S — Sylvio de Leão. — Atenda-se.

N. 67 F — Florishella da Rosa Gomes. — Pague-se á supplicante a quantia indicada no parecer, devendo os outros herdeiros apresentar procuração com poderes expressos.

N. 22 G — Gastão Ferreira da Silva. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia das apolices devendo o supplicante satisfazer a exigencia para o recebimento dos juros.

N. 24 H — Henrique Rodrigues de Oliveira. — Satisfaza a duvida.

N. 171 J — José Fernandes Guimarães. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1923

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o Sr. Fiscalente da Republica por despacho de 13 do corrente, exarado no officio n. 237 de 9 deste mez, da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, resolveu autorizar a acquisição pela mesma directoria de 300 camas de ferro, 30 colchões e igual numero de travesseiros, destinados ao 6º batalhão de caçadores, ficando dispensada a concorrência nos termos do art. 245 do regulamento approved por decreto n. 15.780 de 8 de novembro de 1922.

Dia 20

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 317\$952 á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em Pernambuco, para pagamento ao cabo de esquadra reformado José Joaquim da Silva Primeiro (aviso n. 114).

—Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que o numero de candidatos a ser matriculados na Escola de Administração, no corrente anno, é de 23 e não de 20 como se mencionou no aviso de 14 do corrente.

—Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que se concede permissão definitiva para que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes retire do morro de S. Lazaro, pertencente ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o aterro destinado ao novo caes do Cajú, uma vez, porém, que a mesma Inspectoria se obrigue a construir casas na área conquistada com a remoção das terras, para residencia de officiaes e operarios, o, hem assim, a preparar barracões com os misteriaes das demolições, afim de servirem de morada provisoria dos operarios que ficarem sem abrigo.

—Ao Sr. chefe da Commissão Constructiva do Campo de Instrução, declarando que

ficam suspensos os trabalhos dos quaes se acia incumbida a comissão a seu cargo, cumprindo que sejam tomadas as medidas decorrentes dessa resolução

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando:

Que é aprovada a proposta que fez o director do serviço geographico militar, do 1º tenente de engenharia Emilio Goelzer para ser incluído no quadro do mesmo serviço, afim de preencher uma vaga ali, existente no de estereophotogrammetria aerea.

Que é designado o 2º sargento do 23º batalhão de caçadores José Thiago Passos para servir como contador almoxarife da enfermaria, hospital de Maceió,

Que é dispensado o 1º tenente de cavallaria Eduardo Monteiro de Barros Junior, conforme pediu, do lugar de ajudante de ordens do commandante da circumscrição militar.

Que fica sem effeito a ordem de matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes do capitão de artilharia Eugenio Trompowsky Taulois, visto achar-se no goso de seis mezes de licença.

Que fica sem effeito a classificação do capitão contador José Luiz Godolphim como almoxarife do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora), sendo para ali transferido o capitão Manfredo Gomes no mesmo cargo do 6º regimento da dita arma.

Que passa a disposição do commandante da 3ª região militar o tenente-coronel de artilharia Francisco Olympio Corrêa.

Que nesta data se manda trancar a matricula do anseçada do 4º batalhão de caçadores Atilio Nastaci no curso de enfermeiros da Escola de Veterinaria do Exercito conforme pediu o mesmo sargento, que deverá recolher-se á sua unidade, fazendo-se-lhe carga das despesas de viagem de ida e volta.

Que são dispensados os 1ºs tenentes Oscar Mascarenhas e Octavio Monteiro Aché, conforme pediram, dos lugares de ajudantes de ordens dos commandantes da 5ª, 6ª e 8ª região militar, e 8ª brigada de infantaria, respectivamente, visto terem de effectuar matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Que são nomeados:

O capitão de artilharia Francisco José Pinto assistente da 1ª brigada da dita arma.

O capitão de engenharia João Valdetaro de Amorim e Mello auxiliar da comissão incumbida da instalação hydro-electrica para o augmento da energia da fabrica de polvora sem fumaça, em substituição do capitão Durival de Brito Silva.

Que são transferidos:

Do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para o 6º regimento de infantaria (Caçapava), como almoxarife, o capitão Odilon Moreira da Costa Junior;

Do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista) para o 9º batalhão de caçadores (Pelotas), como thesoureiro o 1º tenente contador Marcello Pires Cerveira;

Do 9º batalhão de caçadores para o 2º grupo de artilharia pesada (Santanna) o 1º tenente contador Joaquim Nunes de Carvalho;

Do regimento de artilharia mixta (Campo Grande) para a 8ª bateria isolada de artilharia de costa (São Francisco) o 1º tenente Abd Alves Pinto.

Ministerio da Guerra—N. 166—Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que, em tempo de paz, os quartéis-generaes de divisões de cavallaria não terão representantes dos serviços mencionados no art. 29 do regulamento dos grandes commandos, sendo os assumptos a elle referêntes tratados na 1ª secção do seu estado-maior.

Assim, o quartel-general de divisão, comprehendêrã: o serviço de estado-maior especificado no art. 45 do regulamento citado, um ajudante de ordens, que deverá ser 1º tenente de cavallaria, e um official contador, 1º tenente do quadro respectivo.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra—N. 171—Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Existindo no 2º regimento de cavallaria divisionaria praças que, durante a incorporação contrahiram matrimonio, quer voluntariamente, quer compellidas por sentença judiciaria, incorrendo por isso na sanção do n. 38 do art. 421 do regulamento para a instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa, consulta o mesmo commandante em officio n. 74, de 17 de janeiro ultimo, em vista do que prescreve o regulamento para o serviço militar nos arts. 30, na. 5 e 37.

a) se, as praças de que se trata podem ser engajadas;

b) se, no caso negativo, devem ser excluidas, ou continuar a servir até finalizar seu engajamento.

Em solução, vos declaro:

1º, que as praças voluntarias casadas não podem engajar-se;

2º, que as que tiverem sido engajadas nestas condições devem servir até terminar o tempo pelo qual se obrigaram no acto do engajamento.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra—N. 35—Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.

Sr. director geral de Intendencia da Guerra.—Em officio que vos dirigiu e submettestes á minha consideração com a informação n. 137, de 15 de fevereiro findo, consulta o capitão Mario Magalhães Cardoso Barata, do 6º batalhão de caçadores:

a) qual o criterio que deve ser seguido pelo commandante de um batalhão de caçadores na designação de um commandante de companhia para, durante seis mezes, ser parte no Conselho de Administração, sempre que no batalhão existam capitães e 1º e 2º tenentes exercendo commando de companhia;

b) no caso de dever o commandante do batalhão designar de preferencia um capitão de companhia ao envez de um official subalterno que exerça interinamente igual commando se podem concorrer com os capitães um 1º ou 2º tenente ajudante que, nesse caso, tem as mesmas prerogativas de commandante de companhia, como chefe que é do estado menor;

c) se pôde ser admitido nas sessões do Conselho um commandante de companhia que o requeira na qualidade de agente ex-

cutivo sempre que necessite tratar como intermediario entre o Conselho e seu pessoal de assumptos que se refiram a fundos e provisões distribuídos á sua unidade;

d) como deve ser contado o voto do official contador que accumular as funcções de thesoureiro e almoxarife, se por um ou por dous para que possa o presidente decidir em caso de empate.

Em solução vos declaro:

a) na designação do commandante de companhia para fazer parte do Conselho de Administração, de accôrdo com o paragrafo 2º, do artigo 6º do regulamento para administração nos corpos de tropa e estabelecimentos militares, devem os commandantes de batalhão não incorporados e regimentos de cavallaria designar de preferencia um capitão que esteja no exercicio daquelle cargo, só fazendo recair a escolha em officiaes subalternos que exerçam interinamente funcções de capitães, quando os deste posto tenham todos feito parte do respectivo Conselho;

b) o regulamento de administração citado é bastante positivo neste ponto e não deixa duvida alguma de que os ajudantes de batalhão, grupos e regimentos não fazem parte do Conselho;

c) é ao fiscal da unidade que devem se dirigir todos os officiaes admittidos no Conselho, na forma do artigo 27 do regulamento para administração dos corpos de tropa e estabelecimentos militares

d) o voto sendo a manifestação da opinião pessoal de cada membro do Conselho, é claro que a cada um corresponde um unico voto.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra—N. 47—Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.

Sr. commandante da Escola de Sargentos de Infantaria.—Em officio no 15, de 8 de janeiro ultimo, trataes da falta de distribuição de massas dessa escola e da necessidade da presença de um representante do director geral de Intendencia da Guerra para a instalação do conselho administrativo.

Em solução vos declaro que a presença do representante daquelle director, para a instalação do mencionado conselho na forma do art. 19 do regulamento de administração, deve ser requisitada pelo commandante da unidade, pois o mesmo director não tem outro meio de saber que está marcada a sessão do conselho.

Outrosim, vos declaro que, relativamente ao serviço de rancho, do qual trataes no citado officio, as instrucções em organização na Directoria Geral de Intendencia da Guerra, resolverão todas as duvidas

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Annibal Vieira de Macedo, soldado, Haroldo Tavares da Gama, Raymundo Botelho e Silva, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem

Armando Carneiro da Rocha, Hercurano Christo Lassance Cunha, soldado Jaridel Muniz Nery da Silva, José Cactano d. Costa Lemos, 3º sargento, José Pereira de Araujo, Lucindo da Costa Moura, Otton Villasboas, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem, saúfelas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Projecto de Regulamento do Serviço Radiotelegraphico Nacional, apresentado ao Ministerio da Viação pela Direcção Geral dos Telegraphos.

CAPITULO I

RÉDE RADIOTELEGRAPHICA E ORGANIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESTAÇÕES

Réde radiotelegraphica

Art. 1.º O presente regulamento refere-se ás estações radiotelegraphicas e radiotelephonicas de qualquer natureza, moveis ou fixas, estabelecidas no territorio nacional, em ilhas, na costa e no interior e bem assim ás estações moveis congeneres nos portos e aguas territoriaes da Republica.

Paragrapho unico. Ficam reservadas porém, as disposições regulamentares especiaes que interessem á defesa nacional e estejam ou venham a estar em vigor, emanadas dos Ministerios da Marinha e da Guerra.

Art. 2.º O serviço radiotelegraphico e radiotelephonic dentro do territorio nacional e nas aguas territoriaes brasileiras é da exclusiva competencia do Governo Federal.

Art. 3.º As estações moveis dependentes dos ministerios interessados constituirão grupos destinados ao serviço ambulante em geral, que serão formados conforme as necessidades dos departamentos respectivos.

Paragrapho unico. As carretas, os aeroplanos e os dirigiveis, quando munidos de estações radiotelegraphicas ou radiotelephonicas, constituirão objecto de instrucções provisionarias.

Art. 4.º Quando os Estados da Federação pretenderem manter estações em localidades de seu territorio ainda não servidas por telegrapho com ou sem fio, incumbirão desses serviços a Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do art. 4.º da lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917.

Art. 5.º Para segurança da radiocommunição geral, tendo em vista as obrigações internacionaes contrahidas em congressos, as estações custeadas pelos Estados, embora trafegadas pelo Governo Federal, submeter-se-hão ás condições seguintes:

§ 1.º Nos Estados até 350.000 kms. quadrados de superficie, as estações poderão ter energia até 1 kilowatt.

§ 2.º Nos Estados maiores de 700.000 kilometros quadrados a energia primaria, na mesma razão, poderá ascender até 3 kilowatts.

§ 3.º Nos Estados entre 350.000 e 700.000 kilometros quadrados, a energia inicial será nas mesmas condições, até 2 kilowatts.

§ 4.º Em todos os casos a onda electro-magnetica de transmissão não terá comprimento maior de 300 metros, de dia e de noite, quando a estação estiver montada a menos de 400 kilometros da costa.

Art. 6.º As estações custeadas pelos Estados não poderão, em caso algum, trocar correspondencia com os navios.

Paragrapho unico. Si alguma dessas estações, por sua vizinhança da costa, puder ser util ao serviço da navegação, será a mesma transferida ao Governo Federal pela quantia que for convenionada.

Art. 7.º As estações custeadas pelos Estados, quando possam corresponder-se de um Estado para outro, poderão fazel-o mediante prévia autorização do Governo Federal.

Art. 8.º O pagamento dos telegraphistas, machinistas e operarios que guarnecerem as estações custeadas pelos Estados será effectuado pelo Governo Federal, conforme o accordo que para esse fim for feito.

Art. 9.º As estações fixas federaes, além das intercommunições ordinarias, deverão attender ás estações moveis, não só das embarcações nos rios e no oceano, como ás transportaveis em carretas e outras destinadas ao serviço do Exército e ao das obras publicas em geral.

Paragrapho unico. O serviço das estações fixas intra-estaduaes, quando tiver de transpor a fronteira dos Estados, será collectado pelas estações fixas federaes, principalmente pelas que se destinam á correspondencia fluvial.

Art. 10. As estações fixas e moveis dos ministerios da Guerra e da Marinha observarão, tanto quanto possível, a mesma regulamentação das estações fixas e moveis dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e dos Estados e também as disposições das convenções e regulamentos internacionaes em vigor.

Paragrapho unico. As estações navaes e as do Exército ficarão, entretanto, sempre obrigadas a cumprir as disposições dos arts. 8.º e 9.º da Convenção de Londres, de 1912, e Berlim, de 1906, isto é, a, tanto quanto possível, não perturbar o

serviço das outras estações da espediente e receber com prioridade absoluta os signaes de soccorro.

Art. 11. As estações componentes da rede nacional de península dos ministerios da Viação e Obras Publicas da terra e da Marinha e dos Estados terão normalidade de defeito de attender de preferencia ao serviço de vigia, tendo em vista navios no mar e nos rios, e outros accedentes nos termos dos arts. XX, quanto á preferencia, e XXVI quanto á escuta de ante tres minutos, no fim de cada periodo de 15 minutos de transmissão (Regulamento Internacional Radiotelegraphico de Londres de 1912).

§ 1.º As estações dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e dos Estados para por objecto o serviço de correspondencia publica, veras entre a terra e os navios, no mar e nos rios e também entre terra e terra ou serviços especiaes de administração publica.

§ 2.º As estações navaes e do Exército tem por objecto a correspondencia official e sem prejuizo desse serviço a correspondencia de sua administração.

§ 3.º As estações destinadas á correspondencia publica geral deverão attender de preferencia ás estações navaes e ás do Exército. A correspondencia com as estações militares só poderá ser preterida pelo serviço de soccorro.

Art. 12. As estações navaes, embora tenham fins estrategicos para a defesa do paiz nas costas oceanicas, margens dos rios navegaveis ou navios, embora tenham também a estações fixas do Exército por objecto auxiliar exercicios militares ou de defesa nacional podem, quando o Governo assim o resolver, ser habilitados a fazer o serviço publico geral. Neste caso ficarão essas estações completamente sujeitas ás disposições regulamentares em vigor durante esse periodo.

Paragrapho unico. As estações de fronteiras, além da applicação estrategica que possam ter, serão baldadeiras do serviço internacional sobre terra com as republicas limitrophes toda vez que nisto houver conveniencia.

Art. 13. Dentre as estações da rede radiotelegraphica serão escolhidas algumas para o serviço geral de transmissão da hora, de accordo com a Convenção Internacional de Paris, e a regulamentação interior approvada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (decreto n. 0.546, de 5 de novembro de 1913) e outras em vigor.

Paragrapho unico. As estações de Fernando de Noronha, Rio de Janeiro e Juncção, no Rio Grande do Sul, deverão transmitir a hora legal ao oceano e ao interior, nas condições estabelecidas pela Conferencia de Paris, em 1912, e outras em vigor.

Classificação e organização das estações radiotelegraphicas

Art. 14. As estações dividem-se em

- 1) Fixas:
 - a) costeiras;
 - b) interiores;
 - c) internacionaes, transoceanicas ou interterritoriaes.

2) Moveis:

- a) de bordo;
- b) terrestres.

3) Além das especificadas nos ns. 1 e 2, haverá outras com objectivos especiaes:

- a) radiopharóes;
- b) radiogoniometricas;
- c) experimentaes.

Art. 15. Denominam-se:

1) costeiras — as estações que forem montadas na costa ou em navios ancorados permanentemente na costa, ou ainda em ilhas, na foz dos rios, bahias e enseadas;

2) interiores — as que se destinarem á correspondencia com o interior, em qualquer ponto do paiz;

3) internacionaes, transoceanicas ou interterritoriaes — as que se destinarem ao serviço da correspondencia internacional;

4) de bordo — as que forem installadas a bordo de navios não ancorados permanentemente, aviões, balões e dirigiveis;

5) moveis terrestres — quaesquer estações transportaveis, organizadas em vehiculos de qualquer natureza, ou outro meio de condução terrestre;

6) radiopharóes — são as estações destinadas á emissão de signaes de orientação ás de bordo;

7) radiogoniometricas — são as estações destinadas á emissão de signaes de orientação ás de bordo;

8) experimentaes — são as estações installadas para fins scientificos e industriaes relativos á radiotelegraphia ou della dependentes.

Art. 16. As estações serão classificadas, segundo a natureza da emissão e a energia irradiada medida na antena emissora, em:

- Ultrapotentes;
- Principaes;
- Primeira classe;
- Segunda classe;
- Terceira classe.

§ 1.º Compreende-se por natureza da emissão a das ondas emitidas, isto é, de ondas continuas ou ondas amortecidas.

§ 2.º Serão consideradas estações:

a) Ultrapotentes — as que irradiarem energia de 100 kilowatts ou mais sob a forma de ondas amortecidas, ou de 50 kilowatts ou mais, sob a forma de ondas continuas;

b) Principaes — as que irradiarem energia de 25 kilowatts até quasi 100 kilowatts, sob a forma de ondas amortecidas, ou de 10 até quasi 50 kilowatts sob a de ondas continuas.

c) Primeira classe — as que irradiarem energia de 5 kilowatts até quasi 25 kilowatts sob a forma de ondas amortecidas e de 2 até quasi 10 kilowatts sob a de ondas continuas;

d) Segunda classe — as que irradiarem energia de 1 até quasi 5 kilowatts sob a forma de ondas amortecidas ou 0,3 kilowatts até quasi 2 kilowatts sob a de ondas continuas;

e) Terceira classe — as que irradiarem menos de 1 kilowatts sob a forma de ondas amortecidas ou menos de 0,3 kilowatts sob a de ondas continuas.

Art. 17. Todas as estações radiotelegraphicas fixas, costeiras ou não, serão ligadas por conductores às estações ordinarias da Repartição Geral dos Telegraphos ou de outras redes, desde que essa ligação seja útil ao serviço, praticamente possível e economicamente conveniente.

Art. 18. As estações em geral serão organizadas da seguinte forma:

1.º, de accordo com os progressos scientificos e technicos, escolhendo-se para isso, tanto quanto possível, osapparelhõs mais aperfeiçoados;

2.º, dispondo do material necessario á garantia da continuidade do serviço, inclusive a das estações de bordo, mediante installações de reserva (art. XI do Regulamento Internacional, de 1912);

3.º, dispondo do pessoal necessario á garantia da continuidade do serviço, devendo os telegraphistas possuir certificados de sua capacidade profissional tanto para as estações fixas como para as de bordo (Regulamento Internacional, de 1912, art. X; Regulamento Internacional de 1906, art. VI, § 3º).

Art. 19. O emprego dos comprimentos de onda obedecerá á regulamentação internacional (arts. II, III, IV e XXXV, § 2º, de Londres); poderá, entretanto, no serviço interior, obedecer a conveniências locais e de trafego.

§ 1.º No serviço oceanico ordinario, destinado á correspondencia publica geral, serão admittidos dous comprimentos de onda de 300 metros e 600 metros, sendo, porém, um delles indicado na nomenclatura internacional como sendo o da onda normal da estação.

§ 2.º Em casos especiaes as estações de serviço oceanico ordinario poderão empregar a onda de 1.800 metros, conforme o disposto no § 2º do art. XXV, do Regulamento Internacional.

§ 3.º Os comprimentos de onda abaixo de 600 metros, excepto 300 metros, e superiores a 1.600 metros, poderão ser empregados no grande serviço oceanico em correspondencia que não seja publica geral.

§ 4.º As estações destinadas sómente á irradiação de sinais para determinação da posição dos navios devem empregar ondas, no maximo, do comprimento de 150 metros.

§ 5.º Toda estação de bordo deverá ser montada de modo a poder servir-se, transmittindo ou recebendo, de onda de 600 metros e 300 metros, sendo o primeiro o comprimento normal da onda.

§ 6.º Toda estação de bordo deverá estar em condições de receber chamados feitos com a onda normal.

§ 7.º As ondas de comprimento inferior a 600 metros, excepto as de 300 metros, de que trata o § 5º, só poderão ser usadas pelos navios, mediante autorização do Governo, e em casos especiaes.

§ 8.º Os navios de fraca tonelagem, que não puderem materialmente transmittir com 600 metros de onda, poderão fazer-o exclusivamente com 300 metros; deverão, entretanto, estar sempre em condições de receber por meio da onda normal de 600 metros.

§ 9.º Em casos de difficuldade de communicação, para evitar interferencias momentaneas, poderá ser empregado outro comprimento de onda regulamentar que não seja o normal; dever-se-ha, porém, volver ao comprimento normal logo que cessem as difficuldades momentaneas do trafego.

§ 10. As estações pavaes e as do Exercito transmittirão com um comprimento de onda tal que os seus serviços não perturbem, tanto quanto possível, o serviço da correspondencia publica geral. Taes serão os comprimentos de 200 metros, 800 metros e 1.200 metros, proximaemente.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES DOS MINISTERIOS DA GUERRA, MARINHA E VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Art. 20. Os diversos serviços de radio-communicação estão sob a dependencia dos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas, segundo a respectiva natureza e obrigação.

§ 1.º Pertencem á Marinha de Guerra as estações montadas na costa, no interior e nas ilhas, quando escolhidas pelo respectivo ministerio e destinadas a fins da defesa nacional e fins scientificos officiaes, e as que forem montadas a bordo dos navios de guerra.

§ 2.º Ao Ministerio da Guerra pertencem as estações montadas em praças de guerra e pontos estrategicos, em qualquer lugar do territorio nacional, destinadas exclusivamente a defesa nacional e fins scientificos, quando escolhidas pelo respectivo ministerio.

§ 3.º Pertencem ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as estações que tiverem obrigações relativas á correspondencia publica geral, no interesse social, politico e commercial, nacional e internacional, sobre territorio nacional e estrangeiro e sobre o mar, e bem assim as horarias e meteorologicas.

Art. 21. A localização, o estabelecimento e o trafego das estações radiotelegraphicas fixas, pertencentes aos Ministerios da Viação e Obras Publicas, Guerra e Marinha e aos Estados, serão estudados, para cada caso, pelos mesmos ministerios de commum accordo, sob os aspectos de sua utilidade quanto ao commercio, á navegação e á defesa do territorio nacional, de forma a melhor conciliar os interesses respectivos.

Paragrapho unico. Na gradação das potencias das estações se procederá de modo a evitar perturbação no trafego.

Art. 22. Quando as autoridades civis e militares, dependentes dos tres ministerios, directamente interessadas, tiverem de proceder a experiencias scientificas ou technicas em materia de radiotelegraphia e radiotelephonia, darão conhecimento disso á Repartição Geral dos Telegraphos, para coordenação e melhor aproveitamento dos esforços dos mesmos ministerios.

§ 1.º Excepto as autoridades federaes e estaduais, não poderão outras autoridades ou particulares proceder a experiencias ou estabelecer, para experiencias e para ensino, estações radiotelegraphicas ou radiotelephonicas, sem prévia autorização de um dos ministerios, conforme o caso, ouvida a mesma repartição.

§ 2.º A Repartição será informada pelas administrações de aparelhos ou de montagens empregados nas estações em interessadas dos resultados obtidos por meio dos diversos typos de funcionamento.

§ 3.º Cabem á Repartição os estudos das reclamações de ordem technica relativas ao funcionamento das estações, quando formuladas pelas repartições federaes e dos Estados, pelas empresas particulares ou ainda pelas potencias estrangeiras.

§ 4.º Quando as experiencias radiotelegraphicas e radiotelephonicas forem de iniciativa da Repartição, mediante proposta de um dos ministerios interessados, as despezas correrão por conta do ministerio que as tiver mandado executar.

Art. 23. O Governo procederá nos termos da legislação em vigor sobre materia telegraphica ordinaria contra aquelles que, sem permissão, explorarem a telegraphia e a telephonia sem fio, publica ou clandestinamente.

Paragrapho unico. O delicto a que se refere este artigo será considerado, em época de perturbação da ordem publica ou de guerra, como acto de resistencia á autoridade constituida ou como acto de espionagem, respectivamente.

Art. 24. Quando o Governo tiver de manter estações radiotelegraphicas para o serviço publico geral em praças fortificadas, navaes ou do Exercito, será o caso estudado de modo a não ser prejudicado, sob qualquer forma, o serviço militar.

§ 1.º As estações de que trata este artigo serão ligadas em tempo de paz pelos telegraphistas civis e em

tempo de perturbações da ordem publica ou de guerra pelos telegraphistas militares.

§ 2.º Enquanto os funcionarios civis permanecerem dentro das praças fortificadas da Armada ou do Exercito ficarão sujeitos ao regimen militar.

Art. 25. As estações radiotelegraphicas, em casos de interrupção dos serviços das linhas telegraphicas terrestres, farão o serviço telegraphico na secção interrompida, sem prejuizo dos serviços de vigilancia e do oceanico.

§ 1.º As estações militares, da Armada e do Exercito, se incumbirão tambem de encaminhar o serviço telegraphico ordinario, caso existam na secção em que se dê a interrupção e possam fazel-o sem prejuizo do serviço militar.

§ 2.º As estações estabelecidas ao longo dos rios Paraná, Uruguay e S. Francisco servirão de baldeadoras, quando houver necessidade, entre a fronteira e o littoral.

§ 3.º Para melhor coordenação dos serviços, a Repartição Geral dos Telegraphos manterá em dia a planta da rede radiotelegraphica, de forma a poder ser enviada ás autoridades interessadas, federaes.

Art. 26. As estações transoceanicas concedidas pelo Governo Federal, em virtude de lei, serão ajustadas com o Ministerio da Viação e Obras Publicas, mediante condições que assegurem a interferencia do Governo, em qualquer occasião, a seu juizo.

§ 1.º Tais estações não poderão intervir na correspondencia das estações costeiras e interiores, nem perturbar-lhes o serviço.

§ 2.º A onda electro-magnetica que tiverem de empregar nas estações dessa natureza, considerando o grande poder de sua emissão, terá comprimento tal que iniba de receber os respectivos signaes ás estações da costa e as de bordo, na ajustação que ellas devem guardar para os serviços internacionais do oceano.

§ 3.º Mesmo as estações do interior devem ser, tanto quanto possível, protegidas contra a energia irradiada das estações ultrapotentes, tomando aquellas typos de ondas que não affectem as costeiras e não se deixando perturbar por estas, de accordo com as instruções que forem organizadas para o trafego em geral.

Art. 27. As estações transoceanicas ficam sujeitas á inspecção da Repartição Geral dos Telegraphos em todas as relações.

Paragrapho unico. Essas estações deverão ser montadas em terra firme, tanto possível, nas proximidades da costa ou della afastadas até a distancia de 200 kilometros.

Art. 28. As estações experimentaes, destinadas a completar a industria radiotelegraphica, quando forem particulares, serão permittidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob condições determinadas em termos de responsabilidade.

Art. 29. As estações receptoras radiotelephonicas e as destinadas á recepção da hora legal serão permittidas directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos, mediante condições estabelecidas na concessão da licença.

Art. 30. As estações de bordo, pertencentes ás companhias ou empresas de navegação nacionaes serão permittidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e ficarão sujeitas ás visitas da Repartição Geral dos Telegraphos, quando estiverem nos portos nacionaes (art. IX, § 3.º, do Regulamento Internacional Radiotelegraphico de Londres).

§ 1.º Essas visitas destinam-se a verificar a aptidão e a habilitação da estação, segundo o art. IX, § 3.º, do Regulamento Radiotelegraphico Internacional.

§ 2.º A's mesmas visitas ficam sujeitos os navios estrangeiros, para os effeitos da condição fiscal do art. IX, § 3.º, do Regulamento Radiotelegraphico Internacional de Londres.

Art. 31. As estações experimentaes, pertencentes a estabelecimentos industriaes de construcção deapparelhos destinados a radioscommunicações, quando tiverem de tirar provas, não farão transmissões regulares, nem essas transmissões terão o caracter de divulgadoras de noticias de qualquer especie.

Art. 32. Quando os estabelecimentos industriaes transgredirem as disposições do presente regulamento e as especificações estabelecidas no acto da licença, mediante instruções, será cassada esta até cabal justificação.

Paragrapho unico. No caso de reincidencia será cassada definitivamente a permissão de tirar provas.

Art. 33. O circuito de irradiação das estações experimentaes será fechado com a tolerancia de 10 %.

§ 1.º Quando as provas da estação experimental tiverem o caracter de divulgação de noticias communs, politicas e sociaes, em linguagem clara ou symbolica, as estações vizinhas ou militares farão a necessaria denuncia.

§ 2.º Para o fim do paragrapho primeiro deste artigo, as estações vizinhas prestarão attenção, nas horas disponiveis, da correspondencia geral ou official, ás provas das ditas estações experimentaes.

Art. 34. As estações receptoras da hora legal pertencentes a estabelecimentos idoneos não poderão ter onda de recepção maior de 3.000 metros.

Paragrapho unico. E' livre a escolha do meio de recepção, desde que seja observada a onda prescripta no presente artigo.

Art. 35. As estações de bordo só poderão funcionar quando estiverem nas condições de satisfazer as obrigações estabelecidas no Regulamento Internacional Radiotelegraphico, em seus arts. III, VII, VIII e XIII, § 3.º.

Art. 36. As obrigações a que ficam sujeitas as estações de bordo, na conformidade do art. III, § 1.º e art. XI, serão examinadas pela Repartição Geral dos Telegraphos (art. 7.º da lei n. 3.290, de 10 de julho de 1917) e as estações visitadas periodicamente pela mesma autoridade, quando for conveniente.

Art. 37. Do exame a que tiver procedido a Repartição Geral dos Telegraphos será lavrado o respectivo laudo para ser submettido á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Do laudo de exame constará a assistencia do commandante do navio.

Art. 38. Nas estações de bordo só poderão servir telegraphistas nacionaes com certificado de 1.º ou 2.º classes, passados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 39. As estações de bordo são obrigadas ao regimen da exploração determinada no Regulamento Internacional Radiotelegraphico de Londres ou outros em vigor, tanto no trafego como nas contas, e bem assim na habilitação dos telegraphistas de bordo.

Art. 40. Não é livre o funcionamento de estações a bordo dos navios mercantes nacionaes.

Paragrapho unico. Não obstante a obrigação que tem as companhias ou os particulares que exploram a navegação de estabelecerem estações a bordo, é necessario que esteja o navio registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas e seja o telegraphista de bordo diplomado na conformidade do presente regulamento.

Art. 41. As companhias ou particulares que tenham de estabelecer estações a bordo requererão exame da mesma Repartição a Repartição Geral dos Telegraphos e, em seguida, a respectiva licença ao mesmo ministerio.

Art. 42. No requerimento, pedindo licença para funcionamento, as companhias ou particulares allegarão que a estação do seu navio, conforme o laudo da Repartição Geral dos Telegraphos, está no caso de assumir os compromissos administrativos do presente regulamento.

§ 1.º A companhia ou particular, quando tiver de requerer abertura da estação a bordo, juntará o laudo de exame da mesma estação, a que se refere o presente artigo.

§ 2.º A Repartição Geral dos Telegraphos verificará, por delegação, si os navios estrangeiros que aportam estão nas condições do art. IX, § 3.º, do Regulamento Internacional Radiotelegraphico.

Art. 43. A licença concedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o estabelecimento de estações a bordo será affixada em lugar visivel no camarote da estação, para os effeitos da fiscalização nos portos nacionaes e estrangeiros, de accordo com o presente regulamento e com o art. IX, § 2.º, do Regulamento Radiotelegraphico Internacional.

Art. 44. Logo que a estação de bordo esteja autorizada a funcionar, figurará na nomenclatura internacional, com as respectivas caracteristicas de serviço e mais a de taxa, comunicada pela companhia ou particular á Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 45. Quando se tenha conhecimento de que certa estação de bordo ou de terra não está devidamente licenciada, será a mesma apprehendida pelos meios regulares.

Art. 46. Quando qualquer estação de bordo, pertencente a companhia ou particular nacionaes infringir as disposições deste regulamento, será applicado ao respectivo proprietario a multa de quinhentos mil réis a um conto de réis, até as primeiras reincidencias.

Paragrapho unico. Depois da setima reincidencia será cassada a licença de funcionamento da estação de bordo até o cumprimento dos compromissos que assumiu.

Art. 47. Si se tratar de navio estrangeiro, a transgressão será levada ao conhecimento do Governo da nação a que pertença o navio, primeiramente pela autoridade telegraphica e, nas reincidencias, por meio diplomatico.

Art. 48. Os navios que tiverem accommodações para mais de 50 passageiros e percurso superior a 150 milhas nauticas, desde a partida do porto de origem e sede da companhia, são obrigados a manter estação a bordo, mediante a respectiva licença.

§ 1.º Os navios com accommodações e percurso inferiores aos do presente artigo, poderão, tambem, mediante licença, manter estações a bordo, si assim o entenderem.

§ 2.º Os casos de que trata o presente artigo serão expostos á Repartição Geral dos Telegraphos no acto do exame e pedido de licença.

Repartição Geral dos Telegraphos

Art. 49. O estabelecimento e o trafego das estações radiotelegraphicas e radiotelephonicas destinadas ao serviço publico geral e outros dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, incumbem á Repartição Geral dos Telegraphos.

§ 1.º A mesma repartição centralizará todos os negocios concernentes á percepção de taxas e ás relações administrativas com as estações radiotelegraphicas estrangeiras e com a Secretaria Internacional de Berna.

§ 2.º Fiscalizará a execução dos regulamentos internacionais quanto ás transmissões commerciaes nas estações de bordo dos navios mercantes.

§ 3.º Fiscalizará as empresas particulares de serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos.

§ 4.º Poderá preparar, nos termos do regulamento em vigor, radiotelegraphistas, ministrando-lhes ensino theorico e sobretudo pratico, passando-lhes os certificados a que se refere o Regulamento Internacional (art. X, de 1912), e este regulamento (art. 18, § 3º).

§ 5.º Os certificados de radiotelegraphistas expedidos pelos institutos de ensino superior e por escolas profissionais particulares serão aceitos pelo Governo, precedendo parecer favoravel da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 50. No radiotelegraphia militar se procederá do mesmo modo que na radiotelegraphia civil, quanto ao ensino e preparo dos radiotelegraphistas; de forma que, os programas tendo base commum, possam os certificados ser considerados equivalentes.

Art. 51. Só serão admittidos como encarregados ou empregados no trafego das estações radiotelegraphicas, fixas e moveis, civis e militares, do Governo ou autorizadas, portadores de certificados de habilitações passados pelas escolas de que tratam os arts. 48 e 49.

§ 1.º Serão rigorosamente observadas as disposições constantes do art. X do Regulamento Internacional de Londres de 1912, ampliando os do art. VI do Regulamento Internacional de 1906, quanto á capacidade profissional dos radiotelegraphistas.

§ 2.º Os programas e o funcionamento das escolas ficarão sujeitos á approvação e fiscalização da Repartição Geral dos Telegraphos, para que possam ser cumpridas as disposições deste regulamento, que lhes dizem respeito.

Art. 52. As estações de bordo dos navios mercantes ou de guerra, serão classificadas pelo Governo em tres categorias, expressas nas licenças concedidas de accordo com a formula annexa, quando se tratar de navios mercantes:

- 1.º, estações com serviço permanente (N);
- 2.º, estações com serviço limitado;
- 3.º, estações sem obrigações determinadas (X).

As estações da primeira categoria devem manter-se permanentemente em escuta.

As estações de 2.ª categoria devem manter-se constantemente em escuta no intervallo de serviço, e fora desse intervallo, durante os dez primeiros minutos de cada hora.

As estações de 3.ª categoria não ficam sujeitas a nenhum serviço regular de escuta (art. XII, § 3º, do Regulamento de Londres).

Art. 53. As estações de bordo nacionaes, devem, e as estações de bordo estrangeiras podem, comunicar gratuitamente uma vez por dia ás estações fixas os boletins meteorologicos destinados á Directoria de Meteorologia.

§ 1.º. Aos navios serão communicados os boletins da Directoria de Meteorologia que interessarem á navegação.

§ 2.º. Si os navios solicitarem a transmissão de informações meteorologicas á Directoria de Meteorologia, as communicações correspondentes serão feitas em avisos de serviço taxado, sendo as taxas levadas em conta dos navios destinatarios.

§ 3.º. As communicações de tempo que importarem em esclarecimentos relativos a precauções contra sinistros serão transmitidas gratuitamente e com urgencia.

Art. 54. Todas as estações radiotelegraphicas, sem excepção, fixas e moveis, terão um livro de assentamentos, no qual além dos telegrammas permutados, serão annotados: o começo e o encerramento do serviço, quando não se tratar de serviço permanente; os accidentes occorridos; as difficuldades de communicações, as avarias dosapparelhos, etc.; em regra todas as minuciosidades do serviço.

Paragrapho unico. As referidas estações deverão possuir cartas schematicas oceanicas ou dos rios para registro das posições das estações moveis.

Art. 55. As disposições dos regulamentos internacionais de telegraphia sem fio e do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos applicam-se, respectivamente, nas relações exteriores e interiores. No serviço interior as disposições do presente regulamento geral de telegraphos sem fio prevalecem sobre as do regulamento de Repartição Geral dos Telegraphos que lhes forem contrarias.

Art. 56. As disposições dos regulamentos militares que interessarem ao serviço radiotelegraphico em geral serão communicadas á Repartição Geral dos Telegraphos pelos encarregados dos mesmos serviços.

Escola de Radiotelegraphia

Art. 57. Fica creada uma escola de radiotelegraphia, de accordo com o disposto no art. 7º, paragrapho unico, da Lei n. 3.295, de 10 de julho de 1917.

Art. 58. A escola reger-se-ha por um regulamento especial, em que se comprehenderão ensaios de telegraphia como elementos subsidiarios.

Art. 59. O curso pratico e theorico de radiotelegraphia será de oito mezes.

§ 1.º No exame final da materia, serão considerados, para a approvação dos alumnos, as notas simples e plena.

§ 2.º A nota simples dará lugar á expedição de um certificado de 2ª classe; a nota plena, á de um certificado de 1ª classe.

Art. 60. O certificado de 1ª classe ou 2ª classe será passado pela Directoria Geral dos Telegraphos.

Art. 61. O alumno que obtiver o certificado de 2ª classe poderá alcançar o de 1ª, mediante novo exame, no anno lectivo seguinte.

Art. 62. O alumno que não obtiver o certificado de 2ª classe, não poderá ser promovido no respectivo quadro.

Trafego geral radiotelegraphico

Art. 63. Fica creada na Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos uma secção, incumbida de tratar dos serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos em geral.

Paragrapho unico. Por essa secção correrão os documentos relativos á especie dentro e fora do paiz.

Art. 64. A secção projectará as instrucções necessarias a estabelecer as relações entre a Repartição Geral dos Telegraphos e as repartições subordinadas aos ministerios da Guerra e da Marinha e os representantes das companhias que exploram o serviço internacional.

Art. 65. Na secção radiotelegraphica serão preparados todos os actos que versem sobre materia de radiotelegraphia e radiotelephonia, á excepção dos relativos a ajustes de contas, que serão privativos da Sub-directoria de Contabilidade da mesma repartição.

Paragrapho unico. Para o fim do presente artigo, a secção se incumbirá de projectar a correspondencia com as companhias de navegação, com os responsaveis pelas estações experimentaes, com os concessionarios de serviços radiotelegraphicos, todas as vezes que for necessario.

Art. 66. Cabe à mesma secção promover as queixas originaes, dar andamento ás de transito e liquidar as finaes, de que trata o art. XII do Regulamento Internacional Radiotelegraphico, arts. LXII, LXXI a LXXIV do Regulamento Telegraphico Internacional, revisão de Lisboa.

Art. 67. A secção de radiotelegraphia, todas as vezes que tiver ordens, designará os seus peritos para fiscalizar as estações de bordo em navios nacionaes e estrangeiros, quando estiverem no porto; as estações experimentaes e as receptoras da hora legal, todas em funcionamento nessa Capital.

Paraphrasis unico. Para os mesmos serviços nos Estados, a dita secção proporá os meios que julgar necessarios.

CAPITULO III

REDACÇÃO E DEPOSITO DOS RADIOTELEGRAMMAS

Art. 68. Os radiotelegrammas deverão ter, como primeira palavra do preambulo, a indicação de serviço «rad.» (vide arts. XIV e XV do Regulamento de Londres).

§ 1.º O texto dos radiotelegrammas pôde ser redigido em qualquer das linguas admittidas pelo Regulamento Internacional Telegraphico em vigor (Revisão de Lisboa, art. VIII, § 2.º).

§ 2.º Os radiotelegrammas redigidos por meio do Código Internacional de Signaes, a que corresponde o indicativo P R B, serão transmittidos ao destino sem traducção.

§ 3.º Os casos de duvida em materia de trafego serão estudados e resolvidos pela Repartição Geral dos Telegraphos.

CAPITULO IV

TRANSMISSÃO DOS RADIOTELEGRAMMAS. CHAMADAS, DISPOSIÇÕES GERAES DO TRAFEGO

(Vide Regulamento Telegraphico Internacional de 1908, artigo LXII, cap. 12, correspondendo ao art. 9.º da Convenção de S. Petersburgo - Vide cap. 6 do Regulamento Radiotelegraphico Internacional de 1912.)

Transmissão

Art. 69. Os signaes empregados para a transmissão dos radiotelegrammas são os do Código Morse Internacional.

Paraphrasis unico. Os signaes telegraphicos devem ser transmittidos de accordo com as disposições e regras constantes do regulamento em vigor da Repartição Geral dos Telegraphos (Vide o Regulamento de Lisboa, cap. 10 art. XXI).

Art. 70. Os navios em caso de perigo farão uso do signal SOS, repetidos com intervallos curtos, seguidos das indicações necessarias.

Desde que qualquer estação perceba o signal de perigo, suspenderá a correspondencia que estiver fazendo e não a retomará até depois que estiver certa de que a communicação motivada pela chamada de socorro está concluida.

§ 1.º As estações que perceberem um chamado de socorro deverão conformar-se com as indicações dadas pelo navio que fizer a chamada tanto na ordem da communicação, como na terminação das mesmas.

§ 2.º Quando uma série de chamados de socorro for acompanhada de indicativo de chamada de determinada estação só a esta estação cabe attender ao chamado, a menos que ella não responda.

Fallando a indicação de uma estação determinada, qualquer que ouvir o pedido de socorro estará na obrigação de responder.

§ 3.º Os radiotelegrammas de navios ou relativos a navios que pedem socorro ureterem a quaesquer outros.

Art. 71. Para dar ou pedir esclarecimentos sobre serviço radiotelegraphico, as estações deverão fazer uso dos signaes constantes da lista annexa ao presente regulamento e ao Regulamento Internacional de 1912.

Art. 72. Na transmissão dos radiotelegrammas não se admittirão todas as indicações especiaes constantes do Regulamento Internacional Telegraphico revisão de Lisboa capitulo 12; sómente serão admittidas as que constam do artigo XXXVII do Regulamento Radiotelegraphico Internacional de Londres.

§ 1.º Quanto aos radiotelegrammas a remetter por expresso sendo a esperar a cobrar do destinatario, organizará

a Repartição Geral dos Telegraphos instruções especiaes, as quaes serão communicadas á Secretaria Internacional.

§ 2.º Será aceita a indicação especial relativa ao numero de dias que o radiotelegramma tenha de ficar em deposito na estação costeira, aguardando a passagem do navio a que se destina.

Art. 73. Entre duas estações os radiotelegrammas da mesma categoria serão transmittidos isoladamente na ordem alternativa ou por séries de varios radiotelegrammas, segundo a indicação da estação costeira com a condição de que o tempo para a transmissão de cada serie não exceda de 15 minutos.

§ 1.º Antes de começar a troca de correspondencia, a estação costeira communicará á estação de bordo si a transmissão se fará na ordem alternativa ou por serie. Em seguida a estação costeira começará a transmissão ou fará convite para recepção.

§ 2.º A transmissão do radiotelegramma será precedida do signal — — — e terminada pelo signal — — — segund do indicativo da estação expedidora e do signal — — —

No caso de uma serie de telegrammas o indicativo da estação expedidora e o signal — — — sómente serão dados no fim da serie.

§ 3.º Os radiotelegrammas serão transmittidos na seguinte ordem:

- a) telegramma do Estado;
- b) telegrammas de serviço;
- c) telegrammas particulares urgentes, quando ao curso nas linhas terrestres sómente;
- d) telegrammas particulares ordinarios.

(Vide Regulamento de Lisboa art. XXXII).

Chamadas

Art. 74. A direcção do serviço das estações de bordo quando dentro do alcance maximo de uma estação costeira permanente, cabe a esta estação.

§ 1.º As estações de bordo e, nem assim, as costeiras admittidas, devem conformar-se com as determinações da estação permanente.

§ 2.º A estação costeira permanente deve attender o mandar attender ao navio que estiver prestes a deixar a zona de alcance mutuo tendo em vista a posição direcção e velocidade delle.

§ 3.º A estação costeira permanente poderá transmittir ordem de silencio; deverá a estação de bordo cessar a transmissão ordinaria até que tenha licença para recommear.

§ 4.º Além de motivos de trafego, pôde o silencio ser imposto em vista do disposto no art. XLV do regulamento de Londres (serviço horario).

§ 5.º Qualquer estação que tenha de effectuar a transmissão empregando grande potencia, emitirá previamente, tres vezes o signal de prevenção MIM (— — — — —) com a potencia minima necessaria para atingir as estações vizinhas. Sómente começará a transmittir com grande potencia 3 segundos depois de ter feito o signal de prevenção.

§ 6.º Sempre que uma estação costeira for chamada, ao mesmo tempo, por muitas estações de bordo, cabe-lhe decidir da ordem em que estas estações devem ser admittidas a correspondencia.

Para esta decisão, a estação costeira inspirar-se-á unicamente na necessidade de permittir que qualquer estação interessada roque o maior numero possível de radiotelegrammas.

§ 7.º Quando qualquer estação não responder ao signal de chamada emitido tres vezes com o intervallo de dous minutos, elle não pôde ser renovado até depois de um intervallo de 15 minutos e isso mesmo quando a estação que tiver feito a chamada estiver certa de que nenhuma outra communicação radiotelegraphica está em andamento.

Art. 75. Em geral é a estação de bordo que chama a estação costeira, haja ou não radiotelegramma a transmittir.

§ 1.º A estação de bordo não deverá chamar a estação costeira, principalmente em zonas de trafego intenso, antes de chegar a uma distancia de 3.4 do alcance normal da mesma.

§ 2.º Antes de proceder á chamada a estação costeira, ou a de bordo, deverá regular o mais sensivelmente possível o respectivo systema receptor e certificar-se de que nenhuma outra correspondencia está sendo feita no raio de alcance; si proceder de outra maneira logo que haja perturbacao de qualquer correspondencia a estação costeira, ou de bordo, cessará a chamada, salvo reconhecendo que esta não é suscetivel de perturbação nas communicações em andamento.

§ 3.º Inversamente as estações de bordo ou a costeira, quando tiverem de responder á chamada que lhe for feita, tomarão a mesma precaução.

§ 4.º Si, não obstante estas cautelas, qualquer transmissão radiotelegraphica ficar embarçada a chamada deverá cessar ao primeiro pedido de qualquer estação costeira aberta a correspondencia publica. Esta estação indicará, ao fazer o pedido, a duração approximada da espera.

§ 5.º A estação de bordo deverá communicar á estação costeira, a que tenha assignado a sua presença, o momento em que tenha de interromper as suas operações qual o tempo provavel da interrupção.

§ 6.º A estação de bordo só poderá chamar a seguinte estação costeira publica quando, por difficuldades de trafego, não tenha sido possível estabelecer correspondencia com a precedente, de cujo raio de acção acaba de afastar-se.

§ 7.º Para fazer a chamada as estações empregarão a onda normal da estação que tenham de chamar.

§ 8.º Todas as estações procurarão fazer as suas transmissões empregando a menor intensidade possível.

Art. 76. A chamada compõe-se do signal KA (— — —), de indicativo da estação chamada, emitido tres vezes, e da preposição «de», seguida do indicativo da estação expedidora, repetido tres vezes.

§ 1.º A estação chamada responde transmittindo o signal — — — — — seguido do indicativo da estação correspondente, repetido tres vezes, da preposição «de» do seu proprio indicativo, e do signal K (— — —) (convite para transmittir).

§ 2.º As estações que desejarem communicar-se com os navios sem que conheçam os nomes daquelles que se acham em seu raio de alcance, empregarão o signal de procura (— — — I — — —).

§ 3.º As disposições deste artigo e do § 1.º são tambem applicaveis á transmissão do signal de procura e á resposta a este signal.

Disposições gerais

Art. 77. As transmissões trocadas entre as estações de bordo devem effectuar-se de maneira a não perturbar o serviço das estações costeiras, devendo as ter o direito de prioridade para a correspondencia publica.

Art. 78. Logo que a estação costeira tenha attendido ao chamado, a estação de bordo dar-lhe-ha os esclarecimentos abaixo especificados, se tiver radiotelegrammas a transmittir; esses esclarecimentos serão igualmente fornecidos sempre que a estação costeira os pedir:

- a) distancia approximada em milhas nauticas do navio á estação costeira;
- b) a posição do navio, indicada de forma concisa e adequada ás circumstancias respectivas;
- c) o nome do primeiro porto em que tocará o navio;
- d) o numero de radiotelegrammas, si for de extensão normal (20 palavras); o numero de palavras, si for de extensão excepcional;
- e) velocidade do navio em milhas nauticas, quando o pedir, de modo expresso, a estação costeira.

§ 1.º A estação costeira, quando responder, indicará o numero de radiotelegrammas ou o numero de palavras a transmittir para bordo, conforme o caso; bem assim, indicará a ordem de transmissão.

§ 2.º Si a transmissão não puder ser feita immediatamente, a estação costeira communicará á estação de bordo a duração provavel da espera motivando-a caso exceda de 10 minutos. A estação de bordo esperará o convite para transmittir K (— — —).

§ 3.º Si uma estação de bordo de chamada não puder momentaneamente receber, deverá informar á estação que chama qual a duração approximada da espera.

§ 4.º No caso da troca de correspondencia entre duas estações de bordo, a estação chamada o direito de fixar a ordem de transmissão.

Art. 79. Sempre que o radiotelegramma contiver mais de 40 palavras, a estação expedidora interromperá a transmissão com o signal U D (interrogação) (— — —), depois de cada serie de 20 palavras, mais ou menos, e só continuará a transmissão depois de ter obtido da estação receptora a repetição da ultima palavra, bem entendida, seguido do dito signal ou, se a recepção for boa, do signal — — —.

Paraphrasis unico. No caso de transmissão por series o aviso de recepção será dado depois de cada radiotelegramma.

Art. 80. Quando os signaes se tornarem duvidosos com a transmissão, cada um dos esforços possiveis para a clarificação da transmissão.

Para este fim, o radiotelegramma será transmittido tres vezes no maximo, a pedido da estação receptora.

§ 1.º Si apesar da triplice transmissão os signaes ainda forem illegiveis, o radiotelegramma será annullado.

§ 2.º Si o aviso de recepção não for recebido, a estação transmissora chamará de novo a estação receptora. Si ne-

nhuma resposta for dada depois de três chamadas, a transmissão não proseguirá.

Neste caso, a estação transmissora e a receptora de o aviso de excepção por intermedio de uma outra estação radiotelegraphica, utilizando si for necessario, as linhas telegraphicas.

Art. 81. Si a estação receptora julgar que, apesar de uma recepção defeituosa, o radiotelegramma pôde ser vir-gua, ella inscreverá no fim do preambulo a indicação de serviço "recepção duvidosa" e dará curso ao radiotelegramma.

Paraphrasis unico. Na caso de utilização da rede telegraphica, a Repartição Geral dos Telegraphos reclamará as taxas, conforme o art. XLII do Regulamento de Londres. Todavia, si a estação de bordo transmittir ulteriormente o radiotelegramma a uma outra estação costeira, a Repartição dos Telegraphos só reclamará as taxas relativas a uma unica transmissão.

Art. 82. O aviso de recepção será dado pela forma prescrita no Regulamento Telegraphico Internacional, devendo ser precedido do indicativo da estação transmissora e seguido do indicativo da estação receptora.

§ 1.º O fim do trabalho entre duas estações será indicado por ambas pelo signal — — — — — seguido do seu proprio indicativo.

§ 2.º Os navios que não tiverem indicativo, substituirão-o pelo nome por extenso.

Art. 83. As estações costeiras, cujo serviço não for permanente, não poderão fechar antes de ter transmittido seus radiotelegrammas aos navios que estiverem no seu alcance, bem antes de ter recebido dos navios os radiotelegrammas annunciados.

Paraphrasis unico. Esta disposição será igualmente applicavel, sempre que os navios assignalarem suas presenças antes de terminar definitivamente o trabalho de estação.

Art. 84. Na transmissão dos radio telegrammas de uma estação de bordo a uma costeira serão indicadas, no preambulo, a data e a hora da apresentação á estação de bordo.

Paraphrasis unico. — Em caso de retransmissão, a estação costeira fará figurar como estação de procedencia o nome do navio de que proceda o radio telegramma, e ainda mais, sendo possível, o nome do navio que serviu de intermedio, caso o tenha havido.

Art. 85. Na transmissão, recepção, conferencia das palavras, repetições e casos duvidosos, se procederá de accordo com as regras em vigor no trafego ordinario e constante do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos de 1915 e do Regulamento Internacional Telegraphico (1908).

Art. 86. O expedidor tem o direito de indicar o numero de dias (não excedendo de 30), durante os quaes o telegramma deve ficar em deposito para ser transmittido na primeira oportunidade ao destino.

§ 1.º A indicação «radio em deposito» será contada como uma palavra.

§ 2.º Passado o prazo indicado, ou quando a estação costeira tiver a certeza de que o navio já se acha fóra do alcance da estação costeira vizinha, dará aviso ao expedidor.

Art. 87. No serviço nacional como no internacional será rigorosamente cumprida a disposição do art. VI do Regulamento Radio-telegraphico de Londres, a saber:

- 1) a troca de signaes e de palavras superfluas é vedada;
- 2) os ensaios e os exercicios serão tolerados quando não prejudicarem o serviço de outras estações;
- 3) os ensaios devem ser effectuados com ondas de comprimentos diferentes das admittidas para a correspondencia publica e com o minimo de energia possível.

Art. 88. As partes perigosas dos aparelhos em todas as estações deverão ser indicadas por meio de marcas bem visiveis, e, havendo necessidade, deverão ser cobertas de modo a evitar contactos com os operadores ou visitantes.

CAPITULO V

DIRECÇÃO A DAR AOS RADIOTELEGRAMMAS — CASOS ESPECIAES

Art. 89. Os endereços dos radiotelegrammas destinados aos navios devem ser tão completos quanto possível.

Devem ser obrigatoriamente redigidos como segue:

- a) nome e qualidade do destinatario, com indicações completas, si houver;
- b) nome do navio tal qual figura na primeira columna da nomenclatura;
- c) nome da estação costeira tal qual figura na nomenclatura.

§ 1.º O nome do navio poderá ser substituído por uma indicação do percurso effectuado pelo navio e determinado pelo nome dos portos da procedencia ou destino ou por outra qualquer referência equivalente, a risco e prejuizo do expedidor.

§ 2.º O nome do navio, tal qual figura na primeira columna da nomenclatura, é, em qualquer caso, independentemente de sua extensão contada como uma só palavra, quando estiver no endereço.

§ 3.º O expedidor deverá indicar o nome da estação costeira por intermedio da qual deve o radiotelegramma ser transmitido para bordo.

Art. 90. A transmissão para bordo, em regra, só se effectuará quando os navios em sua passagem chamem a estação costeira dentro do alcance dos mesmos.

Paragrapho unico. Nos radiotelegrammas procedentes os navios figurará no preambulo a estação costeira, ao lado o nome do navio de procedencia e em seguida o nome do intermediario, si houver, assim tambem a data e a hora da apresentação á estação de bordo.

Art. 91. Em regra, a estação de bordo devera transmitir os seus radiotelegrammas á estação costeira mais proxima.

§ 1.º O expedidor de bordo poderá escolher a estação costeira pela qual deseja que o seu radiotelegramma seja expedido. A estação de bordo esperará então, que esta estação costeira seja a mais proxima.

§ 2.º Nos limites com as republicas vizinhas, a expedição a que se refere o paragrapho anterior, poderá ser feita por uma estação costeira mais afastada. Para isso ser necessario que a estação costeira mais afastada esteja no paiz de destino e o navio que transmita o radiotelegramma seja o pavilhão desse paiz (Art. XXXV § 2.º do Regulamento Internacional de Londres).

§ 3.º Si as estações de bordo puderem escolher entre estações costeiras situadas em distancias proximas iguaes, darão preferencia á que estiver estabelecida no paiz de destino, ou de transito normal de seus radiotelegrammas.

CAPITULO VI

TAXAS

Art. 92. A taxa de um radiotelegramma compor-se-á, segundo o caso:

- 1.º da taxa costeira, que pertence á estação costeira;
- 2.º da taxa de bordo, que pertence á estação de bordo;
- 3.º da taxa pela transmissão nas linhas telegraphicas, calculada segundo as regras communes;
- 4.º das taxas de transito das estações costeiras ou de bordo, intermediarias, e das taxas relativas ao serviço especial pedidos pelo expedidor.

Art. 93. A taxa total dos radiotelegrammas será cobrada do expedidor, com excepção:

- 1.º das despesas de expresso (art. LVII, § 1.º do Regulamento Telegraphico revisado de Lisboa);
- 2.º das taxas applicaveis ás reuniões ou alterações de palavras não admitidas, encontradas pela estação de destino (art. XIX, § 9.º do Regulamento Telegraphico), as quaes serão cobradas do destinatario.

Paragrapho unico. As estações de bordo deverão possuir as tarifas necessarias ás applicações desta disposição, as quaes lhes serão fornecidas em tempo pela Repartição Geral dos Telegraphos. Fica-lhes, entretanto, facultado consultar as estações costeiras a respeito da taxa dos radiotelegrammas, quando não disponham dos elementos necessario para isso.

Art. 94. A Repartição Geral dos Telegraphos organizará instruções relativas á taxa dos radiotelegrammas considerando minuciosamente os varios casos de tráfego para serem distribuidos aos interessados.

Paragrapho unico. Essa repartição organizará tambem instruções para a Contabilidade, de modo a facilitar e simplificar o levantamento das contas.

CAPITULO VII

CONTABILIDADE

Art. 95. As taxas costeiras e de bordo não entram nas contas previstas no Regulamento Telegraphico Internacional. As contas relativas a essas taxas serão liquidadas pela administração dos paizes interessados.

§ 1.º Si as estações costeiras estiverem directamente dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as contas serão levantadas pela Repartição Geral dos Telegraphos e por ella communicadas aos interessados, administração publicas ou particulares.

§ 2.º Si as estações costeiras estiverem sob dependencia particular, poderá o respectivo explorador entender-se directamente com os interessados quanto ás contas (art. XLIX,

§ 1, do Regulamento de Londres), dispensando o intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 96. Caberá á Repartição Geral dos Telegraphos celebrar accórdos com as empresas particulares de exploração de telegraphia sem fio, no paiz por estações fixas e moveis, para os effectos de tráfego mutuo e de ajuste de contas, nos termos do disposto no art. XLII e seus paragraphos do Regulamento de Londres.

Art. 97. Caberá ao Ministerio da Viação e Obras Publicas celebrar accórdos especiais com as republicas limitrophes, quer com os Governos respectivos, quer com as empresas que nellas funcionam, para os effectos de tráfego mutuo e para a adopção de disposições de Contabilidade, (Art. XLII, § 1.º do Regulamento de Londres.)

CAPITULO VIII

HABILITAÇÃO DOS RADIOTELEGRAPHISTAS

(Vide art. X do Regulamento de Londres de 1912 e artigo VI, § 5.º do Regulamento de Berlim de 1906.)

Art. 98. O serviço de habilitação dos telegraphistas, que deverão guarnecer as estações radiotelegraphicas fixas e moveis, a expedir pelas escolas officiaes ou pelas escolas particulares reconhecidas pelo Governo nos termos desta regulamentação, attestar-se-á pelo profissional delles no que diz respeito:

- a) a transmissão e recepção de ouvido, e despachos em linguagem clara pelo alphabeto Morse internacional á razão de 20 palavras por minuto, pelo menos, contando cada palavra por grupo de cinco letras;
- b) regagem dosapparelhos e conhecimento do respectivo funcionamento. Esta preparação deve abranger o estudo dos systemas mais conhecidos principalmente dos empregados na rede brasileira;
- c) conhecimento das disposições convencionaes e regulamentares e das regras applicaveis á permitta das communicações radiotelegraphicas e telegraphicas.

Art. 99. Por occasião dos exames os candidatos de servidão deverão:

- a) fazer uma transmissão ordinaria pelo Morse durante cinco minutos consecutivos com rendimento não inferior a vinte palavras por minuto, contando á razão de uma palavra por grupo de cinco letras;
- b) receber e ouvir ligeiramente com o rendimento normal estabelecido de um receptor phonico duplo, ajustado á cabeça como os ordinariamente usados na recepção radiotelegraphica;
- c) comprehender o diagramma simples das conexões electricas dos apparelhos do systema utilizado para o exame;
- d) enumerar as partes principaes dos apparelhos e indicar-lhes o uso, mostrando-se capazes de montar os apparelhos com o auxilio dos diagrammas;
- e) mencionar os desarranjos mais communs e os meios usualmente empregados para corrigi-los;
- f) explicar o que se tem previsto para passar de um a outro comprimento de onda, transmitindo ou recebendo;
- g) executar, primeiro, regagem e ajustamentos; segundo alterações de comprimento de ondas; terceiro, reduções e augmentos de energia de transmissão; quarto, pesquisa de desarranjos e respectivas correções.

Art. 100. Haverá duas classes de certificados: os de primeira e de segunda classe. A differença unica entre elles será quanto ao rendimento da transmissão e da recepção: os de primeira classe corresponderão ao rendimento de vinte palavras pelo menos, por minuto; os de segunda corresponderão ao rendimento comprehendido entre doze a dezoito palavras por minuto.

Art. 101. Nas estações radiotelegraphicas de bordo serão rigorosamente observadas as disposições do art. X do Regulamento Internacional de Londres, quanto ao aproveitamento do telegraphistas portadores de certificados de primeira e de segunda classe.

Paragrapho unico. Nas estações fixas o serviço será garantido, pelo menos por dois telegraphistas, portadores de certificados de primeira classe: os portadores de certificados de segunda classe serão admitidos, como auxiliares.

Si em caso de urgencia poderão ser admitidas transmissões que não sejam feitas por telegraphistas portadores de certificados.

Art. 102. Os certificados deverão attestar o valor profissional dos radiotelegraphistas, de accódo com o disposto nos arts. 98, 99 e 100 e deverão conter a declaração de que o possuidor do certificado manterá o sigillo da correspondencia.

Os termos das disposições nacionaes e internacionaes.

Art. 103. Os certificados concedidos pelas escolas particulares equiparadas á da Repartição Geral dos Telegraphos deverão ser registrados no Ministerio da Viação e Obras Publicas, onde terão o visto do Governo, de accódo com as disposições desta regulamentação e do internacional (art. X).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção***Expediente de 21 de março de 1923*

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 138, autorizando a adquirir de Ribeiro Costa & Comp. e Fontes Garcia & Comp., de accordo com a concorrência administrativa realizada, diversos materiais, sendo a despesa no total de 280.700.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Aviso n. 139, autorizando a providenciar sobre a venda por concorrência ou em hasta publica, de 12 kilometros de trilhos velhos pertencentes á Estrada de Ferro Oeste da Bahia, estipulando-se o preço de 130\$ por tonelada.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 842, conta de Henrique C. de Mendonça, na importância total de £ 300-10-7 equivalente a 12.716\$606, ao cambio de 5 43/64, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 843, conta de M. Almeida & Comp., na importância total de £ 8.176-7-5, equivalentes a 345.975\$360, ao cambio de 5 43/64, proveniente de material adquirido no anno de 1922, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 844, restituição á firma Soares, Lavrador & Comp., da importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo incluso conhecimento n. 739, de 20 de dezembro de 1921, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de ferragens á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 845, mediante distribuição do respectivo credito, seja, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, restituída, por exercicios findos, a Isnard de Oliveira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 25\$075, correspondente a 1 dia de gratificação *pro-labore*, que foi descontada de seus vencimentos etc.

Aviso n. 846, restituição á firma Dias Garcia & Comp., da importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo incluso conhecimento n. 753, de 23 de dezembro de 1921, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de artigos diversos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1922.

Aviso n. 847, restituição á The Brazilian Coal Company Limited da importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo incluso conhecimento n. 513, de 6 de dezembro ultimo, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de 1.200 toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre do corrente anno.

Aviso n. 848, restituição a Armando Busseti da importância de 500\$, correspondente ao depósito feito pelo conhecimento n. 414, de 14 de outubro ultimo, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de uma machina carpinteira «Universal», á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 849, communicando que o machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil José Constantino das Dóres é credor da quantia de 150\$, como prele-por economia de carvão a que fez jus no anno de 1917 e não de 100\$, como, por equívoco, foi declarado no aviso deste ministerio n. 3.677, de 4 de novembro do anno proximo passado, que fica sem effeito.

Aviso n. 850, conta de Cicero de Figueiredo, na importância total de 214\$361, de

fornecimento feito, no anno de 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 851, conta de Luiz Macedo & Comp., na importância total de 19\$800, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 852, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importância total de 91\$200, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de dezembro do anno proximo findo.

Aviso n. 853, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importância total de 79\$600, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de outubro de 1922.

Aviso n. 854, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 615\$134, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de outubro de 1922.

Aviso n. 855, conta da Companhia Commercial e Maritima, de 4.630\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro proximo passado.

Aviso n. 856, contas de Eme Costa & Comp., de 2.358\$200 e de Isnard & Comp., de 838\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1922.

Aviso n. 857, contas de The Rio Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importância total de 65\$, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 858, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 93\$134, proveniente de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro de 1922.

—A' Directoria Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 140, autorizando a adquirir á firma A. E. G. Comp., Sul Americana de Electricidade, pelas importancias totaes de 17.400\$ e 14.780\$, osapparelhosp rapidos «Siemens» constantes da relação enviada, visto serem de urgente necessidade e ter a alludida firma offerecido a proposta mais vantajosa em concorrência administrativa.

—A' Directoria da Estrada de Ferro Thezopolis.

Aviso n. 141, autorizando a assignar com a firma Francisco Leal & Comp., em virtude de concorrência publica effectuada nessa Estrada, os contractos para a aquisição de 600 toneladas de carvão briquette marca corôa, e de 600 toneladas de carvão Cardiff.

—A' Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 142, declarando, para os devidos fins, ter fixado o prazo maximo de tres mezes, improrogavel, para a prestação da fiança de valor a que estão sujeitos os agentes, telegraphistas, chefes e auxiliares de trens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em cumprimento ás instruções em vigor, sob pena deste Ministerio tomar uma providencia energica e definitiva a esse respeito.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 859, conta de Botelhos & Oliveira, na importância total de 2.864\$380, proveniente de material adquirido, no anno proximo findo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 860, conta de V. de Finais & Comp., de 7.574\$343, proveniente de serviços executados no anno de 1922 em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 862 conta de W. B. Hale, na importancia de 13.205\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, no mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 863, solicitando as necessarias providencias no sentido de, pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, ser entregue, a titulo de adeantamento ao engenheiro chefe do districto de aparelhagem norte, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Decio Fonseca, a quantia de 10.000\$ para attender ás despesas de prompto pagamento e imprevistas, etc.

Aviso n. 864, no sentido de, pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, ser entregue, como adeantamento, ao engenheiro chefe do districto de aparelhagem norte, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em Recife, Decio Fonseca, a quantia de 10.000\$, para attender ás despesas de prompto pagamento e imprevistas.

Aviso n. 865, no sentido de pelo Thesouro Nacional, a titulo de adeantamento, ser entregue ao engenheiro chefe do Districto de Apparelhagem Sul, da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, nesta Capital, João Marcellino Pinto, a quantia de réis 10.000\$000, para attender ás despesas de prompto pagamento e imprevistas etc.

Aviso n. 866, solicitando as necessarias providencias afim de que, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, seja feito o adeantamento da importância de 350.000\$000, de uma só vez, ao engenheiro Balduino Ernesto de Almeida, director de Estrada de Ferro de Goyaz, para pagamentos que, conforme prevê a letra b do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade, têm de ser effectuados em logar distante de qualquer estação pagadora.

Aviso n. 867, conta de Amadeu Macedo & Comp., na importância total de réis 60.887\$000, de fornecimentos feitos no anno de 1922 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 868, conta de Hime & Comp., na importância de 33.550\$000, de fornecimento feito, no anno de 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 869, conta de Moreira Barbosa & Comp., na importância total de réis 1.408\$900, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central Brasil.

Requerimentos despachados

Dias Garcia & Comp., pedindo reconsideração do despacho de 5 de dezembro de 1922, que lhes negou provimento ao recurso em que solicitaram pagamento de diferença de cambio proveniente da demora na liquidação de suas contas apresentadas á Inspectoria de Obras contra as Seccas a 28 de fevereiro de 1921. — Indeferido pelos fundamentos do despacho de 5 de dezembro de 1922.

Benjamin Franklin do Nascimento, 1º escripturario da Estrada de Ferro Baturité; Alfredo Marinho de Andrade, 1º escripturario da Estrada de Ferro Sobral e Zeferino Celso de Carvalho Motta, contador da Estrada de Ferro Sobral, todos da Hêde de Vição Cearense, pedindo abono da gratificação por serviços prestados, na escripturação por partidas dobradas. — Indeferido.

Segunda secção*Expediente de 26 de março de 1923*

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns 121 a 131, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando os processos de montepio de Arlinda Machado de Abreu, Josephina da Rocha Oliveira e Emilia da Rocha Mello e outras.

N. 132, a Directoria dos Correios, pedindo certidão de pagamentos para o montepio, feitos por Antonio Joaquim de Araujo.

N. 133, a Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido com relação a José Augusto da Silva.

—Foram mandadas averbar as declarações dos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil: João de Barros Carvalhaes, Tancredo Mello e Alberto Joaquim de Faria.

Requerimentos despachados

Luiza de Menezes Vianna e outras, pedindo pensão de montepio. —Faça reconhecer as armas dos signatarios das certidões apresentadas; junte certidão de nascimento de José Lourenço Vianna Junior; apresente nova procuração, dando aos signatarios da petição inicial poderes para requerer a parte dos menores; prove a inexistencia, ou o estado civil, de Cecilia e de quantos filhos existirem dos dous primeiros casamentos, bem como não haver deixado nenhum outro legitimo, legitimado ou natural reconhecimento.

Rachel Maria de Souza Carvalho, fazendo identico pedido. — Deferido.

Candida Corrêa de Menezes, mesmo pedido. — Deferido.

Leonilda Triboni e outros, pedido de pensão. — Deferido.

Maria Rufina da Costa, pedindo pensão. — Deferido.

Leopoldina Torres da Silva, pedindo pensão do montepio — Complete o seño da portaria de fls. . e prove o pagamento das contribuições no periodo de agosto de 1913 a dezembro de 1919.

Maria Guilhermina da Miranda Sá, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Aurora Pinto Braga e outra, fazendo o mesmo pedido — Deferido.

Antonio do Prado Lopes Pereira, pedindo cópia do contracto de encampação da Estrada de Ferro Bragança. — Só se lhe poderá dar certidão, si a requerer.

Alice Franco de Souza e outro, pedindo seja entregue a seu procurador a procuração que se acha junto ao seu processo de pensão. — Entregue-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, a quantia de 40:733\$846 que lhe cabe a titulo de garantia de juros de 6 % ao anno, relativa ao primeiro semestre de 1922, sobre o capital empregado na construção de sua linha ferrea de Jaguára a Araguay, já tendo sido aprovada a respectiva tomada de contas.

A despeza, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Garantia de juros — Estrada de Ferro Mogyana (Jaguára a Araguay)» da verba V, do art. 63, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração (aviso n. 68).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a designação de um funcionario desse tribunal para servir, em Manaus, na commissão de tomada de contas á Com-

panhia Cessionaria do Porto de Manaus, relativa ao anno de 1922

Reitero a V. Ex. o meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 69).

Tenho a honra de consultar esse Tribunal si, com fundamento no art. 97 n. XXVII, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, pôde ser aberto a este ministerio o credito especial de 189:512\$, para pagamento, em prestações mensaes e mediante as condições que forem estipuladas, da subvenção annual de 99:858\$ á Empresa Lloyd Maranhense e da subvenção tambem annual de reis 99:654\$ á Companhia Pluvial Maranhense, á vista da communicação constante do aviso do Ministerio da Fazenda, n. 91, de 17 do corrente, que por cópia a este acompanha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 70)

Em referencia ao officio de V. Ex., n. 619 de 16 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, achando-se promptos os documentos da Companhia Port of Pará, relativos ao 2º semestre de 1922, a respectiva tomada de contas terá inicio, logo que chegue ao Pará o funcionario desse Tribunal que para isso for designado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 71).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente foi exonerado o engenheiro Arthur Valente Pereira do cargo de engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, que exercia em commissão.

Por outra da mesma data foi nomeado o engenheiro Mario Dutra de Oliveira Torres para o cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por portarias de 24 do corrente foram exonerados na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

O conductor de 1ª classe da commissão do Nordeste Francisco Mangabeira Albernaz, do cargo de engenheiro ajudante da commissão do Porto de Amarração;

O fiscal de estatística da Fiscalização do Porto do Maranhão, Astrogildo de Paiva Mavignier, do cargo de escripturario de 2ª classe do porto de Amarração, que exercia em commissão o engenheiro de 2ª classe da Commissão do Nordeste Edgard de Souza Chermont, do cargo de engenheiro chefe da Commissão do Porto de Amarração.

— Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem. Oscar da Silva;

De um mez, em prorrogação, ao guarda chaves de 3ª classe Manoel de Freitas Ramos;

De um mez, ao trabalhador Mario de Assumpção Medeiros;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe Miguel Pontes;

De um mez, ao trabalhador Leocadio Jorge;

De dous mezes, em prorrogação, ao carvoeiro João Henrique;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador José Maria 1ª;

De seis mezes, ao 4º escripturario José Ribeiro da Veiga;

De um mez, em prorrogação, ao guarda freios de 3ª classe Francisco Ferreira;

De quatro mezes, ao official operario de 2ª classe Felix Antonio de Senna;

De seis mezes, ao official operario de 1ª classe Ernesto Neves;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Dermeval Costa;

De 5 dias, em prorrogação, ao trabalhador Antonio Alves Mariano;

De um mez, ao trabalhador Americo Paulino;

De um mez, ao feitor de 3ª classe Arthur Thiago;

De um mez, ao trabalhador Augusto Alves;

De seis mezes, ao agente de 3ª classe Ascanio Monteiro Esteves;

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao 1º official da administração de Ceará Zacharias de Oliveira Galvão;

De um anno, ao amanuense da directoria geral Viriato José da Trindade;

De seis mezes, ao 3º official da directoria geral Thomaz Isaias da Costa;

De um anno, ao escrevente de 2ª classe da administração de Ribeirão Preto Sebastião Brazil Ferreira Vianna;

De tres mezes, ao 3º official da administração da Bahia Rodolpho Luiz Vieira Lima;

De dous mezes, ao amanuense da administração do Paraná Octavio Sydney;

De dous mezes e 23 dias, ao auxiliar da administração de Barra do Pirahy Oswaldo Jurandyr de Macedo Silva;

De tres mezes, á praticante da directoria geral Maria Thereza da Costa Mello Filha;

De um mez e 28 dias, ao auxiliar da administração de S. Paulo Mario Maia Coutinho;

De seis mezes, ao contador da administração do Rio de Janeiro Luiz Mariano de Oliveira;

De um anno, ao auxiliar da administração de Pernambuco Luiz Brandão de Aguiar Campeiro;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral José Rodrigues de Miranda;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da directoria geral João Pedro Tavares;

De quatro mezes, ao agente de Irupy José Gomes de Amorim;

De dous mezes, ao agente de Irupy José Gomes de Amorim;

De dous mezes, em prorrogação, ao agente embarcado da administração do Amazonas João Joaquim de Mello Netto;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da directoria geral João Alves da Rocha Loures;

De um anno, á agente de Bella Vista Justina Castinho d'Arriaga;

De dous mezes, ao conductor de malas de Iguape a Cananéa Hermelino Gatto;

De tres mezes, ao auxiliar da administração de Goyaz Francisco Taveira,

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar da directoria geral Everaldo Fairbanks,

De nove mezes, em prorrogação, ao 3º official da directoria geral, Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da administração de Matto Grosso Emiliano de Oliveira;

De dous mezes, em prorrogação, ao carteiro da agencia de Campos Dermeval Luiz Ennes;

De um mez, ao auxiliar da Directoria Geral, Carlos Vieira de Andrade;

De seis mezes, ao continuo da Directoria Geral, Antonio Medeco Costa;

De dous mezes, á ajudante da agencia de Ponta de Cajú, Anastacia de Oliveira.

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Attila Terra Lopes;

De seis meses, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Arthur Teixeira Chaves;

De um anno, ao auxiliar da administração do Rio de Janeiro, Antonio José Corrêa;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da administração de Corumbá, Angelo Marimora;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 20 mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe, Zeferino Assis Miranda;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Tharcillo Carneiro;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe, Thomaz Figueiredo Souza;

De dois mezes, ao mensageiro Mario de Souza Macedo;

De quatro mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Maria de Oliveira Britto;

De tres mezes, ao auxiliar de estações, João de Souza Ribeiro;

De um anno, ao mensageiro José Alves de Queiroz;

De um mez, ao auxiliar de estações José Sady Valle;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Antregesillo Feliciano de Athayde;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Xavier Rodrigues da Costa, quando sem effeito a portaria de 7 de dezembro de 1922, que lhe concedeu igual licença;

De seis mezes, ao inspector de 4ª classe João Alfredo Delduque;

De seis mezes, ao telegraphista de quinta classe João Braziliense, quando sem effeito a portaria de 4 de janeiro ultimo, que lhe concedia igual licença;

De seis mezes, a taxadora Cenira Cesar de Oliveira;

De tres mezes, ao mensageiro Astrogildo Palma Dias;

De seis mezes, ao mensageiro Antenor Jorge dos Santos.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, em prorrogação, ao fiscal de estatística da fiscalização do porto de Manaus, Manoel Ponto Rodrigues Collares;

De seis mezes, ao 2º escriptuario Alvaro Teixeira.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De seis mezes, em prorrogação, ao diarista Luiz Raul de Senna Caldas;

De tres mezes, em prorrogação, ao diarista Luiz Cesario Ferreira.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina:

De tres mezes, ao servente Manoel Santos.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dois mezes, em prorrogação, ao agente de 1ª classe Miguel Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 120/S, de 9 do corrente mez, propondo, dadas as razões allegadas no mesmo, a reunião na 1ª fiscalização dessa Inspectoria, das Estradas de Ferro Madeira-Mamoré, de Bragança e de Tocantins, extinguindo-se, por conseguinte, a 4ª fiscalização, que comprehendia essas duas ultimas estradas, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o disposto no § 6º do art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, fica aprovada a medida proposta, providenciando essa inspectorio para a execução da mesma, tudo de accordo com aquelle vosso citado officio (aviso n. 91).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo resolvido exonerar, por portaria desta data, o engenheiro chefe, o engenheiro ajudante e o escriptuario de 2ª classe da Comissão do Porto de Amarração, a que se refere o vosso officio n. C/227 de 12 do corrente, autorizo-vos, como propoñdes nesse officio, a manter o condutor de 2ª classe Armílio Rodrigues Monteiro e o escriptuario de 3ª classe Aureliano da Costa e Souza, apenas com os seus vencimentos de 500\$ e 400\$ e com supressão das gratificações que recebem, para zelarem pelo material existente em Amarração, até ser deliberado sobre o seu conveniente destino (aviso n. 92.)

Requerimentos despachados

João Marques, pedindo solução para o seu requerimento de 14 de setembro de 1922. — Indeferido. Das informações e das proprias allegações do requerente resulta demonstrado o proposto em que estava de retardar, sob qualquer pretexto, a entrada em exercício do cargo que lhe fora designado e que não podia ficar longos mezes á sua disposição. Demais a sua fé de officio não lhe dá direito a acto de benevolencia.

Constancia Vaz Guimarães, chefe de secção dos Correios de Santos e Alfredo de Queiroz 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Aguardem oportunidade.

Manoel Hugo de Castro, pedindo para que seu nome seja Hugo de Castro. — Indeferido. — A alteração do nome do registro civil só pôde ser feita por sentença judicial.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a All America Cables Incorporated, concessionaria dos cabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e Santos á Republica Oriental do Uruguay aos quaes se refere o contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, e concessionaria das linhas telegraphicas terrestres entre as cidades de S. Paulo e Santos, onde serão ligadas á rede telegraphica submarina conforme contracto decorrente do decreto numero 15.192, de 24 de dezembro de 1921; e de accordo com a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 494, de 8 de fevereiro ultimo, resolve approvar a seguinte taxa, por palavra, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente:

De qualquer ponto do Brasil, exceptuando o Amazonas:

Para Rumania, fra., ouro 3,79 taxa essa que substituirá a que figura na tabella approved por portaria de 16 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Francisco Sá. (1.953)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Constando-me que o Ministerio a cargo de V. Ex. já providenciou no sentido de regularizar a situação juridica do morro de Santo Antonio, nesta Capital, objectivo esse ha muito vizado por este ministerio, que está agora habilitado a promover aquella regularização, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de esclarecer-me sobre os fundamentos daquela noticia, que, a ser

verdadeira, poderia proporcionar a accção conjuncta dos dous ministerios e, consequentemente, a resolução mais prompta e segura do assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 43).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o requerimento de 24 de fevereiro ultimo, em que o intendente de Theresina declara que a Municipalidade daquela cidade accceita as obrigações estipuladas no § 1º do artigo unico do decreto n. 15.583, de 28 de julho de 1922, no sentido de estabelecer á sua custa, um serviço regular de bondes sobre a linha ferrea que fôr construida de accordo com a alinea c do artigo unico do referido decreto, logo que a mesma se tornar desnecessaria á execução das obras contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, autorizo-vos a mandar reduzir a termo, na conformidade da minuta que acompanhou o vosso officio n. 127/S, de 10 do corrente mez, o compromisso assumido pela mencionada Municipalidade.

Todavia, deve essa inspectorio solicitar, antes da assignatura do termo, a exhibição de documento provando estar aquelle intendente autorizado pela respectiva Municipalidade a assumir as obrigações estipuladas no citado decreto, ou dispôr aquella autoridade de poderes para assignar esse termo, no qual deverá ser mencionada a natureza de tal documento ficando este archivado nessa inspectorio. (Aviso 26).

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1923

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo prorrogação, por mais um anno, do prazo para serem submettidos á approvação do Governo os projectos e orçamentos dos melhoramentos mencionados na letra b da condição 5ª da portaria de 21 de janeiro de 1921 bem como que continue em vigor, durante esse prazo e accrescido dos elementos necessarios para o estabelecimento de duas turmas de campo, o quadro do pessoal approved pela portaria de 23 de agosto de 1921. — Tendo sido suspensa, por aviso de 14 de outubro do anno findo, até ulterior deliberação, a execução dos melhoramentos especificados na portaria de 21 de janeiro de 21 de janeiro de 1921 e sendo o producto das taxas addicionaes que lhes deve ser applicado, apenas sufficiente para garantir o capital preciso á aquisição de material rodante de necessidade primeira e inadiavel, não é agora opportuno projectar obras de remota execução. Não ha, pois, conveniencia em conceder a prorrogação pedida e menos em augmentar a pessoal empregado em estudos.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, solicitando a modificação da alinea d, n. II da 1ª observação da portaria de 21 de janeiro de 1921, afim de tornar facultativo o seguro dos seus operarios contra accidentes de trabalho, seguro que aquella disposição impõe obrigatoriamente. — Em vista da regimem de oposentadoria e pensões creado pela lei 4.682, de 24 de janeiro deste anno, perderam a razão de ser as obrigações impostas á companhia pela portaria de 21 de janeiro de 1921 inconciliaveis com aquelle. Não ha, pois, necessidade de modificação; cumprindo á requerente a execução daquella lei, pela

qual se terão de regular as suas relações com os seus empregados nesse particular.

Dia 20

Companhia Carbonífera de Urussanga, pedindo reconsideração do despacho de 4 de janeiro último, afim de ser autorizado o aumento das medições provisórias, de acordo com a depreciação actual das apolices, para recebimento nessa especie. — Mantenho o despacho de 4 de janeiro do corrente anno, que já autorizou uma elevação razoavel de preços.

João Pedro da Costa Nunes, pedindo revisão do processo que recorre do acto da Directoria Geral dos Correios que o reprovou no concurso para auxiliares, realizado na Administração dos Correios do Maranhão. — Indeferido.

Pedro Luiz Paranhos Ferreira, pedindo que lhe sejam concedidos, por aluguel, mais oito vagões do serviço do porto de Recife. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Tendo presente o vosso officio numero 76-T-13, de 14 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a requisitar a directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a entrega da lancha «Aurora», dessa repartição, visto como essa embarcação, confiada ás officinas daquela companhia, para ser reparada, desde abril de 1917, alli tem estado em completo abandono e estragando-se cada vez mais, sem que nem sequer tenham sido iniciadas as obras de reparação, que correriam por conta dessa directoria geral.

Autoriza-vos tambem o Sr. ministro a providenciar para que em outras officinas sejam feitos os reparos de que carece aquella embarcação (officio n. 71).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao requerimento da All America Cables Incorporated, pedindo approvação da taxa de frs. ouro 5,55 para os telegrammas destinados ás Antilhas, com excepção de Barbados e Jamaica, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, datado de 22 do corrente e publicado á fls. 8.992 do *Diário Official* de 25:

«Indeferido, por ser a taxa proposta mais elevada do que o permite a clausula 7ª do contracto.»

O referido requerimento foi informado por essa repartição em officio numero 568, de 19 do fevereiro ultimo (officio n. 72).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande encaminhado com o vosso officio n. 64/S, de 7 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, que «tendo sido suspensa, por aviso de 14 de outubro do anno findo, até ulterior deliberação, a execução dos melhoramentos especificados na portaria de 21 de janeiro de 1921 e sendo o producto das taxas additionaes que lhes deve ser applicado, apenas sufficiente para garantir o capital preciso á aquisição de material rodante, de necessidade primeira e inadiavel, não é agora opportuno projectar obras de remota execução; não havendo, pois, conveniencia em conceder a prorrogação pedida, e menos em augmentar o pessoal empregado em estudos» (officio n. 49).

Communico-vos, para os devidos fins e effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente mez, resolvendo sobre a petição da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande encaminhada com o vosso officio n. 1.091/S, de 30 de dezembro do anno proximo passado, declarou que «em vista do regimen de aposentadorias e pensões creado pela lei n. 4.682, de 24 de janeiro deste anno, perderam a razão de ser as obrigações impostas á companhia pela portaria de 21 de janeiro de 1921, inconciliaveis com aquelle. Não ha, pois, declara o Sr. ministro, necessidade de modificá-la; cumprindo á requerente aguardar a execução daquella lei, pela qual se terão de regular as suas relações com os seus empregados, nesse particular» (officio n. 50).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 2.017, do 14 de março corrente, communico-vos que no requerimento do José Coutinho de Lima e Moura, pedindo providencias no sentido de ser ultimada a venda de predios e terrenos de propriedade do requerente á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Indeferido, cabendo ao requerente reaver os documentos de quem os recebeu» (officio n. 37).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 24 do corrente, foram removidos, a pedido, o amauense da Directoria Geral, Cantídio Drummond Filho, para igual cargo na Administração dos Correios de Sergipe e deste para aquelle lugar, José Corrêa Paes Netto.

— Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o praticante da Administração dos Correios do Estado de Minas Gerais, Pedro Paideira Machado, para igual cargo na Directoria Geral.

— Por outras ainda de igual data, foram concedidas as licenças seguintes de saúde: De um mez, com ordenado, a contar de 9 do corrente, ao 2º official da Directoria Geral, Rodolpho Neiva;

De um mez, com ordenado, a contar de 3 do corrente, ao praticante da Directoria Geral, Octavio Costa;

De um mez, com ordenado, a contar de 1 do corrente, ao amauense da Directoria Geral, José Las Casas de Oliveira;

De 30 dias, com dois terços da diaria, a contar de 1 do corrente, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Jayme Costa de Almeida.

Requerimento despachado

Dia 24 de março de 1923

Hermano Alvarez, agente postal de São Felipe, no Estado do Amazonas, pedindo que a fiança prestada quando agente do Correio de Canhoeira do Purús, se estenda aos dois exercicios, até que seja dada quitação ao primeiro. — Indeferido, em face dos precsitos legais em vigor.

João da Silva Pestana, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo permissão para entrar em gozo de férias, do anno proximo findo. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Jeronymo de Figueiredo Casanova, 3º official desta directoria, pedindo para gozar férias do anno proximo findo. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Dia 26

Benevenuto Pereira Soares e Affonso Elycio Leal de Mello. — Submettam-se a inspecção de saúde.

Sebastião Cardoso d'Avila. — Dirija-se ao Sr. ministro, querendo.

José Gomes Gonçalves. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1923

João Cancio Farroso Junior, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Valeriano Cordeiro de Souza, pedindo abono. — A vista da informação, não pôde ser attendido.

Carlos Catão de Oliveira Prates, Idem Idem. — Abonem-se oito dias, como faltas.

Claudionor Pereira da Silva, Idem Idem. — Idem os dias, de acordo com o parecer do Tráfego.

Oswald Marinho Guimarães, Idem Idem. — Sim.

Luiz Pereira de Souza Guimarães, João dos Reis Figueira, Augusto José Teixeira, Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, Avellino de Carvalho, Idem Idem. — Idem, por equidade.

Antonio Francisco Pereira da Cruz, Epithides Tiroco e Raul Tavares de Mattos, Idem Idem. — Como pede.

Adhemar de Carvalho, Domiciano Garcia Pantoja, Francisco Teixeira Alves, Hermenegildo Evaristo Beswas, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Adalberto Vieira Henriques, Gabriel Duarte Carneiro, pedindo abono, Waldemar Vieira da Silva, pedindo para amortizar o seu debito em prestações de 20.000. — Como requerem.

Oscar Augusto Renato Lopes, pedindo cancelamento de duas advertencias. — Idem, em face do dispositivo invocado.

Alcides Pires, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Não sendo o requerente empregado do quadro, Indeferido.

Abaixo assignados, escreventes da 2ª divisão, pedindo para ser cobrada a differença de seus titulos. — A vista das informações, não ha que deferir.

José de Barros, pedindo transferencia. — Só por permuta poderá ser attendido.

Ormino Ferreira de Souza, Idem Idem. — Deferido, como extranumerario.

Francisco Carrasco, Idem Idem. — Sim, como extranumerario.

Antonio Boaventura Ferreira, Idem Idem. — Não é possível attender.

João de Azevedo Leal. — Idem Idem.

Valeriano Cordeiro de Souza, Feliciano Peres Garcia e Raymundo Baptista de Oliveira, pedindo abono; Bento Barbosa de Carvalho e Heitor Nonasco de Carvalho, pedindo relevação de punição; José de Paula Rocha, pedindo abono; José Teixeira de Abreu, pedindo permissão para explorar venda de caldo de canna na plataforma da estação de S. Diego; Francisco Peres Figueira, propondo execução de serviço pelo regimen de tarefa; American Cooperative Sales Corporation, Alvago Porto Poltinho e outro, propondo fornecimento de materias e A. Brasil & Comp., propondo venda de uma macina de impressão marca Maritoni. — Indeferido.

Alice da Costa Rocha, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

José Arnaldo, pedindo permissão para explorar venda de doces, café, etc., na plataforma da estação de Juparaná. — Mantenho o despacho anterior.

Luciano dos Santos Bahia, pedindo readmissão. — Foi attendido. Archive-se.

José Moreira, pedindo transferencia. — Archive-se.

A. de Oliveira Gomes, fazendo considerações acerca do contracto firmado entre

esta Esrada e a firma Crocchi & Gravina, para a transformação do carvão Cardiff em briquetes. — Compareçam à Secretaria.

Compareçam à Secretaria para assignatura de termo, os Drs. Rodolpho Mallard e Joaquim Simeão de Faria.

Dermoval Gomes de Oliveira, pedindo passe. — Concedo

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

PORTARIA N. 91 (*)

O inspector de Obras contra as Secas considerando que, em vista da remodelação do plano de serviço afim de torná-lo consentâneo com os recursos disponíveis, torna-se necessario substituir na maior escala possível, o actual pessoal diarista, que serve nos trabalhos do Nordeste, por pessoal do quadro effectivo, cujos vencimentos, por correm pela verba orçamentaria, não irão onerar a dotação prevista para os alludidos trabalhos e a ser supprida por conta dos fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, resolve, de accordo com o art. 79, n. 19 do regulamento approved pelo decreto numero 14.402, de 17 de março de 1920, distribuir o pessoal do quadro effectivo do modo seguinte: Administração central: — engenheiros de 1.ª classe, Arnaldo Pimenta da Cunha, Francisco, José da Costa Barros e Arthur Fragoso de Lima Campos; engenheiro de 2.ª classe, Roberto Mider; conductor de 1.ª classe Alípio de Castro; conductores de 2.ª classe, Ernesto Perozzi Machado e Neryas Jobina Barroso de Almeida; desenhistas de 1.ª classe, Walfrido Dias e Paulo Camoulet; desenhista de 2.ª classe, Edgar Dias de Moura; desenhista de 3.ª classe, Levy da Silva de Alencastro; Autran e Lucio Correia de Castro; 1.º escripturario Claudemiro Julio de Andrade Figueira; segundos escripturarios, Pedro Herber de Souza Pinto, Nilo Magalhães de Souza Martins, Paulo Domingues da Silva, Waldemar de Carvalho Motta, Octavio da Fonseca Machado, Egidio Salles Abreu, Francisco Guimarães Ferreira e Theodoro José de Souza; terceiros escripturarios, Pedro Barreto Alves Ferreira e Diomedes do Figueiredo Moraes; quartos escripturarios, Francisco Diniz Drumond Junior, Fredrico Meyer, Arervulo Werneck Franco Genofre, Bruno Silva e Miguel Ferreira de Castro; porteiro José Epaminondas Wanderley; continuos, Fernando José de Oliveira, Antonio Joaquim Garcia, Abel José Gonçalves e Affonso da Silveira Duarte; — Primeiro districto: — (Ceará), engenheiro de 2.ª classe Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, conductores de 1.ª classe Virgilio Pinheiro, José de Sá Roriz e Francisco Thomé da Frota; conductores de 2.ª classe, João Baptista Demetrio de Souza, Francisco de Assis Ferreira Lima, José Anastacio de Souza Aguiar, Evaldo Pinheiro, Sebastião de Abreu e Jonas Demetrio de Souza; desenhistas de 2.ª classe, Ozorio Palmella Bastos de Oliveira e Miguel Vieira Peixoto; desenhista de 3.ª classe João Evangelista Alves de Mello; primeiros escripturarios, José Luiz de Castro e Joaquim Calunda; terceiros escripturarios, José Marques de Amorim Garcia e Luiz Cesar de Carvalho; 4.º escripturario José Philomeno de Vasconcellos; almoxarife Francisco

Demetrio de Souza Filho; encarregados de deposito, Adolpho Abreu, Manoel da Silva Porto, Pedro Alves de Albuquerque e Pedro Mello. Segundo Districto — (Rio Grande do Norte) engenheiro de 1.ª classe Julio de Mello Rezende; engenheiro de 2.ª classe João Isidro de Magalhães Drumond; desenhista de 2.ª classe, Jayme Barcellos de Castro; desenhista de 3.ª classe Victal Barroca; 1.º escripturario José Calazans de Brito Guerra; 2.º escripturario Fernando Cruz de Carvalho; terceiros escripturarios, Aurelio Flavio Machado França e Joaquim Caminha de Sá Leitão; almoxarife Antonio Arthur de Barros Cavalcante; encarregados de deposito, Basilio Camara e Thomaz Cantuaria Barreto. — Terceiro districto: — (Bahia) engenheiros de 1.ª classe, Mario de Souza Dantas e Abelardo Andréa dos Santos; conductor de 1.ª classe Cezar Moreira Sergio; conductor de 2.ª classe Pedro Calmon Freire Bittencourt; segundos escripturarios, Naylor, Bastos Villas Bôas e Joaquim de Souza Ferreira; almoxarife Castriciano Martins Curvello. Quarto districto: — (Parahyba) engenheiros de 2.ª classe, Domingos Romulo da Silva Campos e José Avila Lins; conductor de 1.ª classe José Carlos de Souto Barcellos; 1.º escripturario Eurico Americano de Carvalho; 2.º escripturario João Coentro; 4.º escripturario Armando Nobrega de Vasconcellos. Servicos no Estado de Pernambuco: primeiros escripturarios, Alfredo Ferreira Lopes e Olivio Marcilio Dias Tavares. Servicos no Estado de Sergipe: engenheiro de 1.ª classe Flavio Torres Ribeiro de Castro; conductor de 1.ª classe Antonio Eustachio de Souza; conductor de 2.ª classe Adalgiso Bezerril, e 2.º escripturario Guimerindo Ribeiro. Servicos no Estado do Piahy: engenheiro de 2.ª classe Floro Edmundo Freire; conductores de 1.ª classe, Julio Cezar Alves de Barcellos e José Luiz da Costa Carletto; desenhista de 2.ª classe Philomeno Cruz; desenhista de 3.ª classe João Alberto Costa; 1.º escripturario Joaquim Fructuoso Pereira Guimaraes; segundos escripturarios, Francisco da Graça Caminha e José Pires Ferreira Netto; 3.º escripturario Colombo Vasques.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— Miguel A. R. Lisboa, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1923

Kobler & Comp., pedindo não ser aggravada a armazenagem sobre 1.000 barricas de cimento. — Copre-se a armazenagem devida, sem aggravação.

Houlder Brothers & Comp., Ltd., pedindo abatimento de armazenagem sobre 3.2 vigas de ferro. — Concedo uma redução na armazenagem devida de 40 %.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1923

Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 1.447 — Assumpto: Execução dos servicos de despesa empenhada.

1. Declaro, para os fins convenientes, que ao delegado da Contadoria

Central da Republica junto á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha cumpra orientar e instruir pessoalmente as repartições deste Ministerio, nesta Capital, relativamente á execução dos servicos de despesa empenhada.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.448 — Assumpto: — Requerimento de um funcionario civil, ex-mecanico naval, pedindo permissão para continuar a contribuir para o Montepio Militar.

1. No requerimento a que se refere o vosso officio n. 118, 2.ª Secção — de 15 de janeiro ultimo, o ex-mecanico naval Chripiniano Alexandrino de Freitas pede seja-lhe permittido continuar a contribuir para o Montepio Militar, attendendo a que, embora no exercicio do cargo de machinista da Directoria do Armamento, não pôde fazer para o Montepio Civil.

2. Declaro, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 1.751, de 7 do corrente, ora resolvo deferir o supradito requerimento.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.449 — Assumpto: Communica a nomeação de um despachante para o Deposito Naval do Rio de Janeiro.

1. Comunico que, por portaria de 19 do corrente, foi nomeado Pedro Herculano da Silva para exercer o cargo de despachante do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em substituição a Miguel Coelho Borges, que exercia essas funções.

N. 1.450 — Assumpto: Pedido de isenção de direitos aduaneiros:

1.º, pelo vapor alemão *Hornfels*, entrado neste porto no corrente anno, vieram para este ministerio dous volumes contendo lapis com a marca BN, numeros 2.279/80;

2.º, não sendo artigo adquirido directamente por este ministerio, venho solicitar vossas providencias no sentido de serem os referidos volumes retirados da Alfandega do Rio de Janeiro livres de direitos aduaneiros e de outros impostos.

N. 1.451 — Assumpto: Pedido de credito para a Delegacia Fiscal de Alagoas:

1.º, solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas com o credito na importancia de 1:231\$400, á conta da verba 1.ª, «Repartições da Marinha — Pessoal — Sub-consignação — Diversas quotas — Para passagens, ajudas de custo, etc.», do orçamento para o exercicio de 1922;

2.º, o referido credito destina-se ao pagamento de passagens fornecidas pela The Great Western of Brazil Railway Co., Limited, em favor de voluntarios angariados pela commissão nomeada para esse fim em outubro do anno proximo findo;

3.º, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida anpullação da quantia referida.

N. 1.453 — Assumpto: Pagamento de divida por exercicios findos:

1.º, solicito providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 303\$, da qual é credor o marinheiro nacional, cabo, TE, n. 3.039, Francisco Paula dos Santos, conforme se verifica do processo de exercicio findo n. 7.854, que a este acompanha.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

N. 1.434 — Assumpção: Pagamento da dívida por exercícios findos:

1.º, solicito providências no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 496\$063, da qual é credor o capitão de fragata engenheiro machinista reformado João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, conforme se verifica do processo do exercício findos, que a esta acompanha, sob n. 7.651.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1923

Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de transmitir-vos, pela inclusa cópia, o officio que me foi endereçado pelo director de Meteorologia, sobre as vantagens resultantes do restabelecimento da estação meteorologica na ilha da Trindade, assumpto para o qual peço a vossa esclarecida attenção e o necessário apoio por parte do ministerio a vosso cargo.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 95).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessárias providências no sentido de serem acceitos como officias nas estações do Telegrapho Nacional os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem ás mesmas apresentados pelo agronomo Paulino de Aranjó Góes, inspector interino dos Patronatos Agricolas, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos da minha mais alta estima e distincta consideração (aviso 99).

— Sr. Dr. Francisco Dias Martins, director geral de Agricultura:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, com o Dr. Arthur Torres Filho e Felipe Aristides Caire, respectivamente, directores do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola e da Estação de Pomicultura de Deodoro, regulame tar o decreto legislativo n. 4.549, de 6 de fevereiro de 1922, que autorizou o Governo a auxiliar o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca, assim vos declaro para os fins convenientes (avisos ns. 100, 101 e 102).

Iênticos ao Dr. Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, e ao Dr. Felipe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura de Deodoro.

«Dia 23

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tendo o delegado de policia Dr. Linneu Chagas de Almeida Costa e seus auxiliares providenciado, com o melhor exito, para a captura dos assaltantes do Museu Nacional, officiou-me o director dessa repartição pedindo levasse ao vosso conhecimento, como elogio merecido, a conducta efficaz e prompta daquellas autoridades.

Fazendo-o, valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 103).

Segunda secção

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado Joaquim Antonio Pereira para exercer interinamente o cargo de economo almoxarife do Patronato Agrícola José Bonifacio no Estado de S. Paulo.

— Por portaria da mesma data foram concedidos dois mezes de licença ao auxiliar da Industria Pastoral, Saityro Piernal Camara, para tratamento de «ajuda».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1923

Manoel Verissimo do Berredo, pedindo certidão de concurso para o provimento do cargo de chefe de secção de Zootecchnia. — De accordo com o parecer, indeferido.

Antonio Carlos, pedindo indemnização por terem sido sacrificados uma vacca e um bezerro pelo Serviço de Industria Pastoral. — Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1923

Abelardo Maury, pedindo vista do parecer que serviu de base ao indeferimento do seu privilegio para «uma mesa para guarda de chicharas e semelhantes, para cafés, boteguins, bars e similares». — Deferido.

Dia 14

William Robret Lutz, pedindo informações sobre as descargas de estiagem dos rios Mambucaba e Funil. — Diga para que fim requer as informações alludidas.

Dia 16

Appolinario G. Mascarenhas, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a caixas rectangulares e tampas com forma de caixa rectangular, feitas de uma unica folha de cartão ou de outro material dobrável convenientes». — Deferido.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 20 de março de 1923

Sr. ministro — De conformidade com as providências tomadas por V. Ex., no intuito de facilitar o pagamento do pessoal assalariado e diarista desse ministerio, conforme communicação telegraphica do Sr. director geral de Contabilidade, de 17 do corrente, solicito de V. Ex. as necessárias providências, afim de que seja concedido ao escripturario deste serviço, Renato Paulo de Mello Barreto, em adiantamento de 10:560\$, destinado ao pagamento do pessoal assalariado desta Superintendencia, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

O adiantamento em questão será levado á conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 verba 25.º Titulo II — Pessoal Variavel e Serviços Extraordinarios, na sub-consignação 1.º «Pagamento do pessoal assalariado, etc.» do credito «Em ser», destinado ao

custeio deste serviço, no corrente exercicio. (601).

Sr. ministro — Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso desse ministerio sob n. 100, de 16 de janeiro ultimo, o credito para pagamento do porteiro addido da extincta estação experimental de Coroa, Luiz Pegado de Miranda que serve por ordem de V. Ex., na delegacia regional deste serviço no Estado do Maranhão, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, contida no officio numero 1, de 3.º mez acima referido, solicito de V. Ex. as necessárias providências, afim de que seja o credito destinado ao pagamento do funcionario em questão, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado (602).

Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Rio Grande do Norte — Confirmando meu telegramma desta data, autorizando-vos a dispensar o diarista Pantaleão Bezerra, admittido com a diaria de 95, para o serviço de cabotagem.

O credito, de que trata o vosso telegramma n. 83, de 2 do corrente mez, não podia ter sido distribuido, pois, o Sr. Pantaleão Bezerra foi admittido como diarista e não no quadro dos assalariados mensaes dessa repartição (603).

Sr. director geral de Contabilidade — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram dispensados: a 5 do corrente mez, o Sr. Carlos Rezende Brasil e a 6, a pedido, o Sr. Luiz de Medeiros Barbosa, ambos assalariados na delegacia deste serviço, no Estado da Parahyba do Norte (604).

Dia 21 de março

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de trazer ao conhecimento de V. Ex. que, em virtude de haver o Sr. ministro da Agricultura resolvido que seja effectuado por meio de adiantamentos o pagamento do pessoal assalariado deste serviço, de conformidade com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, em vigor no actual exercicio, fica sem effecto a communicação contida no meu officio n. 453, de 17 de fevereiro ultimo, quanto ao mepenho, por estimativa, feito na escripturação desta Superintendencia, de accordo com a letra e do art. 232 do regulamento approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Essa resolução do Sr. ministro, será tomada de agora por diante pelo motivo de já ter esta Superintendencia expedido a esse instituto e á Directoria Geral de Contabilidade os conhecimentos de serviços prestados relativos aos mezes de janeiro e fevereiro proximo findos, como fazem certos os officios ns. 479 e 482, respectivamente, de 26 de fevereiro e 1 do corrente mez, mandados adimplar pelo Sr. contador geral da Republica, por portaria n. 3, de 15 de fevereiro ultimo, publicada no *Diário Official* de 16 do mesmo mez.

Para pagamento do pessoal assalariado em questão, esta Superintendencia solicitou em officio n. 601, de 20 do antecedente, ao Sr. ministro um adiantamento de 10:560\$, em nome do escripturario deste serviço Renato Paulo de Mello Barreto, tendo em vista o art. 267 do regulamento do codigo de contabilidade publica (605).

Para que possa ter andamento o requerimento em que Leão & Comp., do Maranhão, solicitam os favores do decreto n. 3.316, de 18 de agosto de 1917 e art. 98, § 17, de lei n. 3.454, de 6 de

janeiro de 1918, é necessário que juntem os seguintes documentos:

- 1º, prova de idoneidade;
- 2º, planta da usina que pretendem montar (edifício e dependências);
- 3º, planta da usina que pretendem dem aquilr.

É necessário ainda que Leão & Comp., oitem a letra XIV (art. n. 13 § 28), da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pela lei, n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, por onde se enquadra a autorização de empenhos

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 26 — Sessão ordinaria em 12 de março de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura. Foi aberta a sessão.

Relatados pelo ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda;

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a João Corrêa de Moraes, chefe de secção da Alfandega de Santos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 146\$000 a Benedicto Marinho Favares, de contribuição, paga a mais em 1914, 110\$615 a Alvaro de Moura Mello, de porcentagem que deixou de receber em 1922, 6:717\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 150\$ a Augusto Favares Machado, de premio de carvão em 1918, 382\$665 a Honorio José Vianna, de diferença de vencimentos em 1922, 100\$ a Luiz Pereira Lima, de premio em 1918, 120\$ a Pio Pandolf, de diarias em 1920, 182\$370 a Manoel Pimenta, de diarias em 1920, 102\$074 a Carlito Prado, de diarias em 1920, 100\$ a Aristides Gonçalves dos Santos, de premio que deixou de receber em 1918, 150\$ a José Francisco de Souza, de premio que deixou de receber em 1918.

De distribuição de creditos:

De 450:502\$500 a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 3º;

De 889\$688, idem, idem, em Matto Grosso, por conta da verba 5º.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 474-C, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:602\$979 a João Rubim de Carvalho e outros, de gratificações por substituições em novembro e dezembro do anno passado. — Recusou-se o registro a despesa, por não haver dispositivo algum de lei ou regulamento que permitia as substituições de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:
N. 396 e 503, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:060\$ e 8:023\$800 a diversos, de fornecimentos no anno passado;
N. 3.791, de novembro do anno pas-

sado, distribuição do credito de 333\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 12º.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aviso n. 831, de fevereiro ultimo, pagamento de 17:000\$ a Academia de Commercio do Rio de Janeiro, de auxilio no anno passado. — Ordenou-se o registro

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil aos menores Armando Eduardo e Mauro Felipe, filhos naturais, reconhecidos, de Themistocles de Souza Mendes, 2º escripturario da Directoria Geral de Estatistica Commercial. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria a Leopoldo Baptista Torres, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Apostilla feita no titulo de aposentadoria de Agostinho Maximiano Alves, para o augmento annual da 722\$867. — Julgou-se legal a concessão de que trata a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 3:736\$460 a Fontes Garcia & Companhia, de fornecimentos no anno passado, 1:921\$250 a Mayrink Veiga & Comp., idem no anno passado, 6:331\$ a Fontes Garcia & Comp., idem a Imprensa Nacional em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 150\$ a Manoel Padro, de premio que deixou de receber em 1918, 150\$ a Tráfico Coelho de Avellar, idem, idem, 150\$ a Amancio Benevides, idem, idem, 100\$ a Luiz Mendes, idem, idem, 150\$ a Pedro Francisco, idem, 4:922\$ a Atílio Pompermayer, de fornecimentos em 1919; e 100\$ a Antonio Rodrigues dos Santos, de premio que deixou de receber em 1918.

De distribuição de creditos.

De 329\$280, ouro, e 251\$460, papel, a Alfandega desta Capital, por conta da verba 2º.

De 91\$266 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16º.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 204, 445, 552 e 611 de janeiro a fevereiro do corrente anno, pagamento de 112:708\$242, 66:196\$, réis. 11:897\$300 e 82:748\$ a diversos de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda;

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Arminda Duque Estrada Resener e ás menores Esmeralda e Nat, viúva e filhas de Miguel João Duque Estrada Meyer, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 2:210\$, a Fred Figner, de fornecimentos no anno passado, 399\$500 a Prado Lopes & Comp., idem, idem, e 459\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos.

De 39\$988 a Theophilo de Souza, de diarias que deixou de receber em 1920, 100\$ a Mamede Barbosa, de premio, que deixou de receber em 1918, 200\$ a Pedro Francisco de Sá, idem, idem, 100\$ a Aristides Gonçalves dos Santos, idem, idem, 200\$ a Jayme Gomes, idem, idem, 200\$ a Jovino Bento Pereira, idem, idem, 150\$ a Agnelto Alves, idem, idem e réis 174\$193 a Alacirino Lima, de diarias em 1920. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 25:283\$552, ouro, ao Lloyd Real Hollandez, de fornecimentos de passagens ao Ministerio da Agricultura, em 1914. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Agricultura, informe si para o serviço de que se trata houve contracto, ajuste ou accôrdo, com a empresa alludida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 76 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 111:973\$492 a Directoria Geral de Contabilidade, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.883, de 15 de dezembro do anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 344, de 2 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Publica, e a firma Fernando Malmo & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo II, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 449 e 511, de fevereiro ultimo, pagamentos de 1:981\$500 e 99:329\$847 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.856, de dezembro do anno passado, distribuição do credito de 150:000\$ a Thesouraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.193, de 2 de janeiro de 1920. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si as obras de que se trata tem sido executadas em virtude do contracto e, no caso affirmativo, remetta ao Tribunal cópia desse contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Aviso n. 1.045 A, de março corrente, distribuição do credito de 5:430\$ a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, para pagamento de diarias ao engenheiro Jonas Outeiro, da Escola de Aprendizizes Artificios. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si o engenheiro de quem trata é funcionario do quadro da repartição.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Francisco das Chagas Galvão, inspector da Caixa de Amortização.

De reversão de pensão de D. Elvira dos Prazeres Vargas para seu filho Altamiro. O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:092\$ a Carvalho & Magalhães, de fornecimentos feitos a Casa da Moeda em 1922, 1:822\$930 a Heleodoro Francisco dos Santos e Souza, de diferença de vencimentos em 1922, 1:319\$230 a Deolindo Corrêa da Silva, de gratificação em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 920\$ a Rufino Pandolf, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de

gratificação adicional de 1913 a 1915, 450\$ a José Adolpho Norath, operário da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação em 1919, 874750 a Julio Alonso, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação em 1919, 220\$800 a Agenor Nogueira, servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação em 1919, 114700 a Carlos Antonio, guarda-cargas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação em 1917, 100\$ a Manoel Sobral, graxaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de premio de economia de carvão em 1918, 150\$ a Manoel Bernardino Marcello, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, como premio de economia de carvão em 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 330, de fevereiro ultimo, remetendo o retalho do Diário Official em que vem publicado o contracto celebrado entre este ministerio e Lutz Ferrando & Comp., para fornecimentos de artigos ao Departamento de Saude Publica em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e contractos.

N. 179 C, de janeiro ultimo transferencia da caução de 8:100\$ a Lutz Pastana & Comp., depositada para garantia de contracto. — O Tribunal nada pode resolver sobre a restituição da caução sem que esta tenha sido pedida e esteja provado o cumprimento do contracto de 1922.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.061, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 428 \$ Delegacia Fiscal no Estado do Para, para pagamento de diarias a dois officiaes que servem no Conselho de Justiça, nos meses de julho, setembro e dezembro de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos ns. 488, 514 e 635, de fevereiro ultimo, pagamento de 3648, 59:605\$899 e 1.039:888\$058 a diversas, de fornecimentos e trabalhos de medições provisórias executadas nas linhas ferreas do Basilio e Jaguarão, S. Sebastião a Sant' Anna do Livramento e Alegrete a Quarahi em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 474, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 2:500\$ para pagamento de despesas da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo. — Recusou-se registro a despesa, por não se declarar precisamente que o credito é destinado a despesas-feitas em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de reversão de pensão de D. Estephania Vieira para seus filhos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:441\$, a Moreira Braga & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta Capital, em 1922, e 1:200\$ a Maria Serpa da Fonseca e filhos, de pensões, em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 100\$, a Carlos Alves Beraldo, foguista da Estrada de Ferro Central, como premio de economia de carvão em 1918, 200\$ a José Ernesto Barbosa, idem, em 1918, 150\$ a Manoel Crescencio Guimarães, idem, em 1918, 328\$903 a Herculanio da Magalhães, idem, idem, em 1920, 584\$250 a Sabino Torquato, de

gratificação em 1919, 2:615\$2068 a Joaquim José de Sant'Anna Barros, de diferença de vencimentos em 1920 e 1921, 566\$245 a Mercilia Ortiz de Oliveira, de pensão em dezembro de 1913.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

De 614\$289 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos á Alfandega desta Capital, em 1914. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 241, de fevereiro ultimo, pagamento de 3:333\$333 ao Dr. José de Almeida Nunes e outros, de gratificação por substituição em 1922. — Convertou-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si no regulamento da Directoria Geral de Saude Publica estão previstas as substituições e nomeação interina de que trata o processo.

Promoção do Ministerio Publico, de 5 de março corrente, remetendo o exemplar do Diário Official de 18 de fevereiro ultimo, em que vem publicado o contracto celebrado entre este ministerio e José Lopes Ferreira, para fornecimento de refeições aos presos recolhidos ao Deposito da Policia. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar que a elle precedesse concorrência publica, nos termos do art. 170 da lei numero 3.454, de 1918.

Officio n. 144, do Hospital Nacional de Alienados, de março corrente, remetendo segundas vias de empenho de despesas de fornecimentos. — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os documentos de que se trata, que não podem ser archivados á vista do art. 235 e seus parágraphos, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.005, de fevereiro ultimo, pagamento de 11:482\$900 á Imprensa Naval, de fornecimentos feitos a este ministerio em 1922. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

Ns. 488 e 517, de fevereiro ultimo, pagamento de 337\$020 e 4:000\$ a diversos, de fornecimentos á Repartição de Obras Publicas e á Estrada do Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 123, de 22 do mez findo, comunicando que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 9 do mesmo mez, rescindir o contracto celebrado em 15 de outubro de 1921, com o Sr. Cyrillo Fonseca, para servir na qualidade de contra-mestre dos trabalhos em madeira de estabelecimentos de ensino de artes e officios. — O tribunal ordenou que se faça a devida anotação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a Elodie Chataimer de Souza, viuva do 2º tenente do Exército Eurico Senecrom. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 340\$427 a Augusta S. Pinto da Cunha, de juros de fiança depositada; 1:997\$700 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no Tribunal de Contas.

De dividas de exercicios findos.

De 99\$996 a Sergio de Oliveira Mello, de diarias em 1920; 804\$800 a José Antonio, de gratificação extraordinaria, em 1917; 152\$ a Honorato Pernambuco, de diarias em 1920; 200\$ a Manoel de Souza Barbosa, de premio de economia de carvão em 1918; 100\$ a Benedicto Marcondes, idem, idem; 200\$ a Carlito Barbosa, idem, idem; 264\$060 a Urania Alves de Oliveira, de pensão de montepio em 1920.

De distribuição de creditos:

De 800\$ ao Thezouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A, para occorrer ao pagamento de montepio de D. Heloiza Blecom, no corrente anno; 1:383\$039 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas por conta da verba 31ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 487, de 15 do mez findo, distribuição do credito de 900\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 30ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

Ns. 489 e 521, de 15 e 16 do mez findo, pagamento de 140\$ e 5:281\$920 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Francisca Martins Bueno Prado e outro viuva e filho de Manoel F. Bueno Prado. O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 754\$ a Maurillo & Farias, de fornecimentos ao Tribunal de Contas.

De dividas de exercicios findos:

De 80\$ a Joaquim A. Serdeiro, de premio de economia de carvão em 1918; 80\$ a Joaquim de Oliveira Parão, idem idem; 150\$ a Antonia P. da Costa, idem idem; 1:500\$ a J. V. de Segadas Vianna, de diferença de vencimentos em 1918.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De distribuição de creditos:

De 23:400\$ á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 23ª, para occorrer ao pagamento de tres subdirectores interinos. — Recusou-se registro á despesa, por depender a mesma, mensalmente, de exame previo do Tribunal.

De 59:120\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta das verbas 3ª e 4ª. — Ordenou-se o registro, feitas as annullações.

De 1:824\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 7ª. — Foi ordenado o registro, feita a competente annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 329, de 2 do corrente, com a accção do accôrdo firmado em 21 de fevereiro findo, com o Estado do Rio Grande do Norte, para o serviço da prophylaxia rural e saneamento no mesmo Estado.

Promoção de 5 deste mez, do Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico com o Diário Official, de 13 de fevereiro findo, em que se vê publicado o contracto celebrado entre a Directoria de Saude Publica e Pastos Dias & Comp., para o fornecimento de material typographico; bem assim o que foi celebrado pelo mesmo departamento com o Estado

do Rio Grande do Norte, para o serviço de prophylaxia rural.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos contratos.

Ns. 227 e 980, de 24 de fevereiro findo e 19 de agosto ultimo, pagamento de 2:089\$280 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, por não ter sido feita nas facturas a classificação da despesa á conta do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 494 e 513, de 15 e 16 do corrente, pagamento de 668\$980 e 207\$498 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na referida sessão foram julgados 124 processos, sendo:

Com despacho de registro	97
Com despacho de recusa de registro	8
Concessão	11
Diligencias	4
Contratos	4
Levantamento de caução	1
Vista	1

Total 124

ATA N. 27 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares.
— Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinto — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Luiz Rennó. Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e auditores Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Requerimento do 2º escripturario do tribunal de Contas José Braulio de Mesquita pedindo reconsideração do despacho de 31 de janeiro ultimo, pelo qual foi suspenso do exercicio do seu cargo por cinco dias, por falta commettida em informação prestada em processo de tomada de contas do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Abre Campo, no Estado de Minas Geraes, Aureliano Augusto de Souza Brandão. — O tribunal resolveu commutar aquella pena em advertencia.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomada de contas:

N. 13.955, de medico da Armada, Dr. Annibal Bittencourt, referentes ao periodo de 13 de fevereiro a 20 de novembro de 1922, em que serviu no encouraçado Floriano. — O tribunal mandou lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

N. 13.086, do chefe da revisão de estudos da linha ferrea de Campos Maior á Amarração, Erwin Rapsold, relativas ao adiantamento de 20:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 1.564, do Ministerio da Viação, de 31 de julho de 1911.

N. 13.100, do chefe topographo da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Gilles Guilherme Lenne, idem de 9:600\$,

recebido em virtude do aviso n. 823, do mesmo ministerio, de 26 de março de 1914.

O tribunal julgou os responsaveis em debito pelas importancias dos adiantamentos alludidos e recebidos por cada um e mandou lavrar accórdãos condemnando-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 11.418, do collector federal em Therezina, capital do Estado do Piahy, Benjamin do Rego Monteiro Filho, no periodo de 12 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1918:

Ns. 13.103 e 13.964, das ex-agentes do Correio: Zulima Pereira de Igarapé-assú, no Estado do Pará, de 16 de setembro de 1918 a 19 de março de 1919;

Candida de Mello Gomide, de Perdões, no Estado de Minas Geraes, de 19 de outubro de 1917 a 4 de novembro de 1921;

Mandaram-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de levantamento de fiança:

Requerimento de Francisco Santoro, fiador do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, pedindo o levantamento da fiança de 22:600\$000 em apolices, caucionada em garantia da responsabilidade do mesmo ex-escrivão. — O Tribunal resolveu autorizar a restituição da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 13.951, do commissario da Armada Henrique Albert Madei, de 1º de janeiro a 4 de julho de 1922, em que serviu no Corpo de Marinheiros Nacionais;

N. 13.483, da ex-agente postal de Sylvestre, ex-Cachoeira da Viçosa, no Estado de Minas Geraes, Carmen Loureiro, de 4 de agosto de 1913 a 30 de setembro de 1918.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis.

N. 13.168, do ex-agente do Correio de Martim Francisco, no Estado de São Paulo, José Favero Constantino, de 1 de agosto de 1916 a 30 de novembro de 1920. — Fez-se lavrar accórdão julgando o ex-agente em credito pela importancia de 105\$000.

N. 11.469, da ex-agente do Correio de Agua Comprida, no Estado da Bahia Antonia da Silva Malta, de 22 de maio de 1907, a 22 de janeiro de 1915 processo esse em que firmou requerimento c Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico sobre a alienação administrativa da caução prestada pela responsavel, por não ter recolhido aos cofres publicos o alcance a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 6 de setembro de 1922. — O Tribunal autorizou a alienação da referida caução, procedendo-se nos termos do requerimento citado.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 28 de fevereiro e 7 de março deste anno, e relativas ás contas do commissario da Armada Alfredo Rodrigues Teixeira, do thesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Zoroastro Pires, do administrador geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Ju-

nior, do director do Hospital D. Pedro II, Dr. Raul de Almeida Magalhães, do escripturario da secção de hygiene infantil, Rodolpho Fernandes Machado, do 2º official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, do porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Vinho, do ex-porteiro da Junta Commercial, Herculano de Mello Frago-so e dos ex-agentes do Correio Emílio Loescher e Carmen Silva, mandando expedir-lhes quitação; e dos ex-agentes postaes Ermelinda da Fonseca Moraes e Izidoro Origueira Peres, declarando esses responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional e mandando que se lhes expeça a competente provisão, bem assim autorizando a baixa das fianças respectivas.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto declarou o Sr. presidente a suspensão a sessão, designando o dia 21 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão sob a presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. Representante do ministerio publico, Dr. Ribeiro de Andrade; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 585, 649, 700, 724 e 725, de fevereiro do corrente anno, pagamento de 2:580\$, 421\$587, 53\$100, 98\$ e 670\$000 a diversos, de fornecimentos e carretos no anno passado;

N. 970, do fevereiro do anno passado, pagamento por depositos da quantia de 12\$150 á Directoria Geral dos Correios e á Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de fornecimentos de sellos e transportes em 1920.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Amalia Guimarães Fragana e filhos, D. Etelvina Marques Baptista Leão e filhos e a D. Maximiliana Fernandes de Azevedo.

Julgaram-se legaes as concessões e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 693\$ a Leopoldo Augusto de Lima, de sellos descontado indevidamente em 1919 e 1920; 600\$ a Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 800\$ a José Americo, de trabalhos em 1915, 100\$ a Marcellino Ferreira, de premio de economia de carvão em 1918.

De distribuição do credito de 21\$504 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 18, de 9 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 4.668, de 29 de janeiro ultimo, referente á abertura do credito especial de 7:000\$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra. — Recusou-se registro, por não terem sido observados os dispositi-

vos do art. 93 do regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

Ns. 551-C e 615-C, de fevereiro ultimo, pagamento de 14:670\$ e 100\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa;

N. 3.302-C, de outubro do anno passado, pagamento por depositos de réis 300\$ a Getúlio Gonçalves de Abreu Chaves, de gratificação em 1921;

N. 3.367, de outubro do anno passado, distribuição do credito de 96\$70 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16\$;

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 288-C, de janeiro ultimo, pagamento de 984\$84 a Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por não indicar o aviso o nome do credor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 496, 546, 599 e 610, de fevereiro ultimo, pagamento de 6:744\$234, 5:994\$, 310\$ e 112\$500 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 699, 736, 770, 778 e 1.209, de fevereiro ultimo e sem data, pagamentos de 1:276\$200, 20:930\$, 2:778\$250, 26\$ e 2:840\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno passado e no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 51, de 7 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 15.973, de 27 de fevereiro ultimo, que autoriza a emissão de apolices da divida publica até á importancia de 6.700:000\$, para attender ás despesas com a construção do ramal de Parapanema e linha do rio do Peixe. — Ordenou-se o registro do acto expedido com o decreto de que se trata.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Generosa Pontes Ferreira Maia, e menores Natividade e Zulmira, filhas do manipulador de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Antonio Vieira Marques Junior;

De reversão, a D. Rita Alzira de Menezes e Oliveira, filha de D. Amancia Pires Bastos de Menezes.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento:

De 2:867\$310, a diversos funcionarios da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, de gratificações em 1921, réis 163\$225, a Manoel Gomes Netto, de gratificações por substituições em janeiro ultimo; 325\$, a Edgard Magalhães, de fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 200\$ e 150\$, a Waldemiro Soares Guimarães e Alexandre M. Paraguassú, do premio da economia de carvão em 1918.

Ordenou-se o registro.

De distribuição do credito de 5:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da

verba 6ª, para despesas de comedorias e serviços de condução. — Registrou-se a despesa com a distribuição do credito ao Thesouro, que deverá dar-lhe a applicação tendo em vista os dispositivos legais em vigor.

Pagamento de 461\$750, pela verba exercicios findos, a Ce-ario Pereira da Silva, de vencimentos que deixou de receber em 1920. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo a ordem de pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 80, 374 C, 377 C, 4.010, de janeiro e fevereiro do corrente anno, e novembro do anno passado, de 1:948\$286, 2:851\$600, 490\$ e 96:282\$110, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 585 C, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 18:712\$992, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª, para pagamento das praças reformadas da Policia Militar. — Recusou-se registro á despesa, por não haver ainda registrada a tabella de creditos em que se acha classificada a mesma despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 62, 495, 655, 720 e 721, do corrente mez, pagamento de 552\$, 542\$040, 31:877\$861, 16:000\$ e 16:000\$, a diversos, de gratificações, fornecimentos e impressão, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 57, de 1 do corrente distribuição do credito de 30:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe si a despesa de que se trata é proveniente do contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 179, 697, 738, 779, 772 e 773, de março e fevereiro do corrente anno, pagamento de 140\$, 250\$, 3:274\$910, 48:000\$, 55\$500 e 592\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Barbara Margarida Vieira Coqueiros e de montepio e meio-soldo a D. Reynalda da Cruz Cardoso. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:200\$, a Theophilo Souza Magalhães e outros, para aquisição de far-

— De 3:000\$, a Edgard da Magalhães, de fornecimentos no anno passado;

De dividas de exercicios findos:

De 100\$ e 150\$, a Ernesto de Souza Guimarães e Victorino da Oliveira Barbosa, de premio de economia de carvão em 1918, e 470\$322, a Maria Ignaz Freire Gonçalves, de vencimentos deixados por seu finado marido Severino Mauricio Gonçalves em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 180\$, a Mendes & Comp., de fornecimentos em 1919. —

Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 242 e 623 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 28:058\$700 e 706\$, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

N. 271, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:650\$ a diversos, de alugueis de predios nos mezes de janeiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido rubricada pelo ordenador da mesma a relação de credores annexa ao aviso.

N. 427 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 2:126\$457, a João Alves Bezerra, de gratificação por substituição, de junho a novembro do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por comprehender gratificação do art. 159, da lei n. 4.535, de 1922, que deve correr á conta do credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda.

N. 4.197 C, de novembro do anno passado, pagamento de 2:500\$, a Leopoldo Cunha, de trabalhos executados no edificio do Hospital de Alienados em outubro do anno passado. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 25, de 30 de janeiro transferencia para o actual exercicio do credito de 4.000:000\$ aberto pelo decreto numero 15.664, de 5 de setembro do anno passado. — Registrou-se.

Ns. 501, 526, 601, 632 e 636, de fevereiro do corrente anno, pagamento de 94\$877, 3:550\$, 19:064\$380, 80\$716 e 8:867\$240 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 2.704 e 584, de setembro do anno passado e fevereiro ultimo, pagamento por «Depositos» da quantia de 60:000\$, a Joaquim Augusto de Oliveira e sua mulher, pela venda de predios e terrenos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos 587, 635, 696, 722 e 731, de fevereiro ultimo, pagamento de 600\$, 104\$555, 2:010\$, 42\$ e 3:000\$, a diversos, de fornecimentos, transportes e passagens em proveito de varias dependencias deste ministerio em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Selena Amalia Strauch Tapin, viúva do mestre de gymnastica da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Sul. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento, officio do Tribunal do Contas, n. 461, de janeiro ultimo, pagamento de 1:724\$, a Souza Baptista & C., de fornecimentos ao mesmo Tribunal, em 1922.

De 478\$916, a Affonso Rios, de restituição de direitos pagos a mais em 1922.

De dividas de exercicios findos:

Pagamento de 1:146\$255, a D. Julieta de Castro Souza Tavares, de pensão de outubro a dezembro de 1921; de 1:325\$, a D. Anna Teixeira de Lemos, de pensão de abril de 1919 a dezembro de 1921; de 190\$, a Joaquim Cabral, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, como premio de economia de carvão em 1918; de 150\$, a Oscar Gonzaga,

dem, idem, em 1918; de 52\$730, a José Pereira, trabalhador da mesma Estrada, de vencimentos em 1920.

Ministerio da Justiça:

Avisos 622-C, 289, 1.155 e 4.069, de janeiro e setembro de 1922 e fevereiro ultimo, pagamento de 900\$, 21:284\$250, 103 e 104\$300 a diversos, de fornecimentos e alugueis de predios occupados pelo juizo da 6ª Preloria Civil em 1922.

Ministerio da Viação:

Avisos 57, 239, 504, 538, 614, 615, e 137, de fevereiro ultimo, pagamento de 26:842\$729, 3:600\$, 1:450\$, 13:501\$, 10:055\$100, 9:881\$150, e 11:722\$650, a diversos, de serviços prestados, melhorias provisórias de trabalhos executados nas linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe e fornecimentos a varias dependencias do ministerio, tudo em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 631, 641, 726, 776 e 741, de fevereiro ultimo, pagamento de 213\$, 500\$, 91\$, 2:213\$970 e 4:388\$700, a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Industria e Fomento Agricola em 1922.

— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antonio Bento de Oliveira, 2º escripturario do Hospital Militar de S. Paulo.

De reversão de meio soldo a Dd. Iramema de Miranda e Stella de Miranda, filhas do coronel reformado do Corpo de Bombeiros, Luiz Francisco de Miranda.

O tribunal julgou legaes as concessões.

De pagamento:

De 87\$350 ao 4º escripturario do Thesouro, Luiz Machado, de ordenado em transito no periodo de 1 a 25 de dezembro do anno passado, feita a respectiva annulação. — Annulloou-se e registrou-se.

De dividas de exercicios findos:

De 200\$ a Guilherme José de Almeida, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, como premio de economia de carvão em 1918, 80\$ a Manoel da Costa, foguista da mesma Estrada, dem, idem de 1918, 100\$ a Guilherme Augusto Engellerder, foguista da mesma Estrada idem, idem, em 1918.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Representação da 21 Sub-directoria feste Tribunal, consultando sobre o nodo de se contar o prazo de cinco dias, para o recebimento dos empenhos de despeza, a que se refere o art. 235, do regulamento do Condigo de Contabilidade Publica. — O tribunal resolveu que se conte o prazo de accordo com o parecer do Sr. director, observado o art. 125, do Condigo Civil, quando o prazo terminar em domingo ou dia feriado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 323, 610 C, 4.052, 4.345, de dezembro e fevereiro ultimos, pagamento de 2:590\$, 605\$600, 35\$333 e 58:497\$269 a diversos, de fornecimentos e alugueis de casas occupadas por diversas delegacias de saude no anno passado.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 282, de fevereiro ultimo, pagamento de 150\$ a Estrada do Ferro Central do Brasil, proveniente do transpor-

tes effectuados em outubro do anno passado em proveito da Inspectoria de Tuberculose. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir esclarecimentos ao ministerio, tendo em vista o parecer do Sr. director.

N. 435 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:633\$635, a Francisco Oliva Mendes de Moura e outros, funcionarios da Policia desta Capital, de gratificações em 1922. — Recusou-se registro a despeza, por se haver nella incluido a gratificação de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 1922, que corre á conta de credito especial aberta ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.068, de março de 1922, distribuição do credito de 18:980\$150, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento de mil projectis de ferro fundido de 120 milim. — Recusou-se registro a despeza, por não estar indicada a consignação em que deve ser ella classificada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 178, 506, 551, 595, 598 e 3.790, de novembro do anno passado e fevereiro ultimo, pagamento de 5:332\$428, 7:929\$800, 60\$150, 12:129\$730, réis 20:292\$250 e 350\$ a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas e medição provisoria de trabalhos executados nas linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe em 1922.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 589, 698, 723, 737 e 1.048, de fevereiro ultimo, pagamento de 806\$, 716\$, 3:083\$, 90\$ e 3:716\$, a Henrique Braga & Comp. e outros, de material fornecido ao Serviço Geologico, das Sementeiros e outras repartições desse Ministerio, em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Pagamento de 635\$244 ao Dr. Alfredo Machado Guimarães, desembargador, de restituição de soldo pago pela sua nomeação.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Oscar Orlando Mouren, director do Ministerio da Justiça.

De montepio civil a D. Maria Narbonne Couto, viuva do ex-porteiro da Alfandega do Estado de Sergipe.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro da despeza.

De direitos de exercicios findos:

Pagamento de 312\$000, a João Baptista de Mello Villas Boas, sargento da Policia Militar, de soldo em 1920; de 100\$, a Manoel Soares, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, como premio de economia de carvão em 1918; de 200\$800 a José Joaquim, trabalhador do Campo de Demonstração de Deodoro, de salarios deixados de receber em 1922. O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 479 A, de janeiro ultimo, do Tribunal de Contas, solicitando pagamento de 578\$ a J. Ribeiro dos Santos, de material fornecido ao mesmo Tribunal em 1922, converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser satisfeita a necessaria formalidade de que trata o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 64, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 125\$640 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pa-

gamento de soldo ao soldado voluntario da patria, João Francisco dos Santos, em 1922. Recusou-se registro á despeza, por ter sido calculada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça:

Avisos ns. 316, 457-C, 616-CC e 637-C, de fevereiro ultimo, pagamento de réis 22:452\$687, 450\$, 60\$ e 28:342\$ a diversos, de fornecimentos a varias dependencias desse Ministerio em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 398-C, de fevereiro ultimo, pagamento de 2:093\$550 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos ao Archivo Nacional, em 1922. Recusou-se registro á despeza, por não constar do aviso o nome da firma credora da importancia de 750\$, constante da ultima factura.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 19, de fevereiro ultimo, adiantamento de 5:000\$ ao porteiro do mesmo Ministerio, Braz José de Oliveira, para despeza de prompto pagamento em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 157, 443, 507, 528, 568, 602 e 617, de fevereiro ultimo pagamento de 39:801\$004, 99:954\$041, 81\$300, 422\$300 1:166\$400, 17:592\$200 e 13:363\$600 a diversos, de trabalhos, de medições provisórias e fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 653, 719, 735 e 780, de fevereiro ultimo, pagamento de 22\$600, 187\$600, 113\$200 e 6:643\$100, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, Posto Zootechnico de Pinheiro e outras dependencias desse ministerio, em 1922. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Margarida Rosa de Souza Barros e Sylvia Rosa de Souza Barros, mãe viuva e irmã solteira do mestre geral da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio de Souza Barros. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 540\$ e 1:174\$713, respectivamente, aos Drs. Alvaro Bittencourt Berford e Galdino de Siqueira, juizes desta Capital, proveniente de sello que lhes foi cobrado.

De dividas de exercicios findos:

De 623\$996 a Manoel Joaquim Mano, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimento em 1920.

De 2:713\$ a Companhia Estrada de Ferro Rede Sul-Mineira, de transportes concedidos ao Ministerio da Guerra, em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

De reversão de pensão para as DD. Julieta Augusta Lopes de Aguiar e Amelia Augusta Ferreira da Silva. — Julgou-se legal a concessão; recusando-se, porém, registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Pagamento de 134:400\$, correspondente a 8.400 saccos de assucar, descarregados dos vapores allemaes aqui arribados em agosto de 1914; devido á conflagração européa, e vendidos em hasta publica. O Tribunal resolveu que

seja ouvido, sobre o assumpto, o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Representação n. 25, da Directoria da Despesa Publica, pedindo providencias no sentido de serem distribuidos ao Thesouro os creditos de 28:539\$ e 15:330\$, para pagamento dos typographos e pessoal encarregado das obras da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal considerou prejudicado o pedido de que se trata, por já ter sido feito o respectivo expediente.

Adeantamento de 1:800\$, ao porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio de Lisboa, para despesas de prompto pagamento, durante o primeiro semestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao adeantamento solicitado, por não ser elle permittido para mais de um trimestre.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 313, 636-C, 639-C e 664-C, de fevereiro ultimo, pagamento de 120\$155, 3:680\$, 295\$ e 10:854\$150, a diversos, de fornecimentos a varias repartições desse ministerio, em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 558-C, de fevereiro ultimo, distribuição ao Thesouro do credito de réis 3:162\$333, para pagamento ao tenente da Policia Militar, João Joaquim da Silva Pelles, de soldo de janeiro a junho do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido ainda registrada a tabella de creditos da verba em que se acha ella computada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 108, de fevereiro ultimo, pagamento de 560\$ a Manoel Marcelino de Souza e outros, serventes desse ministerio, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 500, 508, 509, 594 e 603, de fevereiro ultimo, pagamento de 47\$560, 5:583\$, 4:982\$200, 24:714\$650 e réis 1:952\$710, a diversos, de fornecimentos a varias repartições desse ministerio, em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Na supracitada sessão foram julgados 176 processos, assim discriminados:

Pagamentos e distribuições de creditos:

Registrados	112
Recusas	13
Diligencias	4
Vista	1
Concessão de montepio:	
Legaes	11
Aberturas de creditos:	
Recusa	1
Aposentadorias:	
Legaes	2
Emissão de apolices:	
Registrada	1
Adeantamentos:	
Recusa	1

Total 176

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 26 de março de 1923

N. 1.108 — Recomendo aos Srs. escripturarios que todos os despachos do gabinete da presidencia e desta directoria devem ser immediatamente publicados para conhecimento dos interessados.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.098 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 6 de junho do anno passado, perguntando si, dos vencimentos do capitão medico Dr. Carlos da Motta

Rezende e dos do 2º tenente pharmaceutico Camerino Nascimento de Lima, ambos da Brigada Policial, foram descontadas quotas a titulo de joia e contribuição para montepio, quando nomeados em 1918, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, que segundo informa o Sr. cartorario, o 1º tenente medico, Dr. Carlos da Motta Rezende, percebendo o soldo mensal de 383\$333, descontou para pagamento de joia inicial do montepio nove prestações de 12\$778 cada uma, e contribuiu mensalmente de abril a dezembro de 1918 com 12\$778, e o 2º tenente pharmaceutico Camerino Nascimento Lima, com o soldo mensal de 300\$, descontou para joia inicial do montepio oito prestações de 10\$ cada uma, e contribuiu mensalmente de maio a dezembro de 1918 com igual quantia.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.120 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as seis inclusas providões de quitação mandadas expedir aos responsaveis infra mencionados e de ns. 229, de 25 de maio de 1920, do conde de Avellar, thesoureiro da Liga Brasileira contra a Tuberculose; 82, de 17 de fevereiro de 1921, do Dr. Arthur Vieira Pereira, director da Casa de Correção do Distrito Federal; 368 e 369, de 5 de setembro de 1921, do Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, por adeantamento recebido por occasião da epidemia da gripe, e Dr. Luiz Antonio Moretason Parlosa, director do Serviço Medico Legal; 336, de 10 de novembro de 1922, de D. Stella de Carvalho Guerra Duval, presidente da Instituição Mãe Maria, e 335, de 12 de dezembro de 1922 de Dr. Oscar da Silva Araujo, secretario geral da Conferencia Americana da Lepre.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 1.121 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as 115 inclusas providões de quitação mandadas expedir por este tribunal aos responsaveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funções, numero de providões e datas constam da relação que a este acompanha.

Provisões de quitação, com indicação dos numeros, datas, nomes dos responsaveis e funções, que são remetidas á Contabilidade da Marinha, com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 1.121, de 26 de março de 1923.

Numero — Nome do responsavel e função — Data

311. José Leobino de Macedo, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto de Alagoas. 19 de agosto de 1920.

314. Nelson Zuanny Pereira, amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em São João da Barra. 19 de agosto de 1920.

315. Manoel Machado, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto do Paraná. 19 de agosto de 1920.

329. Julio Marcondes do Amaral, cirurgião dentista contratado, Escola de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal. 19 de agosto de 1920.

330. José Paulino de Oliveira, patrão-mór, Capitania do Porto da Parahyba do Norte. 24 de agosto de 1920.

558. Julio Marcondes do Amaral, 2º tenente, cirurgião dentista, Sanatorio Naval de Nova Friburgo. 8 de setembro de 1920.

361. José Guardim, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto do Rio Grande do Norte. 9 de setembro de 1920.

371. Sebastião Severino de Mattos, secretario, Capitania do Porto do Pará. 11 de setembro de 1920.

23. Orlando Paranhos, 2º tenente, pharmaceutico, Pharmacia Balthão Naval. 11 de janeiro de 1921.

59. Eurico de Brito Figueiredo, 2º tenente, pharmaceutico, Sanatorio Naval de Nova Friburgo. 1 de fevereiro de 1921.

65. Gentil de Alencar, capitão de corveta, commissario, Flotilha Amazonas. 2 de fevereiro de 1921.

48. Eurico de Brito Figueiredo, 2º tenente, pharmaceutico, Sanatorio Naval de Nova Friburgo. 5 de fevereiro de 1921.

72. Theophilo Antonio da Silva, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto do Piauí. 9 de fevereiro de 1921.

86. Eliseu Candido Vianna, secretario, Capitania do Porto da Parahyba. 21 de fevereiro de 1921.

92. Dr. João Manoel Dias, capitão tenente, medico, Navio-escola Benjamin Constant. 23 de fevereiro de 1921.

118. Joaquim de Miranda Lima, secretario, Capitania do Porto do Pará. 18 de março de 1921.

134. José Simeão Corrêa da Silva, 2º tenente, commissario, Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pirapora. 29 de março de 1921.

141. João Baptista Ballariny Junior, 1º tenente, commissario, cruzador Tiradentes. 1 de abril de 1921.

142. Paulo Mario da Cunha Rodrigues, 1º tenente, commissario, cruzador Tiradentes. 1 de abril de 1921.

143. Leandro Maynard Ferreira, fidei de 2ª classe, cruzador Tiradentes. 1 de abril de 1921.

161. José Felix da Cunha Menezes, capitão tenente, acervo da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Espirito Santo. 15 de abril de 1921.

193. Gustavo Helmold, 1º tenente, commissario, commissão tecnica e fiscal das obras do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras. 16 de maio de 1921.

206. Henrique Alberto Madei, capitão tenente, commissario, secretario, Capitania do Porto da Amazonas. 30 de maio de 1921.

212. Alípio Ceslão Pereira, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto do Paraná. 7 de junho de 1921.

214. Joaquim do Amaral Jansen, 2º tenente, pharmaceutico, na Escola Naval. 7 de junho de 1921.

220. Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, capitão de corveta, medico, flotilha do Amazonas. 7 de junho de 1921.

224. Dr. João Dourado de Cerqueira, capitão de corveta, me-

- dico, enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará, 7 de junho de 1921.
222. Maurício Helmholtz, capitão tenente, commissario, Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, 7 de junho de 1921.
223. Aggelo Marques da Rosa, patrão-mór interino, Capitania do Porto da Bahia, 7 de junho de 1921.
224. Dr. Laurêncio Maranhão da Rocha Vieira, 1914, tenente, medico, pharmacia da Defesa Maritima dos Portos, 17 de junho de 1921.
226. José Thomaz Nabuco de Oliveira, Depósito Naval da Enfermaria do Pará, 7 de junho de 1921.
228. Clodeveu Celestino Gomes, 1º tenente, servindo de commissario, no aviso *Jutahy*, 9 de junho de 1921.
230. Pedro de Menezes Sarmento, 2º tenente, cirurgião-dentista contratado, cruzador auxiliar *João Bonifacio*, 11 de junho de 1921.
243. João Antonio Netto, secretario, Capitania do Porto de Santos, 14 de junho de 1921.
248. Avelino da Silveira Vargas, 1º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba, 10 de junho de 1921.
251. José Thomaz de Oliveira, almoxarife, Arsenal de Marinha do Pará, 22 de junho de 1921.
263. Pedro de Alcantara Pereira, amanuense, Delegacia da Capitania do Porto de Santa Catharina, 25 de junho de 1921.
266. Dr. Rufino Antunes de Alencar, capitão tenente, medico, cruzador *Tiradentes*, 25 de junho de 1921.
274. Dr. Antonio Barbosa Gomes, capitão-tenente, medico, encouraçado *Deodoro*, 30 de junho de 1921.
275. Dr. Francisco de Barros Pimentel, capitão de corveta, medico, encouraçado *Deodoro*, 30 de junho de 1921.
276. Jacob Cordovil Maurity, 1º tenente, commissario, cruzador *República*, 30 de junho de 1921.
277. Martellino Millão Braga, 1º tenente, patrão-mór, capitania do Porto de Santa Catharina, 30 de junho de 1921.
278. José Delphinio Pinheiro, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto do Ceará, 30 de maio de 1921.
287. Lourenço José da Silva, 2º tenente, patrão-mór, interino, do Porto de Santa Catharina, 4 de julho de 1921.
301. Rosenvald Nelson Assumpção, 2º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, 18 de julho de 1921.
308. João Simplicio de Mattos, secretario, Escola de Marinha Mercante do Pará, 18 de julho de 1921.
309. José da Rocha Oliveira, 1º tenente, commissario, Estufa-torpedeiro *Alagoas*, 18 de julho de 1921.
311. Oswaldo de Souza Gomes, secretario interino, Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, 18 de julho de 1921.
315. João Pedro dos Santos, contra-mestre, Arsenal de Marinha do Pará, 19 de julho de 1921.
335. Dr. Eduardo Leite Vellozo, capitão-tenente, medico, pharmacia da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, 6 de agosto de 1921.
336. Moysés de Queiroz Lopes, 2º tenente, commissario, secretario, Capitania do Porto de Sergipe, 6 de agosto de 1921.
337. Moysés de Queiroz Lopes, 2º tenente, commissario, secretario, Capitania do Porto de Sergipe.
343. João Pio de Faria, secretario, Capitania do Porto do Ceará, 24 de agosto de 1921.
346. Miguel de Medeiros Raposo, director, Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, 25 de agosto de 1921.
372. Lysandro de Andrade, 2º tenente, commissario, Escola de Aviação Naval, 5 de setembro de 1921.
374. Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão, capitão-tenente, pharmaceutico, navio-escola *Benjamin Constant*, 6 de setembro de 1921.
391. Pedro João de Araújo, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto de Alagoas, 22 de setembro de 1921.
430. Raul Alves da Rocha Paranhos, 2º tenente, commissario, monitor *Pernambuco* da Flotilha de Matto Grosso, 18 de outubro de 1921.
460. Raimiro da Silva Freire, secretario, Capitania do Porto de Alagoas, 12 de novembro de 1921.
461. Dr. José Juliano Vanzolini, 1º tenente, medico, enfermaria de Marinha de Matto Grosso, Ladrário, 13 de novembro de 1921.
462. Dr. Carlos Viveiro da Costa Lima, capitão-tenente, medico, Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, 12 de novembro de 1921.
463. José Luiz de Franco Lobo, capitão-tenente, commissario, almoxarife do Hospital Central de Marinha, 12 de novembro de 1921.
466. Edsonso de Moura e Silva, capitão-tenente, pharmaceutico, encouraçado *Minas Geraes*, 14 de novembro de 1921.
472. Guilherme Frederico Augusto, capitão-tenente, patrão-mór, Arsenal de Marinha de Matto Grosso, 2 de dezembro de 1921.
475. Gustavo José Ferreira, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto do Maranhão, 2 de dezembro de 1921.
477. Dr. Annibal Bittencourt, 1º tenente, medico, navio escola *Benjamin Constant*, 2 de dezembro de 1921.
478. Adolpho Martins de Oliveira, capitão-tenente, commissario, Corpo de Marinheiros Nacionais, 3 de dezembro de 1921.
480. Gentil de Alencar, capitão de corveta, commissario, Escola Naval, 3 de dezembro de 1921.
505. Lyeurgo Moscoso Filho, secretario, Arsenal de Marinha de Matto Grosso, 12 de dezembro de 1921.
508. Arnaldo Antonio Rodrigues, 2º tenente, commissario, contra torpedeiro *Sergipe*, 12 de dezembro de 1921.
510. Jayme de Moura, 1º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, 12 de dezembro de 1921.
529. Manoel Machado, 2º tenente, patrão-mór, Capitania do Porto de Pernambuco, 21 de dezembro de 1921.
530. Antonio Fernandes de Moura, 2º tenente, commissario, Capitania do Porto do Maranhão, 24 de dezembro de 1921.
532. Dr. Asdrubal Alves de Souza, 1º tenente, medico, cruzador *Bahia*, 27 de dezembro de 1921.
21. Dr. Carlos Lindgreen, capitão de corveta, medico, encouraçado *Florianópolis*, 23 de janeiro de 1922.
29. Domingos Gonçalves Martins, 2º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas, 30 de janeiro de 1922.
39. Galileu de Braga Mello, 2º tenente, commissario, contra torpedeiro *Amazonas*, 3 de fevereiro de 1922.
40. Domingos Gonçalves Martins, 2º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas, 3 de fevereiro de 1922.
41. Joaquim Capistrano da Costa, 1º tenente, commissario, avio *Sulley de Carvalho* e Administração da Barra do Rio Grande do Sul, 3 de fevereiro de 1922.
54. Henrique Alberto Madei, capitão-tenente, commissario, Capitania do Porto do Amazonas, 13 de fevereiro de 1922.
56. Antonio Burity, primeiro tenente, patrão-mór, Capitania do Porto de Santa Catharina, 13 de fevereiro de 1922.
107. Lyeurgo Moscoso Filho, secretario, Arsenal de Marinha de Matto Grosso, 28 de março de 1922.
117. Osmundo Monte Anequim, 2º tenente, commissario, escola de Aprendizes Marinheiros do Pará, 5 de abril de 1922.
118. Luiz Gonzaga Escobar, 2º tenente, commissario, Escola de Aprendizes de Marinheiros do Paraná, 5 de abril de 1922.
119. Cezar Alves, 1º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, 5 de abril de 1922.
125. Thomaz Nabuco de Oliveira, Depósito Naval do Pará, 6 de abril de 1922.
130. João Pio de Farias, secretario, Capitania do Porto do Ceará, 7 de abril de 1922.
195. Julio Souto Mayor, capitão-tenente, commissario, Depósito Naval do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922.
199. Joaquim Rodrigues da Cruz, 1º tenente, commissario, cruzador *Bahia*, 12 de junho de 1922.
225. Othello de Alcantara Gomes, capitão-tenente, commissario, Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 21 de junho de 1922.
241. Raul Helmholtz de Souza Soares, 2º tenente, commissario, monitor *Pernambuco*, 28 de junho de 1922.
243. Joaquim Barcellos Gárcia, capitão de corveta, acervo da Escola de Aprendizes Marinheiros de Campos, 28 de junho de 1922.
244. Benedicto Ferreira Boulart, capitão-tenente, Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922.
250. Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, capitão de corveta, Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, 13 de julho de 1922.
252. Dr. Fernando Lopes Gonçalves, 1º tenente, medico, vapor *Carlos Gomes*, 13 de julho de 1922.

262. Raul Helmold de Souza Soares, 2º tenente, commissario, escola de Aprendizes Marinheiros de São Paulo. 24 de julho de 1922.
265. Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, 1º tenente, medico, Ilha da Trindade. 28 de julho de 1922.
266. Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho, 1º tenente, medico, couraçado «Deodoro». 28 de julho de 1922.
267. Francisco Pignataro, encarregado de diligencias na capitania do porto do Rio Grande do Norte. 28 de julho de 1922.
270. Dr. Alípio de Oliveira Alves, capitão-tenente, medico, navio mineiro «Carlos Gomes», de 23 agosto de 1922.
273. Eloy João Pierre, secretario da capitania do porto de Santa Catharina. 8 de agosto de 1922.
302. Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, 1º tenente, medico, gabinete cirurgico do Sanatorio Naval de Nova Friburgo. 5 de setembro de 1922.
318. Cadmo Martini, 2º tenente, commissario, Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas, 1 de novembro de 1922.
339. Agenor Sampaio Galvão, 1º tenente, pharmaceutico, Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal. 10 de novembro de 1922.
340. Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de corveta, medico, do Hospital Central de Marinha. 10 de novembro de 1922.
341. João de Noronha Gouvêa, 1º tenente, commissario, commando militar da Ilha das Flores. 10 de novembro de 1922.
353. João Baptista Ballariny Junior, 1º tenente, commissario, commando do Amazonas. 16 de novembro de 1922.
354. Agostinho Circundes de Carvalho, patrão-mór, da capitania do porto de Santos. 16 de novembro de 1922.
357. Dr. Oswaldo Palhares, 1º tenente, medico, do navio-mineiro «Carlos Gomes». 16 de novembro de 1922.
376. Dr. Pedro de Moraes e Mattos, 1º tenente, medico, da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina. 8 de dezembro de 1922.
388. Dr. Othon Severiano de Moura, capitão-tenente, medico, Base da defesa minada dos portos. 12 de dezembro de 1922.
389. Arlindo Pinto da Luz, amanuense, capitania do porto de Santa Catharina, 12 de dezembro de 1922.
391. Rodrigo da Veiga Cabral, 1º tenente, medico, fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina. 12 de dezembro de 1922.
405. Lino José dos Santos, 1º tenente, commissario, Inspectoria de Fazenda e Fiscalização. 15 de dezembro de 1922.
412. Dr. Annibal Billencourt, 1º tenente, medico, Ilha da Trindade. 29 de dezembro de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 26 de março de 1923.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.119 — Afim de que sejam entregues a quem de direito remetto as inclusas seis provisões de quitação mandadas expedir por este tribunal aos re-

sponsaveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 248, de 31 de maio de 1920, do major José Innocencio de Miranda, ex-chefe pagador da Caixa Militar do Paraná; 106, de 6 de maio, 339, de 8 de agosto, ambas de 1921, 360, de 16 de novembro e 373, de 7 de dezembro, ambas de 1922, sendo estas quatro ultimas do major Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador dessa directoria, e 48, de 4 de fevereiro de 1922, do tenente-coronel Manoel Pedro de Alcantara, commandante da 11ª bateria de artilharia de costa.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.122 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as tres inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este tribunal aos responsaveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 79, de 15 de fevereiro, de João Baptista de Oliveira Belo, como engenheiro chefe do districto telegraphico do Piahy e das construcções de Floriano a Corréntes e de São João do Piahy a Raymundo Nonato; 191, de 12 de maio, de Joaquim Bruno Ramos, pagador da Commissão de Melhoramentos do Rio Itapicurú, e 384, de 19 de setembro, de Herculanio Ramos, engenheiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, todas lavradas no anno de 1921.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 4.118 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as vinte e tres inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este tribunal aos responsaveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funcções, numero de provisões e datas, constam da relação que a este acompanho:

Relação das provisões de quitação remittidas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, da Secretaria do Tribunal de Contas, n. 4.118, de 26 de março de 1923:

Numero — Nome e cargo do responsavel — Data:

141. Hilario Luiz Leitão, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade. 5 de maio de 1919.
255. Charles Vincent, director do Posto Zootecnico de Lages. 20 de junho de 1921.
333. Sylvio Pacheco de Oliveira, auxiliar interino do Serviço de Informaçoes. 24 de agosto de 1920.
347. Humberto de Oliveira, 1º official addido do Serviço de Protecção aos Indios. 25 de agosto de 1921.
348. Antonio Alves Ribeiro Catalão, ex-porteiro do Museu Nacional. 25 de agosto de 1921.
352. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, inspector veterinario do Estado do Rio de Janeiro. 29 de agosto de 1921.
359. Mario da Rocha Miranda, 2º official da Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas. 1 de setembro de 1921.
370. Ricardo Sampaio de Brito, porteiro-continuo da Directoria do Serviço de Informaçoes. 5 de setembro de 1921.
376. Edmundo Vital, ajudante interino da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios. 8 de setembro de 1921.
46. Amílcar Savasi, director da Estação Sericicola. 3 de fevereiro de 1922.

178. Leão Ramos Canado, director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz. 2 de junho de 1922.

276. Henrique Morize (Dr.), director de Meteorologia e Astronomia. 8 de agosto de 1922.

277. João de Mesquita Barros, intendente interino de Imigração. 8 de agosto de 1922.

305. Manoel Victor da Fouseca Galvão, director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena. 12 de setembro de 1922.

321. Mario Rodrigues de Souza, assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia. 3 de novembro de 1922.

324. Dionysio Custodio de Almeida, porteiro-continuo do Instituto Biologico de Defesa Agricola. 6 de novembro de 1922.

325. Pedro Pinto Peixoto Velho, preparador do Museu Nacional. 6 de novembro de 1922.

331. Heitor da Nobrega Beltrão, ex-secretario da extinta Delegacia Executiva da Produção Nacional. 6 de novembro de 1922.

356. Francisco Iglezias, ex-auxiliar de Agricultura Pratica. 16 de novembro de 1922.

364. Arthur Moses (Dr.), chefe de secção de veterinaria do Serviço de Industria Pastoral. 17 de novembro de 1922.

368. Manoel Moreira da Fonseca, auxiliar aeronomo do Patronato Agricola Pereira Lima. 17 de novembro de 1922.

383. Crisanto Sa de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos. 11 de dezembro de 1922.

396. Eutychno de Andrade Campos, observador meteorologico. 12 de dezembro de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1923.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.097 — Devolvendo-vos, o processo de recurso do delegado do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, Dr. Cantidiano de Almeida, encaminhado a este tribunal com o officio da delegacia daquelle serviço, n. 587, de 17 do corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o mesmo tribunal, em sessão de 21 ultimo, resolveu dar provimento ao mencionado recurso, em face do dispositivo constante do art. 230, letra d, combinado com o paragraho unico do art. 238 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.123 — Afim de que seja entregue a quem de direito, inclusa vos remetto a provisão de quitação n. 489, de 27 de dezembro de 1920, mandada expedir por este tribunal a Nestor Albert, 2º escripturario da Alfandega de Manaus servindo de administrador, em commissão da mesa de rendas de Itacoatiara.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 1.129 — Afim de que seja entregue a quem de direito, inclusa vos remetto a provisão de quitação n. 182, de 7 de maio de 1921, mandada expedir por este tribunal a Manoel Moreira Leão, escripturario da collectoria federal de Theresina.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.125 — Afim de que seja entregue a quem de direito, inclusa vos remetto a

provisão de quitação n. 201, de 12 de junho de 1922, mandada expedir por este tribunal a Dionysio Leonel de Alencar, escrivão da collectoria federal de Mecejana.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.127 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, inclusa vos remetto a provisão de quitação n. 124, de 19 de março de 1921, mandada expedir por este tribunal a João Pulcherio de Lima, ex-escrivão, servindo de collectory interino das collectorias federaes de Itabayana, Pilar e Pedra do Fogo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.130 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto quatro inclusas provisões de quitação mandadas expedir aos responsáveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 397, de 30 de setembro de 1920, de Sergio de Oliveira Cavalcanti, escrivão da Collectoria Federal de Limoeiro e Gloria do Goytá, servindo de collectory primeiro interino, e depois effectivo; 146, de 2 de abril de 1921, de Manoel Saraiva Cavalcanti, ex-escrivão da Collectoria Federal de Timbira; 190, de 12 de maio de 1921, de Osvaldo de Andrade, ex-escrivão interino da Collectoria Federal de Goyana, e 281, de 19 de agosto de 1922, de José Osias de Paula Homem, ex-fiel de armazem da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Serzipe:

N. 1.133 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as duas inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 398, de 3 de outubro de 1920, de Firmino dos Santos Silva, ex-escrivão da Collectoria Federal de Santa Amaro, e 463, de 11 de dezembro de 1920, de José Macieira da Silva Lima, ex-agente fiscal das rendas federaes de Maróim.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.124 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as sete inclusas provisões de quitação, mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 446, de 28 de outubro de 1921, de Alphon Rodrigues Monteiro, escrivão da Collectoria Federal de Plataforma, 452, de 29 de outubro de 1921, de Pedro Ferreira Gomes, idem de Itaparica, 9, de 2 de janeiro de 1922, de Arthur Borges de Barros, escrivão, servindo de collectory interino, das rendas federaes de São Felix: 342 e 343, ambas de 10 de novembro de 1922, de José Antonio de Freitas e Abilio Tenorio de Albuquerque, escrivão e collectory da Collectoria Federal de Bom Jardim, município de Santo Amaro, e 397 e 403, de 12 e 14 de dezembro de 1922, do Dr. Guilherme Meirelles Vianna e Alfredo Rodrigues Monteiro, collectory e escrivão da Collectoria Federal de Plataforma.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 1.096 — Tendo presente o officio dessa repartição n. 587, de 17 do corrente, encaminhando o vosso recurso, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 21 de março corrente, resolveu dar provimento ao mesmo recurso em face do dispositivo constante do art. 230, letra D, combinado com o parágrafo unico do art. 238, do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 1.132 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as onze inclusas provisões de quitação, mandadas expedir por este tribunal aos responsáveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funções, numero de provisões e datas, constam da relação que a este acompanha.

Relação das provisões de quitação remittidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 1.132, de 26 de março de 1923

Numeros — Nomes e cargos dos responsáveis — Datas

- 306. Manoel de Mattos Ayres, collectory das Rendas Federaes na capital de S. Paulo, 3 de agosto de 1920.
- 43. Nourival de Almeida Magalhães, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabira, 22 de janeiro de 1921.
- 110. José Antonio de Moraes Beraldo, escrivão da Collectoria Federal em Santa Cruz do Rio Pardo, 9 de março de 1921.
- 160. Sebastião Flores, escrivão, servindo de collectory interino da Collectoria Federal de Ribeirão Bonito, 14 de abril de 1921.
- 239. Joaquim Teixeira Cavalleiros, ex-collectory das Rendas Federaes em Jundiaby, 13 de junho de 1921.
- 258. Manoel de Mattos Ayres, collectory federal na capital do Estado de S. Paulo, 23 de junho de 1921.
- 259. Raul Lasserre Sobrinho, escrivão da Collectoria Federal da capital do Estado de S. Paulo 23 de junho de 1921.
- 357. João Evangelista do Coração de Jesus, escrivão da Collectoria Federal de Santa Cruz das Palmeiras, 1 de setembro de 1921.
- 55. José Candido Cavalcanti, 2º escripturario, ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, 13 de fevereiro de 1922.
- 61. José Luiz de Oliveira Guerra, 1º escripturario, ex-thesoureiro interino da Alfandega de Santos, 20 de fevereiro de 1922.
- 112. José Prejone Figueira, ex-escrivão da Collectoria Federal em Dons Corregos, 29 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.128 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as duas inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos collectores federaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 385, de 18 de setembro de 1920, de Antonio Selti, em Jacarésinho, e 320, de 26 de julho de 1921, de Plinio de Camargo, de Jaguarihyva, quando encarregado da Collectoria da Pirahy.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.131 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as oito inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 331, de 24 de agosto de 1920, da Theodomiro Porto da Fonseca, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de S. Leopoldo; 372, de 11 de setembro de 1920, de Dionysio Marcon, idem de Lageado; 125, de 19 de

março de 1921, de Luiz Horns, ex-collectory federal de S. Francisco de Paula de Cima da Serra; 158, de 11 de abril de 1921, de Julio Lorenz, ex-escrivão da Collectoria Federal de Lageado; 262, de 25 de junho de 1921, de Joaquim Manoel da Silva, collectory federal em Lageado; 436, de 21 de outubro de 1921, de Taurino Jacintho da Cunha, ex-collectory federal de Passo Fundo; 260, de 24 de julho de 1922, de João Antonio Haag, collectory federal de Caçapava, e 289, de 28 de agosto de 1922, de Theodomiro Porto da Fonseca, escrivão da Collectoria Federal de S. Leopoldo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.126 — Afim de que sejam entregues a quem de direito vos remetto as 12 inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este tribunal aos responsáveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funções, numero de provisões e datas, constam da relação que a este acompanha.

Provisões de quitação com indicação dos numeros, datas, nomes dos responsáveis e funções, que são remittidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas, numero 1.126, de 26 de março de 1923.

Numeros — Nomes e cargos — Datas

- 22. Francisco Lucindo da Fonseca, escrivão da Collectoria Federal do município de Santa Luzia do Rio das Velhas, 14 de janeiro de 1921.
- 24. Quintiliano Barbosa da Silva, escrivão da Collectoria Federal das Rendas Federaes em Ubá, 14 de janeiro de 1921.
- 39. José Candido da Silva, ex-encarregado das Rendas Federaes em Tiradentes, 21 de janeiro de 1921.
- 54. Francisco Manoel de Araujo, encarregado das Rendas Federaes em Itapetirica, 28 de janeiro de 1921.
- 60. Carlos Antonio de Alvarenga Machado, ex-encarregado da arrecadação das Rendas Federaes em Passos, 1 de fevereiro de 1921.
- 67. Raymundo Albino Moreira, ex-collectory das Rendas Federaes em Piranga, 5 de fevereiro de 1921.
- 123. João Angelo Coelho, ex-escrivão da Collectoria Federal em Lavras, 18 de março de 1921.
- 161. Francisco Manoel Franco, collectory federal no município de Itaúna, 14 de abril de 1921.
- 172. José Leite de Faria, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Diamantina, 6 de maio de 1921.
- 302. Renato Lacerda, escrivão da Collectoria Federal de Muzambinho, 18 de julho de 1921.
- 378. Celso Vieira Werneck de Carvalho, escrivão da Collectoria Federal de Bello Horizonte, 13 de setembro de 1921.
- 134. Antonio Augusto de Avila Cybral, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio do Peçanha, 11 de abril de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1923.

— Sr. administrador dos Correios do Amazonas:

N. 1.099 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as seis inclusas provisões de quitação

mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 136, de 29 de março de 1921, de D. Candida Ramos Cansanção; 194, de 16 de maio de 1921, de Victorino José Marques; 195, de 16 de maio de 1921, de D. Felisbella Fernandes Marques, todas tres em Uruçará; 537, de 31 de dezembro de 1921, de Gonçalo Marques da Rocha, agente embarcado dessa administração; 223, de 24 de junho de 1922, de Laurindo Marques Fernandes, em Silves e 227, de 21 de junho de 1922, de Antonio de Oliveira, em Itacoatiara.

— Sr. administrador dos Correios do Pará:

N. 1.109— Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as duas inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 173, de 2 de junho, de D. Clara Saldanha da Silva, em Almeirim e 307, de 14 de setembro, de José Villola Teixeira, em Vizeu, ambos do anno de 1922.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Maranhão:

N. 1.105— Afim de que sejam entregues a quem de direito vos remetto as seis inclusas provisões de quitação, mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 264, de 25 de junho de 1921, de Hermogenes José Viegas, em S. Bento; 314, de 19 de julho de 1921, de José Duarte da Silva Barroso, em Belmonte; 322, de 26 de julho de 1921, de D. Anna de Lima Couto Bacellar, em Curralinho; 410, de 4 de abril de 1922, de José Pereira Reis, em Santo Antonio de Balsas; 174, de 2 de junho de 1922, de D. Filomena Rodrigues da Silva, em S. Luiz de Gonzaga e 316 C, de 23 de setembro de 1922, de Dorotheu da Silva Ribeiro, em S. José.

— Sr. administrador dos Correios do Piahy:

N. 1.112 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as quatro inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 328, de 19 de agosto de 1920, de Antonio Magalhães Sobrinho, em Paranaguá; 32, de 17 de janeiro de 1921, de Felix da Cunha Duarte, em Corrente; 282, de 21 de agosto de 1922, de Antonio Pacheco Ramos, em Burití dos Lopes e 377, de 8 de dezembro de 1922, de Horacio Vieira da Rocha, em Campos.

— Sr. administrador dos Correios do Ceará:

N. 1.101 — Afim de que sejam entregues a quem de direito vos remetto as duas inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 451, de 29 de outubro de 1921, de Esmerino Rodrigues de Mesquita, em Santa Cruz e 4, de 3 de janeiro de 1922, de Deolindo Alves de Souza, em Campos Salles.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.113 — Afim de que seja entregue a quem de direito, incluso vos remetto a provisão de quitação n. 255, de 13 de julho de 1922, mandada expedir por este Tribunal, a D. Isabella Maria Figueira da Silva, agente postal de Arez.

— Sr. administrador dos Correios no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.107 — Afim de que sejam entregues a quem de direito inclusas vos

remetto as cinco provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 183, de 7 de maio de 1921, de D. Alice Torreão de Queiroz, agente postal em S. João de Cariry; 218, de 7 de junho de 1921, de Samuel Pinheiro Camara, em Araruna; 560, de 12 de dezembro de 1921, de Joaquim Henriques da Costa, em Picuhy; 527, de 24 de dezembro de 1921, de Victor Antunes de Oliveira, em S. Thomé e 93, de 23 de março de 1922, de Manoel Pereira de Vasconcellos, em Natuba, os quatro ultimos ex-agentes postaes.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de Pernambuco:

N. 1.110 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as quatro provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 85, de 18 de fevereiro de 1921, de Lucio Corrêa de Mello Brasil, em Garanhuns; 111, de 10 de março de 1921, de D. Carolina Thezera Brandão, em Monteiro; 188, de 11 de maio de 1921, de Chateaubriand Wanderley Brasil, em Tuma, e 281, de 1 de julho de 1921, de Claudino Luiz de Meira Gusmão, em Maciel Pinheiro.

— Sr. administrador dos Correios de Sergipe:

N. 1.117 — Afim de que seja entregue a quem de direito, incluso vos remetto a provisão de quitação n. 108, de 4 de março de 1921, mandada expedir por este Tribunal a Manfredo de Oliveira Freitas, ex-agente do Correio de Santa Rosa.

— Sr. administrador dos Correios da Bahia:

N. 1.100 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as inclusas seis provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 407, de 11 de outubro de 1920, de Francisco de Souza Barbosa, em Dom Jardim; 363, de 3 de setembro de 1921, de D. America de Menezes Barreto, em Aramar; 442, de 25 de outubro de 1921, de D. Deonila Romãna Bittencourt, em Plataforma; 533, de 31 de dezembro de 1921, de Chrispiniano Pinto da Silva, em Igreja Nova; 330, de 6 de novembro de 1922, de Cursino Pereira Leite, em Belmonte e 351, de 16 de novembro de 1922, de Gracindo Chrispiniano de Araujo, em Castro Alves.

— Sr. administrador dos Correios do Espírito Santo:

N. 1.104 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as inclusas seis provisões de quitação mandadas expedir por Este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 53, de 26 de janeiro de 1921, de D. Hannah Leocadia Cardoso, em Nova Venécia; 162, de 7 de maio de 1921, de Oclaviano Christiano Ribeiro, em Ponte de Itabapoana; 408, de 10 de outubro de 1921, de Alvaro Cleto da Silva, em Muniz Freire; 149, de 25 de abril de 1922, de Heraclides de Moraes Aguiar, em S. Matheus; 198, de 12 de junho de 1922, de Antonio Cornelio de Carvalho, em Rodeio e 337, de 10 de novembro de 1922, de D. Virginia Amorim de Carvalho, em S. Miguel do Veado.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.115 — Afim de que sejam entregues a quem de direito vos remetto as dezoito inclusas provisões de quitação

mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funções, numero de provisões e datas, constam da relação que a este acompanha.

Relação das provisões de quitação remittidas á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com o officio da secretaria do Tribunal de Contas, n. 1.115, de 26 de março de 1923.

Numeros — Datas Nomes e cargos:

- 310. Emilia Brunet, ex-agente do Correio do Alto de Therezopolis, 19 de agosto de 1920.
- 324. Maria Amelia Fragoso, ex-agente do Correio de Bom Jesus do Itabapoana, 21 de agosto de 1920.
- 373. Eulina Guimarães da Silva, ex-agente do Correio do Rio Grande, 11 de setembro de 1920.
- 403. Amella de Barros Menezes, ex-agente do Correio de Saudade, 11 de outubro de 1920.
- 425. Augusto Gonçalves Neves Primo, ex-agente do Correio em Alto-Imbô, 17 de novembro de 1920.
- 430. José Drumond Sobrinho, ex-agente do Correio em José Leite, 20 de novembro de 1920.
- 28. Orlando Francisco Pinheiro, ex-agente do Correio do Cabofrio, 14 de janeiro de 1921.
- 33. Francisco Olegario de Souza, ex-agente do Correio de Rio Bonito, 17 de janeiro de 1921.
- 41. José Pereira da Silva, ex-agente do Correio de Santa Rita da Floresta, 22 de janeiro de 1921.
- 133. Amelia de Oliveira e Silva, ex-agente do Correio em Marechal Jardim, 29 de março de 1921.
- 137. João Bonifacio da Silva, ex-agente do Correio de Angra dos Reis, 29 de março de 1921.
- 201. Lenidia Lourdes Corrêa, ex-agente postal de Corôa, 4 de julho de 1921.
- 433. Francisco Luiz de Oliveira, ex-agente do Correio de Paraoikona, 20 de outubro de 1921.
- 435. Emilia de Almeida Cintra, ex-agente do Correio de Commercio, 5 de dezembro de 1921.
- 97. Antonio Joaquim da Silva Portugal Filho, ex-agente do Correio de Sapucaia Nova, 21 de março de 1922.
- 141. Theotonio Francisco Souza, ex-agente do Correio de Brachy, 15 de abril de 1922.
- 144. Benedicto Guedes, ex-agente do Correio em Santa Barbara, 15 de abril de 1922.
- 165. João Ferreira Rodrigues, ex-agente dos Correios de Ponte de Piabana, 8 de maio de 1922.
- 363. Antonio Pires Velloso, agente do Correio de Cordeiro, 17 de novembro de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1923

— Sr. administrador dos Correios do Districto Federal:

N. 1.102 — Afim de que sejam entregues a quem de direito vos remetto as dezesseis inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funções, numero de provisões e datas, constam da relação que a este acompanha.

Relação das provisões de liquidação remittidas á Administração dos Correios do Districto Federal, com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas numero 1.102, de 26 de março de 1923.

58. Justino Francisco Gomes, ex-agente interino do Correio de Galeão. 1 de fevereiro de 1921.
87. Felipe Sampaio Corrêa, ex-Thesoureiro da Succursal do Correio no Estacio de Sã. 21 de fevereiro de 1921.
135. Paulo Pedro Bosio, thesoureiro da Succursal dos Correios de Villa Isabel. 29 de março de 1921.
180. Alzira de Mattos Rodrigues, agente postal de Fabrica das Chitas. 7 de maio de 1921.
181. Anna Baptista Rangel, agente dos Correios de Jacarépaguá. 7 de maio de 1921.
202. Francisco Caldeira de Alvarenga, agente do Correio de Crumirim. 30 de maio de 1921.
205. Alda de Carvalho Gomes, agente postal da rua Marquez de Abrantes. 30 de maio de 1921.
448. Godofredo José de Sant'Anna, agente do Correio de Rio da Prata do Cabuçú. 28 de outubro de 1921.
455. Maria Alves Campos, agente do Correio de Matriz. 11 de novembro de 1921.
473. Marianna Loyola Povoas, agente do Correio da rua General Canabarro. 2 de dezembro de 1921.
92. Anna Baptista Rangel, ex-agente do Correio de Rio Grande de Jacarépaguá. 23 de março de 1922.
172. João Baptista Alves, agente do Correio de Curato de Santa Cruz. 10 de maio de 1922.
232. Philomena Gurgel de Souza, agente do Correio da rua S. Januario. 23 de junho de 1922.
245. Maurilia de Gusnião, agente do Correio da agencia de Obras do Porto. 3 de julho de 1922.
401. Maria do Carmo de Macedo Lima, ex-agente do Correio de Copacabana. 13 de dezembro de 1922.
251. Maria Eugenia de Amorim, ex-agente interina do Correio de Obras do Porto. 13 de julho de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1923.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de S. Paulo:

N. 1.116 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, remetto-vos as cincoenta e sete inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsaveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funções, numero de provisões e datas constam da relação que a este acompanha.

Provisões de quitação, com indicação dos numeros, datas, nomes dos responsaveis e funções, que são remittidas á Administração dos Correios de S. Paulo com o officio da secretaria do Tribunal de Contas n. 1.116, de 26 de março de 1923.

Numero — Nome do responsavel e função — Data

106. Alcides Gomes de Oliveira Ramos, ex-agente postal em Formoso. 4 de março de 1921.

112. Accacio de Saes, idem em Monimbuca. 10 de março de 1921.
156. Baptista Gottardi, idem em São Miguel. 11 de abril de 1921.
175. D. Viveta Panichi, idem em Anhenby. 7 de maio de 1921.
176. Francisco Antonio do Prado, idem em Moreira Cesar. 7 de maio de 1921.
185. Antonio Umbelino Pereira, agente postal em S. Lourenço do Turvo. 7 de maio de 1921.
239. D. Antonia Mendes de Toledo, ex-agente postal de Pirajuby. 11 de junho de 1921.
271. D. Thereza Cinque e Silva, idem em Bom Successo. 28 de junho de 1921.
283. Pedro Franco de Camargo, idem em Jacaré. 2 de julho de 1921.
292. Ludovico Grassi, idem em Miguel Calmon. 4 de julho de 1921.
295. Joaquim Cabral de Medeiros, idem em Canóas. 5 de julho de 1921.
328. Thomaz Giugni Lomonaco, idem em Espirito Santo do Pinhal. 30 de julho de 1921.
334. Joaquim Rodrigues, idem em Cubatão. 5 de agosto de 1921.
365. Antonio de Barros Coelho, idem em Tres Lagoas. 5 de setembro de 1921.
367. Francisco Archanjo Oliva, idem em Capão Bonito do Paranapanema. 5 de setembro de 1921.
379. Iderecu José de Carvalho, idem em Ventania. 16 de setembro de 1921.
381. Seraphim Carpi, idem em Nova Louzã. 17 de setembro de 1921.
383. Antonio Fiorantini, idem em Paranhos. 17 de setembro de 1921.
397. Hygino de Paula Vieira, ex-agente postal de Villa Adolpho. 23 de setembro de 1921.
385. Osorio de Vasconcellos Bittencourt, ex-thesoureiro da agencia postal de Casa Branca. 19 de setembro de 1921.
404. D. Maria Barbosa Firme, ex-agente em Eugenio de Mello. 8 de outubro de 1921.
406. Pedro Homem de Góes, idem em Boreby. 8 de outubro de 1921.
414. Frederico de Sá Hunmel, thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo. 11 de outubro de 1921.
431. Bento Ribeiro Garcia, ex-agente postal em Brodowski. 20 de outubro de 1921.
450. Silvestre Pires Fernandes, idem Descampado. 29 de outubro de 1921.
474. D. Maria da Conceição Monteiro, idem, de Porto João Alfredo. 2 de dezembro de 1921.
476. Porphirio Fernandes, idem, em Nova Louzã. 2 de dezembro de 1921.
490. Juvenal de Souza Vianna, idem, em Ubatuba. 6 de dezembro de 1921.
523. Bernardino Cimini, idem, em Java. 16 de dezembro de 1921.
531. José de Carvalho Silva, idem, em Guarã. 24 de dezembro de 1921.
538. João Francisco da Costa Magalhães, idem, em Villa Jaguaribe. 31 de dezembro de 1921.
1. 4. Antonio Baptista Gomes, idem, em Salgado. 3 de janeiro de 1922.
11. Benedito Ildefonso Pontes, idem, em Eugenio de Mello. 4 de janeiro de 1922.
15. Gaspar Venchiarutti, agente postal em Ressaca. 4 de janeiro de 1922.
34. D. Felicidade Cavalheiro, ex-agente postal em Butantan. 31 de janeiro de 1922.
45. Francisco Rodrigues, idem, em Cantanduva. 3 de fevereiro de 1922.
62. Joaquim Corrêa, idem, em Perús. 20 de fevereiro de 1922.
71. José Luiz Salles, idem, em Jacaré. 25 de fevereiro de 1922.
83. Estevani Teixeira de Araujo, idem, em Santa Ernestina. 23 de março de 1922.
105. Candido Soares, agente postal em Elzhu Root. 28 de março de 1923.
175. Joaquim Dias de Toledo, agente postal em Mococa. 2 de junho de 1922.
197. Virgilio Sergio de Oliveira e Silva, ex-agente postal em Santo Antonio do Pinhal. 12 de junho de 1922.
259. João Gualberto Cernack, idem em Jardinópolis. 24 de julho de 1922.
261. Francisco de Salles Machado idem em Eleuterio. 21 de julho de 1922.
283. Godofredo Pereira, agente postal em Aparecida do Norte. 23 de agosto de 1922.
284. João Rebordinho, ex-agente postal em Bragança. 23 de agosto de 1922.
306. Durval Ramos dos Santos, idem em Tambahú. 14 de setembro de 1922.
308. D. Octavia Lopes Figueira idem em Pontal. 14 de setembro de 1922.
309. Durval Ramos dos Santos, idem em Tambahú. 14 de setembro de 1922.
323. D. Olivia Caetano de Medeiros Vianna, idem em Malto Grosso de Batalaes. 4 de novembro de 1922.
338. Constantino Scati, idem em Orindiuva. 10 de novembro de 1922.
355. D Julia de Alhayde de Barros, idem em Prainha. 16 de novembro de 1922.
381. Francisco Paoliello idem em Aparecida de Batalaes. 11 de dezembro de 1922.
381. Nicodemo Senapechi idem em Conde do Pinhal. 11 de dezembro de 1922.
393. João Baptista França, idem em Monte Azul. 12 de dezembro de 1922.
402. Jacomo Pugyna, idem de Aparecida de Batalaes. 14 de dezembro de 1922.
410. Olegario Theodoro Ferreira, idem em Alaliba Nogueira. 29 de dezembro de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas 26 de março de 1923.

— Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 1.111 — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as quatro inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos ex-agentes postaes infra mencionados e de numeros e datas seguintes: 150, de 4 de abril, de Oswaldo de Souza Branco, em Morretes; 201, de 30 de maio, de D. Julieta de Quadros Souza, em União da Victoria; 288, de 4 de julho, de Rodolpho Castanholi, em São

Luiz do Puraú, e 332, de 5 de agosto, de Alfredo Romaguera dos Santos, em Rio Negro, todos do anno de 1921.

— Sr. administrador dos Correios de Santa Catharina:

N. 1.115 A — Afim de que sejam entregues a quem de direito, vos remetto as cinco inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis infra mencionados, e de numeros e datas seguintes 418, de 30 de outubro de 1920, de Carlos Müller, ex-agente do Correio em Rio Uruguay; 507, de 12 de dezembro de 1921, de dona Elisa Maciel Herendt, idem, em Araranguá; 170, de 2 de maio de 1922, de Dorval de Souza Barthen, idem, em Tijuca Grande; 209, de 13 de junho de 1922, de Manoel Honoratô Duarte da Silva, idem, em Angelina e 348, de 11 de novembro de 1922, de Pedro Damiani, idem, de Urussanga.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.114 — Afim de sejam entregues a quem de direito remetto-vos as doze inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis por contas sob vossa superintendencia e cujos nomes, funcções, numero de provisões e datas constam da relação que a este acompanha.

Relação das provisões de quitação remittidas á administração dos Correios do Rio Grande do Sul, com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 1.114, de 26 de março de 1923.

Numero — Nomes e cargos — Datas

300. Carlos Adolpho Jung, ex-agente do Correio de Malatá. 29 de julho de 1920.
245. Estephania Faria Kicling, ex-agente do Correio de S. Sepé. 14 de junho de 1921.
302. Alpheu Ferreira, ex-agente do Correio em S. José do Norte. 3 de setembro de 1921.
438. Oscar Ribeiro Guerra, agente do Correio de Cangussu. 25 de outubro de 1921.
5. Garibaldi Humbert Domingues, ex-agente do Correio do Cacequy. 3 de janeiro de 1922.
152. João Baptista Piazza, ex-agente do Correio de Nova-Pompeia. 25 de abril de 1922.
154. Carlos Waldemar Brodt, agente postal de Sapyranga. 25 de abril de 1922.
161. Irene Coelho, ex-agente postal de S. Martinho. 1 de maio de 1922.
176. Luiz Gonzaga da Graça Bastos, idem de Vaccaria. 2 de junho de 1922.
297. Rothchildt Leal, ex-agente do Correio em Sant'Anna do Livramento. 29 de agosto de 1922.
367. Universina Saraiva, ex-agente do Correio de Rio Pardo. 17 de novembro de 1922.
398. Augusta Berthier, agente do Correio de Estancia Velha. 12 de dezembro de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1923.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de Minas Geraes:

N. 1.106 — Afim de que sejam entregues a quem de direito vos remetto as vinte e quatro inclusas provisões de quitação mandadas expedir por este Tribunal aos responsáveis por contas sob vossa superintendencia e cujos no-

mes, funcções, numero de provisões e datas constam da relação que a este acompanha.

Relação das provisões de quitação, remittidas á administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, com o officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 1.106, de 26 de março de 1923.

Numeros — Datas — Nomes e cargos dos responsáveis

289. Rosa de Lima Figueira Parreiras, ex-agente do Correio da Cambuquira. 10 de julho de 1920.
492. Carlos Augusto Gomes, ex-agente do Correio de Coronel Pacheco. 28 de dezembro de 1920.
44. Rita Hygino Amâncio, agente postal em S. Sebastião do Sacramento. 21 de janeiro de 1921.
101. Barbara Generosa Martins, ex-agente do Correio em Padre João Pio. 28 de fevereiro de 1921.
171. Francisco Borges de Souza, ex-agente do Correio de Sucuriú. 6 de maio de 1921.
181. Maria José dos Santos Mourão, agente do Correio de Largo de D. João. 7 de maio de 1921.
215. Violeta Franca, ex-agente do Correio de Inhaúma de Seia Lagoas. 7 de junho de 1921.
225. José Eliseu de Magalhães, ex-agente do Correio em Oliveira. 7 de junho de 1921.
251. Antonio Cardoso Monteiro da Silva, ex-agente do Correio de S. Paulo de Murialhe. 22 de junho de 1921.
253. Simplicio José da Cruz, ex-agente do Correio de Entre Rios. 22 de junho de 1921.
273. Maria Natividade de Oliveira Soares, ex-agente do Correio de Santo Antonio do Rio Abaixo. 30 de junho de 1921.
323. Raul Moreira, ex-agente postal de Araxá. 26 de julho de 1921.
402. Jesuino Antonio de Souza, ex-agente do Correio de Veredinha do Rio Pardo. 29 de setembro de 1921.
427. Emlino Pausa, ex-agente do Correio de S. Sebastião do Paraíso. 18 de outubro de 1921.
80. Marianna Ernestina de Noronha, ex-agente do Correio de Sylvestre Ferraz. 21 de março de 1922.
94. Joaquim Candido Soares, ex-agente do Correio de Confagem. 23 de março de 1922.
157. Maria Brelanha Velho, ex-agente do Correio de Toyuty. 25 de abril de 1922.
169. Bernardo da Silva Brandão, ex-agente do Correio da estação de Faria de Lemos. 22 de maio de 1922.
171. Luiz Giannini, ex-agente do Correio de Espírito Santo de Dourado. 22 de maio de 1922.
218. Firmino José de Oliveira, ex-agente do Correio da estação Francisco Salles. 20 de junho de 1922.
344. Anna Martins de Carvalho, agente do Correio de Santa Rita do Rio Claro. 11 de novembro de 1922.
345. Marianna de Villena Pimentel, agente do Correio de Campos. 11 de novembro de 1922.

380. Priante S. Pantaleão, ex-agente do Correio de Conceição do Boa Vista do Cabo Verde. 11 de dezembro de 1922.

401. Julia Carlotti, agente do Correio de Barra (antiga Santo Antonio da Barra). 14 de dezembro de 1922.

Secretaria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1923.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de Goyaz:

N. 1.103 — Afim de que seja entregue a quem de direito, inclusa vos remetto a provisão de quitação numero 131, de 8 de abril de 1922, mandada expedir por este Tribunal a Dona Zulmira Guimarães Bastos, ex-agente postal em Cachoeira.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 4—REUNIÃO COLLECTIVA EM 22 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado, servindo de chefe, Heitor Ferreira Pimenta.

Presentes os Srs. delegados, bachareis Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves. Fenn, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Faltou, por motivo de férias, o Sr. delegado, bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, chefe interino.

Relatado pelo delegado bacharel Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 328, de 19 do corrente, do comandante do 10º Batalhão de Caçadores, requisitando a entrega da importancia de 144.120\$907, por adiantamento, ao 1º tenente contador do mesmo batalhão Alberto de Souza Bezerra, para attender varias despesas que correm á conta de diferentes verbas orçamentarias do exercicio de 1923.

—Recusou-se registro, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar que o Thesouro Nacional tenha distribuido o credito destinado a sub-consignação «Diversos Serviços» da verba 8ª, e, bem assim, para sub-consignações «Diversas Despesas», ns. 29 e 30, e «Despesas Especiais» da verba 14ª do orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio;

b) por não declarar o processo a qual das sub-consignações da verba 10ª «Classes inactivas» deve ser imputada á quantia de 1425, na mesma classificacão;

c) por haver divergencia entre a importancia do quantitativo requisitado e a somma das parcelas distribuidas pelas diversas verbas em que foi o mesmo classificado.

Relatado pelo delegado bacharel Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 276, de 13 do corrente do major chefe da 7ª Circumscripção de Recrutamento, solicitando a entrega, por adiantamento, da importancia de 9:155\$793, por intermedio do 2º tenente Wenceslau Duque dos Reis para pagamento da gratificação especial de réis 150\$ devida por mez aos officiaes da reserva da 1ª linha e aos da 2ª linha do Exercito, servindo de adjuntos do referido chefe e de delegados districtes. —Recusou-se registro, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar do credito distribuido á delegacia fiscal, por conta da verba 8ª «Soldo e gratificações de officiaes» qual a importancia porventura destinada á rubrica «Diversos serviços», além de não fazer menção o processo da sub-consignação da mesma rubrica a cuja conta é imputada a despesa;

b) por não constar, claramente, qual o responsável pelo adiantamento;

c) por não ter sido declarado si a importância da mesma despesa foi deduzida da verba própria.

Não mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercício na Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos interessados que o presente edital virem como parte de Dogoberto Zoratto, ex-syndico na fallencia de Helmo Pinheiro & Comp., foi requerida a sua prestação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E para constar, mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 do março de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (1.779)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercício na Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de M. Santos & Comp., ex-syndicos na fallencia de Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd., foi requerida a sua prestação de contas, com a citação para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações a sua prestação que entenderem, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei o presente e mais outro de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 do março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (1.824)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp. que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação, a requerimento da Companhia United Shoe Machinery do Brazil, para correr o prazo de cinco dias, para apresentarem as impugnações dentro do referido prazo, sob as penas e na forma da lei. Rio, 23 de março de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, (1.895)

Juizo Federal da Segunda Vara Civil

Fallencia de F. Ferreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. Ferreira & Comp., rua Dom Pedro I, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Arthur José Lino, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. Ferreira & Comp., por sentença deste juizo de 23 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de agosto de 1922. Foi nomeado syndico o credor Mario Antonio Ferreira, ficando os credores da dita firma fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de abril de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (1.925)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz preter em exercício na 2ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de E. G. Fontes & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de E. de Barros & Comp., pela quantia de 2.125:268\$730, na lista dos credores da fallencia, na forma do art. 89, da lei n. 2.024, tendo sido notificados os fallidos e liquidatario, para fallarem no referido prazo. Em virtude do que, são citados os interessados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem ou reclamação. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (1.939)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os

fins legais, as contas do liquidatario The Royal Bank of Canada.

Rio, 24 de março de 1923. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo (1.924)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Gambôa

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Sociedade Anonyma Gambôa, com sede á rua da Gambôa n. 110, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Sociedade Anonyma Gambôa, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da dita sociedade anonyma, com sede á rua da Gambôa n. 110, desta cidade, por sentença deste juizo de 15 de março de 1923, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores a 15 do corrente. Foi nomeado syndico o credor José Raoul, residente á rua General Camara n. 100, ficando os credores da dita firma fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 12 do abril de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1923. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de José Joaquim de Freitas, estabelecido nesta praça, com o commercio de construcções e reconstrucções, á rua Gomes Carneiro n. 100, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 23 de abril proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores do negociante José Joaquim de Freitas, estabelecido nesta praça, com o commercio de construcções e reconstrucções, á rua Gomes Carneiro n. 100 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem do seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus

credores integralmente durante o prazo de dois annos, a contar da homologação da mesma concordata, offerecendo como garantia todo o seu activo, conforme sua petição e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios J. Teixeira & Comp., Veiga & Nunes e Amaral Antos & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no *Forum*, á rua Meneses Vieira, antiga rua dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 23 de abril proximo, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder, como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (1.931)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Antonino Martins & Comp.
De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Antonino Martins & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaipua n. 23, com negocio de pharmacia, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos credores E. Pinto & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonino Martins & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaipua n. 23, com negocio de pharmacia, por sentença deste Juizo, de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 1 de fevereiro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores E. Pinto & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 34, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 24 de abril de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 92 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (1.952)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

(Escrivão, coronel Dario)

AVISO

Avisei os interessados na fallencia de José Bergalho, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação re-

querida pela Sociedade Anonyma Casa Pratt contra a massa fallida da referida fallencia, para haver desta uma machina de escrever Remington, typa 10 B Placa n. J. K — 20.546; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 23 de março de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.890)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito á praia de Botafogo n. 166, pertencente ao espolio do Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, cuja venda foi deferida depois de ouvidos os interessados.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 3 de abril proximo futuro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 283.000\$, por quanto vai á segunda praça o predio e terreno abaixo descripto: Laudo de avaliação dos bens pertencentes ao espolio do finado Dr. Luiz Raphael Vieira Souto na forma abaixo: Predio sito á praia de Botafogo n. 166, de sobrado, com terreno ao lado e á frente, dividido por baldramas e pilastras de cantaria com alto gradil e largo portão de ferro, tendo na fachada e no pavimento terreo seis janellas de peitoril e porta larga do centro abrigada por alpendre sobre columnas de ferro e no sobrado sete janellas tambem de peitoril, plátibanda e coberto de telhas francezas; puxado ao lado para onde dão janellas e uma porta. Construção muito antiga, com pouca altura, de pedra, cal e tijolos e madeira de lei, em perfeito estado, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia forrados e assoalhados, sendo o pavimento terreo todo ladrilhado, com as paredes revestidas de azulijo. O predio mede de frente 15 m. e 90 centimetros, até a extensão de nove metros, alargando ahi para mais quatro metros e 90 centimetros por 19 metros e 30 centimetros, com varanda na parte dos fundos. Na parte do quintal existem tres dependencias tambem construidas de pedra, cal e tijolos, medindo da direita quem entra seis metros e 30 centimetros por 11 metros, achando-se divididas em commodos forrados e assoalhados e a primeira da esquerda cinco metros e 70 centimetros por oito metros, a segunda tres metros e 90 centimetros por cinco metros e 80 centimetros, forrados e cimentados, tendo mais no terreno, galinheiro, arvores fructiferas e jardim. O terreno pertencente ao predio mede na linha da frente 22 metros e 50 centimetros por 33 metros e 50 centimetros de fundos, estreitando ahi para um corredor com tres metros e 25 centimetros de largura por 30 metros de extensão até a rua Barão de Hamby onde se acha fechado por largo portão de ferro. Todo o terreno é fechado por muros e paredes de predios confinantes a confrontar com quem de direito for. A este predio e terreno com todas as suas dependencias damos o valor de 320.000\$000. Rio, 4 de agosto de 1922. Tito Dias de Moraes e Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Sellado na forma da lei.) E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designa-

dos, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dar e maior lance offerecer acima da quantia ao principio referida; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do Reg. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 20 de março de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (1.801)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamação

Faço saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei, José Rodrigues Pereira com Genelene Pinto Lobão; Emilio Wamoso Vianna com Ida Lins de Carvalho; Luiz Waldvogel com Isolina Avelino.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 26 de março de 1923. — O escrivão interino, *Raul Pinto de Mendonça*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, sub-pretor juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Augusto Soares, Antonio Gameiro Mendes e Manoel Gameiro Mendes, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar os pessoalmente, pelo presente cita-os e chama-os a comparecerem neste Juizo no dia 7 de abril vindouro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e terão lugar á rua Pedro Antonio n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1923. Eu, Manoel Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Thilda Cruz, Clarinda Cruz, Felicidade da Silveira e Julieta da Silveira tem de ser processadas como incurso no artigo do Código Penal e porque não tendo sido possível citar pessoalmente as citadas accusadas, em razão de não serem localizadas, nem dellas haver noticia, afim de pelo presente para comparecerem á audiência deste Juizo, no dia 4 de abril de 1923 e ás consecutivas, até final preparão, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de re-

velia. A audiência realisa-se á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 10 horas do dia. E para constar ás ditas accusadas, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 24 de março de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aggdo.*

Estado de S. Paulo

Da citação, com o prazo de 90 dias

O doutor Eduardo Vicente de Azevedo, juiz federal em exercício, da secção do Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias vierem ou delle conhecimento, liverem, que por parte da Sociedade Anonyma a União Mutua, Companhia Constructora e de Credito Popular, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellenissimo senhor doutor juiz federal. Diz a Sociedade Anonyma a União Mutua, Companhia Constructora e de Credito Popular, com sede nesta Capital, á rua 11 de Agosto n. 7 A, sobrado, que estando a liquidar os seus clubs, em razão do diminuto movimento de prestamistas e completa paralysação de novas inscripções, não havendo sido exigidos pelos prestamistas cujas prestações já se acham integralmente pagas, em sua maioria desde alguns mezes, os immoveis a que teem direito, em virtude de suas inscripções, ex-vi dos artigos primeiro e segundo do regulamento numero 12.475, de 23 de maio de 1917, e n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1915, immoveis esses com a área de 500 metros quadrados, ou sejam 10 por 50 metros da frente aos fundos, a escolha, dentre os innumerados lotes de terrenos que a supplicante possui no bairro de Paraizópolis-Murumby, comarca desta capital, e tendo de requerer em breve o cancelamento da sua carta patente para venda de immoveis, moveis ou mercadorias, a prestações, por meio de sorteio, expedida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional deste Estado; succede que aquellos prestamistas, conforme a lista ora organizada, que são: Carlos Yutke Campos, Antonio Garrido Junior, Antonio Augusto de Paula Santos, Gertrudes Lisaura de França Santos, Anna Carolina Cordeiro de Mello, Maria Vianna Araújo, Manoel Gonçalves Dias, Hermínio Bonafé de Paula Lima, Benedicto Gonçalves Dias, Hermínio Bonafé, Alfredo C. Machado Fonseca, Francisca Pereira Nunes Araújo, Rosalina Camargo Dias, Addison Hamilton de Oliveira, José Abdon da Silva, Manoel Costa Gaucho, Anna Edith Mancambira, Francisco Basilio, Antonio Thomaz Barbosa, Theophilo Mariannh Souza, Jandyr Fernandes da Silva, Antonio Toscano de Brito, Rucinelio Pedro, Geraldo Gonçalves, Gentil Jorge Maricato, Sarah M. Saboya Moraes, Nair Vaz Coelho, Marianna Bravo Borges, Cleofano Veiza Oliveira, monsenhor Antonio Carlos E. da Silveira, José Beraldo de Menezes, Gertrudes Aparecida Saldanha, Angela Vecheni, Mario Savietto, Francisco José de Araújo Barbosa, Gilberto de Castro Maia, Maurillo Mendes Pereira, José Carlos Chaves de Oliveira, José Libretti, Alvaro G. Castro, Julio Eugenio Frossardi, Carlos Moreira da Silva, Hamiro Miranda Moura, Lourival Geometra da Motta, Mario José de Paula Leite, Milton Coelho Maricato, Catharina Callarossa, Angelo Virgilio, João Carrado, Maria José Moreira Lisboa, João Antonio Gomes,

Manoel Ferreira Bayma, Marietta Cardoso, Angelo Leme, Maria Antonia Amaral, Antonio Maria Martins dos Santos, Izolina Rodrigues de Moraes, Achilles de Almeida, baroneza da Seledade, Arthur Canto, Nathalia O. Lima Sobrinho, Izabel Carvalho, Elvira Martins Vidal, Judith Iolanda St. Gouvea, Antonio Canuez Netto, Victorino L. Souza Mendes, Nicolino Prantulio, Miguel dos Santos Ribeiro, Olivio Schocain, Idalina Gomes Nogueira, Manoel Clementino de Souza Coelho, José Francisco dos Santos, Nicésio Ribeiro Borges, Antonio de Oliveira Ramos, Americo Nogueira de Sá, Pedro Vidal de Negreiros, José Caetano Lemes, Oswaldo Borges da Silva, Anísio Ferreira, Delphino E. Santos, Antonio de O. Fernandes, Tiburcio Valeriano Souza Rodrigues, José de Alencar, Clara Fratini, Lucio Jacob dos Santos, José Tertullano Borges, Gorgonio Dias Barreiros, Mario Garcia, Laura de Oliveira Lobo, Antonio de Almeida Collaço, Sebastião Gomes de Oliveira, Paschoal Freitas Pastore, Arthur Barbosa de Lima, Maria Adalgiza da Silva Oliveira, Leonardo Della Orio, Maria Luiza da Silva, José Gabriel de Mendonça, Luiza Bernardina Vieira de Mello, Maria Flor de Mendonça, Mario Henriette Dart Couvelier, Theodoro Moraes Pinheiro, Joanna Borges, Palmeira, José de Souza Menezes Vasconcellos, Jeronymo da Silva Pinto, João Baptista de Lara Petronilha M. Sampaio, Jandyr de Magalhães, Alckmin, Antonio Mazzone, Virginia do A. Cesar, Risoleta Guedes, Olivia Cyrino Carvalho, Joaquim Moreira Lima, Manoel Pereira, Alaliba Pires Carmen Prats Sans, José Affonso Brasil, Anna Mendes Daniel, Avelino Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Vieira, Anna M. de Moraes, Antonio d'Aquino Soares, Accacio Martins Ribeiro Junior, Maria D. E. Marques, José Ignacio Pereira da Fonseca, Frederico de Almeida Porto, Joaquim Ribeiro do Prado, Carolina Z. M. Barros, Einar Svendsen, João Francisco de Oliveira Netto, José Mathias Rodrigues Colary Corrêa Poli, José Maria Martins Ribeiro, Belarmino Gonçalves Albuquerque e Anna dos Santos Pedrosa, e os herdeiros ou successores dos já fallecidos, os quaes são desconhecidos, da supplicante, se acham uns e outros, em sua quasi totalidade, em logar incerto e não sabido; e como o alludido cancelamento depende da liquidação das inscripções dos prestamistas cujos pagamentos já estão completos ou saldados e os mesmos não hajam até esta data comparecido á sede da supplicante para o recebimento dos immoveis que lhes tocam, apesar de decorrido o prazo, digo decorrido quasi todo o lapso de tempo regulamentar; é a presente para requerer a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos os competentes editaes, para serem affixados e publicados, pela imprensa official e nos jornaes de maior circulação, afim de que esses prestamistas venham no prazo de noventa dias a contar desta data, receber os immoveis a que têm direito, na forma dos citados regulamentos e dos clubs approvados pela repartição competente, protestando a supplicante desde já fazer valer os seus direitos contra os prestamistas que deixarem de liquidar suas inscripções dentro do alludido prazo de noventa dias. P. deferimento E. R. M. D. e A. (sobre quatro estampilhas federaes no valor total de um mil reis). São Paulo, seis de março de mil novecentos e vinte e tres. Cassio Ramalho da Silva. Despacho: — D. e A. Como requer. São Paulo, 7 de março de 1923. Eduardo Vicente de Azevedo. Dis-

tribuição: N. 2 D. ao 1º officio. São Paulo, 10 de março de 1923. O distribuidor. P. Salles. Nada mais se confina em ditas peças e em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual ficam citados os referidos prestamistas e os herdeiros ou successores dos já fallecidos, os quaes são desconhecidos da requerente e se acham uns e outros, em sua quasi totalidade em logar incerto e não sabido, para receberem os immoveis a que têm direito, findo que seja o referido prazo; tudo nos termos e de accordo com a alludida petição. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 1923. Eu, João Baptista Dantas, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo Vicente de Azevedo.* (1.940).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 17ª SESSÃO JUDICIARIA EM 26 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, juiz zconvocado general Octavio Coutinho, Drs. Acyndino Magalhães, João Pessoa, juiz convocado Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça, militar, foi aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta, depois de rectificada na parte em que dá o Sr. ministro almirante Klappe Rubim como tendo votado pelo conhecimento da petição do advogado Dr. Firmino Mattos de Magalhães, pois S. Ex. á vista das ponderações então feitas, entendeu que o tribunal não devia tomar conhecimento, ainda no ponto em que figuram os Senhores ministros Rubim e Acyndino Magalhães, como tendo julgado improcedente a preliminar de nullidade do processo, quando ambos os Srs. ministros acham que procede a referida preliminar.

Em seguida, procedida a leitura do accordão referente á appellação numero 208, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Pará — Appellação n. 130 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, Roberto Henrique Sisson, segundo tenente do Corpo da Armada, condemnado no grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho da Justiça da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Proposta pelo Sr. ministro relator á preliminar de nullidade do processo desde a pronuncia inclusive, foi a mesma approvada contra o voto do Sr. ministro marechal Caetano de Faria.

Paraná — Recurso n. 70 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Ernesto Grainerte, soldado do 9º Regimento de Artilharia Montada, denunciado como incurso na penalidade do art. 156, do Código Penal Militar. Julgamento em sessão secreta.

Capital Federal — Appellação n. 221 — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

appellado, Severiano Antonio de Lima, marinheiro nacional de 2ª classe, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Paraná — Appellação n. 226 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães;

appellante, Oswaldo Alves de Souza, soldado do 9º Regimento de Artilharia Montada, condenado no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 9ª Circunscrição Judiciária Militar. — O Tribunal deu provimento em parte à appellação para reduzir a pena ao grão sub-médio do mesmo artigo.

Capital Federal — Appellação n. 204 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellante, José Salles, soldado elarim do 1º Regimento de Cavallaria Independente, condenado no grão mínimo do art. 150 § 1º do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circunscrição Judiciária Militar. — O Tribunal negou provimento à appellação.

Minas Geraes — Appellação n. 223 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellante, Symphonio Egydio, soldado do 14º Regimento de Cavallaria Independente, condenado no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 9ª Circunscrição Judiciária Militar. — O Tribunal deu provimento à appellação para absolver o réo, contra o voto do Sr. ministro relator que confirmava a sentença appellada. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Acyndino dino Magalhães. O Sr. marechal presidente designou o Sr. Dr. Barbosa Lima, para relator do acórdão.

— Ao encerrar a sessão o Sr. marechal presidente communhou ao Tribunal que a primeira hora da proxima sessão seria destinada à discussão de consultas. Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Sexta Circunscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da 6ª Circunscrição Judiciária Militar:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delie tiverem conhecimento que é intimação o indiciado Francisco Pinheiro da Silva, soldado do 1º regimento de artilharia montada, que foi excluido por deserção, afim de comparecer no dia 11 de abril ás 12 horas, perante o 1º Conselho Militar, na Auditoria do Exército, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo á praça da Republica, afim de vér-se processar e julgar na conformidade da denuncia dada pelo doutor Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor, que é a seguinte: «Q 2º promotor da 6ª Circunscrição Judiciária Militar com jurisdição no Exército, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922 e tendo em consideração o inquerito junto, vem denunciar o réo ausente, soldado da 5ª bateria do 2º grupo do 1º regimento de artilharia montada, Francisco Pinheiro da Silva, pelos actos criminosos que se seguem: o denunciado, que era empregado na arrecadação de armamento e fardamento da bateria supra alludida que estacionava na Villa Militar, subtrahiu varias peças de fardamento e uma pistola Parabellum, tudo pertencente á carga da mesma bateria, no valor de novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e tres réis (974\$083), conforme se verifica pelo documento a fls. 23, (balanço da arrecadação da bateria e avaliação dos objectos furtados). Segundo se deprehe de da parte accusatoria a fls. 5 e v. o furto do fardamento foi realizado gradativamente

a partir do fim de outubro, quando foi balanceado todo fardamento existente na bateria e o furto da pistola Parabellum teve logar na tarde do dia 21 de novembro do anno proximo passado. O accusado tendo vindo neste dia a esta capital, de volta, na estação da Villa Militar encontrou-se com a testemunha do inquerito soldado José dos Santos e a este mostrou um pequeno embrulho contendo um chapéo de feltro que disse ter comprado por vinte e dous mil réis (22\$) inquerito, fls. 8, linhas 20, 21, 22 e 23. Parece que o accusado julgando descoberto o seu crime, tinha a intenção de desertar. Assim é que tendo respondido á revista do recolher de 21, ausentou-se de seu quartel na madrugada de 22, tudo de novembro do anno proximo findo tendo sido excluido da unidade á que pertence em 30 do mesmo mez (certidão de assentamento a fls. 15). Na manhã de 22 a testemunha do inquerito soldado Antonio José Alves (fls. 9) encontrou, proximo á linha ferrea um gorro americano, já usado. Após á ausencia do denunciado, procedeu-se, immediatamente a um balanço na arrecadação da qual o denunciado se encarregara, verificando-se a falta dos artigos de que trata a parte accusatoria a fls., e de que nos dá noticia o balanço da arrecadação e avaliação dos objectos furtados (folhas 23). Assim procedendo, o denunciado commetteu o crime previsto no preambulo do art. 154 do Código Penal Militar, pelo que o Ministerio Publico Militar offerere a presente denuncia. Pa VV. SS. que aceita a denuncia, sejam expedidos editaes, citando o réo para vér-se processar e que findo o prazo legal e revel o accusado, o processo prosiga nos seus termos até á pronuncia inclusiva. Testemunhas: 1ª, aspeçada Alvaro do Amaral, 5ª B., 2ª G., 1ª R. A. M.; 2ª, terceiro sargento furriel Francisco Elias de Freitas, 5ª B., 2ª G., 1ª R. A. M.; 3ª, terceiro sargento José Pereira Gonçalves, 5ª B., 2ª G., 1ª R. A. M.; 4ª, soldado José dos Santos, 5ª B., 2ª G., 1ª R. A. M.; 5ª, soldado Antonio Soares de Azevedo, 5ª B., 2ª G., 1ª R. A. M.; 6ª, soldado Antonio José Alves, 5ª B., 2ª G., 1ª R. A. M. Rio, 5 de março de 1923. — Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor. Dado e passado nesta auditoria, aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, e crevi. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Parahyba, 24 — O Partido Republicano deste Estado acaba de eleger-me presidente de sua commissão executiva. Cumprindo o dever desta participação a V. Ex., excuso reiterar o apelo que os elementos epitacistas aqui ora sob minha humilde direcção politica dão ao Governo de V. Ex. Attenciosas saudações. — Solon de Lucena, presidente do Estado.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. general Silva Pessoa, commandante da Policia Militar do Distrito Federal e capitão de corveta Nobrega Moreira, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu por occasião de seus anniversarios natalicios.

— De Piracicaba, no Estado de São Paulo, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Piracicaba, 25 — Em nome do povo de Piracicaba apresentamos a V. Ex. sinceros agradecimentos pelo melhoramento com que acaba de dotar a cidade, inaugurando hoje a estação do Telegrapho Nacional. Respeitosas saudações. — Samuel de Castro, deputado estadual. — Fernando Costa, prefeito municipal.

— O Sr. Frederico Runtz, em telegramma dirigido ao Sr. Presidente da Republica, communicou haver regressado do Estado de Mato Grosso, e reassumido a direcção do Centro Marítimo Nacionalista, que continúa com satisfação apoiando o patriótico Governo de S. Ex.

— Por telegramma enviado ao Sr. Presidente da Republica, foi levado ao conhecimento de S. Ex. pelo Sr. Silva Filho que o Gremio Epitacio Pessoa, de Belém do Pará, vae inaugurar no seu salão de honra o retrato do Chefe do Estado, como homenagem ao patriótico Governo que o Sr. Dr. Arthur Bernardes vem realizando.

— Continuam abertas até o dia 31 do corrente, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, das 15 ás 17 horas, as inscrições para matrículas.

— Exame vestibular — Provas oraes — Hoje, ás 2 horas da tarde, serão chamados a provas oraes dos exames vestibulares da 2ª época, os seguintes candidatos inscriptos:

1ª turma — Abelardo Barreto do Rosario, Alberto Chermont Raiol, Alcen Mendes de Oliveira Castro, Alcibiades Guarani de Monjardim, Alvaro Borgelli Teixeira, Antonio Assis Pereira, Antonio Barcellos Borges, Antonio da Costa Rondon, Antonio Francisco da Costa Junior e Ariosto Guarinello.

2ª turma — Aristarcho Xavier Lopes Filho, Benedicto Moraes, Carlos Ribas de Mello Leitão, Frederico Nunes de Oliveira, Grover Jacob, Francisco Carneiro Machado Rio, Francisco de Moura Horta Barbosa, Francisco de Paula Badesarini, Pedro Nunes Gusmão e Geysa Gonzaga de Boscóli.

— Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, terça-feira, 27 do corrente serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

As 9 1/2 horas:

Architectura — Mario Augusto Serafim da Silva, Mario Belisario de Carvalho.

As 10 horas:

Chimica inorganica — Ruy Ferreira da Cunha, Alberto de Oliveira Ferreira, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Ernesto Camillo Morize, Carlos Saint-Martin. (Ultimo dia).

Mecanica racional (ultimo dia) — Jorge Moreira da Rocha, Flavio de Carvalho Lengruher.

Physica experimental — Samuel Pinto da Silva.

Astronomia (ultimo dia de exames) — Vicente de Paulo.

Economia politica (ultimo dia de exames) — Gil Junqueira Meirelles, Alberto de Souza Nazareth, Joaquim da Silva Simões, José Euclydes Caracas, José de Mendonça Motta, S.

Resistencia (ultimo dia de exames) — Lafayette Stockler, Claudio B. de Vasconcellos Chaves, Homero Duarte, Henrique Francisco Esberard.

Às 11 horas:

Economia política — 2ª turma — (Último dia de exames). — Julio da Costa Barros, Amancio de Souza Palmeiro, Adalberto Alvares de Castro, Alcino Guanabara Filho, Ary Fontoura de Azambuja. 5.

Às 12 horas:

Desenho de cartas (último dia de exames). — José Benedicto de Moraes Lacerda, Sylvio do Couto Fernandes, Roldão Alves da Silva, Jeronymo Serafim Barcellos, Waldemar Werneck Machado, Emílio dos Reis Gomes Macieira, Luiz do Amaral Garcia, Aguiñaldo da Rocha Lima João Maria Broxado Filho.

Descriptiva (último dia de exames). — José Mathias Polev Monteiro, João Ferreira Lopes, Mario Fernandes Guedes, Pedro Moreira Ortiz, Jose de A. Machado de Oliveira Filho, Moacyr Desenho topographico — Humberto Nobre Mendes, João José Pinto, Alberto Sá Freire, Alfredo Ramos Ferreira, Antonio Pires, Castro, Filho e Alano Leon da Silveira.

Machinas — Octavio Furquim, Oswaldo Lopes da Silva, Luiz Serafim da Silva, Gastão Fernandes da Camara. (Última chamada).

Turma suplementar — Lino Barcellos Collet, José de Souza Filho.

Desenho de estradas — Armando Carneiro Monteiro.

Metallurgia — Armando Marques Madeira, Cicero de Freitas Marinho, Vicente de Oliveira Glonde e Angelo Garcia Rodrigues.

Desenho de machinas — João Cordeiro da Graça Filho.

Resistencia (2ª turma) — Sylvio do Pazo Ferreira, Everaldo Leite Pereira, Adhemar Preludiano da Rocha, Manoel dos Santos Dias. (Última chamada).

Suplementar (commum ás duas turmas). — Oswaldo de Paula Fonseca, Oscar Alvim Schmidt, Edmar Prado Lopes.

Historia Natural — Manoel Correia Dias Garcia.

Electrotechnica — Walter Ribeiro da Luz.

Desenho de aguadas (ultima chamada). — Virgilio Moagem de Oliveira, Antonio Alves Correia Nunes, Rodrigo Orsi Sobrinho, Augusto Nogueira Passarunim, e outros. (Última chamada).

Às 10 horas:

Physica experimental — Ismael Pinto da Silva.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem oito termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 42 transferidas por venda e 10 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo foram cotadas a 800% e as do segundo a 752%000.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 253 termos, correspondentes a 7.113 apolices transferidas.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 11.604 notas do Governo dilaceradas e substituidas, na importancia de 86:873:000.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 85.833 notas, na importancia de 1.055:303:000.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 68 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.420 transferidas por venda e 169 por transmissão causa-mortis. As do primeiro typo foram cotadas a 802% e as do segundo a 753%000.

O inspector da Caixa de Amortização encaminhou ao director geral do Thesouro Nacional o requerimento em que o 1º escripturario Sylvio de Leão solicita cortagem de antiguidade de classe.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 18.941 notas do Thesouro dilaceradas e substituidas, na importancia de 282:833:000.

A Caixa de Amortização a Carteira de Redescoto do Banco do Brasil recolheu hontem a importancia de 6.090 contos de réis, em notas do Governo, salvo de suas operações.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 27, os seguintes exames:

Admissão ao 1º anno — Prova oral — Às 10 horas: Gabriel Soares Marroiz, Helio Corrêa Rodrigues, José Napoleão Barbosa Lima, João Mendes Teixeira, José Nazareno de Andrade, Verano Fraga Coelho, Walter de Carvalho Teixeira, Wenceslau Mazou, Gumercindo Pereira Lima, Aristides Franca Junior, Carlos Xexel, Abelardo Conrado Niemeyer, Alix Conrado Niemeyer, Alvaro de Figueiredo Camargo e Bartholomeu Candido de Camargo.

Admissão ao 3º anno — Prova oral de geographia — Às 10 horas: Arlindo Marques Vasques, Carlos Guimarães Norberto, Edgard Ribeiro de Souza, João José Corrêa Telles, Murillo Alves de Brito, Pedro Alves, Sylvio da Silva Porto, João Amendola e Olympio Lisboa.

2º anno — Portuguez — Oral — Às 10 horas: Alunos ns. 23, 60, 121, 265, 299, 337, 341, 415, 519, 526, 549 e 591.

2º anno — Arithmetica — Oral — Às 10 horas: Alunos ns. 212, 226, 295, 300, 398, 472, 474, 478, 487, 542 e 304.

3º anno — Francez — Oral — Às 10 horas: Alunos ns. 27, 225, 227, 228, 230, 334, 435, 557, 625, 731 e 750.

3º anno — Algebra — Oral — Às 10 horas: Alunos ns. 2, 4, 42, 50, 74, 76, 94, 98, 101 e 123.

4º anno — Geometria — Oral — Às 10 horas: Alunos ns. 63, 72, 254, 269, 285, 335, 386, 394, 433 e 440.

5º anno — Historia geral — Oral — Às 10 horas: Alunos ns. 509, 593, 633, 665 e 774.

Inglez (parcellado) — Para os candidatos habilitados em prova escripta.

Amanhã, dia 28:

Admissão ao 1º anno — Prova oral: Cesar Arlindo, Gilberto Navarro Lins, Helly de Macedo Souza, José Magalhães Pinto, Joaquim Monteiro Franco, Jayr Almeida da Azevedo Rodrigues, João Dourado Filho, Manoel Granha Garcia, Nestor Santos, Newton Junqueira Villa Forte, Syrtio de Andrade Nino, Mario do Amaral Pacca e João Principe da Silva.

2º anno — Portuguez — Oral: João Amendola, Olympio Lisboa e alunos ns. 48, 66, 103, 368, 369, 399, 470, 513, 548, 562, 596 e 759.

2º anno — Arithmetica — Oral: Alunos ns. 8, 23, 39, 62, 78, 403, 484, 510, 549, 550 e 667.

4º anno — Geometria — Oral: Alunos ns. 318, 574, 610, 633, 642, 696, 700, 701 e 725.

Physica (parcellado) escripta — Para praças de pret.

Admissão à Escola Militar — Arithmetica — Escripta — Às 11 horas.

Aviso — O ponto de mathematica será dado às 8 horas da manhã na secretaria de collegio.

Os alumnos que não estiverem quitos não poderão entrar em exame.

Será encerrado amanhã, 28 do corrente, impreterivelmente, às 22 horas, o prazo para o recebimento, na secretaria da Escola Militar em Realengo, dos requerimentos pedindo matricula no curso annexo à mesma Escola.

Directoria de meteorologia (escripta federal), boletim da meteorologia agricola, relativo à segunda decada de março de 1923, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — Chuvas acima das normaes 34 m/m4 e 26 m/m6, em Turvassu e Pesqueira; abaixo da normal 86 m/m9, 60 m/m9, 33 m/m5 e 1 m/m3, respectivamente em Sobral, Iguatu, Barra do Corda e Campina Grande. Temperaturas acima das normaes em Barra do Corda, Iguatu e Pão de Assucar; ligeiramente acima da normal em Turvassu e Pesqueira, e abaixo do mesmo modo, em Sobral. Insolação acima da normal em Barra do Corda e Iguatu; abaixo da normal em Pesqueira e fraca em Sobral. O estado das culturas, salvo principalmente, o das de Nova Cruz, Campina Grande, Guarabira, Caruaru e Pão de Assucar devido à falta de chuvas e o das de Piracuruca e Barreiros, devido ao excesso, é muito prospero, previsionalando-se boas colheitas, no Norte e Sul. Plantio, favorecido pelo tempo nas principaes zonas do Ceará, seridoense e sertões do Rio Grande do Norte e Parahyba, foi effectuado em Sobral, Macahyba, nas zonas referidas e em Limoeiro.

Arroz — Chuvas abaixo das normaes 56 m/m0 em Iguape e mais de 22 m/m em Itajubá, Araguary e Porto Alegre. Temperatura mais de 2º, em média, acima das normaes em Itajubá e Porto Alegre, e 1º em Iguape. Insolação acima da normal em Iguape e abaixo da normal em Porto Alegre. O estado das culturas, salvo o das de Paracatu, Ouro Fino, Magdalena e Jambouro, é, em São Paulo, Minas, Rio e outras zonas do centro, em geral, bom, o mesmo acontecendo ao das do Norte. Colheitas em geral, abundantes em Arassuahy, São Francisco, Caxambu, Conceição do Cerro, Grão Mogol, Januaria, Tres Corações, Itajubá, S. João d'El Rey, General Carneiro, Cuyabá, Catalão, Santa Luzia, Itaperuna, Mendes, Jahu, São José do Barreiro, Jacarehy, Tremembé, Ivahy, Brusque, Viamão, Julio de Castilho; pequenas em Soledade e Cahoelra onde foram desfavorecidas pelo tempo. Preparo de terras em Hargreaves. Plantio em S. Francisco, Itajubá, Paraty e Blumenau.

Cacão — Chuvas abaixo da normal, 7 m/m3. Temperatura acima da normal, 1º. E' em geral bom o estado das culturas.

Café — Chuvas abaixo das normaes em S. João Evangelista, Leopoldina, Carmo e Campinas, onde os afastamen-

tos foram, respectivamente de 58 mm, 14 mm, 50 mm e 24 mm. Temperatura mais de 10° acima das normaes, em S. João Evangelista e Campinas; 37° em Carmo e ligeiramente acima da normal em Leopoldina. Insolação abaixo das normaes com acentuação de 7 h.4 em Leopoldina e Campinas. O estado das culturas de S. Paulo, Minas, Rio e em geral nas outras zonas menos importantes do país é bom, salvo porém, o das de Itxende, onde as chuvas intensas tem produzido a queda das bagas, que tem cahido também em S. Carlos. Colheitas iniciadas em Theophilo Otoni (onde tem soffido as novas e falta de chuvas), Ilaperuna, Macahé e S. José do Barreiro, estando o tempo, muito favoravel á generalização desta phase, que se auspicia boa.

Carna — Chuvas abaixo das normaes, mais de 40 mm em Escada, S. Bento das Lages, Macahé Piracicaba; 27 mm em Parahyba e mais de 10 mm em Caetité e Campos. A temperatura forte em Piracicaba acima da normal 2°8 em Escada e ligeiramente acima da normal em Parahyba, Caetité, S. Bento das Lages, Campos e Macahé. Insolação acima da normal em Parahyba com 20 h.6; 6 h.3 em S. Bento das Lages — ligeiramente acima da normal em Caetité e Campos. O estado das culturas, salvo o das de S. Francisco, S. Thomé e Barretos devido á falta excessiva de chuvas, respectivamente, é nas principaes zonas do país, bom. Colheita, ainda em via de conclusão, em Barretos, Escada, Santa Luzia do Norte, Pilar, Alagoas, Muricy, Atalaia, Viçosa, Aracaju, e Caetité; em curso em Macahé. Plantio em Escada, Campos, Parahyba, e Ilaperuna.

Foz de Iguaçu — Chuvas acima da normal 6 mm, 2 em Passo Fundo; abaixo da normal 50 mm, em média, em S. João Evangelista e Iguaçu e 34 mm, 22 mm e 14 mm, respectivamente, em Campinas, Porto Alegre e Leopoldina. Temperatura forte em Passo Fundo, acima da normal, 2°0 em Porto Alegre e ligeiramente acima da normal, em Iguaçu. S. João Evangelista, Leopoldina e Campinas. Insolação forte em Passo Fundo; 3 h.4 acima da normal em Iguaçu; abaixo da normal em Campinas, Porto Alegre e Leopoldina. As culturas, salvo as de Jacubina, Bahia, Reverde, Vassouras, Taubaté, Bananal, Jambeiro prejudicadas pelo excesso de chuvas e as de Magdalena, S. José da Palhoça, Tijuca, Tubarão e Palmeiras, prejudicadas pela falta do mesmo elemento, que tem sido deficiente em geral nos Estados mais ao Sul, do país; estão em bom estado, em geral em São Paulo, Minas, Rio e nas outras zonas do centro e Norte. Colheitas em Theophilo Otoni, S. Francisco, Paracatu, Januária, Montes Claros, Leopoldina (má) Campos, Guarapuava, Rio Negro, Ivahy, Campos Novos, Campo Alegre, Cachoeira e Santa Maria; pequenas em Leopoldina e Palmeira (terminada), devido ao tempo.

Fumo — Chuvas 18 mm, 9, em média, acima da normal em Itajubá e Itararé; abaixo 7 mm, 7 em Guaranhuns. Temperatura 2°4, em média, acima da normal em Itajubá, e Guaranhuns. É bom em geral o estado das culturas. Colheitas em Ivahy e Palmeira. Plantio em Sena, Passa Quatro e Ouro Fino.

Pastos — Salvo os das zonas agrestes, matias do Rio Grande do Norte, Campina Grande, Carnaú, Limoeiro, Areia Preta, Ondina, Aracaju e S. Thomé, e, em geral bom o estado dos pastos no país.

Caça — Salvo os de Raymundo Nonato, Limoeiro, Aracaju, Aracajuhy,

Santa Victoria devido á aphosa; os de Arceiras ao carbunho — symptomatico; Entre Rios e Guarapuava ao berne e carrapato; e os de General Carneiro e Tubarão ao tempo, e, em geral, bom o estado dos rebanhos.

Estrada de rodagem — Estão em máo estado as estradas de Rodagem São Bento, Quixadá, Quixeramobim, Macaú, Triunfo, Pesqueira, Cavambú, Juiz de Fôra, Leopoldina, Grão Mogol, Tres Corações, Itajubá, S. João d'El Rey, General Carneiro, Cuyabá, Pyrenopolis, Goyaz, Tinguá, Angra dos Reis, Valença, Mendes, Vassouras, Santa Anna, Pedreira, Villa Grande, Rio Preto, Friburgo, S. Carlos, Taubaté, Barreiros, Sorocaba, Pilar e Piedade, a Taluhy e a Porto Feliz, Capivary, S. Paulo-Rio, Piracicaba e Barretos.

Rios — Estão com nível acima da normal ou cheios, o Grajahu, Maranguapinho, Coco, de Monte Alegre, São João d'El Rey, o Barreiro, Garça, Paraguay, Jauri, Corumbá, Cuyabá, Coripó, Pyrenopolis, o de Angra dos Reis, o Parahyba, Douro Rios, Colégio, Pirahy, Lambary, Bananal, Tietê, Mogy-Mirim, os de Caminha, S. Carlos, Taubaté, o Paraty, Jaguary e Rio Comprido.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Em geral ainda instavel, sujeito á chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha elevada; maxima entre 31° e 33°.

Ventos — variaveis.

Estado do Rio — Tempo — Instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo — Instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — elevada.

Ventos — do norte a leste.

Synopse do tempo occorrido.

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 26) : O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel com chuvas fracas e chuviscos hontem á tarde e á noite e regular insolação hontem ás 14 horas. As trovoadas previstas não se verificaram, sendo entretanto, ainda provaveis. A temperatura continuou elevada. A média das temperaturas extremas registradas hontem nos postos do Distrito Federal foi maxima 30°3 e minima 21°5. Os ventos foram normaes.

Em todo o país (até 9 horas do dia 26) : Zona Norte: — Tempo bom. Chuvou esta manhã na Parahyba, Campina Grande e Macahé e hontem em Belém, Natal, Escada e em alguns pontos do Maranhão e chuviscou em Quixadá.

Zona Centro: — Tempo ainda instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Chuvou esta manhã, em Corumbá e em algumas localidades de Minas e Estado do Rio. Chuvu hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul: — Tempo bom em Santa Catharina e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chuvou esta manhã, em Paranaguá. Chuvou e chuviscou hontem, em diversas localidades desta zona.

Estações de agua — Tempo bom em Caxambú e instavel em Pocas de Caldas, tendo chuvido hontem, nestas localidades. A temperatura declinou.

Temperaturas extremas: 21°0 e 17°0 em Caxambú e 24°2 e 16°8 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegrama de Passa Quatro.

Maiores temperaturas: 36°0 em de Assucar e 35°0 em Santa Maria.

Mais chuvas recolhidas no dia 26: 32 mm 2 em Aquidauana e 30 mm em São João d'El Rey.

Estado do mar no costa do país: Tranquillo e chão em toda a costa.

Regiões sem chuvas: — Há mais de 15 dias: Pão de Açúcar, Laranjeiras, Fortaleza (Minas) e Theophilo Otoni.

Tendência do nível dos annos do Rio Parahyba: — Subindo lentamente entre Parahyba, Capanava e em Campos baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.): Correntes S a 150m. com vel. max. de 9m.1, nascendo a WSW a 2.100m. com vel. max. de 12m.4, altura em que o balão desapareceu a distancia horizontal de 3.800 metros.

Em Mendes (às 9h.30m.): Corrente NNE a 300m. com vel. max. de 5m.3, NNW a 600m. com vel. max. de 3m.3, E a 750m. com vel. max. de 3m.5 e WSW a 1.050m. com vel. max. de 3m.8, onde o balão desapareceu em Cumulos a distancia horizontal de 230 metros.

Em Campos (às 9h.30m.): — Devido ao máo tempo, não houve sondagem.

Em Santos (às 9h.30m.): — Corrente NW a 1.650m. com vel. max. de 11m. W a 270m. com vel. max. de 15m.8 e WSW a 1.200m. com vel. max. de 18m. onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 17.170 metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Antonio Delfino, para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Formosa, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 13 horas.

Pelo Arlanza, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Giulio Cesare, para o Rio de Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lto. geral dos premios da 35ª loteria do plano 24, 68ª extracção do anno de 1923, realizanda em 26 de março de 1923, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

54.814.....	100.000
72.879.....	100.000
43.620.....	100.000
31.776.....	100.000
15.334.....	500.000
46.040.....	100.000
14.876.....	100.000
78.051.....	100.000
23.285.....	100.000
33.359.....	50.000
63.391.....	100.000
71.058.....	100.000
47.253.....	100.000
51.010.....	1.000.000
52.249.....	100.000
7.812.....	100.000
43.175.....	2.000.000
24.132.....	200.000
72.363.....	100.000
71.631.....	300.000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

33.848	200\$000
37.940	200\$000
16.717	200\$000
10.413	100\$000
69.539	100\$000
73.333	200\$000
2.341	100\$000
70.187	100\$000
43.685	100\$000
43.823	100\$000
24.536	200\$000
36.241	100\$000
50.416	100\$000
20.614	100\$000
38.413	100\$000
25.530	100\$000
5.069	200\$000
38.483	100\$000
23.741	500\$000
50.862	100\$000
15.825	100\$000
13.656	100\$000
32.403	100\$000
78.187	500\$000
44.507	100\$000
35.350	100\$000
41.023	500\$000
155	200\$000
67.615	200\$000
34.856	100\$000
8.449	100\$000
14.035	100\$000
28.839	100\$000
35.562	100\$000
11.821	100\$000
42.838	100\$000
56.786	500\$000
49.902	100\$000
20.255	200\$000
37.742	100\$000
41.841	100\$000
43.929	100\$000
65.185	200\$000
66.762	100\$000
72.784	200\$000
4.383	100\$000
432	100\$000
47.469	100\$000
63.516	200\$000
64.383	100\$000
34.828	100\$000
48.469	200\$000
10.315	100\$000
10.960	100\$000
15.129	100\$000
6.914	100\$000
3.652	100\$000
23.878	100\$000
9.310	200\$000
62.558	100\$000
7.373	200\$000
33.982	200\$000
66.119	100\$000

Aproximações

20.254 e 20.266	400\$000
23.740 e 23.742	300\$000
5.068 e 5.070	200\$000
43.174 e 43.176	200\$000
8.448 e 8.450	100\$000
15.128 e 15.130	100\$000
51.009 e 51.011	100\$000

Dezenas

20.261 a 20.270	50\$000
23.741 a 23.750	40\$000
5.061 a 5.070	30\$000
43.171 a 43.180	30\$000
8.441 a 8.450	20\$000
15.121 a 15.130	20\$000
51.001 a 51.010	20\$000

Todos os numeros terminados em 65 tem 65 e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira do Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Moedas

Liras (papel)	\$448
Pesetas (papel)	1\$420
Escudos (papel)	\$480
Libras (papel)	4\$600
Apolices uniformizadas de reis 1:000\$, 5 %	805\$000
Apolices de diversas emissões de 5 %, miudas. nom.	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	762\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917)	734\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	932\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	169\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, nom.	152\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	158\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	72\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	821\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	96\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	322\$000
Companhia America Fabril	271\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de março de 1923. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923

Mezes	Termo			
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março	32\$800	32\$500	—	—
Abril	4 32\$000	7 31\$750	—	11.000 saccas
Maio	4 30\$600	14 23\$000	—	18.000 saccas
Junho	30 29\$200	21 28\$500	—	51.000 saccas
Julho	24 27\$850	14 27\$200	—	38.000 saccas
Agosto	25 26\$650	16 26\$050	—	41.000 saccas
Vendas	85.000	72.000	—	159.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, - 33\$500

Mercado, firme.

Vendas até as 10 1/2 horas: 2.856 saccas.

Vendas total — saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de março de 1923

Mezes	Termo			
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador
Março	68\$000	65\$500	S/vend.	66\$700
Abril	68\$300	65\$000	S/vend.	67\$200
Maio	68\$200	67\$00	66\$00	65\$00
Junho	65\$000	63\$200	65\$000	63\$200
Julho	62\$500	61\$500	62\$500	61\$500
Agosto	61\$500	60\$000	61\$500	59\$000
Vendas	—	—	—	—

Mercado — Estavel
Disponível branco crystal bom, kilo 1\$140 a 1\$200.

Mercado : Estavel.

Vendas de todas as qualidades 150 saccas.

syndico. João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTA N. 1.553

Haupt & Comp., negociantes estabelecidos à rua de São Pedro n. 50, na qualidade de representantes gerentes da Fried. Krupp A. G., Essen, fazem a seguinte proposta para o fornecimento de tres locomotivas do tipo «Ten-Wheel» para a Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Tres (3) locomotivas tipo «Ten-Wheel» para bitola de 1.000 mm., destinadas a empregar carvão como combustível, com cylindros de 406 X 508 mm., rodas motrizes de 1.249 mm., diâmetro pressão de resimem 180 libras base rígida 3.048 mm., base total 3.893 mm., base total da locomotiva e tender 12.325 mm., relação entre a grelha e a superfície de aquecimento 1:32 esforço de tracção 7,3 tons., valvulas de distribuição cylindricas, aparelho de movimento «Walschaert», com tender, cujas dimensões principais são: diâmetro das rodas mm., base, vazio, 10.000 kg., peso em ordem de marcha 23.600 kgs., capacidade do tanque de agua 10.000 litros, capacidade do deposito de combustível oito metros cúbicos. As locomotivas possuem o seguinte aparelhamento super-aquecedor, freio de vacuo, aparelho de choque e tracção de accordo com os desejos do comprador, lubrificação automatica, acendedor, iluminação e farol electricos, velocimetro «Lassler» horrificador para o carvão alimentado pelo injecção. O preço de uma locomotiva, como acima especificada, entregue dentro da embarcação atracada na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponta do Cajú, com formilha e estaes de aço homogêneo, direitos aduaneiros por conta da repartição, £ 3.780 (libras esterlinas tres mil setecentas e oitenta).

A mesma locomotiva, entregue nas mesmas condições, com formilha e estaes de cobre £ 3.960 (libras esterlinas tres mil novecentas e sessenta).

Prazo de entrega — Quatro mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, desde que nesse momento estejam definitivamente fixados todos os detalhes technicos, salvo caso de força maior.

Condições de pagamento — Um terço no acto da assignatura do contracto; um terço por occasião da prova de pressão das caldeiras; um terço depois de recebido e conferido o material no Rio de Janeiro.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração de Haupt & Comp., Cleuvarz.

Concurrença para o fornecimento de locomotivas à Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Proposta que faz a Société pour l'Exportation Industrielle, cuja sede social é estabelecida em Bruxellas, 13 rue Brederode, e a agencia geral para o Brasil no Rio de Janeiro, 19 avenida Rio Branco, devidamente autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 14.302, de 12 de agosto de 1920, para o fornecimento de tres locomotivas tipo «Ten-Wheel».

Preço—Trescentos e oito mil francos belgas (308.000 F. B.) por cada locomotiva.

Este preço entende-se por material fornecido sobre o caes do Porto do Rio de Janeiro (Ponta do Cajú); correndo todas despezas de alfandega por conta dessa estrada de ferro.

Payment — Nossos preços entende-se para pagamento contra entrega de documentos no Rio de Janeiro.

Estamos dispostos a conceder condições do credito para pagamento a 90 ou 120 dias da data dos documentos, mediante augmento dos nossos preços calculados a razão de 9 % ao anno.

Prazo — Embarque em Antuerpia (Belgica) dentro de seis mezes da data, a qual seremos avisados por carta que a encomenda nos será confiada. Este prazo entende-se, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

Caderno de encargos e especificações — Comprometemos-nos, tanto para as locomotivas que para os tenders a

obedecer rigorosamente as especificações publicadas no *Diario Official* do dia 22 de março de 1923.

Unicas fornecedores — «Forges, Usines et Fonderies de et à Ilaine St. Pierre» (Belgica).

Officio — Nossos preços são firmes até o dia 24 de abril de 1923.

Referencias — Assinalamos que fornecemos no mez de outubro de 1922, tres locomotivas tipo «Pacific», construidas pelas «Forges, Usines et Fonderies de et à Ilaine St. Pierre» à Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, que estão dando inteira satisfação e rogamos pedir eventualmente referencias ao Ilmo. Sr. Director da Rede Sul Mineira.

Rio, 24 de março de 1923. — Por procuração da Société Belge pour l'Exportation Industrielle, Un Fondé de Pouvoir, Le Directeur, Premier de Pejoud.

Ao Exmo. Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas do Rio de Janeiro:

A The Baldwin Locomotive Works, com sede em Philadelphia, e sucursal neste capital, rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funcionar nesta Republica pelo decreto n. 13.819, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* do 24 de março de 1923, a Estrada de Ferro Rio do Ouro:

Tres (3) locomotivas tipo «Ten-Wheel», pelo preço de \$ 238.500 cada uma (vinte e tres mil e oitocentas e oitenta e cinco dollars cada uma).

Importancia total das tres locomotivas \$ 715.500 (setenta e cinco mil e quinhentas e cinquenta e cinco dollars).

Prazo de entrega, em seis dias.

A proponente se submete a todas as demais condições e especificações estabelecidas pelo referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração

da The Baldwin Locomotive Works, Ch. H. Crawford, representante geral.

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos neste Capital, à avenida Rio Branco n. 79, na qualidade de representantes da Fabrica de Locomotivas Hansa, de Glatz, Alemanha, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* do 24 de fevereiro de 1923, propõe fornecer de fornecimento de tres (3) locomotivas «Ten-Wheel» para a Estrada de Ferro Rio do Ouro, conforme as especificações publicadas pelo edital de £ 3.780-0-0 (quatro mil e setecentas e oitenta e oito libras esterlinas) no Rio de Janeiro, por cada locomotiva, entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

Os proponentes declaram que se sujeitam as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração de Theodoro Wille & Comp., Paul Ichédium.

A. Victorio da Costa, estabelecido à rua de S. José número 52, exclusivo importador e vendedor de locomotivas, material rodante e demais accessorios de fabricação da «Nydvist & Holm A. B.», Stockholm, Suecia, sujeitando-se a todas as clausulas e condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, a partir de meados de fevereiro do corrente anno, propõe fornecer a Repartição de Aguas e Obras Publicas tres locomotivas do tipo «Ten-wheel» para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, ao preço de setenta e quatro mil córdas, moeda sueca, (Rs. 74.000) cada uma, no total de duzentas e vinte e duas mil córdas (Rs. 222.000).

A entrega das ditas locomotivas será feita em o prazo e nas condições indicados no supracitado edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — A Victorio da Costa.

Alberto Landsberg, com escriptorio à rua S. Pedro n. 69, sobrado, Rio de Janeiro, representante da North British Locomotive Co., Ltd., de Glasgow, propõe fornecer tres locomotivas do tipo das especificações L. 103, da North British Locomotive Co., Ltd., annexas, ligeiramente modificadas, afim de conformar-se com as especificações do edital de concorrência, como segue:

Peso total da locomotiva, 34,86 tons.

Peso adherente total, 26,93 tons.

Força de tracção a 75 % B. P., 13.221 lbs.

Dimensões do cylindro, 16" X 24"

Diâmetro das rodas motrizes 4'0

Diametro das rodas bogie, 2' 4 1/2";
Pressão do regimen, 180 lbs.;
Base rigida, 12' 0";
Base total, 21' 1".

Ao preço de £ 5.500 (cinco mil e quinhentas libras esterlinas) cada uma, nas condições do edital, as quaes se submette.

Visto a tendencia accentuada de alta dos preços de todos os materiais, precisa-se, caso a presente proposta for aceita, de uma decisão em prazo curto.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — *Alberto Landsberg.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

Dê ordem da directoria faço publico que, no dia 8 de abril futuro, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias no armazem da estação antiga desta Capital, de accordo com o artigo 159, do Regulamento de Transportes, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da citada estação.

Nenhuma reclamação aceitará a Estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro de 24 horas.

Bello Horizonte, 17 de março de 1923. — *J. B. de Almeida*, chefe do Trafego.

MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCORDO COM O ART. 159, DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Notas

81. 1 peça de bicycleta, do despacho encomendas n. 2.680, de 14 de outubro de 1922, de Campo Bello para São João d'El-Rey (4.113/11).
82. 1 caixote com uma garrucha de carregar pela bocca, do despacho de encomendas n. 2.551, de 18 de outubro de 1922, de Mathcus Leme para S. João d'El-Rey (4.113/11).
83. 1 sacco de pães (3.718/12).
84. 1 caixa de pregos, despacho mercadorias a pagar numero 19.046, de 22 de junho de 1922, de Maritima para Lavras (3.920/11).
85. 1 barrica e 1 engradado com artefactos de vidro, do despacho mercadorias a pagar n. 1.773, de 29 de agosto de 1922, de Norte para Lavras (3.920/11).
87. 1 rolo de sola (4.339/11).
88. 1 encapado com quatro pneumaticos novos, despacho encomendas n. 1.515, da Agencia Pestana, Rio para Formiga (3.920/11).
89. 3 caixas de agua mineral, despacho mercadorias pago, n. 151/101, de 31 de julho de 1922, de Baependy para Lavras (3.920/11).
90. 2 caixas com tampas para latas (1.303/12).
91. 1 amarrado couros secos, despacho encomendas numero 342, de 16 de outubro de 1922, de S. Francisco para Perdões (4.280/11).
92. 1 encapado peças de ferro, despacho encomendas numero 76, de 26 de setembro de 1922, de Itabira para Oliveira (3.983/11).
93. 2 caixas de massas alimenticias, despacho mercadorias a pagar n. 4.777, de S. João d'El-Rey para Porto Real.
94. 1 cama de ferro (3.284/11).
95. 1 pequeno sacco de feijão (3.284/11).
96. 1 mala de saccos vasio (2.671/11).
97. 1 encapado de caixas miudezas, despacho encomendas n. 2.573, de 7 de outubro de 1922, de Bom Sucesso para Bello Horizonte.
98. 1 quinto vasio (4.829/12).
99. 1 bacia de folha (4.829/12).
100. 7 amarrados couros secos, despacho mercadorias a pagar, n. 143, de 25 de outubro de 1922, de S. Pedro de Alcantara para Itauna (3.796/11).

101. 5 caixotes vasio, despacho encomendas n. 6.853, de 20 de outubro de 1922, de Formiga para Bello Horizonte (4.284/11).
102. 1 mala de saccos vasio, despacho encomendas n. 236, de 26 de setembro de 1922, de Timbó para Campo Bello (4.365/11).
103. 1 sacco de café em pó (4.157/11).
104. 2 malas de saccos vasio (4.157/11).
105. 1 encapado de alavanca (4.157/11).
106. 2 saccos de cascas vegetaes (4.157/11).
107. 1 barrica de um laticio vasio (4.157/11).
108. 2 saccos de café em pó (4.492/12).
109. 1 par de peneiras tancellas (4.250/12).
110. 1 sacco de arroz em casca (3.875/12).
112. 1 sacco de polvilho (4.513/12).
113. 1 caixote de miudezas, despacho encomendas n. 223, de 21 de setembro de 1922, de Guaraciaba para Patrocínio (4.855/11).
114. 1 chapão de cabeça para homem e um para senhora (4.514/11).
115. 1 coleção e uma caixa de tralhas, despacho de encomendas n. 929, de 6 de novembro de 1922, de Abadia para Martinho Campos (4.429/11).
116. 1 caixa de miudezas, despacho encomendas n. 901, de Arcos para Canhotas (4.504/11).
117. 1 mala de saccos vasio (4.816/12).
118. 1 encapado de miudezas, despacho encomendas numero 1.032, de 23 de outubro de 1922, de João Pinheiro para S. João d'El-Rey.
119. 1 sacco pequeno de sementes de alfafa, despacho encomendas gratis n. 1.804, de 13 de setembro de 1922, de Bello Horizonte para C. Doria (4.071/11).
120. 1 sacco de feijão, despacho encomendas gratis n. 974, de 10 de outubro de 1922, de S. João d'El-Rey para Chagas Doria (4.071/11).
121. 1 caixote vasio, despacho encomendas n. 4.198, de 25 de novembro de 1922, de Poira Negra para Ribeirão Vermelho (4.516/11).
122. 5 amarrados de cestos vasio, despacho mercadorias, pago n. 13.121, de S. Diogo para Formiga (4.967/11).
123. 3 amarrados de cestos vasio, despacho mercadorias, pago n. 12.125, de S. Diogo para Formiga (4.967/11).
124. 3 amarrados de cestos vasio, despacho mercadorias, pago n. 12.355, de S. Diogo para Formiga (4.967/11).
125. 1 quinto de vinho, despacho mercadoria, a pagar, numero 2.398, de S. João d'El-Rey para Formiga (4.941/11).
126. 5 caixotes vasio, despacho mercadorias, pago, numero 12.063, de S. Diogo para Formiga (4.871/11).
127. 1 sacco de feijão (4.393/11).
128. 8 caixas de garrafas vasio, despacho mercadorias a pagar n. 179, de 6 de outubro de 1922, de Martinho Campos para Bello Horizonte (4.503/11).
129. 1 encapado de fogos, despacho mercadorias, pago n. 175, de S. Francisco para Bello Horizonte (4.788/11).
130. 1 caixa que contve acido sulfureo, despacho mercadorias, a pagar, n. 17.014, de 4 de julho de 1922, de Maritima para Prados (885/9).
131. 1 sacco de feijão (2.780/12).
132. 1 caixa de parafusos, despacho encomendas numero 12.076, de S. Diogo para Tartaria (4.628/11).
133. 1 engradado vasio para aves, despacho encomendas n. 13.265, de 14 de dezembro de 1922, de S. Diogo para S. João d'El-Rey (4.542/11).
134. 5 caixotes vasio, despacho encomendas n. 5.937, de 13 de dezembro de 1922, de Divinópolis para Bello Horizonte (5.096/11).
135. 1 amarrado cama de arame, duas caixas de roupas e dois encapados, despacho encomendas ns. 5.637 e 188, de 2 de dezembro de 1922, de Norte para Jacaré (5.096/11).
136. 1 encapado de roupas, despacho encomendas n. 961, de 9 de dezembro de 1922, de Arcos para Bello Horizonte (5.096/11).
137. 2 saccos de marcarrão e uma caixa de vinagre, despacho encomendas n. 19.331, de 9 de dezembro de 1922, de S. João d'El-Rey para Santa Rita.
138. 10 saccos de polvilho, despacho mercadorias n. 1, de Perdão para Formiga.
139. 1 sacco de palhas (4.042/12).

Bello Horizonte, 17 de março de 1923. — *J. B. de Almeida*, chefe do Trafego.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o Sr. Octavio Ferreira Martins, ex-amanuense desta directoria a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria de Contabilidade a fim de recolher, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de 7205 (setecentos e vinte mil réis) por que foi responsabilizado pela portaria n. 3.516 de 26 de dezembro de 1921, em virtude da expoliação dos registrados ns. 25.390 e 1.153.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de fevereiro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeeck*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tenho cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Caldas Barbosa n. 39, propriedade de Castano J. L. de Paiva, concertar o depósito e a fornecida da cozinha.

Rua Caldas Barbosa n. 51, propriedade de Caetano J. L. Paiva, collocar torneira no depósito de agua.

Rua Caldas Barbosa n. 99, propriedade de João Frederico Mala, collocar deposito de agua.

Rua Thereza Chratina n. 8, propriedade de Anna Gomes Vasques, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Carolina Machado n. 604, propriedade de Antonio Valerio Pires, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Candido Benicio n. 206, propriedade de Malina Nascimento Queiroz, collocar hydrometro de 10 m/m.

Estrada Campo das Flores n. 8, propriedade de Innocencio Rocha, collocou hydrometro de 10 m/m.

Rua General Camara n. 234, propriedade de Boaventura José de Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remetida ao Thesouro Nacional, se os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 10 dias:

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

803. Antonio Lauro..... 76\$906
808. Cecilia de Mendonça Bastos. 33\$321
809. Guilhermina Maria da Silva. 55\$623

811. Antonio Lauro.	62\$ 78
816. João Alfonso Junior.....	69,005
817. Mathews Augusto Tavares Ferreira	53\$707
825. Santa Casa de Misericordia.	3\$ 46
832. Irmandade da Cruz dos Mil- litares.....	12,827
841. Seraphim Gonçalves No- gueira	34\$670
842. Olympio Machado da Silva.	36\$447
843. João Manoel Martins e outros.....	53\$136
844. Francisco Lino da Cunha Sotto Maior.....	115\$244
845. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca	38\$042
852. Antão Velloso.....	64\$488
853. Atanasio José de Moura....	15,081
855. Colombo Menzaniilli.....	54\$532
858. Margarida Alves Meira e outras.....	77\$512
872. Companhia Cervejaria Bra- hma	5,3790
875. Manoel Antonio Isidro da Silva.....	35\$079
882. Convento da Ajuda.....	29\$793
886. José Luiz Fernandes Braga..	28\$403
897. José Antonio Pereira.....	33\$947
907. Olympio Valladao (Dr.)....	49\$665
909. Francisco Saffes Rosa.....	35\$809
911. Orminda Regadas V. de Carvalho.....	63\$508
912. Francisco Antonio de Frei- tas.....	42\$283
914. Orlhermina Luiz Torres...	39\$915
915. Antonio Mormano.....	115\$052
918. Antonio Valentim do Nas- cimento	94\$065
922. João Rodrigues Pereira Ju- nior	27\$463
924. Isidro Motta Muniz Barreto.	36\$228
925. José da Rosa e Silva.....	43\$792
929. José Teixeira Nobrega So- brinho	69\$342
929. José Antonio da Rocha Ju- nior.....	30\$126
931. Mario Pinheiro Marques Canario.....	25\$756
932. Manoel José da Nova.....	26\$532
935. Sergio Hittencourt	45\$781
937. Carolina Cesar Duque Es- trada Guerra.....	32\$077
944. Albino Duarte	32\$743

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 23 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-
MENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESS-
ARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DU-
RANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E
VINTE E TRES

De ordem da directoria, faço publico que, no dia sete de abril de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sob a presidencia do Sr. Dr. chefe da Locomoção, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes abaixo, obedecidas as condições que acompanham este edital.

- 12 lanternas para signaes fixos.
- 2 tornos para ferraria.

- 5.000 metros de arame, para manobras signaes fixos á distancia de 4 m/m
- 5 induzidos para dynamo de locomotivas, tipo E, 32 volts.
- 50 escovas de carvão para collectores de dynamo, eguaes á amostra.
- 100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/8".
- 50 idem. idem, idem, idem, de 1/2".
- 12 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4" n. 8.
- 12 idem. idem, de 1 1/2" n. 8.
- 12 idem. idem, de latão, cabeça redonda, de 1 1/4" n. 8.
- 12 idem. idem, idem, idem, de 1 n. 6.
- 12 idem. idem, idem, idem, de 7/8 n. 1.
- 4.000 kilos de cobre em linagudos.
- 5.000 kilos de arame de aço de 1/32.
- 3.000 kilos de agua raz Pratts, legitima, em latas de 18 litros.
- 200 litros de acido muriatico, em garrafas de litro.
- 60 vidros de oleo para pendula, vidro de 250 grammas.
- 500 kilos de pólvora para mina.
- 500 caixas de kerozone.
- 500 kilos de salitre.
- 100 kilos de fio magneto n. 8, com duas camadas de algodão, em rolos de 10 kilos.
- 50 kilos de fio magneto n. 14, com duas camadas de algodão, em rolos de 10 kilos.
- 50 botões nickelados para campainha.
- 6 telephones Kellogg, para parede.
- 6 ditos, idem, para mesa.
- 50 lampadas de 600x120.
- 50 ditos de 200x120.
- 200 metros quadrados de tela de arame de aço, de fio de 1/32" e malhas de 1/16, conforme amostra.
- 60 bolsas para remessa de expediente, conforme amostra n. 1.
- 40 ditos, idem, idem, idem, idem, n. 2.
- 2.000 kilos de parafusos de ferro com porcas, 4"x3/8".
- 24 macacos com mesa e catraca, para 20 toneladas.
- 24 macacos com mesa e catraca, para 30 toneladas.
- 12 macacos com mesa e catraca, para 25 toneladas.
- 1.000 kilos de aço em barra para molas, 3"x5/16.
- 100 isoladores com haste recta, para 110 volts.
- 48 serras para metais, de 24"x1".
- 24 tubos de vidro indicadores de 14"x7/8".
- 100 alargadores conicos de 1/16 a 1 1/2" com 9" de comprimento.
- 100 brocas espiraes conicas de 1/2" a 1 1/2".
- 50 brocas espiraes conicas de 3/16 a 7/16".
- 5 mangueiras de borracha de 1", com 10 metros de comprimento, revestidas de arame, para aparelho de ar comprimido.

- 100 machos de rosca, de $3/16"$ a $1/4"$.
- 4 tarrahas para encanamento de $1/4"$ a $2"$.
- 1 machina de fular a mão, pequena.
- 6 caixas de tarrahas de rosca de $3/16"$ a $1/2"$.
- 6 caixas de tarrahas de rosca de $5/8"$ a $1"$.
- 4 bombas Japy n. 5.
- 50 catracas de 20".
- 200 molas para carros, de accordo com o desenho.
- 50 kilos de amiantho em corda de $5/8"$ a $7/8"$.
- 500 bocças para lanterna de signal, com base, de accordo com a amostra.
- 30 caixas de botões rapidos nickelados.
- 10 grozas de contrapinos de ferro de $3/4"$ a $1/2"$.
- 100 metros de lona branca de 1,90 de largura.
- 5 000 folas de lixa esmeril de 0 a 2.
- 120 limatões Greaves bastardos, redondos, de $1/2"$.
- 100 idem idem, idem, de $3/4"$.
- 110 idem idem idem, idem, de $1/2"$.
- 120 idem idem idem, idem, de $3/4"$.
- 60 idem idem idem, quadrados, de $1/2"$.
- 120 idem idem idem, idem, de $3/4"$.
- 60 idem idem idem, idem, de $1/2"$.
- 150 lixas Greaves, murças, meia canna, de 6.
- 150 idem idem idem, paralelas, de $1/2"$.
- 60 idem idem idem, faras, de $12"$.
- 60 idem idem idem, idem, de $9"$.
- 60 idem idem idem, idem, de $6"$.
- 60 idem idem idem, bastardas, facas, de $12"$.
- 60 idem idem idem, idem, de $9"$.
- 60 idem idem idem, idem, de $6"$.
- 12 martellos de tacha, n. 4.
- 200 marretas de aço de 3 kilos.
- 50 grozas de parafusos de ferro, cabeça chata, de $1/2"$ n. 8.
- 10 grozas de parafusos de latão, cabeça chata de $2"$ n. 12.
- 10 idem idem idem, idem, de 2 n. 10.
- 25 idem idem idem, idem, de $1/2"$ n. 12.
- 25 idem idem idem, idem, de $1/2"$ n. 10.
- 25 idem idem idem, idem, de $1/2"$ n. 10.
- 50 kilos de rebites de cobre de $1/2"$ a $3/4"$, em partes iguaes.
- 30 rebites de esmeril, de $12"$ x $1/2"$.
- 25 grozas de serras para ourives.
- 50 serrotes Greaves de 0,50.
- 5 sinetas de bronze para estações, de 30 kilos cada uma.
- 10 grozas de contrapinos de ferro de $3/4"$ a $1/2"$.
- 10 idem idem idem, idem, de $2/3"$ x $3/4"$.
- 100 metros de correia balata de $1"$.
- 100 idem idem idem, idem, de $1/2"$.
- 100 metros de correia balata de $2"$.
- 150 idem idem idem, idem, de $2/3"$ a $1/2"$.
- 150 idem idem idem, idem, de $3"$.
- 100 idem idem idem, idem, de $3/4"$.
- 100 idem idem idem, idem, de $4"$.
- 100 idem idem idem, idem, de $1/2"$.
- 50 idem idem idem, idem, de $5"$.
- 50 idem idem idem, idem, de $6"$.
- 50 idem idem idem, idem, de $7"$.
- 10 cadinhos Morgan, n. 50.
- 10 idem idem idem, idem, n. 50.
- 1.500 copos de vidro para pilhas.
- 20 cobertores de lã para soiteiro.
- 10 kilos de esponja.
- 50 caixas de grampos "Jacaré", n. 15.
- 50 idem idem idem, idem, n. 25.
- 50 idem idem idem, idem, n. 35.
- 50 idem idem idem, idem, n. 45.
- 50 junções de ferro com porca, de $1/4"$.
- 50 junções de ferro com porca, de $1/2"$.
- 50 junções de ferro com porca, de $3/4"$.
- 50 junções de ferro com porca, de $1/2"$.
- 100 joelhos de ferro galvanizado, de $7/8"$.
- 18 lampões Belga, n. 1, para mesa, com "abat-jour" de porcellana.
- 250 lanternas de signal, conforme amostra.
- 30 diças de metal, para chefes de trem.
- 12 saboneteiras de vidro para sabão liquido.
- 1.000 torcidas Belga, n. 1.
- 500 metros de torcida, tulypa de 25 m/m.
- 1.000 metros de torcida, tulypa de 10 m/m.
- 60 torneiras de latão de $1/2"$, com pressão.
- 20 caixas de velas locomotoras.
- 100 vidros concavos verdes, conforme amostra.
- 100 vidros concavos encarnados, conforme amostra.
- 60 vidros brancos, olho de boi, conforme amostra.
- 2.000 barricas de cimento, de 150 kilos, devendo a proposta ser acompanhada do certificado de exame da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 200 vidros radio dosbiancos, de $1/8"$ x $21"$ x $18"$.
- 25 vidros radiados brancos, de $1/8"$ x $30"$ x $14"$.
- 400 kilos de rebites de ferro de $1/2"$ x $5/8"$.
- 400 idem idem idem, idem, de $3"$ x $5/8"$.
- 400 idem idem idem, idem, de $2"$ x $5/8"$.
- 500 kilos de tubos de ferro galvanizado de $1/2"$.
- 50 chapas de ferro de $1/16$ de 2.00 x 1.00.
- 50 idem idem idem, idem, de $1/32$ de 2.00 x 1.00.
- 100 chapas de ferro galvanizado de $1/8"$ de 2.00 x 1.00.
- 40 idem idem idem, idem, de $1/8"$ de 1.08 x 1.00.
- 150 cantoneiras de ferro de $3/8"$ x $2 1/2"$.
- 150 idem idem idem, idem, de $3/8"$ x $1 1/2"$.
- 500 kilos de rebites de ferro de $1"$ x $3/8"$.
- 5.000 kilos de chumbo em barra.
- 2.500 kilos de aço oitavado, para bracas, de $1 1/2"$.
- 2.500 idem idem idem, idem, de $1 1/4"$.
- 2.000 idem idem idem, idem, de $1 1/8"$.
- 500 kilos de tubos de chumbo de $1/2"$.
- 500 idem idem idem, idem, de $3/4"$.
- 500 idem idem idem, idem, de $1"$.
- 2.000 kilos de estanho em verga, marca Carneiro.
- 450 rolos de arame zincado de 4 milímetros, para telegrapho, em rolos de 50 a 60 kilos.
- 200 kilos de tubos de cobre laminado de $1 1/2"$ a $1/4"$, $1 1/8"$, $1"$, $7/8"$, $5/8"$, $3/4"$ e $1/2"$ em partes iguaes.
- 150 idem idem idem, idem, de $1/8"$, $1/4"$ e $5/8"$, em partes iguaes.
- 100 kilos de rebites de ferro de $2"$ x $1/2"$.
- 100 idem idem idem, idem, idem, de $1 1/2"$ x $1/2"$.
- 100 idem idem idem, idem, idem, de $1"$ x $1/2"$.
- 250 idem idem idem, idem, idem, de $4"$ x $3/4"$.
- 300 idem idem idem, idem, idem, de $6"$ x $3/4"$.
- 50 kilos de rebites de ferro de $1 1/2"$ x $1/2"$.
- 50 kilos de rebites de ferro de $1 1/2"$ x $1/2"$.
- Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.
- Os preços deverão se referir á unidade estabelecida, como: kilo, litro, um, uma, caixa, etc., não podendo ser offerecido para fornecimento da quantidade total pedida.
- A entrega será feita na estação Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.
- O fornecimento da totalidade dos materiais será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.
- A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.
- As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça, em envelope lacrado, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.
- Em envolvero separado, deverão os proponentes apresentar todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os talões de impostos da ultima collecta, quer federaes, quer estaduais ou municipais.
- No acto da entrega da proposta os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, que farão a thesauraria da Estrada em Bello Horizonte, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Si o proponente não comparecer, dentro do prazo de dez dias a contar do convite que lhe fizer a secretaria para esse fim, a assignatura do contracto, pederá a caução acima, em beneficio dos cofres publicos.
- As amostras e desenhos acham-se á disposição dos interessados na agencia de Compras, á rua da Quitanda n. 21, 1º andar, Rio de Janeiro.
- Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido, depositará na Thesauraria da Estrada uma caução de 5 % da quantia em que importar o fornecimento a fazer em virtude do resultado da concorrência. Essa caução não vencerá juros e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.
- O contracto só será declarado effectivo depois da appropriação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.
- A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. Serão rejeitadas as propostas

onjos autores não tiverem sido julgados idoneos.

As propostas serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial* e só depois dessa publicação serão decididas.

Serão rubricadas folha a folha, pelos presentes, todas as propostas apresentadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Fica reservado á Estrada o direito de accellar parte de uma ou parte de outra proposta, conforme a diferença para ntuos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accellar nenhuma das propostas apresentadas, de restringir as quantidades pedidas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que fizer maior abatimento no preço proposto.

Serão rejeitadas as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de março de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém, metro cubico 8\$000

10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico 8\$000

3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico 8\$000

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico 6\$500

10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico 6\$950

10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico 6\$950

1.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico ... 6\$500

4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico 6\$500

34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico 6\$500

3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico 6\$500

2.000 metros cubicos para Bue-nopolis, metro cubico 5\$500

3.000 metros cubicos para Norte, metro cubico 8\$000

1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico.... 8\$000

1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico... 6\$500

1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico 8\$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cahendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impracticaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de ceholla, muque gueira ou fructo do pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue do drago, tatibua, toucinheira, unha de aqua e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, a maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta de demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, e n réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital, Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O PAVIMENTO DO PATEO DA ESTACÃO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos especiais, de accordo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, nas sómente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas ramos, emendas e enrolinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCA, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de aroeira do serião, jacaré do serião ou tinguy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dous metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até

e carne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos e que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A quitação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª e 4ª, EM 1923

Primeira correcção do edital de 14 de março de 1923

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma.
6.000 de 25 velas, uma.
10.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 112 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.

500 de 300 watts, rosca Goliath, uma.
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 50 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima se poderão

ser das marcas Edisou, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungsram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philips, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.

1.375 de 200 X 120, uma.

450 de 200 X 220, uma.

300 de 300 X 220, uma.

200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyral:

6.000 de 32 X 50 para caxine, das marcas Philips ou Edison, uma.

4.000 de 250 X 32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-

pois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital, e o preço conforme já ficou estabelecido

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Quarta correção do edital que sahi publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Matima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 825 kilos de antimonio em barra, kilo.
- 100 kilos de aluminio em barra, kilo.
- 27.700 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
- 21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
- 11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
- 8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
- 15.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I no Caderno de Encargos, kilo.
- 4.000 kilos de metal anti-fricção, tipo II no Caderno de Encargos, kilo.
- 1.600 kilos de carburundum, kilo.
- 1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
- (100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
- 3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
- 2.060 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:

- 185 kilos de 3/16"
- 10 kilos de 3/32"
- 75 kilos de 1/8"
- 180 kilos de 1/4"
- 160 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 1/16"
- 10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

- 90 kilos de 1/32"
- 270 kilos de 1/16"
- 300 kilos de 1/8"
- 295 kilos de 3/16"
- 215 kilos de 1/4"
- 100 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 115 vergalhões de 1/4"
- 5 vergalhões de 5/16"
- 148 vergalhões de 3/8"
- 61 vergalhões de 1/2"
- 51 vergalhões de 5/8"

63 vergalhões de 3/4"

187 vergalhões de 7/8"

77 vergalhões de 1"

15 vergalhões de 1 1/8"

22 vergalhões de 1 1/4"

15 vergalhões de 1 1/2"

20 vergalhões de 1 3/4"

16 vergalhões de 2"

4 vergalhões de 2 1/4"

6 vergalhões de 2 1/2"

5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"

59 vergalhões de 1/4"

125 vergalhões de 5/16"

48 vergalhões de 3/8"

80 vergalhões de 1/2"

84 vergalhões de 5/8"

42 vergalhões de 3/4"

82 vergalhões de 7/8"

160 vergalhões de 1"

92 vergalhões de 1 1/8"

53 vergalhões de 1 1/4"

44 vergalhões de 1 3/8"

26 vergalhões de 1 1/2"

40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"

3 vergalhões de 3 1/2"

3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

8.635 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"

2 vergalhões de 1 1/8"

5 vergalhões de 1"

5 vergalhões de 7/8"

20 vergalhões de 3/4"

25 vergalhões de 5/8"

50 vergalhões de 1/2"

150 vergalhões de 3/8"

25 vergalhões de 5/16"

50 vergalhões de 1/4"

20 vergalhões de 2"

25 vergalhões de 2 1/4"

2 vergalhões de 2 1/2"

2 vergalhões de 2 3/4"

2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estações de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de acordo com a amostra que se encontra no depósito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

- 100 vergalhões de 1 1/4"
- 100 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 1"
- 100 vergalhões de 3/8"
- 100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5",00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 vergalhões de 5 3/4"
- 5 vergalhões de 5 1/4"
- 1 vergalhão de 3"
- 2 vergalhões de 3 1/2"
- 2 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 11 vergalhões de 5 1/2"
- 1 vergalhão de 6"
- 1 vergalhão de 6 1/2"
- 1 vergalhão de 7"
- 6 vergalhões de 7 1/2"
- 1 vergalhão de 8"
- 1 vergalhão de 8 1/2"
- 1 vergalhão de 9"
- 4 vergalhões de 9 1/2"
- 3 vergalhões de 10"
- 3 vergalhões de 8 3/4"
- 3 vergalhões de 8 1/4"
- 5 vergalhões de 6 3/4"
- 5 vergalhões de 6 1/4"
- 10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 vergalhões de 1/2"
- 30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 36 vergalhões de 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 24 vergalhões de 3/4"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 1"
- 9 vergalhões de 1 1/4"
- 3 vergalhões de 1 3/4"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 7 vergalhões de 2"
- 3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será médio para o kilo.

45.305 kilos de aço em barra para molas, de canto bolcado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X5/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 11 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 20 barras de 2"X1/8"
- 60 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 46 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X5/16"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X1/2"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 33 barras de 3"X1/16"
- 124 barras de 3"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/2"
- 12 barras de 3 1/4"X3/8"
- 223 barras de 3 1/2"X3/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

- 245 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X5/8"
- 24 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5/16"
- 4 barras de 1"X3/32"
- 17 barras de 5"X3/8"
- 10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto bolcado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 100 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 119 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 3 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X5/8"
- 10 barras de 8"X1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X7/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 6"X1"
- 5 barras de 5"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 20 barras de 3"X1/4"
- 10 barras de 2"X1 1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X3/8"
- 5 barras de 2"X3/8"
- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será médio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"

- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 16"
 5 chapas de 12 pés X 4 pés X 16"
 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 16"
 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 16"
 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 16"
 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 16"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 33 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5 16"
 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1 2"
 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1 2"
 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3 8"
 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5 8"
 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5 8"
 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5 8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1 2"
 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3 8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3 8"
 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3 8"
 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1 4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 5" X 5" X 5 8"
 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1 2"
 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1 2"
 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3 8"
 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3 8"
 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1 2"
 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3 16"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1 4"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5 16"
 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3 16"
 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1 4"
 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3 16"
 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 4"
 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 4"
 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3 16"
 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3 16"
 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1 4"
 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1 8"

831 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3 16"
 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3 8"
 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5 16"
 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1 4"
 2 cantoneiras de 2" X 2" X 2" X 1 4"
 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1 4"
 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3 16"
 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3 16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.219 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 barras de 3/4" X 3 8"
 15 barras de 7/8" X 1 4"
 50 barras de 7/8" X 1 8"
 20 barras de 1" X 1 8"
 40 barras de 1" X 3 16"
 156 barras de 1" X 1 4"
 110 barras de 1" X 3 8"
 16 barras de 1" X 1 2"
 44 barras de 3/4" X 1 4"
 10 barras de 1 1/8" X 1 8"
 50 barras de 1 1/4" X 1 16"
 23 barras de 1 1/4" X 1 4"
 40 barras de 1 1/4" X 5 16"
 43 barras de 1 1/4" X 3 8"
 6 barras de 1 1/4" X 3 4"
 99 barras de 1 1/2" X 3 16"
 111 barras de 1 1/2" X 1 4"
 90 barras de 1 1/2" X 3 8"
 21 barras de 1 1/2" X 1 8"
 82 barras de 1 1/2" X 1 2"
 26 barras de 1 1/2" X 3 4"
 41 barras de 1 1/2" X 1"
 16 barras de 1 3/8" X 3 8"

- 60 barras de 1 3/4" X 3 16"
 104 barras de 1 3/4" X 1 4"
 9 barras de 1 3/4" X 3 16"
 95 barras de 1 3/4" X 3 8"
 57 barras de 1 3/4" X 1 2"
 11 barras de 1 3/4" X 5 8"
 9 barras de 1 3/4" X 3 4"
 20 barras de 2" X 3 16"
 12 barras de 2" X 5 16"
 48 barras de 2" X 1 4"
 92 barras de 2" X 3 8"
 55 barras de 2" X 1 2"
 80 barras de 2" X 5 8"
 37 barras de 2" X 1"
 30 barras de 2 1/2" X 3 8"
 165 barras de 2 1/2" X 1 2"
 86 barras de 2 1/2" X 5 8"
 62 barras de 2 1/2" X 3 4"
 30 barras de 2 1/2" X 1"
 8 barras de 2 1/2" X 1 1/2"
 9 barras de 2 3/4" X 1 2"
 21 barras de 3" X 3 16"
 53 barras de 3" X 1 4"
 18 barras de 3" X 3 8"
 43 barras de 3" X 5 8"
 43 barras de 3" X 3 4"
 41 barras de 3" X 1"
 7 barras de 3" X 1 1/2"
 2 barras de 3" X 2"
 36 barras de 3 1/2" X 3 8"
 21 barras de 3 1/2" X 1 2"
 13 barras de 3 1/2" X 5 8"
 17 barras de 3 1/2" X 3 4"
 20 barras de 3 1/2" X 1"
 19 barras de 3 1/2" X 1 8"
 8 barras de 3 1/2" X 1 1/4"
 8 barras de 3 1/2" X 1 1/2"
 20 barras de 4" X 1 4"
 6 barras de 4" X 5 16"
 10 barras de 4" X 1 8"
 36 barras de 4" X 1 2"
 5 barras de 4" X 5 8"
 12 barras de 4" X 3 4"
 14 barras de 4" X 1"
 10 barras de 4" X 1 1/4"
 11 barras de 4" X 1 1/2"
 7 barras de 4" X 1 3/4"
 7 barras de 4" X 2"
 5 barras de 4 1/2" X 1 1/2"
 5 barras de 4 1/2" X 2 1/2"
 6 barras de 5" X 5 8"
 2 barras de 5" X 7 8"
 33 barras de 5" X 1"
 12 barras de 5" X 1 1/2"
 4 barras de 5" X 2"
 15 barras de 6" X 3 4"
 22 barras de 6" X 1"
 1 barra de 6" X 1 1/4"
 9 barras de 6" X 1 1/2"
 6 barras de 6" X 2"
 1 barra de 6" X 3"
 4 barras de 7" X 5 8"
 2 barras de 7" X 3 4"
 15 barras de 7" X 1"
 4 barras de 8" X 1 2"
 3 barras de 8" X 5 8"
 6 barras de 8" X 3 4"
 46 barras de 8" X 1"
 1 barra de 8" X 3"
 10 barras de 10" X 1 1/2"

152.930 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 13 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 251 vergalhões de 1 4"
 150 vergalhões de 3 16"
 1.424 vergalhões de 3 8"
 1.478 vergalhões de 1 2"
 1.048 vergalhões de 5 8"
 73 vergalhões de 3 4"
 445 vergalhões de 7 8"
 715 vergalhões de 1"
 555 vergalhões de 1 1/8"
 405 vergalhões de 1 1/4"
 243 vergalhões de 1 3 8"
 324 vergalhões de 1 1/2"
 157 vergalhões de 1 5 8"
 213 vergalhões de 1 3 4"
 39 vergalhões de 1 7 8"

206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8"
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será médio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.134 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés x 3 pés x 3/8"
10 chapas de 8 pés x 3 pés x 1/2"
5 chapas de 8 pés x 3 pés x 5/16"
5 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/8"
30 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16"
10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/2"
10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/4"
10 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/16"
10 chapas de 12 pés x 4 pés x 3/16"
30 chapas de 14 pés x 4 pés x 3/16"
120 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/16"
93 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/8"
93 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/16"
82 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/4"
23 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/8"
13 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/2"
10 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/16"
3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1/8"
8 chapas de 8 pés x 6 pés x 3/16"
3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1/4"
9 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/16"
4 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/16"
5 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/8"
19 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
14 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/4"
7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/2"
2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8"
4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1/4"
3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1/4"
3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16"
10 chapas de 12 pés x 5 pés x 3/16"
23 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/8"
50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16"
10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"
O preço será médio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
59 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"

23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 1 5/8"

13.193 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"

O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"

O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2", 03X1", 00X1/16"
64 chapas de 2", 00X1", 00X1/32"
51 chapas de 1", 03X0", 50X1/32"
150 chapas de 5 pés X2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pés X3 pés X 1/16"

O preço será médio para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
10 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
10 chapas de 8 pés X4 pés X5/16"
10 chapas de 10 pés X4 pés X3/16"

O preço será médio, para o kilo.

5.365 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X 1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X 1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X 1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X 1/4".

O preço será médio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 13 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3" X3" X3/8".
2 cantoneiras de 1" X1" X3/16".
8 cantoneiras de 2" X2" X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 33 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6" X2 1/2" X3/8".
3 cantoneiras de 6" X2 1/2" X1/2".
1 cantoneira de 8" X2 1/2" X3/8".

- 2 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
- 2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
- 1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
- 6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
- 3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1 2".
- 3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1 2".
- 4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
- 1 cantoneira de 12"X3"X1/2".

O preço será médio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
- 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
- 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
- 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
- 1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
- 13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
- 10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
- 2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".

O preço será médio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8".
- 55 vergalhões de 1/2".
- 22 vergalhões de 5/8".
- 5 vergalhões de 3/4".
- 6 vergalhões de 7/8".
- 108 vergalhões de 1".
- 24 vergalhões de 1 1/8".
- 46 vergalhões de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32".
- 165 kilos de 1/16".
- 205 kilos de 1/8".
- 110 kilos de 3/16".
- 505 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 5/16".

O preço será médio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16".
- 140 vergalhões de 3/8".
- 160 vergalhões de 1/2".
- 51 vergalhões de 5/8".
- 91 vergalhões de 3/4".
- 94 vergalhões de 7/8".
- 105 vergalhões de 1".
- 20 vergalhões de 1 1/8".
- 51 vergalhões de 1 1/4".
- 45 vergalhões de 1 1/2".
- 28 vergalhões de 1 3/4".
- 26 vergalhões de 2".
- 15 vergalhões de 2 1/2".
- 6 vergalhões de 3".

O preço será médio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
- 2 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será médio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32".
- 230 kilos de 1/4".
- 35 kilos de 1/32".
- 65 kilos de 1/16".
- 85 kilos de 1/8".
- 90 kilos de 3/16".
- 35 kilos de 5/16".
- 10 kilos de 3/8".

O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

- 8 de 55" interno.
- 6 de 59 1/4" interno.
- 12 de 61 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 35 1/2" interno.
- 10 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 8 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 16 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 24" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.
- 8 de 55 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 24 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/2" interno.
- 16 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 26 1/2" interno.
- 24 de 29 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 30 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 46 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 12 de 67 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.

- 48 de 46 1/2" interno.
- 8 de 47 1/2" interno.
- 44 de 29 3/4" interno.
- 200 de 19 1/8" interno.
- 120 de 29 3/4" interno.
- 24 de 26 3/4" interno.
- 8 de 37 1/2" interno.
- 4 de 48 1/2" interno.
- 24 de 32" interno.

Aros de aço sem rebordos

- 16 de 46 3/4" interno.
- 20 de 61 1/2" interno.
- 8 de 41 1/2" interno.
- 8 de 43 1/2" interno.
- 56 de 31 1/2" interno.
- 48 de 46 1/2" interno.
- 10 de 47 1/2" interno.
- 4 de 37 1/2" interno.
- 12 de 30 1/2" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 22 de 31 3/4" interno.
- 22 de 35 1/2" interno.
- 4 de 41 3/4" interno.
- 16 de 43 3/4" interno.
- 5 de 61 1/4" interno.
- 10 de 18 1/2" interno.
- 10 de 19 1/2" interno.
- 16 de 26 1/2" interno.
- 16 de 29 1/2" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 6 de 47 3/4" interno.
- 6 de 55 3/4" interno.
- 6 de 61 3/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

- 6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
- 10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
- 1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20" 3" X 2", tubo.
- 125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" X 2", tubo.
- 1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" 6" X 2", tubo.
- 1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16" X 2 1/4" tubo.
- 300 tubos de 20" 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-0, tubo.
- 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel type 305, de 13" 2" X 2", tubo.
- 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, type 272, 4, 46 X 2", tubo.
- 1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, type 671, de 5,00 X 21 1/4", tubo.
- 400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 1 1/2", tubo.
- 800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 2" tubo.
- 5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 2" X 2", kilo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
- 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
- 50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
- 50 tubos para superaquecedor type Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
- 50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
- 200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13" 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os tubos para caldeiras de locomotivas deverão ter 3/8" de espessura de parede.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1923. — O secretario, *Deocelestina Almeida de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA
A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 6 de março de 1923

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do
dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na esta-
ção Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento
de:

Porcas de ferro sextavadas:

931 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.273 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
965 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

150 kilos de 1" x 3/8".
155 kilos de 1" x 1/4".
173 kilos de 1" x 3/8".
200 kilos de 1" x 1/2".
25 kilos de 1" x 3/4".
125 kilos de 1" x 5/8".
100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
120 kilos de 1 1/4" x 1/2".
225 kilos de 1 1/2" x 3/8".
180 kilos de 1 1/2" x 1/4".
300 kilos de 1 1/2" x 1/2".
25 kilos de 1 1/2" x 3/4".
99 kilos de 1 1/2" x 5/8".
50 kilos de 1 3/4" x 1/2".
150 kilos de 1 3/4" x 3/8".
25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
827 kilos de 2" x 1/2".
563 kilos de 2" x 3/8".
1.190 kilos de 2" x 5/8".
105 kilos de 2" x 3/4".
25 kilos de 2" x 1/4".
50 kilos de 2 1/2" x 3/4".
170 kilos de 2 1/2" x 1/2".
130 kilos de 2 1/2" x 3/8".
1.120 kilos de 2 1/2" x 5/8".
30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
255 kilos de 3" x 1/2".
320 kilos de 3" x 3/8".
653 kilos de 3" x 5/8".
965 kilos de 3" x 3/4".
215 kilos de 3 1/2" x 1/2".
580 kilos de 3 1/2" x 5/8".
190 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 4" x 3/8".
315 kilos de 4" x 3/4".
370 kilos de 4" x 5/8".
212 kilos de 4" x 1/8".
125 kilos de 4" x 1".
295 kilos de 4" x 1/2".
70 kilos de 4 1/2" x 1/2".
95 kilos de 4 1/2" x 5/8".
70 kilos de 4 1/2" x 3/4".
270 kilos de 5" x 1/2".
287 kilos de 5" x 3/8".
1.120 kilos de 5" x 5/8".
345 kilos de 5" x 3/4".
25 kilos de 5" x 7/8".
125 kilos de 5" x 1".
15 kilos de 5 1/4" x 1/2".
195 kilos de 5 1/2" x 1/2".
50 kilos de 5 1/2" x 3/8".
155 kilos de 5 1/2" x 5/8".
25 kilos de 5 1/2" x 3/4".
230 kilos de 6" x 1/2".
100 kilos de 6" x 3/8".
115 kilos de 6" x 3/4".
560 kilos de 6" x 5/8".
150 kilos de 6" x 7/8".

150 kilos de 6" x 1".
205 kilos de 6 1/2" x 1/2".
150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
100 kilos de 7" x 1/2".
50 kilos de 7" x 3/8".
340 kilos de 7" x 5/8".
140 kilos de 7" x 3/4".
50 kilos de 7" x 1".
30 kilos de 7 1/2" x 5/8".
100 kilos de 7 1/2" x 7/8".
60 kilos de 8" x 1/2".
245 kilos de 8" x 5/8".
540 kilos de 8" x 3/4".
125 kilos de 8" x 1 1/4".
50 kilos de 9" x 1/2".
45 kilos de 9" x 5/8".
180 kilos de 9" x 3/4".
150 kilos de 10" x 1/2".
100 kilos de 10" x 3/8".
465 kilos de 10" x 5/8".
440 kilos de 10" x 3/4".
50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
125 kilos de 11" x 1/2".
75 kilos de 11" x 1 1/4".
240 kilos de 11 1/2" x 1/2".
150 kilos de 11 1/2" x 5/8".
185 kilos de 12" x 1/2".
590 kilos de 12" x 5/8".
365 kilos de 12" x 3/4".
125 kilos de 12" x 7/8".
175 kilos de 13" x 1/2".
300 kilos de 13" x 5/8".
50 kilos de 12" x 1 1/4".
200 kilos de 14" x 1".
300 kilos de 14" x 3/4".
475 kilos de 14" x 5/8".
275 kilos de 14" x 7/8".
50 kilos de 14" x 1/2".
50 kilos de 12 1/2" x 3/4".
100 kilos de 15" x 1/2".
240 kilos de 15" x 5/8".
810 kilos de 15" x 3/4".
255 kilos de 15" x 7/8".
100 kilos de 15" x 1".
100 kilos de 16" x 3/4".
50 kilos de 16" x 5/8".
300 kilos de 16" x 7/8".
75 kilos de 11" x 1 1/8".
50 kilos de 12" x 1 1/8".
150 kilos de 17" x 1".
25 kilos de 17 1/2" x 3/4".
175 kilos de 18" x 3/4".
75 kilos de 13" x 5/8".
75 kilos de 18" x 7/8".
75 kilos de 19" x 3/4".
150 kilos de 13" x 3/4".
200 kilos de 11" x 3/4".
150 kilos de 11" x 5/8".
75 kilos de 13" x 1".
100 kilos de 22" x 1 3/8".
100 kilos de 19" x 1 1/4".
75 kilos de 20" x 3/4".
150 kilos de 20" x 1 1/8".
200 kilos de 21" x 1 1/8".
100 kilos de 24" x 1 3/4".
50 kilos de 14" x 1 1/2".
35 kilos de 18" x 1 1/8".
25 kilos de 19" x 1".
175 kilos de 17" x 3/4".
100 kilos de 21" x 1".
100 kilos de 22" x 1 1/4".
50 kilos de 10" x 1".
100 kilos de 8" x 7/8".
150 kilos de 8" x 1".
50 kilos de 8 1/2" x 1/2".
100 kilos de 8 1/2" x 3/4".
100 kilos de 26" x 1 3/4".
10 kilos de 1 1/4" x 5/16".
25 kilos de 17" x 1 1/4".
25 kilos de 18" x 1 1/4".
25 kilos de 20" x 1 1/4".
25 kilos de 5 1/2" x 1 1/8".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças qua-

dradas:

200 kilos de 4" x 3/8".
20 kilos de 3/4" x 3/8".
20 kilos de 1 1/2" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas;

80 kilos de 2 1/2" x 3/8",
80 kilos de 3" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo?

Parafusos de ferro de rosca esboçada;

7 kilos de 2" x 3/4",
97 kilos de 2" x 3/8",
22 kilos de 2" x 1/2",
17 kilos de 2" x 5/8",
465 kilos de 2 1/2" x 3/8",
207 kilos de 2 1/2" x 1/2",
7 kilos de 2 1/2" x 5/8",
75 kilos de 3" x 3/8",
235 kilos de 3" x 1/2",
410 kilos de 3" x 5/8",
16 kilos de 3" x 3/4",
10 kilos de 4" x 1/2",
160 kilos de 4" x 5/8",
16 kilos de 4" x 3/4",
25 kilos de 4" x 3/8",
45 kilos de 3 1/2" x 3/8",
225 kilos de 3 1/2" x 1/2",
150 kilos de 3 1/2" x 5/8",
25 kilos de 4 1/2" x 1/2",
150 kilos de 4" x 1/2",
50 kilos de 4 3/4" x 1/2",
150 kilos de 4 1/2" x 1/2",
50 kilos de 4 1/2" x 1/2",
7 kilos de 2 1/2" x 3/4",
165 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo?

Rebites de ferro Lowmoor:

6 kilos de 1" x 1/8",
70 kilos de 1 1/2" x 1/2",
6 kilos de 1 1/2" x 3/16",
85 kilos de 1" x 1/4",
70 kilos de 1" x 3/8",
175 kilos de 1 1/4" x 3/8",
60 kilos de 1 1/2" x 1/4",
50 kilos de 1 1/2" x 5/8",
20 kilos de 5/8" x 1/4",
50 kilos de 2" x 1/2",
75 kilos de 2 1/2" x 1/4",
50 kilos de 2 1/2" x 5/8",
75 kilos de 3 1/2" x 3/4",
75 kilos de 4" x 1/2",
100 kilos de 5" x 3/4",
150 kilos de 5" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo?

Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

40 kilos de 5/8" x 3/16",
45 kilos de 5/8" x 1/4",
45 kilos de 1" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo?

Rebites de ferro comum:

5 kilos de 1/2" x 1/4",
30 kilos de 3/4" x 1/4",
40 kilos de 7/8" x 3/8",
25 kilos de 1" x 3/16",
60 kilos de 1" x 1/4",
10 kilos de 1" x 5/16",
315 kilos de 1" x 3/8",
75 kilos de 1" x 1/2",
185 kilos de 1 1/2" x 3/8",
465 kilos de 1 1/2" x 1/2",
425 kilos de 1 1/2" x 5/8",
460 kilos de 1 1/4" x 1/2",
225 kilos de 1 1/4" x 3/8",
65 kilos de 1 1/2" x 3/4",
25 kilos de 1 3/8" x 1/4",
25 kilos de 1 3/8" x 3/8",
25 kilos de 1 3/8" x 1/2",
165 kilos de 2" x 1/2",
125 kilos de 2" x 5/8",
165 kilos de 2" x 3/4",
455 kilos de 2" x 3/8",
54 kilos de 2" x 7/8",
75 kilos de 2 1/2" x 1/4",
75 kilos de 2 1/2" x 3/8",
75 kilos de 2 1/2" x 1/2",
465 kilos de 2 1/2" x 5/8",
225 kilos de 2 1/2" x 3/4",
40 kilos de 3 1/4" x 1/4",
50 kilos de 3" x 3/8",
100 kilos de 3" x 1/2".175 kilos de 3" x 5/8",
270 kilos de 3" x 3/4",
454 kilos de 3" x 7/8",
75 kilos de 3 1/2" x 3/4",
50 kilos de 3 1/2" x 7/8",
204 kilos de 4" x 5/8",
254 kilos de 4" x 3/4",
279 kilos de 4" x 7/8",
50 kilos de 4 1/2" x 5/8",
450 kilos de 4 1/2" x 3/4",
50 kilos de 4 1/2" x 7/8",
204 kilos de 5" x 5/8",
204 kilos de 5" x 3/4",
229 kilos de 5" x 7/8",
50 kilos de 6" x 5/8",
80 kilos de 6" x 7/8",
54 kilos de 6" x 3/4",
700 kilos de 7" x 3/4",
450 kilos de 7" x 7/8",
50 kilos de 4 1/2" x 1".

O preço será médio, para o kilo.

Rebites de aço doce:

50 kilos de 2 1/2" x 7/8",
150 kilos de 2 1/2" x 5/8",
250 kilos de 3" x 5/8",
50 kilos de 4" x 5/8",
250 kilos de 5" x 5/8",
75 kilos de 5" x 3/4",
250 kilos de 3" x 7/8",
25 kilos de 6" x 3/8",
2 kilos de 6" x 5/32",
10 kilos de 1 1/2" x 1/16",
15 kilos de 3/8" x 3/16",
5 kilos de 1/4" x 3/16",
35 kilos de 1/2" x 1/4",
40 kilos de 3/4" x 1/4",
5 kilos de 1/2" x 1/8",
2 kilos de 3/8" x 1/8",
2 kilos de 1/4" x 1/8",
225 kilos de 5 1/2" x 3/4",
50 kilos de 7" x 5/8",
250 kilos de 4" x 3/4",
250 kilos de 3 1/2" x 3/4",
250 kilos de 3" x 3/4",
250 kilos de 2 1/2" x 3/4",
250 kilos de 2" x 3/4",
250 kilos de 1 1/2" x 3/4",
250 kilos de 2" x 5/8",
250 kilos de 1 1/2" x 5/8",
50 kilos de 4" x 1/2",
125 kilos de 3 1/2" x 1/2",
125 kilos de 3" x 1/2",
125 kilos de 2 1/2" x 1/2",
250 kilos de 2" x 1/2",
250 kilos de 1 1/2" x 1/2",
250 kilos de 1 1/4" x 1/2",
250 kilos de 1" x 1/2",
425 kilos de 3" x 3/8",
425 kilos de 2 1/2" x 3/8",
425 kilos de 2" x 3/8",
425 kilos de 1 1/2" x 3/8",
500 kilos de 1 1/4" x 3/8",
500 kilos de 1" x 3/8",
875 kilos de 3/4" x 3/8",
50 kilos de 1" x 5/16",
25 kilos de 3/4" x 5/16",
25 kilos de 1" x 1/4",
350 kilos de 6 1/2" x 7/8",
350 kilos de 6" x 7/8",
350 kilos de 5" x 7/8",
350 kilos de 4" x 7/8".

O preço será médio, para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/3", kilo.
1.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.600 kilos de chumbo velho, kilo.Pineis chatos, de rabello, francezes, legítimos,
A. P.:84 n. 12, um.
86 n. 14, um.
2 n. 16, um.
804 n. 18, um.
80 n. 20, um.
86 n. 22, um.
824 n. 24, um.
84 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabelo, francezes, legítimos,
A. P.:

- 12 n. 10, um.
- 24 n. 12, um.
- 20 n. 14, um.
- 36 n. 16, um.
- 140 n. 18, um.
- 125 n. 20, um.
- 20 n. 22, um.
- 249 n. 24, um.
- 36 n. 15, um.
- 30 n. 30, um.

Pinceis para letras, francezes:

- 25 n. 6, um.
- 25 n. 8, um.
- 55 n. 10, um.
- 43 n. 12, um.
- 49 n. 14, um.
- 25 n. 16, um.
- 24 pinceis para recorte, n. 26, um.
- 24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

- 3 n. 7, um.
- 3 n. 16, um.
- 36 n. 12, um.
- 48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

- 30 n. 2, um.
- 30 n. 4, um.
- 18 n. 6, um.
- 16 n. 8, um.
- 139 pinceis para traços, um.
- 128 pinceis para filletes, um.
- 60 pinceis de corda de 1" um.
- 24 pinceis para recorte, n. 24, um.
- 12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
- 12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
- 12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

- 2 n. 1, um.
- 2 n. 2, uma.
- 14 n. 3, uma.
- 12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

- 8 de 1", uma.
- 8 de 1 1/2", uma.
- 8 de 2", uma.
- 8 de 2 1/2", uma.
- 8 de 3", uma.
- 8 de 3 1/2", uma.

Trinchas de cabelo:

- 20 de 4", uma.
- 16 de 6", uma.
- 22 de 8", uma.

Trinchetes:

- 35 n. 2, um.
- 27 n. 3, um.
- 25 n. 4, um.
- 6 blaireaux n. 8, um.
- 6 crespadores, um.

Brochas de cabelo, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

- 30 n. 4, uma.
- 164 n. 6, uma.
- 252 n. 8, uma.
- 249 n. 10, uma.
- 261 n. 12, uma.
- 215 n. 14, uma.
- 32 n. 16, uma.

Brochas de cabelo, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

- 300 n. 2 1/2, uma.
- 300 n. 3, uma.
- 53 n. 4, uma.
- 71 n. 6, uma.
- 98 n. 8, uma.
- 92 n. 10, uma.
- 95 n. 12, uma.
- 74 n. 14, uma.
- 36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionais, para calção:

- 53 n. 00, uma.
- 53 n. 000, uma.
- 18 brochas de cabelo, chatas encastoadas para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

- 80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
- .000 kilos de cinzenta clara, Stambayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
- 100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
- 500 kilos de vermelha, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
- 700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
- 150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
- 50 kilos de tapa poros, kilo.
- 65 kilos de preta, Valentina, kilo.
- 160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilos.
- 15 kilos de azul da Prussia, kilo.
- 100 kilos de amarello flor, kilo.
- 50 kilos de preto marfim, kilo.
- 3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
- 160 kilos de roxo-boi, kilo.
- 925 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
- 11 kilos de sandalo, kilo.
- 23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
- 3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
- 10 kilos de Sinopla, kilo.
- 415 kilos de terra de Sienna crua, H. Millory, kilo.
- 165 kilos de terra de Sienna queimada, H. Millory, kilo.
- 1.800 kilos de gesso cre, commum, kilo.
- 130 kilos de gesso presa, kilo.
- 285 kilos de Jaune Chrome, kilo.
- 200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
- 50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
- 100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
- 25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
- 405 papeis de purpurina de ouro, papel.
- 35 papeis de purpurina de prata, papel.
- 2.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
- 6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
- 110 kilos de verde composto claro, kilo.
- 10 kilos de verde Paris, kilo.
- 100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
- 100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
- 400 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo.
- 50 kilos de Felling Upp, kilo.
- 890 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
- 5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
- 50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
- 200 papeis de aluminio em pó, papel.
- 190 betumadeiras communs, A. P., uma.
- 103 betumadeiras espátulas A. P., uma.
- 276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
- 85 pelles de camurça, pelle.
- 11 coadores de tela de arame n. 24, um.
- 7.950 kilos de potassa, kilo.
- 2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
- 5.030 litros de refector, litro.
- 24 kilos de tector, kilo.
- 30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
- 10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
- 35 kilos de esponjas grossas, kilo.
- 24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
- 2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
- 1 machina para moer tinta, n. 3.
- 20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
- 10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
- 6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
- 6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
- 6 arcos de ferro de 12", um.
- 10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.
- 50 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.
- 163 kilos de cera virgem, kilo.
- 145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.
- 450 kilos de colla da Bahia, kilo.
- 20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.
- Dobradiças de ferro de junta:
- 30 pares de 2", par.
- 51 pares de 3 1/2", par.
- 84 pares de 3", par.
- 150 pares de 2 1/2"x1/8", par.
- Dobradiças de ferro:
- 48 pares de 3"x1", par.
- 12 pares de 2 1/2"x1", par.

- 12 pares de 2"x1", par.
- 36 pares de 2", par.
- 48 pares de 2 1/2", par.
- 60 pares de 3", par.
- 36 pares de 3 1/2", par.
- 3 alicates chatos para vidro, um.

Pontas de Paris com cabeça:

- 2.000 kilos de 2", ou 17x24.
- 20 kilos de 3" ou 26x36.
- 20 kilos de 3 1/2" ou 21x45.
- 1.200 kilos de 3" ou 20x36.
- 700 kilos de 3 1/2" ou 22x39.
- 500 kilos de 4" ou 22x48.
- 300 kilos de 4 1/2" ou 23x42.
- 20 kilos de 3 1/2" ou 22x42.
- 50 kilos de 3 1/2" ou 21x39.
- 1.030 kilos de 2 1/2" ou 20x30.
- 960 kilos de 1 1/2" ou 15x15.
- 940 kilos de 1" ou 12x12.
- 20 kilos de 3/4" ou 10x10.
- 350 kilos de 2 1/2" ou 19x27.
- 380 kilos de 3 1/2" ou 22x39.
- 80 kilos de 1 1/2" ou 17x21.
- 30 kilos de 7/8".
- 2.345 kilos de 2" ou 16x24.
- 2.040 kilos de 2 1/2" ou 16x30.
- 2.120 kilos de 3" ou 18x30.
- 1.600 kilos de 3 1/2".
- 780 kilos de 4" ou 23x48.
- 520 kilos de 4 1/2".
- 120 kilos de 5" ou 20x60.
- 2.310 kilos de 1 1/2" ou 16x18.
- 380 kilos de 2" ou 18x24.
- 860 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio, kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

- 67 kilos de 1/2".
- 802 kilos de 3/4".
- 140 kilos de 1".
- 92 kilos de 1 1/8".
- 550 kilos de 1" ou 12x12.
- 550 kilos de 1 1/4".
- 280 kilos de 1 1/2".
- 450 kilos de 2".
- 200 kilos de 1 3/4".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

- 24 pares de 1", par.
- 36 pares de 1 1/2", par.
- 24 pares de 2", par.
- 24 pares de 2 1/2", par.
- 12 vidros «Nubian», vidro.
- 15 diamante Sharrat, um.
- 110 kilos de estopa de aço, kilo.
- 30 fechaduras de ferro para armário, de 3 1/2", uma.
- 84 fechaduras de caixa, de 3 1/2", uma.
- 84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
- 12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
- 114 fechaduras de latão para armário, uma.
- 12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
- 12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
- 165 kilos de gomma laca vermelha, kilo.
- 70 kilos de gomma laca amarela, kilo.
- 25 kilos de gomma laca branca, kilo.
- 5 kilos de gomma Sammarreca, kilo.

Lixa em papel «Navarra»:

- 20 folhas n. 2 1/4.
- 120 folhas n. 3/4.
- 2.941 folhas n. 0.
- 211 folhas n. 00.
- 2.621 folhas n. 1.
- 761 folhas n. 1 1/4.
- 2.431 folhas n. 2.
- 2.531 folhas n. 3.
- 4.331 folhas n. 4.
- 3.711 folhas n. 5.
- 3.711 folhas n. 6.

Preço médio folha

Palmilha em chitote:

- 10 kilos n. 1, kilo.
- 10 kilos n. 2, kilo.

- 10 kilos n. 3, kilo.
- 6 kilos n. 4, kilo.
- 2 panelas para coza, uma.
- 100 kilos de tachas de ferro de 5/8", kilo.
- 100 kilos de tachas de ferro de 3/4", kilo.
- 295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.
- 455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
- 449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.
- 100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.
- 100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.
- 10 kilos de tachas de cobre de 1 1/2", kilo.
- 65 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.

2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para tectos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m.003.

- 120 de 0,62 X 0,62.
- 100 de 0,66 X 0,55.
- 200 de 0,76 X 0,66.
- 100 de 0,90 X 0,46.
- 80 de 0,72 X 0,52.
- 80 de 0,77 X 0,43.
- 80 de 0,56 X 0,26.
- 80 de 0,66 X 0,60.
- 60 de 0,62 X 0,56.
- 80 de 0,71 X 0,74.
- 80 de 0,66 X 0,86.
- 150 de 0,65 X 0,60.
- 200 de 0,75 X 0,75.
- 50 de 0,50 X 0,30.
- 30 de 0,33 X 0,29.
- 148 de 0,61 X 0,61.
- 50 de 0,62 X 0,32.
- 50 de 0,67 X 0,61.
- 100 de 0,70 X 0,63.
- 100 de 0,70 X 0,70.
- 50 de 0,70 X 0,75.
- 50 de 0,60 X 0,43.
- 130 de 1,20 X 0,70.
- 200 de 0,72 X 0,62.
- 200 de 0,63 X 0,63.
- 24 de 0,96 X 0,56.
- 12 de 0,63 X 0,46.
- 20 de 0,63 X 0,60.
- 30 de 0,61 X 0,52.
- 10 de 0,44 X 0,43.
- 10 de 0,86 X 0,46.
- 10 de 0,74 X 0,46.
- 20 de 0,23 X 0,23.
- 20 de 0,38 X 0,14.
- 20 de 0,38 X 0,40.
- 20 de 0,59 X 0,17.
- 10 de 0,59 X 0,39.
- 10 de 0,59 X 0,46.
- 10 de 0,85 X 0,49.
- 300 de 0,67 X 0,64.
- 150 de 0,70 X 0,30.
- 300 de 0,70 X 0,61.
- 200 de 0,76 X 0,63.
- 120 de 0,96 X 0,47.
- 30 de 0,74 X 0,61.
- 480 de 0,77 X 0,67.
- 24 de 0,78 X 0,55.
- 46 de 0,66 X 0,61.
- 48 de 0,63 X 0,61.
- 60 de 0,92 X 0,88.
- 60 de 0,92 X 0,64.
- 60 de 0,97 X 0,48.
- 60 de 0,69 X 0,62.
- 150 de 0,75 X 0,60.
- 48 de 0,75 X 0,63.
- 300 de 0,60 X 0,32.

O preço será médio para o decímetro quadrado.

3 vidros lisos encarnados, de 0,60 X 0,60 X 0m.003, decímetro quadrado.

3 vidros lisos verdes, de 0,60 X 0,60 X 0m.003, decímetro quadrado.

1 grampo de apertar e cortar para 1", um.

1 grampo de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

- 10 kilos de 1/32".
- 25 kilos de 1/16".
- 40 kilos de 1/8".
- 20 kilos de 3/16".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.

Amianto em papelão

- 196 kilos de 1/16".
- 485 kilos de 1/8".
- 35 kilos de 1/4".
- 5 kilos de 1/32".
- 50 kilos de 3/16".

O preço será médio para o kilo.

- 2 abecedarios de aço de 0,003, um.
- 2 tipos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.
- 1 tipo alphabetico com todas as letras, de 0,001 por
- 1 tipo alphabetico com todas as letras, de 0,008 por
- 2 tipos numericos de 1 a 0, de 0,004 um.
- 1 tipos alphabeticos de 0,005, um.
- 1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

- 5 colleções de 0,005, colleção.
- 1 colleção de 0,010, por.
- 1 colleção de 0,007, por.
- 2 colleções de 0,003, colleção.
- 640 metros de algodão trançado enfiado, metro.
- 25 kilos de algodão em pasta, kilo.
- 2.900 kilos de areia de moldar, kilo.
- 2.000 metros de anagem, metro.
- 12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
- 12 agulhas sem ponta n. 4, uma.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 2, papel.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
- 8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
- 2 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
- 2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
- 60 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/16", kilo.
- 65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 3/32", kilo.
- 65 kilos de borracha em lençol com tela de latão de 1/8", kilo.
- 24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de quatro furos, dúzia.
- 122 kilos de barbaute em chicote, kilo.
- 12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
- 340 kilos de breu, kilo.
- 29 baldes de zinco de 14x9 um.
- 54 baldes de zinco de 25x50, um.
- Borracha em lençol com panno:
- 30 kilos de 3/16".
- 20 kilos de 1/16".
- 30 kilos de 1/8".
- 60 kilos de 3/32".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

Borracha em lençol sem panno:

- 205 kilos de 1/16".
- 200 kilos de 1/8".
- 50 kilos de 3/16".
- 10 kilos de 1/4".
- 50 kilos de 3/8".
- 60 kilos de 1/2".
- 50 kilos de 5/8".
- 210 kilos de 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

- 200 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 1/32".
- 100 kilos de 7/8".
- 200 kilos de 1".
- 200 kilos 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

Canos de chumbo:

- 20 kilos de 1 1/4".
- 60 kilos de 1 1/2".
- 60 kilos de 1/2".
- 60 kilos de 3/4".
- 80 kilos de 3/8".
- 40 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

Chumbo em lençol:

- 240 kilos de 1/16".
- 2.000 kilos de 1/8".
- 200 kilos de 3/16".
- 200 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo.

150 barricas de 150 kilos bruta de cimento, barrica.

269 colchões de capim membeças um

Contrapinos de ferro.

- 2 grosas de 1" x 1/8" grossa.
- 2 grosas de 3" x 1/2" grossa.
- 10 grosas de 3 1/2" x 1/2" grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" x 1/8" grossa.
- 65 grosas de 2" x 3/16" grossa.
- 31 grosas de 2 1/2" x 1/8" grossa.
- 74 grosas de 2 1/2" x 1/4" grossa.
- 40 grosas de 3" x 1/4" grossa.
- 8 grosas de 3 1/2" x 1/4" grossa.
- 6 grosas de 3 1/2" x 3/8" grossa.
- 39 grosas de 4" x 3/8" grossa.
- 24 grosas de 3" x 3/16" grossa.
- 58 grosas de 2 1/2" x 3/16" grossa.
- 8 grosas de 3 1/2" x 5/16" grossa.
- 8 grosas de 4" x 5/8" grossa.
- 41 grosas de 2" x 1/8" grossa.
- 24 grosas de 3" x 1/8" grossa.
- 7 grosas de 2 1/2" x 3/8" grossa.
- 20 grosas de 1 3/4" x 3/16" grossa.
- 64 grosas de 2" x 1/4" grossa.
- 27 grosas de 1 1/2" x 3/16" grossa.
- 20 grosas de 1 3/4" x 1/8" grossa.
- 34 grosas de 3" x 3/8" grossa.
- 6 grosas de 4" x 1/4" grossa.
- 12 grosas de 2" x 3/8" grossa.
- 24 grosas de 3" x 5/16" grossa.
- 16 grosas de 4" x 5/16" grossa.
- 14 grosas de 4" x 1/2" grossa.
- 2 grosas de 2 1/4" x 1/4" grossa.
- 10 grosas de 2 1/2" x 5/16" grossa.
- 6 grosas de 1 1/2" x 1/4" grossa.
- 6 grosas de 1" x 3/16" grossa.
- 6 grosas de 2" x 5/16" grossa.

Correntes de ferro com elos direitos.

2.000 kilos de 3/8".

1.300 kilos de 1/2".

900 kilos de 3/4".

700 kilos de 1".

785 kilos de 1 1/4".

600 kilos de 7/8".

600 kilos de 5/8".

900 kilos de 1 1/8".

900 kilos de 1 1/4".

100 kilos de 1 3/8".

100 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo.

580 kilos de corrente de ferro patente de 3/16" para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

390 kilos de 3/8".

70 kilos de 1/2".

20 kilos de 1/8".

70 kilos de 5/16".

30 kilos de 1/4".

10 kilos de 5/8".

15 kilos de 3/4".

20 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.

2 kilos de corda de linho de 3/16" kilo.

100 metros de cabo de linho alcatroado, de 5/8", kilo.

Cadarço de linho:

24 metros de 1", metro.

24 metros de 3/4", metro.

24 metros de 1/2", metro.

Cadarço de algodão:

100 peças de 50 metros, de 1/2", peça.

100 peças de 50 metros, de 3/4", peça.

100 peças de 50 metros, de 1", peça.

200 metros de cadarço de perçinta de algodão de 0,005, de largura, metro.

12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.

12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.

12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.

200 metros de cadarço de cor cinzenta n. 1, metro.

200 metros de cadarço de cor de vinho n. 1, metro.

350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.

50 cadeados de ferro de 3", um.

350 cadeados de abrir por baixo, conforme amostra que se encontra na locomoção, um.

25 ceifas para carvão, uma.

20 kilos de colla forte, kilo.
 24 kilos de colla franceza marca «medalhas», igual a amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
 40 kilos de colla de Vienna kilo.

Chaves para porcas, com duas bocas de The Whit Man Barnes & Co.:

42 de 1 1/2" e 3/8", uma.
 24 de 5/8" e 3/4" uma.
 12 de 3/4" e 7/8" uma.
 42 de 7/8" e 1" uma.
 6 de 1" e 5/8" uma.
 6 de 1" e 1 1/8", uma.
 12 de 1" e 3/4" uma.
 12 de 1 1/8" e 1 1/4" uma.
 12 de 1" e 1 1/2", uma.
 400 peles de couro marroco cor de vinho, de 55 pés n. 11 pelle.
 100 peles de couro marroco cor verde, de 55 pés n. 12 pelle.
 20 peles de couro marroco cor beje, de 55 pés n. 13 pelle.
 300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
 5 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.
 5 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.
 12 catracas de accordo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
 100 chaves em bruto, massicas, grandes, uma.
 100 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
 2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
 2 escovas de cabelo para tingir couro, uma.
 24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
 55 kilos de enxofre em pó, kilo.
 60 kilos de esponja de aço, kilo.
 162 enxadas calcadas de 4 1/2 libras, uma.
 4 enxadas para fundição, uma.
 132 escovas de aço para fundição, uma.
 22 escovas de aço para lima, uma.
 36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 10, caixa.

Esmeril em pó:

121 kilos n. 0.
 121 kilos n. 1.
 91 kilos n. 1 1/2.
 76 kilos n. 2.
 50 kilos n. 00.
 10 kilos n. 1 1/2.
 10 kilos n. 3.

O preço será medio, para o kilo.

66 espanadores de cabelo de 0,40, um.
 185 metros de fillete branco.
 225 metros de fillete verde.
 245 metros de fillete encarnado.

O preço para todo o fillete acima será medio, para o metro.

6 facas curvas «Blanchard», uma.
 12 facas direitas «Blanchard», uma.
 12 facas de voltas «Blanchard», uma.
 24 novellos de fio branco, patente torcido n. 5, novello.
 100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5, novello.

24 kilos de fio de vela, kilo.
 55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
 60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
 15 carreteis encarnada, n. 60, carretel.
 15 carreteis marron, n. 50, carretel.
 15 carreteis marron, n. 60, carretel.
 15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clarok», em carreteis de 500 jardas:

Branca:

15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel.
 15 carreteis n. 30, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
 50 metros de lona marron, de 0m, 52 de largura, metro.
 2 grossas de grampos para colendar correia (fixador n. 1), grossa.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
 10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
 6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
 41 folles de mão, um.
 1 folle de 56" por.

Gacheta em corda:

30 kilos de 1".
 30 kilos de 1/2".
 30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra, kilo.
 22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
 200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:

15 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
 6 carreteis n. 16, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel.
 15 carreteis n. 40, carretel.
 15 carreteis n. 50, carretel.
 15 carreteis n. 60, carretel.
 20 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo.

Rebolos de pedra para amolar.

27 de 1,20 X 0,20 um.
 9 de 1,30 X 0,20 um.
 4 de 1,20 X 0,40 um.
 2 de 0,60 X 0,10 um.
 4 de 18" X 4" um.
 1 de 22" X 3" um.
 1 de 32" X 6" um.
 2 de 24" X 4" um.
 2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
 12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
 4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um.
 502 latas de litro, de Rupi, lata.
 24 registros de latão de pressão, de 5/8", um.
 24 registros de latão de pressão, de 3/4", um.
 24 registros de latão de pressão, de 3/8", um.
 24 registros de latão de pressão, de 1/2", um.
 24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
 60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
 24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
 12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
 100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5 um.
 20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
 30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
 2.712 tijolos de areia, de 1ª qualidade, um.
 800 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
 300 meios de sola para enchimento, meio.
 110 meios de sola fina especial, meio.
 250 meios de sola garoteada, meio.
 226 meios de sola especial, de Pelotas, meio.

- 502 grammas de solda de prata, gramma.
- 3.310 kilos de sabão commum, kilo.
- 20 kilos de sabão de Maraetha, kilo.
- 1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
- 150 paus de sapólio, um.
- 20 kilos de solda forte, kilo.
- 3 talhas «Patentes», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
- 7 talha «Patentes», de 10 toneladas, por.
- 260 traverseiros de capim meinbeque, um.
- 2 torquezes para vidraceiro, uma.
- 965 kilos de trinca em pedra, kilo.
- 2 tezouras para cortar parafusos de 3/8" a 7/8", uma.
- 3 tezouras paralelas de 12", uma.
- 1 tezoura curva, de 12", por.
- 12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
- 2 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
- 3 tarrachas Cambles Brosa, uma.
- 1 caixa de tarrachas Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
- 10 kilos de telas de cobre para escovas metallicas, kilo.
- 1 litro de tintura de pau campeche, por.
- 889 vassouras de piassava, grandes, uma.
- 48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
- 223 vassouras de piassava pequenas, uma.
- 15 vassouras de cabelo 22 B, uma.
- 1 colleção de vasadores, por.
- 43 martellos de aço de 750 grammas, um.
- 90 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
- 3 gallões de óleo de banana, gallão.
- 4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

- 2 de 12", por.
- 2 de 14", por.
- 2 de 16", por.
- 2 de 20", por.
- 2 de 40", por.
- 1 placa espiral para torno de 16", por.
- 2 placas espiraes para torno de 16", uma.
- 1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
- 1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Contoyilla), uma.
- 5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
- 5 kilos de fieiras de linho de 1/32" kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

- 24 de 4", um.
- 24 de 6", um.
- 24 de 9", um.
- 24 de 14", um.
- 24 de 26", um.
- 1 balança com corcho e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
- 9 balanças Howe para 500 kilos, uma.
- 1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
- 10 kilos de lã em meada, kilo.
- 6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
- 15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
- 1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
- 8 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em paño Davies:

- 2.616 folhas n. 0.
- 1.262 folhas n. 00.
- 4.466 folhas n. 1.
- 3.406 folhas n. 1 1/2.
- 8.976 folhas n. 2.
- 750 folhas n. 3.

O preço será médio, para foína.

- 800 metros de mangueira de lona de duas dobras a 2", metro.
- 80 kilos de meathar, kilo.
- 15 peças de 20 metros, de morim, peça.
- 1 peça de 20 metros, de morim enfiestado, sem gomma, por.
- 2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
- 1 machina de furar até 1/2", para bancada, por.
- 1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.
- Machos de atarrachar a mão:
- 10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
- 2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
- 5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegada, caixa.
- Machos:
- 2 jogos de 9/16", jogo.
- 2 jogos de 5/8", jogo.

- 2 jogos de 3/4", jogo.
- 2 jogos de 7/8", jogo.
- 2 jogos de 1", jogo.
- 2 jogos de 1 1/8", jogo.
- 2 jogos de 1 1/4", jogo.
- 2 jogos de 1 3/8", jogo.
- 2 jogos de 1 1/2", jogo.
- 2 jogos de 1 5/8", jogo.
- 12 grossas para metaes e madeira, uma.
- 10 kilos de pasta para soldar, kilo.
- 100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
- 24 metros de papelão de amianho graphitado, metro.
- 2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
- 4 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 1/2 toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
- Machos legittimos Withworth, rosca ingleza, para porcas de:
- 6 ternos de 1/4", terno.
- 3 ternos de 5/16", terno.
- 6 ternos de 3/8", terno.
- 6 ternos de 1/2", terno.
- 6 ternos de 5/8", terno.
- 3 ternos de 3/4", terno.
- 6 ternos de 7/8", terno.
- 3 ternos de 1", terno.
- 3 ternos de 1 1/8", terno.
- 2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
- 1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Withworth:

- 1 terno de 1/2", por.
- 1 terno de 5/8", por.
- 1 terno de 3/4", por.
- 1 terno de 1", por.

Chaves com duas bocas para porcas:

- 8 de 5/16", uma.
- 6 de 3/8", uma.
- 12 de 1/2", uma.
- 12 de 5/8", uma.
- 15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.
- 6 alavancas para mover carros, uma.
- 6 carrinhos americanos para armazem, um.
- 2 carrinhos typo alfandega, um.
- 2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
- 2 catracas pneumaticas n. 4, classe K.
- 1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
- 5 bigorna de 500 kilos, kilo.
- 6 forjas de campanha n. 2, uma.
- 86 machadinhas Collins, uma.
- 18 martellos de aço para machinista, um.
- 10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
- 12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0.60, um.
- 15 serrotes de mão, Hargreaves, de 0.50, um.
- 24 picaretas, uma.
- 2 tezouras Gambia, de 12", uma.
- 1 tarracha completa para parafusos de 3/4" a 1", com caixa, por.
- 2 tarrachas completas para parafusos de 1/2" a 1 1/2", com caixa, uma.
- 1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/4", por.
- 2 tarrachas completas para parafusos de 1/2" a 2", uma.
- 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
- 3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
- 22 grossas de pregos de remate com cabeça nickelada, grossa.

Rebites de cobre com arruelas:

- 10 kilos de 1/2" X 3/16".
- 7 kilos de 3/4" X 3/16".
- 18 kilos de 5/8" X 3/16".
- 1 kilo de 1" X 3/16".
- 2 kilos de 2" X 1/2".
- 2 kilos de 2" X 3/16".
- 19 kilos de 3/4" X 3/16".
- 5 kilos de 1/2" X 1/2".
- 12 kilos de 1/2" X 1/2".

O preço será médio, para 1 kilo.

- 24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
 24 placas para assento de cadeiras austriacas, de ac-
 cõrdio com o desenho que se encontra na Loco-
 moção, uma.
 20 metros de oleado Victoria, cinzento metro.
 40 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
 50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
 320 kilos de plomhagina, kilo.
 255 kilos de prussiato de potassa, kil-
 27" pás para machinas, uma.
 278 pás para carvão, uma.
 26 pás de bico, uma.
 10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.
 24 pás para fundição, uma.
 6 pedras de esmeril de 14" x 6" x 6" de furo, uma.
 8 pedras de esmeril de 0.30 x 0.01, uma.
 24 pedras de esmeril de 0.30 x 0.025, uma.
 80 pedras de esmeril de 0.30 x 0.007, uma.
 6 pedras de esmeril de 0.20 x 0.012, uma.
 6 pedras de esmeril de 0.10 x 0.012, uma.
 1 pedra de esmeril de 20" x 2 1/4", por.
 1 pedra para rebolo de 24" x 3 1/2", por.
 Peneiras do arame do latão:
 10 n. 3, uma.
 8 n. 4, uma.
 4 n. 20, uma.
 4 n. 30, uma.
 2 n. 60, uma.
 15 de 0.001, uma.
 14 de 0.003, uma.
 14 de 0.005, uma.
 15 de 0.002, uma.
 6 de 0.010, uma.
 6 de 0.004, uma.
 200 metros de panno de cor verde, metro.
 100 metros de panno imitação cor de Havana, metro.
 150 metros de panno imitação cor de vinho, metro.
 1.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo
 caderno de encargos deverão ser fornecidos de accõrdio com
 esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exco-
 der de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente
 ao dia marcado para realização da concorrência. Os que
 apparecerem não respeitauo essa condição não serão toma-
 dos em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços
 que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo
 ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado
 médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por
 conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias,
 a contar da data do registro do contracto no Tribunal de
 Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer
 estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o
 contractante a uma multa que, conforme entendimento da
 administração, poderá ser até o valor da caução do contracto,
 sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a
 rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, in-
 dependente de acção ou interpeação judicial, com perda da
 caução e sem que assista ao contractante direito a reclama-
 ção de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entre-
 gar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco
 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por es-
 crito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já
 acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. inten-
 dente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-
 dicado em algarismo e confirmado por extenso para as uni-
 dades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a pre-
 ferencia de direito ao autor da proposta mais barata por mi-
 nima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo
 feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio. A vista,
 que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as
 primeiras vias, daadas, assignadas, com a indicação das res-
 pectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas re-
 suras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel
 das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres
 vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do as-
 sumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em
 separado contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles,
 os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que
 estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá
 exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em ti-
 tulos da divida publica federal, préviamente feita na thesou-
 raria desta Estrada, para garantir a assignatura do contra-
 cto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada
 si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo
 contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da
 entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, po-
 dendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo cas-
 sar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimen-
 to, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia re-
 spondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em
 dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado
 definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e
 registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando
 o Governo por indemnização alguma, se esse instituto denegar
 registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada
 e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados
 idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes
 serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes
 de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accetitar parte de
 uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differ-
 rença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-
 necidos, assim como de não accetitar nenhuma das propostas
 apresentadas ou annullar a concorrência caso assim convenha
 aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de
 completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço
 conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em cosideração quaesquer offerlas de
 vantagens não previstas neste edital nem as propostas que
 contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a
 proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá pre-
 ferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantida-
 des pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente
 de accõrdio com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de
 março de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vas-
 concellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY &
 FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do
 dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na es-
 tação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimen-
 to de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accõrdio com
 o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Su-
 perintendencia dosapparehos Saxby:

- | | |
|--|----------|
| 1 apparelho de 50 alavancas, completo, com
caixa de travação, com quinze canaes
e linguetes, catalogo n. 1, tipo 1, ala-
vancas | £ 13-8-4 |
| Material sobressalente: | |
| 6 grosas sortiosas de anneis, catalogo n. 72/3,
tipo 1, grossa | £ 0-18-5 |
| 6 grosas sortiosas de fuzis, catalogo n. 74/5,
tipo 1, grossa | £ 0-18-5 |
| 50 angulos, completos, verticaes de 9" x 10"
de comprimento, catalogo n. 401, um. | £ 2-5-9 |
| 30 angulos, completos, horizontaes de 9" x 9"
de comprimento, catalogo n. 405, um | £ 1-13-8 |
| 30 angulos, completos, ajustadores, de 10" x
15" ou 10" x 14 1/2", de comprimen-
to, A. R. S. A., catalogo n. 108, um | £ 2-11-8 |
| 2 peças angulares completas, de tres an-
gulos, de 9" x 9", de 0m,25 de eixo
do pino, peça | £ 3-11-8 |
| 2 peças angulares completas, de onze an-
gulos de 9" x 9", peça | £ 4-11-8 |

2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" x 9", peça	£ 23-12-6
3 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" x 9", peça	£ 18-18-0
4 peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" x 9", catalogo n. 415, peça	£ 13-4-9
10 angulos verticais, completos, de 9" x 13" ou Deflecting Bars, catalogo n. 431, um	£ 2-8-9
10 angulos, ajustadores, completos, de 10" x 16 1/4", catalogo n. 456 A, um	£ 1-0-3
2 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" x 5", catalogo numero 465, um	£ 3-7-3
2 compensadores verticaes, completos, Lazy-Jack, de 9" x 6 5/4", catalogo numero 468, um	£ 6-7-15
200 forquilhaes, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma	£ 0-6-9
100 forquilhaes, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma	£ 0-6-9
50 graduacoes completas, para ferroinho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma	£ 0-13-5
60 graduacoes, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma	£ 0-18-5
1.000 tubos de ferro galvanizado, completos, com 5 metros de comprimento x 1 1/4" externa, tubo	£ 1-1-5
750 tubos de ferro galvanizado, completos, com 4 metros de comprimento x 1 1/4" externa, tubo	£ 0-18-5
1.000 jogos de rodinhas singelas, completas, para encastramento de 9 1/4" de altura x 8" de comprimento (encastramento de 1 1/4"), catalogo n. 573 A, jogo	£ 0-7-6
1 switch and lock movement, completos, n. 8, um	£ 18-5-11
10 semaphores «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 590, uma	£ 12-4-0
45 cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros x 1 1/4" x 2" x 1/4" com cinco clips cut side ou in side do trilho, catalogo n. 691, uma	£ 3-7-0
1 grossa de vidros amarelos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.40 x 0m.40 x 0m.003, de 6", por	£ 37-8-10
1 1/2 grossas de vidros rubis, «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.40 x 0m.40 x 0m.003, de 6" grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros verdes «Standard» A. R. A. ou roundel de 0m.40 x 0m.40 x 0m.003, de 6" grossa	£ 37-8-10
2 grossas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m.154 de 6", duzia	£ 2-3-0
1 grossa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de roundel de 0m.100, duzia	£ 1-9-9
1 grossa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de 0m.100, duzia	£ 1-0-0
1 grossa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard» A. R. A., de 0m.100, duzia	£ 1-11-6
1 mastro, completo, catalogo n. 963 A, por	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A, por	£ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por	£ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n. 968 F, por	£ 77-0-0
1 «Foot-Bridge» single Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 39-12-0
1 «Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por	£ 48-4-0
1 balancas controle, completas, catalogo n. 974 A, uma	£ 9-3-0
1 «Self Acting Wire» completa, (compensadores de sinal de distancia), n. 999/1, catalogo n. 999, por	£ 13-8-5
2 «Mechanical Treadle & Signal» desegagers completos, catalogo n. 1.042, um	£ 29-5-6
3 «Mechanical Bar Signal» Replacers, completos, catalogo n. 1.043, um	£ 29-5-6
6 «Train protection Bars» completos, catalogo n. 1.046 A, um	£ 14-9-9
2 «Recapement Gear» Switch, lock-movement, n. 10, catalogo n. 1.053, um	£ 13-15-0
10 indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.120, um	£ 7-16-0

1 «Mid-way bolt», com juntas de 1 1/4", completos, catalogo n. 393, um	£ 4-16-2
10 «collectors» completos, para dous sinais, com uma alavanca, catalogo n. 396, um	£ 8-9-7
5 «Hoist» completos, para sinais, catalogo n. 1.157, um	£ 5-14-10
20 «Rotary commutators» completos, para encastramento de chave (switch box), catalogo n. 1.159, um	£ 6-18-3
10 «electric repeater» completos, para sinais, catalogo n. 1.125, um	£ 9-3-0
3 caixas de travacao com 24 canaes para 8 alavancas, caixa	£ 7-0-0
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posicoes quadrante superior lado direito, (home signal), iluminação electrica, movimento de arame um	£ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vapores da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, ao prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o prazo em qualquer moeda, indicado em alvarismo e confirmado por extensa, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência. A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involuores fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida pública federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do contracto que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-

necidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma forma de completa submissão a todas as cláusulas desta edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas, que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1923. — O secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrença n. 37

Primeira correção do edital de 1º de março de 1923

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

Taboas de pinho do Paraná:

- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 48 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 20 taboas de Guarabú, de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma.
- 12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, uma.

Taboas de vinhatico:

- 60 de 4m,00 x 0m,40 x 0m,03, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 20 taboas de peroba Tigre, de 0m,01 x 0m,40 x 5m,00, uma.

Taboas de peroba:

- 60 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,030 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,035 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 30 de 0m,025 x 0m,80 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,030 x 0m,35 x 5m,00, uma.

Taboas de cedro:

- 60 de 0m,015 x 0m,40 x 6m,00, uma.
- 60 de 0m,025 x 0m,60 x 4m,00, uma.
- 24 de 0m,025 x 0m,35 x 5m,00, uma.
- 24 de 0m,015 x 0m,35 x 5m,00, uma.
- 200 pernas de peroba, de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00, uma.
- 12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 x 0m,075, uma.
- 24 pernas de serra de pinho branco, de 5m,00 x 0m,075, uma.
- 20 peças de Gonçalo Alves, de 0m,08 x 0m,08 x 6m,00, uma.
- 60 peças de peroba linheira, de 0m,40 x 0m,10 x 6m,00, uma.
- 12 peças de garapa, de 2m,00 x 0m,75 x 0m,75, uma.
- 60 pranchões de peroba linheira, de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00, um.
- 40 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00, um.
- 30 pranchões de peroba, de 0m,08 x 0m,22 x 5m,00, um.
- 6 pranchões de peroba, de 0m,12 x 0m,30 x 5m,00, um.
- 24 páos redondos de Ipê, de 1m,00 x 0m,015, um.

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 9 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 13 de 2m,00 x 2m,00, uma.

Pedido n. 107

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:

- 2 de 2m,00 x 1m,50, uma.
- 1 de 3m,00 x 2m,00, por.

Para 4ª Divisão

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,00 de comprimento e largura minima de 0m,30,

podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura unica de 0m,025, metro quadrado.

Madeiras em toros:

(Officinas)

- 100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 10 metros cubicos de toros de Catucanhá com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 150 metros cubicos de toros de Caeunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, o metro cubico.
- 30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
- 400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarello com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico.
- 300 metros cubicos de toros de Virhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para 5ª divisão

Madeira de lei em toros:

- 300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.
- 200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarello, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.
- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.
- 300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado. Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega das madeiras pedidas para 2ª divisão será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega das taboas de pinho do Paraná para 4ª divisão deverá ser na intendencia, mas os tocos poderão ser entregues na intendencia, ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Selo Lagoas Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão sera a entrega á margem da linha.

Essa entrega tanta das taboas de pinho do Paraná para 4ª Divisão como dos toros para essa Divisão e para a 5ª, será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega de todas as madeiras pedidas, não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, ou o direito de multar o contractante, no valor já acima estabelecido, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto ficando o contractante obrigado a integralizá-la imediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 17 de março de 1923

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 18 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, em gallão de 7 libras:

558 gallões Black Japan, gallão.

1.221 gallões Flatting, gallão.

1.010 gallões Wearing Body, gallão.
470 gallões Copal, gallão.
555 gallões Gold Size, gallão.
725 gallões Hard Carriage, gallão.
165 gallões Crystal Superior, gallão.
530 gallões Hard Body, gallão.
530 gallões Elastic Carriage, gallão.
138 gallões Knotting, gallão.
10 gallões Japan Dryer, gallão.
30 gallões de Preto Lackferoil, gallão.
Tintas diversas:

5 gallões Aut Gloss Frincht Potlone Glass, verde, gallão.
220 kilos de Repolin branca, kilo.
70 kilos de Repolin verde, kilo.
25 kilos de Repolin encarnada, kilo.
30 kilos de Repolin amarella, kilo.
80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
80 kilos de Car Primer S. W. P., kilo.
80 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo.
80 gallões de Car Body Color, gallão.
390 gallões de Rattan, para palhinha, gallão.
100 gallões de Front End Finish T S W ou Patton, gallão.
100 gallões Ri-flool Paint Light Brows S. W. P. ou Patton, gallão.
400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons., kilo.
345 kilos de branco de zinco em massa Oilet V. Montagne, kilo.

6.150 kilos de alvaidade de zinco, kilo.
300 kilos de alvaidade de chumbo inglex legitimo, kilo.
130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
155 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory, kilo.
80 kilos de vermelhão francez, kilo.
1.250 kilos de zarcão, kilo.
410 gallões de Taxite, gallão.
300 gallões de Varjap Paint Remoder de Parson & Sons, gallão.
32 kilos de vermelhão da China, kilo.

Lona americana n. 6:
600 metros lineares de 0m, 90 de largura, metro linear.
1.750 metros lineares de 0m, 80 de largura, metro linear.
5.500 metros lineares de 1m, 00 de largura, metro linear.
350 metros lineares de 1m, 20 de largura, metro linear.
1.000 metros lineares de 1m, 80 de largura, metro linear.
250 metros lineares de 1m, 90 de largura, metro linear.
400 metros lineares de 2m, 60 de largura, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m, 75 de largura por 0,004, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m, 70 de largura por 0,004, metro linear.
1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m, 20, com forro para assento de carro, metro linear.
200 metros lineares de palhinha trançada de 0m, 75, com forro para assento de carro, metro linear.

Trados «Greaves»:

58 de 3/8", um.
98 de 1/2", um.
98 de 5/8", um.
92 de 3/4", um.
92 de 7/8", um.
56 de 1", um.
28 de 1 1/8", um.
22 de 1 1/4", um.
10 de 1 3/8", um.
10 de 1 3/4", um.

Amiantho em corda:

25 kilos de 3/8".
105 kilos de 1/4".
160 kilos de 3/4".
30 kilos de 1/2".
115 kilos de 7/8".
330 kilos de 1".
230 kilos de 1 1/4".
140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo.
1.240 kilos de amiantho em colchão, kilo.

Correia de sola inglesa:

40 metros de 4 1/2", metro.
40 metros de 5", metro.
40 metros de 5 1/2", metro.
40 metros de 6", metro.
40 metros de 1 1/2", metro.
40 metros de 2", metro.
40 metros de 2 1/2", metro.
40 metros de 3", metro.
40 metros de 3 1/3", metro.
40 metros de 4", metro.
20 metros de 1 1/4", metro.

Cadinhos Morgan:

- 5 de 10 números.
- 14 de 50 números.
- 5 de 70 números.
- 18 de 80 números.
- 36 de 100 números.
- 15 de 150 números.
- 5 de 500 números.
- 19 de 120 números.
- 5 de 60 números.

O preço será médio, para o numero.

Correia balata:

De tres dobras:

- 1.310 metros de 3", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 990 metros de 2 1/2", metro.
- 1.270 metros de 2", metro.
- 320 metros de 1 1/2", metro.
- 280 metros de 1", metro.
- 920 metros de 3 1/2", metro.
- 100 metros de 1 1/4", metro.
- 130 metros de 1 3/4", metro.

De quatro dobras:

- 100 metros de 2 1/2", metro.
- 300 metros de 3 1/2", metro.
- 530 metros de 4", metro.
- 430 metros de 4 1/2", metro.
- 340 metros de 5 1/2", metro.
- 160 metros de 6", metro.
- 340 metros de 5", metro.
- 90 metros de 7", metro.

De cinco dobras:

- 100 metros de 4 1/2", metro.
- 390 metros de 5", metro.
- 230 metros de 5 1/2", metro.
- 370 metros de 6", metro.
- 100 metros de 6 1/2", metro.
- 280 metros de 7", metro.

De seis dobras:

- 230 metros de 8", metro.
- 120 metros de 9", metro.
- 110 metros de 10", metro.
- 100 metros de 12", metro.
- 50 metros de 13", metro.
- 130 metros de 14", metro.

2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +, de 20 x 20, cunhete.

99 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +++ de 20 x 28, cunhete.

7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +++ de 20 x 28, cunhete.

92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de +++ de 14 x 20, cunhete.

Serras de fita:

- 105 metros de 0,015 metro.
- 128 metros de 0,025 metro.
- 63 metros de 0,020 metro.
- 23 metros de 0,030 metro.
- 65 metros de 0,035 metro.
- 65 metros de 0,045 metro.
- 32 metros de 0,050 metro.
- 12 de 6m,00 x 0,050 x 0,001, uma.
- 12 de 6m,00 x 0,040 x 0,001, uma.
- 6 de 6m,00 x 0,150 x 0,001, uma.

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante:

- 4 de 0,40 x 0,001, uma.
- 6 de 0,40 x 0,002, uma.
- 11 de 0,50 x 0,003, uma.
- 4 de 0,40 x 0,003, uma.
- 4 de 0,12 x 0,005, uma.
- 14 de 10", uma.
- 3 de 15", uma.
- 13 de 24", uma.
- 15 de 12", uma.
- 6 de 18" x 20", uma.
- 14 de 13" x 1 1/16", uma.
- 14 de 16" x 1 1/16", uma.
- 20 de 14" x 1 1/16", uma.

61 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, metro quadrado.

372 lençóis de tela de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 393, (Draftac), para carvão, metro quadrado.

Zinco liso:

- 40 kilos n. 10.
- 2.000 kilos n. 11.

4.610 kilos n. 12.

330 kilos n. 14.

O preço será médio, para o kilo.

- 120 metros de cabo de aço de 1", metro.
- 30 metros de cabo de aço de 0,004, metro.
- 50 estojos de ferro de 2" x 3 1/4", um estojo.
- 50 estojos de ferro de 2" x 7 1/8", um estojo.
- 50 estojos de ferro de 2" x 1", um estojo.

Serras de engenho:

- 24 de 1,00 x 0,11 x 0,002, uma.
- 24 de 1,20 x 0,11 x 0,002, uma.
- 24 de 2,55 x 0,18 x 0,003, uma.

Serras de fita para tico-tico:

- 10 metros de 3 1/16, metro.
- 10 metros de 4 1/16, metro.
- 10 metros de 5 1/16, metro.
- 20 metros de serra de fita para recortes, de 1 1/4, metro.
- 72 trados especiais numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1 1/2", 9 1/16", 11 1/16", 3 1/4", 13 1/16", 7 1/8", 15 1/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4", um.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor verde, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

200 metros lineares de tecido de crina e linho cor de vinho, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

100 metros lineares de tecido de crina e linho cor cinzenta, igual a amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.

Folhas de ferro zincado, rugaças:

700 folhas de 2m,90 x 0m,80, para vagões serie V, desenho n. 680.

500 folhas de 2m,95 x 0m,94, para vagões serie Q, desenho n. 682.

500 folhas de 3m,00 x 0m,94, para vagões serie V M, desenho n. 681.

300 folhas de 2m,90 x 0m,878, para vagões serie V B, desenho n. 631.

O preço será médio, para o kilo.

Painéis de papelão com lincrusta lavrada:

- 100 de 2m,00 x 0m,65 x 0m,01, um.
- 200 de 1m,65 x 0m,65 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,88 x 0m,65 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,88 x 1m,40 x 0m,01, um.
- 200 de 1m,45 x 1m,45 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,60 x 1m,45 x 0m,01, um.
- 100 de 2m,05 x 1m,45 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,45 x 1m,40 x 0m,01, um.
- 100 de 1m,45 x 0m,70 x 0m,01, um.
- 30 de 1m,68 x 0m,90 x 0m,01, um.
- 30 de 2m,50 x 0m,90 x 0m,01, um.
- 30 de 1m,90 x 1m,86 x 0m,01, um.
- 20 de 2m,52 x 1m,66 x 0m,01, um.
- 20 de 1m,90 x 0m,90 x 0m,01, um.
- 20 de 1m,66 x 1m,16 x 0m,01, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, illu-

dicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accoitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fôrça de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1928. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DOS SUBURBIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correcção do edital de 6 de março de 1923

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Matilândia, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.495 kilos de cantoneiras de 6", 30 X 0", 025 X 0", 045 X 0", 003.
- 668 kilos de cantoneiras de 6", 00 X 0", 030 X 0", 050 X 0", 004.
- 1.293 kilos de cantoneiras de 3", 40 X 0", 035 X 0", 005 X 0", 006.
- 7.333 kilos de cantoneiras de 4", 20 X 0", 040 X 0", 040 X 0", 005.
- 2.927 kilos de cantoneiras de 5", 00 X 0", 045 X 0", 045 X 0", 007.
- 22.956 kilos de cantoneiras de 4", 65 X 0", 055 X 0", 055 X 0", 005.
- 14.606 kilos de cantoneiras de 4", 60 X 0", 055 X 0", 055 X 0", 009.
- 1.032 kilos de cantoneiras de 6", 00 X 0", 030 X 0", 030 X 0", 005.
- 182 kilos de cantoneiras de 3", 00 X 0", 035 X 0", 035 X 0", 006.
- 451 kilos de cantoneiras de 6", 30 X 0", 040 X 0", 040 X 0", 006.
- 371 kilos de cantoneiras de 4", 20 X 0", 045 X 0", 045 X 0", 005.

- 604 kilos de cantoneiras de 6", 50 X 0", 045 X 0", 045 X 0", 007.
- 2.544 kilos de cantoneiras de 5", 00 X 0", 055 X 0", 055 X 0", 008.
- 3.532 kilos de cantoneiras de 4", 90 X 0", 055 X 0", 055 X 0", 009.
- 463 kilos de cantoneiras de 4", 00 X 0", 025 X 0", 025 X 0", 004.
- 232 kilos de cantoneiras de 5", 50 X 0", 030 X 0", 030 X 0", 004.
- 751 kilos de cantoneiras de 7", 20 X 0", 030 X 0", 030 X 0", 006.
- 379 kilos de cantoneiras de 5", 00 X 0", 050 X 0", 050 X 0", 005.
- 568 kilos de cantoneiras de 5", 20 X 0", 060 X 0", 060 X 0", 006.
- 344 kilos de cantoneiras de 7", 00 X 0", 055 X 0", 055 X 0", 006.
- 947 kilos de cantoneiras de 7", 00 X 0", 065 X 0", 065 X 0", 007.
- 232 kilos de cantoneiras de 4", 30 X 0", 045 X 0", 045 X 0", 005.
- 105 kilos de cantoneiras de 3", 50 X 0", 035 X 0", 035 X 0", 005.
- 1.764 kilos de cantoneiras de 4", 50 X 0", 055 X 0", 055 X 0", 006.
- 232 kilos de cantoneiras de 4", 00 X 0", 025 X 0", 025 X 0", 004.
- 137 kilos de cantoneiras de 6", 50 X 0", 030 X 0", 030 X 0", 004.
- 4.315 kilos de barras de 8", 00 X 0", 025 X 0", 003.
- 1.491 kilos de barras de 4", 20 X 0", 030 X 0", 006.
- 857 kilos de barras de 8", 00 X 0", 030 X 0", 006.
- 5.371 kilos de barras de 6", 00 X 0", 038 X 0", 005.
- 227 kilos de barras de 4", 00 X 0", 030 X 0", 006.
- 270 kilos de barras de 8", 00 X 0", 030 X 0", 006.
- 598 kilos de barras de 4", 00 X 0", 025 X 0", 004.
- 141 kilos de barras de 5", 00 X 0", 030 X 0", 005.
- 312 kilos de barras de 4", 00 X 0", 025 X 0", 004.
- 143 kilos de barras de 8", 50 X 0", 030 X 0", 006.

41.328 kilos de duplos T de 5", 00 X $\frac{100}{4}$ m/m X $\frac{50}{5}$ m/m.

8.860 kilos de duplos T de 5", 00 X $\frac{120}{5,1}$ m/m X $\frac{53}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de 5", 00 X $\frac{130}{5,4}$ m/m X $\frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2", 00 X 1", 00 X 0", 006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.

4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.

175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accordo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo "Materia laminada para pontes e construcções metallicas".

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos a fardagarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma se esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada - examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a Estrada a direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Canido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephónico da Western Electric. — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:

O centro será para serviço telephónico de:

Linhas directas de bateria central.

Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e 30 drops para tronco de magneto com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas, etc. completo, inclusive cabo de ligação.

1 estante distribuidora com os respectivos fusíveis protectores, para-raios, etc.

1 cadeira para o operador.

1 interruptor para chamada.

21 distribuidores de linhas, para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central.....	200	100
Linhas de magneto com drops.....	40	30
Circuitos de pegas da bateria central....	10	10
Circuitos de pegas universal.....	6	5
Gerador manual de emergencia com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1

Lampada piloto para linhas de signaes

de fiscalização.....	1	1
Cabo telephónico de 200 pares.....	—	15 m.
Apparelho telephónico de telephonista....	2	2
Voltagem normal da bateria.....	—	24 volt.

Deve acompanhar o centro o seguinte material subseqüente:

- 1 jogo completo de ferramentas.
- 1 collecção de diagrammas dos circuitos, com dizeres em portuguez.
- 2 aparelhos de telephonistas.
- 5 pegas para o centro.
- 10 cordões para o centro.
- 10 capas para pegas e respectivos parafusos
- 10 lampadas para o centro.
- 1 chave para circuitos de pegas da bateria central.
- 1 chave para circuitos de pegas universal
- 3 vidros de verniz Sterling Ingles ou americano.
- 300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B. S. para ligação das linhas aos protectores.

Estante distribuidora:
A estante distribuidora será do typo seccional construida de maneira que possa facilitar a addicção em caso de necessidade futura, sendo tambem construida em angulos e barras de aço rigidamente rebitadas, de forma a poder se manter de pé sem auxilio de parede afim de dar facil accesso por todos os lados, e terá a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção de distribuidor.....	2	2
Protectores contra correntes normaes de alta potencia.....	180	260
Terminaes para os cabos.....	200	200

Equipamento para provas:
2 aparelhos para provas de circuito para serem usados no centro.

Baterias:
2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes, como connectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instracções completas e detalhadas sobre o uso da mesma em portuguez.

Preço maximo global para o centro e accessorios como acima descrito.

O seguinte aparelhamento será incluido com preços em separado:

1 motor gerador ligado directamente, de 50 cyclos 220 volts, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos, pelo preço de:

1 painel completamente equipado com chaves, fusíveis, ampérmetros, voltímetros, rheostato, pelo preço de:

100 aparelhos telephónicos, typo Western Electric, Stromberg Carlson ou semelhante, de parede, com caixa de madeira, pelo preço de, um:

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo isolamento interno de algodão, para mufra, preço do metro:

150 kilos de arame de cobre, duplo n. 16, com isolamento de borracha e algodão, typo japonês, preço do kilo:

15.000 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002 preço do kilo.

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos e pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente, quer para chamar, localizar ou falar nas linhas de bateria central, será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições; serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido de forma a permittir a addicção de uma ou mais secções com equipamento identico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço rebitadas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acertada e alinhada, para evitar a deterioração e envergamento devido a humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual sera acerta a obra de madeira.

A face das chaves será acertada com a superficie da mesa do centro, evitando dessa forma aberturas por onde o pó possa entrar e accumular.

As lampadas de sinha serão equipadas com capas de lampadas removíveis brancas e serão numeradas no painel. As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removíveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fuzíveis para varios circuitos, que deverão ser distinctamente marcados. Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funcionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes osapparehos tem de funcionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições químicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias:

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funcionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos do centro será de qualidade superior.

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de forma cylindrica, livre de escamas, oxydos, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0,7 mm, calibre 22 B S.

A conductividade será de 98.11 % á temperatura de 20° centigrados.

Isolamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação desses materiais aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço:

O aço empregado na construção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será de primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxydación e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possível e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabos:

Todos os cabos empregados na construção dos circuitos serão transpostos para evitar a indução.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo interferencia e indução.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições químicas para protecção contra a humidade.

Fuzíveis:

Todos os circuitos de bateria serão protegidos com fuzíveis collocados de forma a serem facilmente accessiveis.

Telephones:

Os telephones serão do typo bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, typo reforçado e da mais alta eficiencia.

Os receptores serão do typo bipolar.

As bobinas de indução, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accordo com as especificações para o centro.

Os bocacos, capas de phone capas de ouvido, serão de bakelite afim de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (nogueira).

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre ao preço em qualquer moeda, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

SEGUNDA DIVISÃO

Material electrico

- 40 kilos de arame francez de diversas cores, v. o.
- Arame de cobre duro:
- 1.100 kilos de 0m,001.
- 2.000 kilos de 0m,002.
- 200 kilos de 0m,004.
- O preço será médio, para o kilo.
- Arame de ferro com duplo galvanismo:
- 3.200 kilos de 0m,002.
- 500 kilos de 0m,0025
- 6.000 kilos de 0m,004.
- O preço será médio, para o kilo.
- Arame de latão:
- 10 kilos de 1/8".
- 60 kilos de 1/4".
- 30 kilos de 3/16".
- O preço será médio para o kilo.
- 1 ampermetro Thompson de 200 amperes, par.
- 200 aranhas de metal para supporte de lampadas incandescentes, uma.
- 3.000 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, uma.
- 90 arandelas de latão para lampadas incandescentes, completas, uma.
- 200 abat-jours de porcellana, chatos, de 10". para lampadas incandescentes, um.
- 100 abat-jours de folha esmaltada, para lampadas incandescentes, de 10", um.
- 50 armações completas para lampadas de 800 velas, uma.
- 150 box complings, rectos, para conduite de 1", um.
- 300 box complings, rectos, para conduite de 1/2", um.
- 50 box complings, curvos, para conduite de 1/2", um.
- 50 bracaadeiras rectas, Siemens, uma.
- 50 bracaadeiras curvas, Siemens, um.
- 50 bolões de madeira para campainhas electricas, um.
- 100 bussolas de aço para aparelho telegraphico, uma.
- 100 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.
- 200 metros de cordões duplos para pegas de mesa telephonica, metro.
- 200 metros de cordão conductor, duplo, para telephone Western, metro.
- 100 cordões conductores 1º quatro pernas, para aparelhos telephonicos de mesa, um.
- 60 cordões para commutador de duas direcções, um.
- 50 cordões conductores, duplos, para phone Ericsson, um.
- 150 metros de cordão conductor, de 14, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.
- 150 metros de cordão conductor, de 14, de seis pernas, para aparelho Ericsson, metro.
- 2 chapas de cobre para para-raios, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.
- 120 chapas de cobre, para terra, de 0m,40×0m,50×0m,002, uma.

Conduite flexivel americano:

- 600 metros de 1", metro.
- 400 metros de 2", metro.
- 130 metros de 3/4", metro.
- 400 metros de 1/2", metro.

Cabo duplo envolto em chumbo:

- 600 metros n. 12, metro.
- 4.000 metros n. 14, metro.
- 100 metros n. 16, metro.

Cabo de cobre com isolamento de borracha:

- 100 metros n. 8, metro.
- 50 metros n. 8, metro.
- 20 campainhas electricas, com tympano de 0m,20 de diametro, uma.
- 40 campainhas electricas com tympano de 0m,10 de diametro, uma.
- 50 chavetas para aparelhos telegraphicos, uma.
- 2.500 pares de cleats de porcellana, para dois fios, par.
- 500 pares de cleats de porcellana, para fio flexivel, par.
- 20 chaves triphasicas, laca, para 12.000 volts, para tempo, uma.
- 20 chaves triphasicas, para 60 ampères, com fusiveis car-tucho, uma.
- 110 chaves monophasicas, para 30 ampères, com fusiveis roilha, uma.
- 20 chaves triphasicas, para 60 ampères, com fusiveis roilha, uma.
- 10 chaves triphasicas, para 100 ampères com fusiveis, uma.
- 12 copos de vidro para bussola de aparelho telegraphico, um.
- 40 Double Schakles, para linhas telegraphicas, um.
- 10 descargos para telephone de alta tensão, um.
- 120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0m,060, um.
- 200 escovas de carvão, para dynamo iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª divisão, uma.
- 500 escovas de carvão de 1 e de 2 K. W. — M. 50 e M. 50 A, partes iguaes, uma.
- 500 espiraes de cobre para pilhas Enzman, uma.
- 36 escovas de carvão de 1 1/4"×3/4", 1 1/4"×2 1/4" 3/4"×2 1/4", partes iguaes, uma.
- 40 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0m,002 e de 0m,004, iguaes á amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, um.

Fio magnetico D. C. A.:

- 10 kilos n. 30.
- 10 kilos n. 28.
- 10 kilos n. 24.
- 20 kilos n. 23.
- 40 kilos n. 22.
- 50 kilos n. 20.
- 60 kilos n. 18.
- O preço será médio para o kilo.

Fio de cobre esmaltado:

- 5 kilos n. 40.
- 5 kilos n. 36.
- 5 kilos n. 30.
- 5 kilos n. 24.
- 5 kilos n. 23.
- 5 kilos n. 22.
- O preço será médio para o kilo.
- 2.500 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro.
- 100 metros de fio duplo, de seda, para campainha, metro.
- 4.500 metros de fio de cobre n. 14, com triplice isolamento igual á amostra que se encontra no deposito da 2ª Divisão, metro.
- 20 kilos de fio fuzivel de 10 e de 20 ampères, partes iguaes, kilo.

Fio com isolamento de algodão W. P.?

- 300 kilos n. 8.
- 250 kilos n. 10.
- 50 kilos n. 12.
- 450 kilos n. 14.
- 50 kilos n. 16.
- O preço será médio para o kilo.

Fio com isolamento de borracha e algodão:

- 100 kilos n. 8.
- 40 kilos n. 10.
- 70 kilos n. 12.
- 200 kilos n. 14.
- O preço será médio, para o kilo.
- 100 metros de fio japonex, n. 16, metro.
- 106 metros de fio japonex, n. 18, metro.
- 10 kilos de fita isolante de borracha, kilo.
- 60 kilos de fita isolante, branca e preta, partes iguaes, kilo.

3.000 fuzíveis de rocha, de 15, 20, 25 e 30 ampères, partes iguaes um.

Fuzíveis cartucho:

500 de 30 ampères, um.
200 de 60 ampères, um.

Fuzíveis faca:

50 de 100 ampères, um.
45 de 200 ampères, um.
45 de 300 ampères, um.
30 de 500 ampères, um.
12 fuzíveis de louça, para transformador de 250 amperes x 220 volts, iguaes à amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

20 globos de louça, para lampadas Osram de 600 velas um.
B.100 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, de resistência, igual à amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

E.100 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de ferro, com rosca, de resistência, igual à amostra que se encontra no depósito geral da 2ª Divisão, um.

370 isoladores cachimbo, com haste curva, um.

B.600 isoladores de vidro, para baixa tensão, Pilot Coat, um.

10 indicadores de conversão, para mesa Ericsson, um.

90 interruptores relativos de uma direcção, um.

40 interruptores relativos de duas direcções, um.

4 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

3 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um.

3 medidores Westinghouse, monophasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

3 medidores Westinghouse, triphasicos, para 10 ampères, 50 cycles, 220 volts, um.

20 molas espiraes, para Block-System, uma.

20 manivelas para telephone Ericsson de alta tensão, uma.

50 lousas brancas para telephone Ericsson, uma.

10 phones Ericsson, de alta tensão, um.

40 porta escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, iguaes à amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão.

B.000 pinos de ferro para isoladores, iguaes à amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, um.

25 pagas para mesa telephonica Ericsson, uma.

300 grammas de platina em fio de 0m,002, grammas.

500 roldanas de louça, iguaes à amostra que se encontra no depósito da 2ª Divisão, uma.

200 roldanas de louça, n. 4, uma.

200 rosaceas para ferro, uma.

250 rosaceas para cleats, uma.

200 receptaculos de louça, n. 28.795, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 11.221, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça, n. 50.997, G. E. C., um.

200 receptaculos de louça para lampadas Mignon, um.

B.000 kilos de sulphate de cobre em pedra, para pilhas, kilo.

350 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, com interruptor, um.

350 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um.

200 supportes de louça para tempo.

500 sockets de louça para cleats, um.

400 tulipas de chystal, de phantasia, para lampadas incandescentes, uma.

10 tympanos de bronze, afinados, para Block-System, um.

50 tubos de borracha para telephone Ericsson de alta tensão, um.

Tubos de louça para fios de 0m,007:

700 de 1", um.

200 de 3", um.

20 de 6", um.

40 volantes para fita de apparelo telegraphico, um.

1 voltimetre Thompson, monophasico, de 150 volts, portátil, por.

1 voltimetre Thompson, monophasico, de 50 ampères x 220 volts, portátil, por.

1 Wattimetre padrão, portátil, monophasico e triphasico, de Thompson, de corrente alternativa, para 120 volts, por.

Pedidos 76, 77, 78 e 85:

1 campainha electrica, com tympano, de 0m,20 de diametro, para plataforma, por.

1 kilo de arame francez, kilo.

200 kilos de arame de ferro de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo.

100 kilos de arame de ferro de 0m,002, com duplo galvanismo, kilo.

1 transformador da General Electric, triphasico, de 6 600x220 volts, de 25 K. V. A., com fusíveis e elec, por.

Pedidos ns. 113 e 114:

6 densímetros Baumé, um.

1 amperemetro padrão de corrente continua até 30 ampères, por.

1 voltimetre padrão para corrente continua até 30 volts, por.

200 kilos de acido sulphurico para acumuladores, kilo.

1.000 isoladores, roldanas, para fio duplo, com parafusos, um.

12.000 isoladores Capanema, n. 3, com pino de ferro, de resistência igual à da amostra, que se encontra no depósito geral da 2ª divisão, um.

QUARTA DIVISÃO

Material electrico

Armações completas para lampadas de nitrogenio:

20 de 600 velas, uma.

5 de 3.000 velas, uma

30 de 200 velas, uma.

10 armações com redes protectoras para lampadas portatéis, uma.

1 amperemetro thermico portatil de precisão, até 2.000 ampères, por.

2 amperemetro de corrente alternativa, com escala de 0 a 100 ampere, por.

2 amperemetro de corrente continua com escala de 10 a 100 amperes, por.

1 alicate isolado de 12", por.

6 alicates de 8", com cabo isolado, um.

6 bolões de campainha, com base de madeira de 1 1/4", um.

Blocos fusíveis, triphasicos:

6 para 30 amperes, um.

6 para 60 amperes, um.

6 para 100 amperes, um.

6 para 250 amperes, um.

Blocos fusíveis, monophasicos:

6 para 30 amperes, um.

6 para 60 amperes, um.

6 para 100 amperes, um.

6 para 250 amperes, um.

400 metros de cabo armado para lampada portatil com revestimento metallico n. 14, metro.

Cabo flexivel com ligação interna de dynamos e motores:

10 metros n. 6, metro.

25 metros n. 4, metro.

25 metros n. 2, metro.

25 metros n. 1, metro.

10 metros n. 0, metro.

10 metros n. 00, metro.

10 metros n. 000, metro.

5 metros n. 0000 metro.

Cabo com isolamento de borracha:

250 metros n. 2, metro.

250 metros n. 4, metro.

250 metros n. 6, metro.

200 metros n. 8, metro.

150 metros n. 10, metro.

150 metros n. 12 metro.

Cabo D. R. C.—B. S.:

125 metros n. 2, metro.
125 metros n. 4, metro.
375 metros n. 6, metro.
125 metros n. 8, metro.
125 metros n. 10, metro.
125 metros n. 12, metro.
125 metros n. 14, metro.
125 metros n. 16, metro.
125 metros n. 1, metro.
125 metros n. 00, metro.
125 metros n. 000, metro.

Cabo W. P.:

500 metros n. 0000, metro.
250 metros n. 10, metro.
150 metros n. 8, metro.
400 metros n. 6, metro.
150 metros n. 4, metro.

Conduit flexível:

100 metros de $\frac{3}{8}$ " metro.
50 metros de $\frac{1}{2}$ " metro.
150 metros de 1" metro.
100 metros de $1\frac{1}{4}$ " metro.
50 metros de 2" metro.

450 pares de cleats de porcelana com parafusos, para 2 fios, par.
250 pares de cleats de porcelana com parafusos, para 3 fios, par.
8 chaves monophasicas com fusíveis de rolha, para 30 ampères, uma.
42 chaves monophasicas de 25 ampères, uma.
7 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.
1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por.
1 chave triphasica de 220 volts e 100 ampères, por.
5 chaves de um polo para 27 ampères, uma.
200 metros de cabo concreto n. 14, para lampadas portatil, metro.
50 kilos de cabo com isolamento de chumbo de 0.007, kilo.
24 commutadores de 5 ampères, um.
1 contador de revolução, por.
200 carvões homogeneos de $12" \times \frac{1}{2}"$ para lampadas de arco, um.
50 metros de cabo extra-flexível para ligações internas (dynamos brush-holder cable G. E. 6), metro.
300 metros de cabo armado protegido com revestimento metallico para lampadas portatil, metro.

Ebonite em chapa:

5 kilos de $\frac{1}{8}"$.
5 kilos de $\frac{1}{4}"$.
5 kilos de $\frac{3}{8}"$.
5 kilos de 1".
O preço será médio para o kilo.

Esfheras de aço:

24 de $1/8"$, uma.
24 de $1/4"$, uma.
24 de $3/8"$, uma.
24 de $7/16"$, uma.
24 de $3/16"$, uma.

Escovas de carvão graphita:

100 de $2" \times \frac{1}{4}" \times \frac{1}{8}"$, uma.
100 de $2" \times 1\frac{1}{2}" \times \frac{1}{8}"$, uma.
12 escovas metallicas para motor Marelli, de $2" \times 2" \times 1"$, uma.
2 esticadores para cabo, um.
1 escala de arame J. R. Brow Sharp, por.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

25 kilos n. 6.
15 kilos n. 16.
15 kilos n. 18.
15 kilos n. 19.
1 kilo n. 32.
1 kilo n. 33.
1 kilo n. 34.
1 kilo n. 35.
1 kilo n. 39.

500 grammas n.
15 kilos n. 17.
13 kilos n. 23.
10 kilos n. 24.
10 kilos n. 25.
O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S.:

5 kilos n. 16.
5 kilos n. 18.
5 kilos n. 20.
5 kilos n. 21.
5 kilos n. 22.
2 kilos e 500 grammas n. 24.
1 kilo n. 25.
50 grammas n. 26.
50 grammas n. 27.
50 grammas n. 28.
50 grammas n. 29.
50 grammas n. 30.
50 grammas n. 31.
50 grammas n. 32.
250 grammas n. 33.
250 grammas n. 34.
250 grammas n. 35.
250 grammas n. 36.
250 grammas n. 38.
O preço será médio, para o kilo.

Fio de prata allemã B. S. isolado:

250 grammas n. 40.
250 grammas n. 36.
250 grammas n. 31.
250 grammas n. 32.
250 grammas n. 28.
O preço será médio, para o kilo.

Fio Melchior:

10 kilos n. 12 kilo.
10 kilos n. 14 kilo.
10 kilos n. 16 kilo.
10 kilos n. 31 kilo.

Fusíveis cartuchos:

12 de 50 ampères, um.
62 de 60 ampères, um.
12 de 110 ampères, um.
12 de 120 ampères, um.
12 de 130 ampères, um.
24 de 150 ampères, um.
24 de 250 ampères, um.
24 de 350 ampères, um.
87 de 30 ampères, um.
12 de 50 ampères, um.
12 de 200 ampères, um.

Fio R. C.—B. S.:

250 metros n. 6, metro.
250 metros n. 8, metro.
250 metros n. 10, metro.
250 metros n. 12, metro.
250 metros n. 14, metro.
250 metros n. 16, metro.
250 metros n. 18, metro.
250 metros n. 20, metro.

Fio flexível duplo B. S.:

300 metros n. 12, metro.
100 metros n. 14, metro.
550 metros n. 16, metro.
2.550 metros n. 18, metro.
100 metros n. 20, metro.

Fusíveis de rolha:

72 de 10 ampères, um.
62 de 15 ampères, um.
72 de 20 ampères, um.
122 de 30 ampères, um.
10 de 50 ampères e 220 volts, um.
50 de 12 ampères e 220 volts, um.
12 de 8 ampères, um.
12 de 40 ampères, um.

Fio fuzível:

- 5 carretéis de 10 amperes, carretel.
- 5 carretéis de 20 amperes, carretel.
- 5 carretéis de 100 amperes, carretel.

Fio D. R. C.:

- 150 metros n. 8, metro.
- 700 metros n. 10, metro.
- 550 metros n. 12, metro.
- 1.050 metros n. 14, metro.

Fibra em chara:

- 10 kilos de 1/2".
 - 10 kilos de 3/8".
 - 10 kilos de 1/4".
- O preço será medio, para o kilo.

Fibra em bastão:

- 3 kilos de 5/8".
 - 3 kilos de 1".
- O preço sera medio, para o kilo.
- 3 bastões de fibra de 1/2" (vermelho), bastão.
 - 3 bastões de fibra de 1 1/2" (vermelho), bastão.

Fibra em folha:

- 40 kilos de 1/4".
 - 15 kilos de 1/8".
 - 10 kilos de 3/8".
 - 15 kilos de 3/16".
- O preço será medio, para o kilo.

Fibra vermelha:

- 6 folhas de 1/64".
 - 46 folhas de 1/32".
- O preço será medio, para a folha.

Fita isolante:

- 50 rolos de 1/2" (Tape) rolo.
- 50 rolos de 3/4" (Tape) rolo.
- 35 rolos de 3/4" (Cambric) rolo.
- 35 rolos de 1" (Cambric) rolo.
- 30 kilos branca, de primeira qualidade, kilo.
- 25 kilos Cambric de 1/2" kilo.
- 187 rolos Paragon preta, de 3/4", rolo.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão B. S.:

- 60 kilos n. 7, kilo.
- 70 kilos n. 8, kilo.
- 45 kilos n. 9, kilo.
- 75 kilos n. 10, kilo.
- 25 kilos n. 12, kilo.
- 125 kilos n. 13, kilo.
- 45 kilos n. 14, kilo.
- 135 kilos n. 15, kilo.
- 80 kilos n. 19, kilo.
- 15 kilos n. 20, kilo.
- 53 kilos n. 21, kilo.
- 38 kilos n. 22, kilo.

Fio para resistencia «Advances» da Driver Harris Co, de accôrdo com a amostra B. S. que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 36, kilo.
- 250 grammas n. 35, kilo.
- 250 grammas n. 34, kilo.
- 250 grammas n. 33, kilo.
- 250 grammas n. 31, kilo.
- 250 grammas n. 29, kilo.
- 250 grammas n. 27, kilo.
- 250 grammas n. 25, kilo.
- 500 grammas n. 21, kilo.
- 500 grammas n. 19, kilo.
- 1 kilo n. 17, por.
- 1 kilo n. 15, por.
- 2 kilos e 500 grammas n. 13, kilo.
- 3 kilos e 500 grammas n. 10, kilo.
- 4 kilos e 500 grammas n. 12, kilo.

Fio para resistencia «Nichrome II» de Driver Harris Co, de accôrdo com a amostra B. S., que se encontra na Locomoção:

- 250 grammas n. 25, kilo.
- 250 grammas n. 27, kilo.
- 250 grammas n. 29, kilo.
- 250 grammas n. 30, kilo.

Fio magnetico B. S. com isolamento de esmalte:

- 40 kilos n. 24, kilo.
- 2 kilos e 500 grammas n. 28, kilo.
- 1 kilo e 500 grammas n. 29, kilo.

Fio para calor B. S.:

- 150 metros n. 10, metro.
- 100 metros n. 14, metro.
- 50 metros n. 16, metro.
- 553 metros de fio D. R. C. B. S., para lustre, n. 18, metro.
- 1 kilo de fio magnetico com isolamento duplo de seda B. S., n. 36, por.

Fio á prova de tempo:

- 100 metros n. 10, metro.
- 1.600 metros n. 12, metro.
- 600 metros n. 14, metro.
- 300 metros n. 16, metro.

Fio de cobra B. S., especial contra o calor das locomotivas:

- 200 metros n. 6, metro.
- 400 metros n. 12, metro.
- 1.600 metros n. 10, metro.
- 3.400 metros n. 14, metro.
- 200 metros de fio isolado W. P. — B. S., n. 14, metro.
- 30 kilos de fio com isolamento de borracha, B. S., n. 14, kilo.

- 1 ferro de soldar 110 a 120, por.
- 50 fuzíveis de 30 ampères de 200 volts, um.
- 800 metros de fio flexivel, n. 10, duplo, metro.

Graphite macio, superior, em chapa:

- 5 kilos de 1/4".
- 40 kilos de 3/8".
- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 5/8".
- 10 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 7/8".
- 10 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo.**Globos para armação de lampadas:**

- 6 de 600 velas, um.
- 6 de 3.000 velas, um.

Isoladores de porcellana:

- 25 de pino curvo, um.
- 50 de pino recto, um.
- 61 interruptores de 10 ampères, um.
- 3 folhas de Micanite para seguimento de collector Westinghouse, de 24×36×0,02, folha.
- 3 folhas de Micanite para seguimento de collector, n. 210, Amber, mica, de 24×36×0,03, folha.
- 3 folhas de Micanite para collector Plate Amber, mica de 24×36×0,04, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor (Westinghouse), n. 237, de 24×36×0,003, folha.
- 3 folhas de Micanite moldavel em calor flexioneble, mica, de 24×36×0,005, folha.
- 9 folhas de Micanite de 1/32", folha.
- 1 micrometro decimal para fio, por.

Mica em folha:

- 5 kilos de 6"×12", kilo.
- 31 kilos de 6"×4", kilo.
- 5 kilos de 12"×12", kilo.
- 10 kilos de mica em chapa, de 0m,10×0m,12, kilo.

Placas de carvão granhito:

- 10 de 1/2", uma.
- 10 de 3/4", uma.
- 10 de 1", uma.
- 5 de 12"x6"x1", uma.
- 5 de 12"x6"x7/8", uma.
- 5 de 12"x6"x3/4", uma.
- 5 de 12"x6"x7/16", uma.
- 5 de 12"x6"x3/8", uma.
- 5 de 12"x6"x5/16", uma.
- 5 de 12"x6"x1/4", uma.
- 5 de 12"x6"x3/16", uma.
- 5 de 12"x6"x1/2", uma.

Papel isolante (cartão):

- 5 kilos de 1/128", kilo.
- 5 kilos de 1/64", kilo.
- 5 kilos de 1/32", kilo.
- 2 kilos de papel isolante de 1/8", kilo.
- 21 latas de pasta de soldar, lata.
- 70 receptáculos com chave, um.
- 200 receptáculos de louça a cleats, um.
- 120 rosetas para forro, uma.
- 150 rosetas para cleats, uma.
- 15 reflectores para lampada incandescente, esmaltados a fogo um.
- 250 roldanas de louça para fio flexível, uma.
- 92 roulements de 0,027, um.
- 200 supportes sem chave de 5/8", um.
- 99 supportes com chave, um.
- 100 supportes com bucha e chave de 1/8", um.
- 100 supportes com bucha de 1/8", um.
- 100 supportes com bucha de 3/8", um.
- 20 supportes commutadores de corrente penoill completos, um.
- 324 supportes para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.
- 100 supportes com chave para tubos de 1/2", com bucha e aranha, um.
- 180 supportes sem chave de rosca para lampadas incandescentes, um.
- 12 tomadas de corrente com rosca, uma.
- 85 metros de tela de oreado Cambric, metro.
- 50 tubos de louça de 12"x12", um.
- 1 tezoura de cabo isolado n. 4 B. S., para cortar cabos, por.
- 1 tezoura para cortar cabo n. 0000 B. S. por.
- 10 kilos de tubo de algodão para revestimento de fio, kilo.
- 1 voltmetro thermico portatil de precisão até 300 volts, para corrente continua e alternativa, por.
- 9 galões de verniz isolante, galão.
- 1 voltmetro de corrente alternativa com escala de 0 a 25, por.
- 20 tomadas de corrente de metal, uma.
- 50 sockets com chave, bucha e aranha, um.

Conduit rígido:

- 400 metros de 1/2", interno, metro.
- 400 metros de 3/4", interno, metro.
- 400 metros de 1", interno, metro.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sem ser dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria a no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação. Por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte da uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1923. — O Secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E PARAFUSOS,
PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923**

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Limas quadrados murços :

24 de 3/8", um.
24 de 1/4", um.
24 de 1/8", um.
66 de 4", um.
42 de 6", um.
78 de 8", um.
66 de 10", um.
42 de 12", um.
66 de 14", um.
36 de 15", um.
24 de 1", um.
24 de 7/8", um.
24 de 3/4", um.
36 de 5/8", um.
24 de 1/2", um.

Limas redondos bastardos :

408 de 6", um.
492 de 8", um.
210 de 10", um.
498 de 12", um.
222 de 14", um.
216 de 16", um.
444 de 18", um.
36 de 3/16", um.
36 de 5/16", um.
81 de 1", um.
72 de 7/8", um.
93 de 3/4", um.
405 de 5/8", um.
420 de 1/2", um.
438 de 3/8", um.
90 de 1/4", um.
54 de 1/8", um.

Limas redondos murços :

24 de 1", um.
24 de 7/8", um.
24 de 3/4", um.
24 de 1/2", um.
24 de 4", um.
66 de 6", um.
66 de 8", um.
42 de 10", um.
42 de 12", um.
48 de 14", um.
36 de 16", um.
36 de 3/8", um.
66 de 1/4", um.
36 de 1/8", um.

Limas quadrados bastardos :

48 de 4", um.
420 de 6", um.
472 de 8", um.
366 de 10", um.
486 de 14", um.
222 de 16", um.
432 de 18", um.
36 de 20", um.
36 de 3/16", um.
36 de 5/16", um.
72 de 1", um.
72 de 7/8", um.
72 de 3/4", um.
64 de 5/8", um.
81 de 1/2", um.
81 de 3/8", um.
60 de 1/4", um.
204 de 12", um.
36 de 1/8", um.

Limas triangulares murças :

6 de 11", um.
36 de 5", um.
72 de 4", um.
144 de 6", um.
180 de 8", um.
120 de 9", um.

408 de 10", uma.

24 de 12", uma.

Limas facas bastardas :

86 de 4", uma.
78 de 6", uma.
126 de 8", uma.
132 de 10", uma.
60 de 12", uma.

Limas facas murças :

36 de 4", uma.
84 de 6", uma.
126 de 8", uma.
114 de 10", uma.
18 de 12", uma.
6 de 14", uma.

Limas chatas bastardas :

90 de 4", uma.
168 de 6", uma.
186 de 8", uma.
168 de 10", uma.
294 de 12", uma.
324 de 14", uma.
240 de 16", uma.
36 de 18", uma.

Limas chatas murças :

54 de 4", uma.
90 de 6", uma.
126 de 8", uma.
144 de 10", uma.
156 de 12", uma.
180 de 14", uma.
108 de 16", uma.
12 de 18", uma.

Limas meia canna bastardas :

102 de 4", uma.
174 de 6", uma.
240 de 8", uma.
270 de 10", uma.
310 de 12", uma.
454 de 14", uma.
392 de 16", uma.
204 de 18", uma.

Limas meia canna, murças :

108 de 4", uma.
132 de 6", uma.
114 de 8", uma.
156 de 10", uma.
220 de 12", uma.
346 de 14", uma.
340 de 16", uma.
36 de 18", uma.

Limas paralelas bastardas :

90 de 4", uma.
174 de 6", uma.
174 de 8", uma.
108 de 10", uma.
350 de 12", uma.
514 de 14", uma.
614 de 16", uma.

Limas paralelas, murças :

60 de 4", uma.
192 de 6", uma.
204 de 8", uma.
156 de 10", uma.
232 de 12", uma.
294 de 14", uma.
268 de 16", uma.

Limas triangulares, bastardas :

30 de 4", uma.
30 de 6", uma.
128 de 8", uma.
102 de 10", uma.
72 de 12", uma.
92 de 14", uma.
124 de 16", uma.
12 de 18", uma.

36 limas triangulares para serrotes, de 4", uma.

36 limas triangulares para serrotes, de 6", uma.

Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo :

72 de 6", uma.
120 de 8", uma.
120 de 10", uma.

3 grosas de 3" n. 13, grossa.

- 3 grosas de 3" n. 13, grosa.
3 grosas de 3" n. 14, grosa.
3 grosas de 3" n. 15, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa.
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa.
3 grosas de 4" n. 13, grosa.
3 grosas de 4" n. 14, grosa.
3 grosas de 4" n. 15, grosa.
3 grosas de 4" n. 16, grosa.
3 grosas de 4" n. 17, grosa.
3 grosas de 4" n. 18, grosa.
3 grosas de 4" n. 19, grosa.
3 grosas de 4" n. 20, grosa.

15 grosas de 1/2" n. 5, grosa.
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa.
15 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa.
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa.
15 grosas de 5/8" n. 6, grosa.
5 grosas de 3/4" n. 8, grosa.
8 grosas de 3/4" n. 5, grosa.
8 grosas de 3/4" n. 6, grosa.
8 grosas de 3/4" n. 7, grosa.
5 grosas de 3/4" n. 9, grosa.
5 grosas de 3/4" n. 10, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 5, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 6, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 7, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 8, grosa.
9 grosas de 7/8" n. 9, grosa.
9 grosas de 7/8" n. 10, grosa.
9 grosas de 7/8" n. 11, grosa.
9 grosas de 7/8" n. 12, grosa.
5 grosas de 7/8" n. 13, grosa.
4 grosas de 1" n. 10, grosa.
3 grosas de 1" n. 5, grosa.
3 grosas de 1" n. 6, grosa.
3 grosas de 1" n. 7, grosa.
3 grosas de 1" n. 8, grosa.
7 grosas de 1" n. 9, grosa.
4 grosas de 1" n. 11, grosa.
4 grosas de 1" n. 12, grosa.
6 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa.
4 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa.
4 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa.
4 grosas de 1 1/8" n. 7, grosa.
4 grosas de 1 1/8" n. 8, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa.
6 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa.
3 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa.
6 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa.
9 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa.
9 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa.
3 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa.
6 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa.
6 grosas de 2 1/8" n. 10, grosa.
6 grosas de 2 5/8" n. 8, grosa.
6 grosas de 2 3/4" n. 13, grosa.
6 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa.

9	grossas de 1", n.	5, grossa.
17	grossas de 1", n.	6, grossa.
15	grossas de 1", n.	7, grossa.
49	grossas de 1", n.	8, grossa.
25	grossas de 1", n.	9, grossa.
50	grossas de 1", n.	10, grossa.
10	grossas de 1", n.	11, grossa.
12	grossas de 1", n.	14, grossa.
12	grossas de 1", n.	16, grossa.
5	grossas de 1 1/4", n.	5, grossa.
6	grossas de 1 1/4", n.	6, grossa.
14	grossas de 1 1/4", n.	7, grossa.
14	grossas de 1 1/4", n.	8, grossa.
21	grossas de 1 1/4", n.	9, grossa.

38 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 25 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 8 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 8 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 5, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 30 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
 30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
 25 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 11, grossa.
 20 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
 5 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 11 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 41 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 21 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 43 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 23 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 19 grosas de 1" n. 12, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 6 grosas de 2" n. 7, grossa.
 6 grosas de 2" n. 8, grossa.
 9 grosas de 2" n. 9, grossa.
 10 grosas de 2" n. 10, grossa.
 15 grosas de 2" n. 11, grossa.
 20 grosas de 2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 2" n. 13, grossa.
 5 grosas de 2" n. 14, grossa.
 5 grosas de 2" n. 16, grossa.
 7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 12 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 13 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.
 51 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 23 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 12 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 25 grosas de 1/2" n. 3, grossa.
 55 grosas de 1/2" n. 4, grossa.
 96 grosas de 1/2" n. 5, grossa.
 45 grosas de 1/2" n. 6, grossa.
 15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.
 15 grosas de 1/2" n. 8, grossa.
 10 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 6 grosas de 3" n. 9, grossa.
 6 grosas de 3" n. 10, grossa.
 6 grosas de 3" n. 11, grossa.
 12 grosas de 3" n. 12, grossa.
 7 grosas de 3" n. 13, grossa.
 12 grosas de 3" n. 14, grossa.
 7 grosas de 3" n. 15, grossa.
 5 grosas de 3" n. 16, grossa.
 24 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
 10 grosas de 3/4" n. 4, grossa.
 50 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
 21 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
 41 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
 38 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
 58 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 4, grossa.
 40 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
 65 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
 21 grosas de 5/8" n. 9, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.
 6 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.
 17 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.
 17 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.
 5 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa.
 8 grosas de 4" n. 14, grossa.

3 grosas de 4" n. 15, grossa.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça chata:

8 grosas de 1/4" n. 5, grossa.
 33 grosas de 1/4" n. 6, grossa.
 18 grosas de 1/4" n. 7, grossa.
 48 grosas de 1/4" n. 8, grossa.
 18 grosas de 1/4" n. 9, grossa.
 15 grosas de 1/4" n. 10, grossa.
 3 grosas de 1/4" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1/4" n. 2, grossa.
 12 grosas de 1/4" n. 3, grossa.
 22 grosas de 1/4" n. 4, grossa.
 67 grosas de 1/4" n. 5, grossa.
 22 grosas de 1/4" n. 6, grossa.
 42 grosas de 1/4" n. 7, grossa.
 12 grosas de 1/4" n. 8, grossa.
 17 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
 40 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
 20 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
 10 grosas de 5/8" n. 9, grossa.
 10 grosas de 3/8" n. 3, grossa.
 8 grosas de 3/8" n. 4, grossa.
 18 grosas de 3/8" n. 5, grossa.
 8 grosas de 3/8" n. 6, grossa.
 12 grosas de 7/8" n. 5, grossa.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa.
 22 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
 48 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
 7 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
 15 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
 8 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
 23 grosas de 1" n. 6, grossa.
 35 grosas de 1" n. 7, grossa.
 59 grosas de 1" n. 8, grossa.
 45 grosas de 1" n. 9, grossa.
 52 grosas de 1" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1" n. 11, grossa.
 12 grosas de 1" n. 12, grossa.
 5 grosas de 1" n. 14, grossa.
 5 grosas de 1" n. 16, grossa.
 20 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
 47 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
 12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
 42 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.
 8 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
 44 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
 12 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
 37 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
 37 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
 12 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.
 18 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.
 11 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.
 9 grosas de 2" n. 11, grossa.
 31 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.
 6 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa.
 3 grosas de 2" n. 10, grossa.
 25 grosas de 2" n. 12, grossa.
 12 grosas de 2" n. 13, grossa.
 40 grosas de 2" n. 14, grossa.
 7 grosas de 2" n. 15, grossa.
 29 grosas de 2" n. 16, grossa.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa.
 2 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa.

- 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.
- 9 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.
- 9 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.
- 21 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa.
- 4 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa.
- 14 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3" n. 12, grossa.
- 15 grosas de 3" n. 13, grossa.
- 13 grosas de 3" n. 16, grossa.
- 5 grosas de 3" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 16, grossa.
- 18 grosas de 3 1/2" n. 18, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.
- 5 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.
- 13 grosas de 4" n. 20, grossa.
- 5 grosas de 5" n. 10, grossa.

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

- 20 grosas de 1/2" n. 5, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 5, grossa.
- 3 grosas de 5/8" n. 6, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 7, grossa.
- 13 grosas de 5/8" n. 8, grossa.
- 13 grosas de 3/4" n. 5, grossa.
- 9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.
- 18 grosas de 3/4" n. 7, grossa.
- 35 grosas de 3/4" n. 8, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 10, grossa.
- 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 7, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 8, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.
- 9 grosas de 7/8" n. 10, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.
- 29 grosas de 1" n. 6, grossa.
- 37 grosas de 1" n. 7, grossa.
- 37 grosas de 1" n. 8, grossa.
- 27 grosas de 1" n. 9, grossa.
- 26 grosas de 1" n. 10, grossa.
- 9 grosas de 1" n. 11, grossa.
- 4 grosas de 1" n. 12, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.
- 3 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.
- 8 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.
- 15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.
- 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 2" n. 8, grossa.
- 5 grosas de 2" n. 10, grossa.
- 15 grosas de 2" n. 12, grossa.
- 10 grosas de 2" n. 13, grossa.
- 10 grosas de 2" n. 14, grossa.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 6, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 7, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa.
- 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.

Todas as limas acima pedidas deverão ser fornecidas de acordo com o novo Caderno de Encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 2 de abril do anno de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, do diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, do diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,6 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, do diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, do diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Peças especiaes:

I. Registros de parada, flanges cegos;

- 200 para tubos de 0,10;
- 30 para tubos de 0,15;
- 30 para tubos de 0,20;
- 5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;

200 de bolsa e flange para registros de 0,10;

15 de ponta e flange para registros de 0,15;

5 de bolsa e flange para registros de 0,20;

5 de ponta e flange para registros de 0,30;

5 de bolsa e flange para registros de 0,30;

III. Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

- 200 de 0,10x0,10;
- 100 de 0,15x0,10;
- 100 de 0,20x0,10;
- 50 de 0,30x0,10;
- 50 de 0,40x0,10;
- 25 de 0,50x0,10;
- 5 de 0,60x0,10;

- 5 de 0,80x0,10;
- 5 de 0,90x0,10;
- 30 de 0,15x0,15;
- 30 de 0,20x0,15;
- 10 de 0,30x0,15;
- 5 de 0,40x0,15;
- 5 de 0,50x0,15;
- 5 de 0,60x0,15;
- 5 de 0,80x0,15;
- 5 de 0,90x0,15;
- 10 de 0,20x0,20;
- 5 de 0,30x0,20;
- 5 de 0,40x0,20;
- 5 de 0,50x0,20;
- 5 de 0,60x0,20;
- 5 de 0,80x0,20;
- 5 de 0,90x0,20;
- 5 de 0,30x0,30;
- 5 de 0,40x0,30;
- 5 de 0,50x0,30;
- 5 de 0,60x0,30;
- 3 de 0,80x0,30;
- 3 de 0,90x0,30.

IV. Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

- 50 de 0,10 de diametro;
- 20 de 0,15 de diametro;
- 20 de 0,20 de diametro;
- 25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

- 50 de 0,10 de diametro;
- 20 de 0,15 de diametro;
- 25 de 0,20 de diametro;
- 25 de 0,30 de diametro.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro de envoltorios fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2.000\$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concorrente respectivo, entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá o utrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2.000\$

(dous contos de réis), importância da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envoltorios em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da secção de expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para effectuar-se a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Não serão accetadas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido, pelos concorrentes signatarios das demais propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homoganeo, apresentando na fractura cor acizentada, caracteristica, e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badama. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exam das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas

pressões da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir à prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no próprio local do exame e experiência. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idôneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiência, assignando a acta que, logo após cada experiência diária, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admitido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interposição judicial, o respectivo contracto, revertendo a Fazenda Nacional a caução correspondente a dois por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos à medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente partes das propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de expediente, 15 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVILO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, à rua do Riachuelo n. 237, recebem-se propostas até às 13,15 horas do dia 2 de abril de 1923, para o fornecimento de tubos e

peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue à Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá, outrossim, no acto da assignatura do contracto, de fazer uma caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei já citada.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, às 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exatas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder

de 10 % aos preços correntes na época no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio à vista, que vigorar na véspera do dia marcado para effectuar-se a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Não serão aceitas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concorrentes signatarios das demais propostas.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajó.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, característica e corpe de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado à lima, a serra, a calraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da tecnica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, em pregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir às exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa tecnica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuadas nas pressões da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir à prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no próprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idôneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admitida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes, a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpeção judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accoito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente selada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente parte de propostas, de não aceitar nenhuma ou de anullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;
- 1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;
- 1.172 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;
- 411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro

interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças espeeiaes:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

- Um em T de 0m,40 x 0m,30;
- Um em T de 0m,30 x 0m,20;
- Um em T de 0m,20 x 0m,15;
- Um em T de 0m,20 x 0m,08;
- Um em T de 0m,10 x 0m,08;
- Um em T de 0m,08 x 0m,08;
- Um duplo T de 0m,30 x 0m,08;
- Um duplo T de 0m,20 x 0m,10;
- Um duplo T de 0m,08 x 0m,08.

II) — Reduções, com flanges cegos nas extremidades:

- Um de 0m,40 x 0m,30;
- Um de 0m,40 x 0m,20;
- Um de 0m,30 x 0m,20;
- Um de 0m,10 x 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos, uma:

- Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
- Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

- Um para o diametro de 0m,20;
- Um para o diametro de 0m,10;
- Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente, 15 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expeditu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas multas regulamentares:

Rua Diamantina n. 46, propriedade de José Miguel Abdon, concertar a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Bandeira Gouveia n. 12, propriedade de João Vasques Alvares, concertar a torneira de boia e a caixa automatica.

Rua Flack n. 6, propriedade de Carlos Sockow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua Magalhães Castro n. 55, propriedade de Pedro Assis, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Monsenhor Amorim n. 23, propriedade de Rita Barros Terra, concertar a torneira do tanque.

Rua Minas n. 155, propriedade de Abilio C. Esteves, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 157, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Minas n. 150, propriedade de Nilson, Wilson e Victor Hugo, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lino Teixeira n. 234, propriedade de João Manoel Rodrigues Reis, concertar o chuveiro.

Rua Araujo Leitão n. 74, propriedade de Antonio Carneiro, concertar a torneira do tanque, o chuveiro e a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 1.196, propriedade de Albino Martins, substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua General Belfort n. 128, propriedade de João Antonio Gomes de Oliveira, substituir o deposito por outro de 1.200 litros; este predio acha-se em obras.

Rua Souza Barros n. 27, propriedade de Dulce F. Ortiz Monteiro, concertar as torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Proposito n. 19, propriedade de José Joaquim Baptista Leite, concertos internos.

Rua Coronel Pedro Alves n. 210, propriedade da Companhia Fornecedora de Materiaes, concertos internos.

Rua Bomfim n. 39, propriedade de José Cordovil da Silveira, concertos internos.

Rua Capitão Felix n. 82 (casas I e VI), propriedade de Luiza Carolina Pereira, concertos internos.

Rua Conde Leopoldina n. 77 (casa I), propriedade de Maria José da Silva Cunha, concertos internos.

Travessa Onze de Maio n. 26, propriedade de Camillo S. Aragão Conceição, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 13, propriedade de Manoel Dias Guimarães, concertos internos.

Travessa São Carlos n. 24, propriedade de Roza Ribeiro, concertos internos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de março de 1923. — Idelfonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expeditu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Souto de Carvalho n. 17, propriedade de Luiza Alves Guimarães, concertar as torneiras da sala de jantar e a de boia.

Rua São João n. 12, propriedade de Candido José Caetano da Silva, concertar o deposito d'agua e a torneira de boia.

Rua Ruy Barbosa n. 72, propriedade de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, concertar a torneira do banheiro.

Rua Muniz Barreto n. 23 (casa VII), propriedade de Antonio Azevedo, concertar a torneira da boia da caixa de descarga.

Rua Muniz Barreto n. 21, propriedade de Antonio Azevedo, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRITORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos do escriptorio, ferragens e material electrico, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos dos negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

Caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo	1. Fichas brancas de 0,30×0,24 — %
2. Modelo	2. Fichas amarellas de 0,30×0,24 — %
3. Modelo	3. Fichas azues de 0,30×0,24 — %
4. Modelo	8. Fichas amarelo-escuras de assentamentos das estações de 0,30×0,24 — %
5. Modelo	12. Fichas brancas de assentamentos do pessoal de 0,30×0,24 — %
6. Modelo	15. Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1.
7. Modelo	16. Memorandum dos funcionarios (blocks de 50 fls.) — 1.
8. Modelo	17. Rotuleros — %
9. Modelo	18. Cartão de assiduidade de 0,20×0,12 — %
10. Modelo	19. Pedidos de licença — %
11. Modelo	20. Canhoto do pedido de licença — %
12. Modelo	21. Fichas de fiscalização da montagem de estações — %
13. Modelo	27. Recados do director — %
14. Modelo	32. Protocollo de entrada de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.
15. Modelo	33. Protocollo de sahida de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.
16. Modelo	139. Cartões (Directoria) — %
17. Modelo	173. Serviços executados (relatorio mensal) — %
18. Modelo	267. Rotulos para as estações — %
19. Modelo	268. Rotulos para diversos — %
20. Modelo	269. Rotulos para publicações — %
21. Modelo	302. Pedido de devolução de livros — %
22. Modelo	303. Fichas de registro — %
23. Modelo	306. Cartão postal para o serviço de permuta — %
24. Modelo	307. Impressos para accusar recepção — %
25. Modelo	351. Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.
26. Modelo	352. Ficha para fornecimento de material de consumo — %
27. Modelo	353. Cartões guias remessa de material e portaria — %
28. Modelo	362. Recibo passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.
29. Modelo	374. Talão de movimento de material com 50 fls. — 1.
30. Modelo	378. Termo de inutilização de material, talão de 50 fls. — 1.

31. Modelo	379. Talão de relação de material inutilizado inferior a 10\$, com 50 fls. — 1.
32. Modelo	420. Livro de registro das aquisições de material — 1.
33. Modelo	451. Fichas de emprestimo (nomie) — %
34. Modelo	452. Fichas de emprestimo (especial) — %
35. Modelo	453. Impressos recibo de material emprestado (grande) — %
36. Modelo	454. Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %
37. Modelo	455. Recibo de archivista — talões de 100 folhas — 1.
38. Modelo	456. Ficha de recebimento de quadros mensaes — %
39. Modelo	457. Ficha de recebimento de quadros anuaes — %
40. Modelo	469. Recibo de material emprestado (Climatologia) — %
41. Modelo	551. Ficha de concerto, material empregado — %
42. Modelo	552. Recibo do mecanico — talões de 50 fls. — 1.
43. Modelo	553. Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
44. Modelo	601. Cadernetas observações climatologicas — 1.
45. Modelo	604. Cadernetas observações thermo-pluviometricas — 1.
46. Modelo	606. Cadernetas comparações de aparelhos novos — 1.
47. Modelo	607. Cadernetas do Instituto Central — 1.
48. Modelo	608. Cadernetas correlações de vento — 1.
49. Modelo	613. Registro estação 2ª classe — 1.
50. Modelo	615. Registro estação thermo-pluviometrica — 1.
51. Modelo	621. Registro estação pluviometrica (ant. 14) — 1.
52. Modelo	624. Registro diario — 1.
53. Modelo	660. Mappa mensal para as estações climatologicas — %
54. Modelo	662. Mappa mensal para as estações pluviometricas — %
55. Modelo	663. (Antigo modelo 1) — %
56. Modelo	664. Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
57. Modelo	665. Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %
58. Modelo	668. Direcção e velocidade do vento (folhas) — %
59. Modelo	667. Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %
60. Modelo	668. Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %
61. Modelo	669. Distribuição horaria insolação (mensal) — %
62. Modelo	670. Distribuição horaria insolação (annual) — %
63. Modelo	673. Resumo annual estações climatologicas — %
64. Modelo	674. Resumo annual estações thermo-pluviometricas — %
65. Modelo	679. Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %
66. Modelo	680. Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %
67. Modelo	682. Correlações dos ventos (mensal) — %
68. Modelo	683. Correlações dos ventos (annual) — %
69. Modelo	684. Boletim das trovoadas — %
70. Modelo	686. Conforme dos totaes de chuva, evaporação e insolação — %
71. Modelo	689. Boletim p. Saude Publica (semanal) — %
72. Modelo	690. Boletim p. Saude Publica (mensal) — %
73. Modelo	700. Diagrammas de pluviographo Feuss — %
74. Modelo	705. Diagrammas de hygrographo Richard — %
75. Modelo	706. Diagrammas de hygrographo (columna) — %
76. Modelo	711. Diagrammas de thermographo — %
77. Modelo	713. Diagrammas barographo e thermographo — %
78. Modelo	729. Diagrammas de barographo Richard — %
79. Modelo	732. Diagrammas anemoscopia Feuss — %
80. Modelo	733. Diagrammas anemoscopia Richard — %
81. Modelo	735. Diagrammas anemometro Dines — %
82. Modelo	742. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %
83. Modelo	743. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %
84. Modelo	744. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %

85. Modelo 240. Fichas mensaes estações climatológicas — %.
86. Modelo 247. Fichas annuaes estações climatológicas — %.
87. Modelo 750. Mappa valores normaes estações climatológicas — %.
88. Modelo 751. Valores normaes (folha solta: pequena) — %.
89. Modelo 760. Certificado de comparação de hygrometro — %.
90. Modelo 761. Certificado de comparação barometro — %.
91. Modelo 762. Certificado de comparação thermometros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curtas (Negretti) — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curtas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras de Heliographo Casella — %.
99. Modelo 804. Boletim quinzenal de estações climatológicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diario de estações climatológicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento geral material tecnico das estações — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off. 1.ª reclamação (resma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off. 2.ª reclamação (resma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folga — %.
105. Modelo 902. Boletim p. jornaes da tarde — %.
106. Modelo 909. Registro de telephonemas — blocks de 50 fols. — 1.
107. Modelo 910. Dados a reclamar — %.
108. Modelo 911. Bolelins de observações de Oh (grandes) — %.
109. Modelo 912. Bolelins de observações de Oh (pequenos) — %.
110. Modelo 914. Avisos de perturbações atmosféricas — 1.
111. Modelo 915. Boletim radio B. M. — %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações Oh Greenwich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 944. Boletim de affixação de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therezopolis — %.
120. Modelo 958. Registro (folhas) de aviso de temporaes — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatistica de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
124. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de fols. — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. chuvas (diarias) — %.
129. Modelo 1.004. Observações diarias, hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartoes de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes — %.
133. Modelo 1.103. Mappas phenologicos sobre animaes — %.
134. Modelo 1.104. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação da sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/de t. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude da nuvens por observação do balão-piloto (resumo mensal) — %.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %.
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quasequers periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem de pressão de meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação de papagaio (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens por papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %.
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leituras do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios servindo p/varios elementos — %.
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos — sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod. estrangeiro) — %.
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fols. — 0,34 x 0,25 — 1.
- Todos estes modelos se acham relacionados e á disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 ás 16 horas no almoxarifado desta directoria, á rua do Passeio, 82.
156. Papel quadriculado de 0,37 x 0,40 — Folha.
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa.
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Dermox» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel pautado de 0,18 x 0,13 — 1.
162. Pastas «Classificador Rapido» — 1.
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-decmetro de madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25 x 0,18 — 1.
- Grupo 2 — Ferragens**
1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relojoaria em vidro — Vidro.
3. Potassa — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo.
5. Cera virgem — Kilo.
6. Prégos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Prégos de cobre para «rubberoide» — Kilo.
8. Estanho «Carneiro» — Kilo.
9. Escarradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kaol — Lata.
11. Sapólio «Bon Ami» — Um.
12. Martello portuguez n. 5, cunha — Um.
13. Espanadores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabelo — Uma.
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma.
18. Idem de piassava, chata — Uma.
19. Idem de vasculhar — Uma.
20. Idem de piassava (pequenas) — Uma.
21. Colla da Bahia — Kilo.
22. Pó azul — Lata.
23. Lanterna «Olho de boi», tamanho médio — Uma.
24. Crispadores n. 10 — Um.
25. Alcool a 36° — Litro.
26. Corda para derrica — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um.
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrote, para madeira — Um.
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Talas de lixa n. 1 — Uma.
32. Baldes esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoide (peça de 25 metros) — Peça.
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Pratos de vidro p/copo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sabão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Esticador de ferro galvanizado 5/8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gaxolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina «Pearson» — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete esphérico — Um.

48. Algarismos de ferro esmaltado — Um.
49. Balanças de um kilo cipesos — Uma.
50. Têla de arame de 1,50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicates nickelados de ponta de 6" — Um.
52. Alicates nickelados chatos de 6" — Um.
53. Alicates nickelados pinça de 4" — Um.
54. Alicates com protecção de borracha para 250 volts — Um.
55. Alicates nickelados de corte em frente de 5" — Um.
56. Alicates de bombeiro, hydraulico de 6" — Um.
57. Alfabeto punção de 0,004 — Um.
58. Algarismo punção de 0,003 — Um.
59. Almotolia de cobre de 2 pr. — Uma.
60. Alcool a 40° — Litro.
61. Alvaia de zinco — Kilo.
62. Alvaia de chumbo — Kilo.
63. Acido sulphurico (densidade 1,838) — Litro.
64. Acido azotico — Litro.
65. Acido chloridrico — litro.
66. Ammonium — litro.
67. Agua distillada — Litro.
68. Alfabeto em chapas de 30 m/m — Um.
69. Arrebites de ferro de 1/8" — Kilo.
70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3/8", 5/8", 1/2" e 1/4" — Kilo.
71. Arame de ferro galvanizado de 0m,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
73. Brocas americanas sllinha de afiar de 1/32, 1/16, 1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16 e 1" — Collecção.
74. Brocas de romã de 1/4" — Uma.
75. Barbequim estriado — Um.
76. Breu — Kilo.
77. Benzina rectificada «Paulenc Frères» — Litro.
78. Brochas francezas n. 4 — Uma.
79. Borracha em lençol — Kilo.
80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
81. Betumadeiras de 0,06 — Uma.
82. Bico de Busin — Um.
83. Carvão de Coke — Kilo.
84. Carvão de pedra — Kilo.
85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 6" — Uma.
87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
88. Chaves de fenda telephonicas — Uma.
89. Chaves inglezas paralelas de 4" em aço nickelado — Uma.
90. Chaves inglezas paralelas de 4" e cabo de madeira — Uma.
91. Compassos de pontas de 7" e sector — Um.
92. Compassos transportadores de 4", pontas internas, externas, de pernas e de centro — Um.
93. Cabos de aço de 3/3 e 1/4 — Kilo.
94. Contador de rotações — Um.
95. Corda de linho de 3/8" — Kilo.
96. Corda chumbada de 1/2" — Kilo.
97. Chaves nickeladas para relojoaria — Jogo.
98. Diamante inglez para vidrreiro — Um.
99. Escovas de aço para limpeza de limas — Uma.
100. Esquadro de 6" com cepo de madeira — Um.
101. Esquadro de 6" com cepo de ferro — Um.
102. Escala micrométrica com nonio de 1/10 — Uma.
103. Escala de 1/2 esquadria de 5" — Uma.
104. Ferro para soldar a estanho — Kilo.
105. Formões de 1/8", 1/4", 1/2" com cabo — Um.
106. Ferro em chapa de 1/16" — Kilo.
107. Ferro em chapa de 1/8" — Kilo.
108. Folhas de lixa para ferro de 00 a 3 — Folha.
109. Funis de vidro de 10 centimetro de diametro — Um.
110. Graxa em bexiga — Kilo.
111. Gesso em pó — Kilo.
112. Glycerina branca — Kilo.
113. — Limas grossas de 8" — Uma.
114. Limas grossas de 12" — Uma.
115. Limas paralelas murtas, de 6", 8" e 10" — Uma.
116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
117. Limas bastardas de 1/2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
118. Limas murtas de 1/2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
119. Lima faca 1/2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
120. Limas triangulares de 4", 6" e 8" — Uma.
121. Limas de calados triangulares, paralelas, facas, dupla faca, 1/2 canna e arredondadas — Uma de cada.
122. Limalhões redondos e quadrados, bastardos e murtos de 4" 6", 8" e 10" — Um.
123. Limalhões de calado redondos e quadrados — Um.
124. Laminas de serra Griffins de 12" — Uma.
125. Laminas de serra Griffin de 8" — Uma.
126. Laminas de serra de canoillo — Uma.
127. Lampadas n. 2 para soldar a alcool — Uma.
128. Latão em chapas de 1/16" — Kilo.
129. Latão em chapas de 1/8" — Kilo.
130. Latão murtso em vergalhão de 1/2" — Kilo.
131. Latão murtso em vergalhão de 3/4" — Kilo.
132. Martello de bola ns. 00 0, 1 e 2 — Um.
133. Martellos de unha n. 2 «Stanley» — Uma.
134. Machina de furar n. 5 — Um.
135. Marreta de 5 kilos com cabo — Uma.
136. Machos em ternos de 1/38" — Um terno.
137. Machos em ternos de 1/16" a 1" e frações de 1/16" — Terno.
138. Maçanet n. 6.612/5 para soldar a gazolina — Um.
139. Mò de esmeril carborundum n. 2, accionado a mão — Um.
140. Níveis nickelados, pequenos — Um.
141. Níveis nickelados em esquadro — Um.
142. Níveis revestidos de madeira com escala — 1 pé — Um.
143. Oleo fino para motor 1ª qualidade — Kilo.
144. Oleo grosso mineral 1ª qualidade — Kilo.
145. Pasta Winchester em bsnaga — Uma.
146. Pinceis de pelo de Martha ns. 4, 6 e 10 — Um de cada.
147. Pinceis chatos francezes ns. 6 e 8 — Um.
148. Pinceis redondos ns. 6 e 8 — Um.
149. Provelas para 250 grammas — Uma.
150. Pregos de 1/2"x16" cabeça de tremçoço — Kilo.
151. Pelles de camurça — Uma.
152. Punção automatico Stonett 18-A — Um.
153. Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
154. Plana Stanley n. 22 — Uma.
155. Pinos pequenos, nickelados — Um.
156. Portas de serra Thompson & Sons, de 14" — Um.
157. Parafusos de ferro de 3/8"x2" — Kilo.
158. Pó de sapato (pacote) — Um.
159. Roldanas de ferro de 1/2" — Uma.
160. Recartilhas para torno, com supports — Uma.
161. Secante (pacote) — Um.
162. Sabão virgem — Kilo.
163. Tenazes n. 13, todos os formatos — Uma.
164. Tesouras «Gambôa» de 6" — Uma.
165. Tesouras «Gambôa» de 10" — Uma.
166. Talhadeira — Uma.
167. Trinças de seda ns. 1 e 2 — Uma.
168. Tornos de mão com cabo de madeira — Um.
169. Verniz preto, jaconez (vidro grande) — Um.
170. Verniz branco, soenhel (vidro) — Um.
171. Verniz ouro (vidro) — Um.
172. Verrumas americanas desmontaveis com cabos de madeira e respectivos ferros — Uma collecção.
173. Verrumas nickeladas desmontaveis — Uma.
174. Zarcão — Kilo.

Grupo 3 — Material electrico

1. Pipeta com densimetro fluctuador — Uma.
2. Supports com chaves para lampadas — Um.
3. Pilhas motor completas — Uma.
4. Tubos de louça, de 10 c. — Um.
5. Rosetas de cients — Uma.
6. Rosetas de forca — Uma.
7. Bastonetes de pasta para soldar metaes — Um.
8. Solução de Timol (lata pequena) — Uma.
9. Zinco para pilha motor — Um.
10. Carvão para pilha motor — Um.
11. Vasos para pilha motor — Um.
12. Pilhas Leclanché (elemento completo) — Um.
13. Carvões lateraes Leclanché — Um.
14. Carvões centraes Leclanché — Um.
15. Borrachas para elemento Leclanché — Duzia.
16. Bolões de madeira para campainha — Um.
17. Peras de madeira para campainha — Uma.
18. Blocos de madeira de 0m,10 — Um.
19. Blocos de madeira para ventiladores — Um.
20. Indicador de polos — Um.
21. Amperometro voltimetro conjugados em caixa protectora para 15 volts, 25 — A my — corrente continua — Um.
22. Cleats com parafuso (par), um.
23. Fio preto n. 14, com isolamento de borracha — Kilo.
24. Fusíveis de cartucho, 30, 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
25. Grampos a cavalleiro ns. 15 e 40 — Kilo.
26. Isoladores de leura, fio duplo flexivel — Kilo.
27. Fio duplo flexivel ns. 14 e 16 — Kilo.
28. Procuradores de mica para 250 volts — Kilo.
29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
30. Tomadas de rosea em ebonite.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS DE 2ª E 3ª CLASSES, A ESTA DIRECTORIA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos de 2ª e 3ª classes, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na Secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os abrigos a fornecer deverão ser entregues de accordo com as necessidades do serviço, na sede desta directoria ou em local da mesma previamente indicado.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em envolvero a parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por abrigo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado idoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinado novo dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir á esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre o preço de abrigo a ser fornecido, e, no caso de igualdade de preços proceder-se-ha á uma nova concorrência de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão accitos preços que estiverem elevados acima de 700\$000 para os abrigos de 2ª classe e de 350\$000 para os de 3ª classe, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

XI

Fica livre a directoria de fazer aquisição dos abrigos a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente, preferido que, dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

A directoria reserva-se o direito de não aceitar os abrigos que tenham defeito de construção, emprego de madeira que não seja as das especificadas ou outros que não estejam de accordo com o modelo apresentado, e com as especificações abaixo, obrigando-se o contractante a substitui-los por outros em perfeito estado.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento dos abrigos nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento dos abrigos pedidos, podendo a directoria adquiri-los a outrem, independente de contracto, correndo as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Especificações

Os abrigos serão todos de cedro, cobertos de pinho forrados de rubberoide na parte exterior, e assentes em cavalletes de peroba amarella, em tudo iguaes aos modelos que se encontram nesta directoria, á disposição dos senhores concorrentes.

O encaixotamento dos abrigos de 2ª classe deverá ser feito em dois volumes e os de 3ª classe, em um.

A pintura dos mesmos será branca a duas de mão, sendo que a ultima será de tinta esmalte.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastora

CONCURRENCIA PUBLICA PARA LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPA DE CAMA E DE USO DOS INTERNADOS DO CURSO COMPLEMENTAR SANTA MONICA, EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para lavagem e concerto de roupas de cama e de uso dos internados do curso complementar Santa Monica, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de 100\$ (cem mil réis) em moeda corrente, ou apostilles da divida publica, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do curso complementar, e o contracto só tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

II

A roupa a lavar e concertar será entregue em casa do proponente ás segundas-feiras e será recebida no mesmo local aos sabbados até ás 12 horas.

III

Os concorrentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em segundas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo de caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os atestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade, para qualquer peça de roupa, por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que contiver um preço para cada peça.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, julgado idoneo, não quizer recorrer dessa de-

cisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas..

VII

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

X

Não serão accoitos os preços que excederem a \$140 (cento e quarenta réis) a unidade, considerando-se a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias úteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assinar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a condição I, ficará depositada no Thesouro Nacional, para garantir a sua execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço a executar.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer outra informação pôde ser obtida naquella Curso Complementar, diariamente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 16 de março de 1923. — *Mario Pereira Pinto Machado*, 1º official secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVICO E DEPENDENCIAS ANEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Técnicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 200\$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accordo com as necessidades do serviço, na sede dos laboratorios da repartição ou em local da mesma previamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale tambem diario, passado pelo referido funcionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolvero aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar o quizer recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero

lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

IX

Não serão accoitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a aquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assinar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CORTE DOS CABELLOS DOS INTERNADOS DESTA CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, serão recebidas nesta repartição propo-

tas para o corte dos cabelos dos interessados deste Curso Complementar, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I
As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta repartição guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 50\$000 (cincoenta mil réis), em moeda corrente, para a garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

II
O corte do cabelo será uma vez por mez, nesta repartição, ás 7 horas da manhã.

III
Os concorrentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição I.

IV
Constituem provas de idoneidade os atestados da repartições publicas e de pessoas idôneas, sobre trabalhos, que por ventura tenham feito.

V
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idôneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idôneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum que, julgado idôneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidôneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução do preço sobre a proposta mais barata.

VIII
As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX
A concorrência versará sobre o preço da unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a

uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empaletes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X
Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI
O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII
Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta acarreia para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço executado.

XIII
A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização. Qualquer informação pôde ser obtida nesta repartição diariamente.

Curso Complementar, anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 16 de março de 1923. — *Vicente Raul da Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS FORNECIMENTOS DE DIVERSOS MATERIAIS, TINTAS, FERRAGENS E LUBRIFICANTES Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, E AGRESSORIOS PARA AUTO-CAMINHÃO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para os fornecimentos de que trata este edital mediante as seguintes condições:

I
Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer aos fornecimentos deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia, fornecida por esta directoria, etc., até o dia 3 de abril a quantia de 300\$000 em moeda corrente para garantia da apresentação de sua proposta na concorrência que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria.

II
Os artigos a fornecer serão os constantes da relação que se segue, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, 24 horas depois do recebimento do pedido, ou immediatamente, si este trouzer a nota de urgencia.

III
Os proponentes deverão apresentar as amostras que se tornarem necessarias e julgadas imprescindiveis, para perfeito confronto das propostas.

IV
Os proponentes apresentarão a comissão da concorrência, no dia e hora

designadas, as propostas em tres vias, em envolvero fechado e lacrado sendo a primeira via sellada e rubricada pelos proponentes todas as folhas das propostas. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V
Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idôneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idôneos serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que embora julgado inidôneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidôneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricadas por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

VII
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer por escripto, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VIII
As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e disposições, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX
As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X
A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empaletes. No caso de novo empate será feita a preferência por sorte.

XI
Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XII
Os proponentes preferidos que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de

chamada, feita no *Diário Official*, não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, perderão a caução feita para garantia da proposta.

Dentro do referido prazo e antes da assignatura dos contractos, os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$), para a execução dos contractos, ou reforçarão a caução a que se refere a condição primeira.

XIII

Os contractantes ficam sujeitos á multa de cem mil réis (100\$) por hora de excesso até duas horas do prazo marcado na condição segunda.

Si esse novo prazo for excedido, serão os artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIV

Fica livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se os contractantes a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de março de 1923.

— Dulphe Pinheiro Machado. —

Relação dos materiais, tintas, ferragens e lubrificantes a que se refere o edital desta data:

Arame de aço de 1/8", kilo.
Alvejado de zinco, villemontagne, kilo.
Aguilhas de coser lona, uma.
Almotolias de cobre n. 4, uma.
Aqua raz Praltz, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Algodão em rama alvejado, kilo.
Alcool a 36°, lata.
Arestas francezas sem cabeça, pacote.
Aguilhas para lamparinas primas numero 6, jogo.
Ancinhos dentes de aço cravados de 11" um.
Alicate bico chato Pengeot, corte duplo, um.
Alfanges completos com serrilha dupla, um.
Acido phenico Dettan, litro.
Arame de ferro galvanizado maleavel 11 x 19, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel 18 x 24, kilo.
Arame de ferro galvanizado maleavel 6x 10, kilo.
Arame farpado 3 farpas, rôlo de 45 kilos, rôlo.
Arame de cobre cosido n. 18, kilo.
Arame de cobre cosido n. 20, kilo.
Areia doce, kilo.
Arco de pua com catraca dupla, uma.
Brochas de cabelo n. 12, uma.
Barro refratario, kilo.
Borracha em lençol de 1/16", kilo.
Borracha em lençol de 3/8", kilo.
Balões grandes (defensas de embarcações), um.
Bussola para lancha, uma.
Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.
Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.
Balões de zinco com 8" de bocca e 15" alto, um.
Balões de zinco com 12" de bocca e 15" alto, um.

Batedeiras de bifes, uma.
Brochas para calação inglezas 4/10, uma.
Brochas do cabelo francezas n. 14, uma.
Balões de ferro galvanizados para 5 litros, um.
Batumadeiras de aço cabo env. Peugeot de 1 a 5", uma.
Bateadores de tinta com engrenagem de Japy, um.
Bolões de metal para sanefas, caixa.
Bules de folha Japy dobrada para 12 litros, com tampa, um.
Balões de ferro galvanizado inglezes de 14", um.
Barrilete com parafusos e sobresselentes, um.
Breu gordo, kilo.
Cabo manilha de 3", inglez, kilo.
Cabo manilha de 2", inglez, kilo.
Cabo manilha de 1 1/2", inglez, kilo.
Cabo Bêta, kilo.
Cassapias de ferro n. 8, uma.
Chaleiras de ferro n. 3, uma.
Conchas de zinco, uma.
Canecas de agate para café, uma.
Craolina Cruzwaldina lata.
Cera virgem, kilo.
Corrente de ferro galvanizado de 3/4", metro.
Corrente de ferro para amarras de embarcações, metro.
Crocquis de metal com cabos, um.
Chaleiras de cobre para óleo de 2 litros, uma.
Chave ingleza de 1/2", uma.
Chave ingleza de 1 1/2", uma.
Chapas de metal de 16 onças, kilo.
Carb. n. 10 de potassa, kilo.
Cabo de luto de 1/4" de diametro, kilo.
Cabo inglez Gropp de 4 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 2 1/2", kilo.
Cabo inglez Gropp de 3", kilo.
Colheres de ferro Japy estanho de 10", uma.
Colheras com cabo de faia para jardineiro, uma.
Canecas de ferro Japy estanhadas de 8", uma.
Colheres de ferro Japy, 10", uma.
Canos de chumbo de 5/8", metro.
Canos de chumbo de 3/8", metro.
Canos de chumbo de 1/2", metro.
Cabo manilha encerado de 1", kilo.
Compasso direito c/ eixo de metal de 16", um.
Cepo de cantil c/ 1/2" fios completos, um.
Colla da Bahia em pasta, kilo.
Cimento Bandeira, barrica.
Cimento Nilo, barrica.
Diamante para cortar vidro c/ cabo envernizado, um.
Escovas de arame para limpar tubos com 2" de diametro, uma.
Escovas de cabelo para limpar tubos 2", uma.
Escovas de arame para limpar tubos de 1 1/2", uma.
Escovas de piassava para lavagem de conves, uma.
Escovas de limpeza de embarcações, uma.
Espumadeiras de zinco, uma.
Estopa de algodão alvejada, kilo.
Escova para bater tinta n. 14, pelo longo, uma.
Enxadas Jacaré 4 libras, uma.
Enxofre em pó, kilo.
Estreiras costura dupla, de 1m,80 x 1m, uma.
Estanho carneira para soldar, kilo.
Facas grandes de cozinha — Rodger, uma.
Fio de algodão, kilo.
Flammulas fundo vermelho e letras brancas "Imigração", uma.
Frigideiras de ferro n. 7, uma.

Fio de vela inglez, kilo.
Fio asbesto, kilo.
Ferro de rebote do Guayes simples, um.
Ferro de plaina, dobrada com capa, um.
Fechaduras Groges com trinco 6" com 3 chaves, uma.
Fechaduras para gaveta chatalas, costas de metal, uma.
Fechos de ferro com dobradiças e pivots polidos, um.
Forquetas de ferro para embarcações par.
Graxa patente, kilo.
Gesso cré Inglez Elmes, kilo.
Grampos de metal para sanefas, kilo.
Cachaia de asbesto, em fita, de 1 1/2" de diametro, kilo.
Gacheta de asbesto, em fita de 1" de diametro, kilo.
Gacheta de asbesto, redonda de 1/2" de diametro, kilo.
Gacheta de asbesto, redonda de 5/8" de diametro, kilo.
Gacheta de algodão em fita de 5/8" de diametro, kilo.
Gacheta de algodão em fita de 3/4" de diametro, kilo.
Gacheta de algodão redonda de 5/8" de diametro, kilo.
Gacheta de algodão redonda de 3/4" de diametro, kilo.
Gomina laca em bastão, kilo.
Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
Garlopa com ferros de Greaves, uma.
Ganchos de metal para pregar, kilo.
Korozene, litro.
Kaol, lata.
Lampeões para foguistas, de cobre, um.
Limas sortidas de 12", uma.
Lapla para carpinteiro, duglo, J. Faber, xxx, um.
Lixa esmeril 3 xxx 2 1/2", uma.
Letras em aço, 0,08, jogo.
Letras em aço, 0,02, jogo.
Lampadas electricas 1/2" ss de 16, Edison Phillipps, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 25, Edison Phillipps, uma.
Lampadas electricas 1/2" ss de 50, Edison Phillipps, uma.
Limas de aço de kearney sort, uma.
Limas de aço de 1/2 canna 12", uma.
Laminas de aço para voltear, uma.
Óleo de ricino, litro.
Óleo de cylindro, litro.
Óleo de linhaça genuino B. Spence, kilo.
Óleo especial para auto caminhão, kilo.
Metro com articulação dupla em bucho, um.
Metro com articulação dupla de metal, um.
Manilhas vidradas nacionais de 7", uma.
Manilhas vidradas nacionais de 6", uma.
Manilhas vidradas nacionais de 4", uma.
Martellos com cabo para carpinteiros, n. 8, um.
Machadinhas americanas Kning de 6", uma.
Machados americanos Collens de 6", um.
Mangueria dupla de 3", metro.
Meios de sola inglezas bichromadas, kilo.
Nivel de madeira com escala dupla, de 20, um.
Nivel para carpinteiro, um.
Numeros de aço 0,02, jogo.
Óleo Ursa, para motor, kilo.
Occa Nação, kilo.
Pás quadradas, uma.
Pixe, kilo.
Plombagina em pó, kilo.
Papellão hydraulico, de 1/16", kilo.

Pó de sapato, kilo.
 Potassa, kilo.
 Purpurina sortida allemã Kreamer, kilo.
 Pinceis de cabelo martha, chatos, 28, um.
 Pinceis de cabelo martha, chatos, 25, um.
 Pinceis de cabelo para traços de ponta, um.
 Pentes para fingir, jogo.
 Pedra pommies em pó ingleza de B. S., kilo.
 Ponta de Paris de 19/36, pacote.
 Ponta de Paris de 18/30, pacote.
 Ponta de Paris de 15/15, pacote.
 Ponta de Paris de 16/18, pacote.
 Ponta de Paris de 12/12, pacote.
 Ponta de Paris de 10/10, pacote.
 Pás de bico e corte de aço, cabo de aia, uma.
 Pás de bater, americanas, com cabo direito, uma.
 Pratos de folha Japy, estanhado 14 1/2", um.
 Prêços de cobre de 3", kilo.
 Prêços de cobre de 1 1/2", kilo.
 Plana Guilherme, com cepo corrido e ferros, uma.
 Plana da volta com bote de ferro duplo, uma.
 Pedra de lardear fios, uma.
 Pixe americano kilo.
 Rupi (latas de um litro), lata.
 Remos de faia com oito pés de comprimento, par.
 Regadores fortes de folha pintada, de 20 litros, um.
 Regadores fortes de folha pintada, de 10 litros, um.
 Remos de faia pá recta de 10 e 12 pés, par.
 Sabão virgem, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Secante Nação, caixa.
 Serras de aço para ferro Griffen de 16", uma.
 Serrote de H. V. Greaves de 30", um.
 Serrote de costas de 20", um.
 Serrote de costas de 14", um.
 Spockings de aço completo, um.
 Tijolos de limpar metaes, um.
 Torno de bancada n. 2 1/2, um.
 Tinta branca oxydo de chumbo, kilo.
 Tinta ripolin, kilo.
 Tinta zarcão em massa, kilo.
 Tinta verde Londres Nação, kilo.
 Tijolos refractarios, um.
 Tinta roxo rei Nação, kilo.
 Tinta azul R. U., kilo.
 Tinta azul ultramar, kilo.
 Tinta verde nativo Nação, kilo.
 Tinta Jaldo chromo R. U., kilo.
 Tinta esmalte Ripolin, kilo.
 Tinta a agua n. 59,00, lata.
 Terra sienna crua, Blundell, kilo.
 Trincheas de cabelo de 9 2/3 carreiras, uma.
 Trincheas de pello para fingir, uma.
 Tachos de ferro Japy estanhado de 20 x 9" c/ tempo, um.
 Tachas de cobre de 1/2", kilo.
 Torques de Peugeot 16", uma.
 Tijolos de arear, um.
 Tela de arame de tres fios para encherção de cama, 69 lar., metro.
 Verniz copal branco inglez, gallão.
 Verniz copal preto inglez, gallão.
 Vassouras de piassava grandes, uma.
 Vassourinhas de piassava pequenas, uma.

Verniz Flating Lefranc, gallão.
 Verniz Knoting Lefranc, gallão.
 Verniz Blacklaque, gallão.
 Vidros para vidraça duplo de 1,00 X 1,00, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Vassourinhas de piassava para fingir, uma.
 Varas para embarcações de cinco metros, uma.
 Vergalhões de cobre Muntz 5/8", kilo.
 Vergalhões de cobre Muntz 1/2", kilo.
 Vergalhões de cobre Muntz 3/8", kilo.
 Vassouras de palha de cinco fios, uma.
 Vassouras de cipó com cabo, uma.
 Vassouras de matto Gary completa, uma.
 Zarcão, kilo.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de março de 1923. — Pelo chefe de secção, Carlos Y. Zamith, 1º official.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

CONCURRENCIA PARA OS FORNECIMENTOS DE FORRAGENS, MACHINAS AGRICOLAS, FERRAGENS, ADUBOS, INSECTICIDAS, COMBUSTIVEIS FORMICIDAS E LUBRIFICANTES NECESSARIOS A SUPERINTENDENCIA DO SERVICO DE SEMEANTEIRAS DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que no dia 9 de abril proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Superintendencia, propostas para os fornecimentos de forragens, machinas agricolas, ferragens, adubos, insecticidas, combustiveis, formicidas e lubrificantes constantes dos grupos abaixo, á Superintendencia do Serviço de Sementeiras, durante o 1º semestre do corrente anno.

I

Os negociantes do ramo de negocio dos artigos indicados nos grupos juntos, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta Superintendencia guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 500\$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas todos de 1ª qualidade e serão entregues nesta Superintendencia ou nos pontos de embarque por ella designados, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos da idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abeitas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas do grupo ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellé se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todas as pessoas que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empanantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os forne-

cimentos nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$000), por dia de excesso, até cinco dias. Si este prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIII

A caução a que se refere a cláusula I deste edital, poderá ser elevada até a importância de 2.000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Superintendencia do Serviço de Sementeiros, 22 de março de 1923. — E. de Assis Aguiar, superintendente.

GRUPO N. 1

Forragens

Farelo, kilo.
Remoído, kilo.
Sal grosso, kilo.

GRUPO N. 2

Machinas agricolas

Alavanca de direcção para arado Avery de 24", uma.
Alavanca de profundidade para arado Avery de 24", uma.
Arruelas rectangulares para arado Avery de 24", uma.
Arado E. B. n. 33, Bean and Corn Planter, um.
Arado Pony, Disc. Plow, um.
Arado E. B. n. 32, Tow row Corn Planter, With fertilizer distributor, um.
Apparelho para colher amostras de sementes, de Nobbe, consistindo de um recipiente metallico e de um tubo terminado por uma sapata cortante n. B. 273, um.
Apparelho para experiencia de sementes de Brawer n. 802, um.
Apparelho de germinação de sementes de Dr. Doyor, n. 805, um.
Apparelho de farinação com dispositivo automatico para contagem immediata até 100 grãos, n. B-841, um.
Apparelho de pesar e ensacar cereas, com registro automatico, dos fabricantes R. Baby & Comp., um.
Balança do professor V. Sulhorst, para medir a transpiração de sementes, pesar cereas, plantas, raizes, etc., n. R-280, uma.
Desintegrador para milho, um.
Diaphanoscopio do Dr. Vogel n. B-815, um.
Elevador para milho, um.
Estufa para germinação de sementes aquecidas a electricidade, completa, modelo 4, dos fabricantes Chas. Herson & Comp., uma.
Granometro Westfield para 100 sementes, n. 843, um.
Microscopio para dissecção botânica, com ampliadores aplanaticos, reflectores Opala, lentes 9. n. B-65, um.
Novellos Osborne Twine para ceifeira aladeira, um.
Pontas para arado, n. 31, uma.

Pontas para arado Oriole, n. 10, uma.
Peças E. 123 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 124 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 152 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 153 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 157 para arado Avery, de 24", (com parafuso, chapa e arruela), uma.
Peças E. 167 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 184 para arado Avery, de 24", uma.
Peças E. 185 para arado Avery, de 24", uma.
Peças N. 2 para arado Avery, de 24", uma.
Peças L. J. 42 para arado Avery, de 24", uma.
Peças T. O. 42 para arado Avery, de 24", uma.
Rolo para jardim, para cultivador Planet Jr., á animal, um.
Separador Planet Jr., n. 1, á mão, um.
Sonda typo Frankel para tirar amostras da terra até uma profundidade de seis metros, n. B-2718, uma.
Sonda de braço, tipo americano, com um metro de comprimento e sapatas cortantes de 150 m/m, n. B-2721, uma.
Separador de Nobbe, com as modificações introduzidas pelo Dr. V. Weinzierl, com pulverizador n. 284, um.

GRUPO N. 3 — FERRAGENS

Aguilha para coser sacco, uma.
Arrebites de cobre, tamanho sortidos, kilo.
Alvaiade, kilo.
Agua-raz, kilo.
Barbante para coser sacco, chicote.
Breu em pó, kilo.
Brocha para cal, uma.
Brocha de pelo n. 4, uma.
Brocha de pelo n. 5, uma.
Brocha de pelo n. 6, uma.
Cera virgem, kilo.
Campo de ferro galvanizado de 1 1/2", metro.
Canno de ferro galvanizado de 2", metro.
Carvão para forja, kilo.
Correia — Balata — de 5", metro.
Correia — Balata — de 3", metro.
Correia — Balata — de 2", metro.
Correia — Balata — de 1", metro.
Cimento Christiania, barrica.
Cimento Portland, barrica.
Chibancas de 5 libras, uma.
Enxada «Jacaré» de 3 libras, com cabo, uma.
Fio sisal para ceifeira Mac Cormik, novello.
Foiea n. 3, paulista, uma.
Folha de lixa para madeira, sortida, folha.
Folha de lixa para ferro, sortida, folha.
Grampos «Jacaré», para correia «Balata», caixa.
Kaoi, litro.
Machina para furar ferro, com jogo completo de brocas, marca Sanderbohr-machine n. 20, uma.
Machado de 4 libras, «Collins», um.
Nivel de Gurley de 0m,25, com uma mira para 4m,00, com uma trena de 50 metros, um.
Ocre, kilo.
Oleo de linhaça (inglez), kilo.
Pregos de 20 x 30, kilo.
Pregos de 15 x 15, kilo.
Pregos de 17 x 21, kilo.
Pregos de 19 x 27, kilo.

Pregos de 18 x 21, kilo.
Pregos de 16 x 18, kilo.
Pregos de 18 x 30, kilo.
Pregos de 22 x 45, kilo.
Porcas de ferro de 1", kilo.
Porcas de ferro de 1 1/2", kilo.
Porcas de ferro de 3/4", kilo.
Porcas de ferro de 7/8", kilo.
Parafuso de ferro de 1", kilo.
Parafuso de ferro de 1 1/2", kilo.
Parafuso de ferro de 3/4", kilo.
Parafuso de ferro de 7/8", kilo.
Parafuso de ferro de 3/4 com 4m,10 de comprimento, um.
Pó de sapato, kilo.
Sacco de anagem para 60 kilos, um.
Sacco de algodão para um kilo, um.
Sacco de algodão para dous kilos, um.
Sacco de algodão para cinco kilos, um.
Sacco de algodão para dez kilos, um.
Sacco de algodão para vinte kilos, um.
Secante, kilo.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 1", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 2", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 3", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 4", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 5", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 6", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 7", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 8", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 9", metro.
Tecido de arame para separador de sementes, com malha de 10", metro.
Tecido de lona para ceifeira Mac Cormik, metro.
Tirante de ferro de 3" pollegadas conforme o modelo (existente nesta Superintendencia), uma.
Telhas de ferro galvanizado corrugadas de 10", uma.
GRUPO N. 4
Adubos
Cal virgem, kilo.
Escorias de Thomas, kilo.
Farinha de sangue, kilo.
Farinha de osso, kilo.
Guano de Peru, kilo.
Salitre do Chile, kilo.
Superphosphato de cal, kilo.
GRUPO N. 5
(Insecticida, combustivel, formicida e lubrificante).
Arsenico branco, kilo.
Cruzwaldina, lata.
Creolina Pearson, lata.
Creosotina, lata.
Estopa para machina, kilo.
Formicida Jupiter, lata grande.
Formicida Merino, lata grande.
Formicida Capanema, lata de quatro kilos.
Formicida Schomaker, lata grande.
Gazolina Energina, caixa.
Gazolina Montano, caixa.
Graxa para carroça, kilo.
Kerozene Brindila, caixa.
Oleo grosso typo Alepho, kilo.
Oleo grosso conforme amostra existente nesta Superintendencia, kilo.
Oleo fino conforme amostra existente nesta Superintendencia, kilo.

Oleo Mobilol A, lata.
Oleo Mobilol B, lata.
Oleo de ricino, kilo.
Mafão, lata.

Sulphureto de carbono, caix.
Sulphato de cobre, kilo.
Verde-Paris, kilo.

Superintendencia do Serviço de Somenteiros em 22 de março de 1923. —
E. de Assis Aguiar, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Estando vaga a 5ª cadeira, «Botânica, morphologia e physiologia vegetaes», da 6ª secção desta escola, faço publico, pelo presente, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 19 de abril proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria da dita escola, trabalhos sobre assumptos das cadeiras pertencentes á dita secção, a qual se compõe, da cadeira acima referida e mais da de «Botânica systematica e phytopathologia», os quaes, opportunamente, serão, nos termos do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, julgados pela congregação, que, pelo voto de dous terços dos seus membros, tomado em scrutinio secreto e aprovado pelo Sr. ministro, poderá dispensar do concurso de provas ao autor de trabalhos verdadeiramente notaveis.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados não forem julgados verdadeiramente notaveis pela congregação, será aberto concurso para preenchimento da referida secção, cujo prazo para inscrição será de 120 dias, incluídos os 30 dias do presente edital e mais 90 a partir do novo edital, que será publicado depois da decisão do Exmo. Sr. ministro sobre a resolução da congregação.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da escola, á alameda São Boaventura, Fonseca, Nicheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

21 de março de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horja, director.

Directoria Geral de Estatística

Concurrença publica para fornecimento á Directoria Geral de Estatística de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio de machinas durante o primeiro semestre do corrente anno.

Chamo a attenção dos interessados para a prorrogação do recebimento das propostas, assim como para as alterações havidas no edital de concorrência publica e na respectiva relação dos objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio de machinas que devem ser fornecidos, durante o primeiro semestre do corrente anno, á Directoria Geral de Estatística. Para o conhecimento dos interessados é, nesta data, publicado o novo edital, com as necessarias rectificações.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923.
— Bulhões Carvalho.

CONCURRENÇA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á DIRECTORIA GERAL DE ESTATÍSTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCRIVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACHINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, se receberão, nesta Directoria Geral de Estatística, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thezouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o nome dos artigos, constantes da relação, a unidade do preço, escripto este por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder

apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accordo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reduções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta da fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 25 % sobre o valor total do pedido. Si for excedido o prazo de 15 dias, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatística poderá adquirir a quantidade de artigos que lhe forem necessarios, obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Rio de Janeiro, 7 de março de 1923, — Bulhões Carvalho.

GRUPO I

1. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
2. Archivo americano, formato al-masso, um.
3. Borracha Venus, n. 12, duzia.
4. Borracha Aka, duzia.
5. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
6. Caneta para penna Gillot, duzia.
7. Crayon Conté a Paris Dessin extra fin, duzia.
8. Carimbo de borracha com 0,07 e cinco linhas, um.
9. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 55 kilos, folha.
10. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 60 kilos, folha.
11. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 70 kilos, folha.
12. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
13. Esponja commum, grande, uma.
14. Lapis de borracha Faber, duzia.
15. Lapis tinta J. S. Straedtler, numero 2.850, duzia.
16. Lapis Van Dick, numeros diversos, duzia.
17. Lapis Siberian graphite, numeros diversos, duzia.
18. Lapis Mongol, numeros diversos, duzia.
19. Lapis Nurmberg, n. 2.363-717, duzia.
20. Machina franceza de numerar marca G de cinco rodas, uma.
21. Papel de desenho Ganssen, forrado de panno, rolo de 1m,80 x 10m,00, rolo.
22. Papel Schleicher, rolo de 1m,50 x 10m,00, rolo.
23. Papel tela translucida para cópia de desenho de 1m,00 x 10m,00, peça.
24. Papel vegetal brilhante, rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
25. Papel vegetal brilhante, matte, rolo, de 0m,75 x 10m,00, rolo.
26. Papel vegetal (S. C. e G. Harding), rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
27. Papel ferro prussiato, de 0m,75 x 10m,00, rolo.
28. Papel ferro prussiato, de 1m,00 x 10m,00, rolo.
29. Papel "couché", resma de 500 folhas com 112 x 76, com 50 kilos, resma.
30. Papel "couché", resma de 500 folhas com 96 x 65 com 40 kilos, resma.
31. Papel pergaminhado, resma de 500 folhas, de 112 x 76 com 40 kilos, resma.
32. Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 kilos, resma.
33. Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 14 kilos, resma.
34. Papel hollandia, resma de 500 folhas, 105 x 72, com 60 kilos, resma.
35. Papel de duas faces para capa, de qualidade superior, com 74 x 53, folha.
36. Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74 x 53, folha.
37. Papel para guarda, qualidade superior, com 62 x 52, folha.
38. Papelão hamburguez, kilo.
39. Papel gelatino bromureto de 13x18, 18 x 24, 24 x 30 e 30 x 40, duzia.
40. Papel Hyptona Ronix ou semelhan-te 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
41. Papel de desenho em folha Wet-man de 0m,75 x 1m,00, duzia.
42. Pasta de vaqueta para papeis com marron, uma.
43. Penna John Health's n. 808 dourada, caixa de 100 pennas, caixa.

44. Penna Gillot n. 290 e 850, caixa de 100 pennas.
45. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
46. Pincel para aquarella ns. 0 a 13, duzia.
47. Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.
48. Tabletes de tinta para desenho de qualquer cor (Higgins ou Gunther), uma.
49. Grampeador a soco, um.

GRUPO II

50. Cliché em photogravura de 1m²,0001, um.
51. Cliché em photozlaco de 1m²,0001, um.
52. Correia balata de 0m,035 de largura para machina, metro.
53. Cubas de vidro para revolução de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, uma.
54. Esquadro de celluloides de 45° de 0m15, um.
55. Esquadro de madeira de 45° de 0m,21, um.
56. Esquadro de celluloides de 30° de 0m,26, um.
57. Esquadro de madeira de 30° de 0m,15, um.
58. Flanella superior com 1m,80 de largura, metro.
59. Hachurador de Kern, um.
60. Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra-forte, kilo.
61. Morim de 1m,00 de largura, metro.
62. Regua millimetrada de 0m,25, uma.
63. Regua millimetrada de 0m,30, uma.
64. Regua millimetrada de 1m,00, uma.
65. Regua millimetrada de 2m,00, uma.
66. Regua T de madeira de 0m,50, uma.
67. Regua T de madeira de 1m,00, uma.
68. Regua T de madeira de 1m,50, uma.
69. Regua de parallel Kern, uma.
70. Tinta branca de primeira qualidade para impressão, kilo.
71. Tinta amarela de primeira qualidade para impressão, kilo.
72. Tinta encarnada de primeira qualidade para impressão, kilo.
73. Tinta azul de primeira qualidade para impressão, kilo.
74. Tinta carmin de primeira qualidade para impressão, kilo.
75. Tinta verde esmeralda de primeira qualidade para impressão, kilo.
76. Tinta para marmorear de primeira qualidade, kilo.
77. Tiralinhas de Kern para curvas, um.
78. Tiralinhas de Kern para rectas, um.
79. Transferidor de celluloides de 0m,15 de diametro, um.
80. Tubo de borracha para gaz, metro.
81. Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0m²,01.

GRUPO III

82. Acido muriatico, 1.000 grammas.
83. Acido sulphurico, 250 grammas.
84. Acido azotico, 250 grammas.
85. Acido citrico, 250 grammas.
86. Acido picrico, 100 grammas.
87. Acido pirogalico (frasco de trinta grammas), um.
88. Agua oxygenada, 1.000 grammas.
89. Ammonia liquida, 1.000 grammas.
90. Allumem de potassa, kilo.
91. Acetona, 1.000 grammas.
92. Alcool 36°, 1.000 grammas.
93. Alcool 40°, 1.000 grammas.
94. Algodão absorvente, kilo.

95. Bisulfito de soda, 350 grammas.
96. Bromureto de potassa, kilo.
97. Breu em pó, kilo.
98. Breu em grão, kilo.
99. Carbonato de sodio, kilo.
100. Carbonato de potassio, kilo.
101. Cyanureto de potassio crystalizado, kilo.
102. Camphora, kilo.
103. Diadomiphenol (vidro de 25 grammas), um.
104. Ether sulphurico, 1.000 grammas.
105. Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.
106. Ferro cyanureto de potassio verde, kilo.
107. Iodo, 1.000 grammas.
108. Nitrato de sodio secco, kilo.
109. Quinquina, 30 grammas.
110. Sulfato de potassio, kilo.
111. Sulfato de soda, 250 grammas.
112. Sulfato de soda, 250 grammas.
113. Sulfato de soda, 250 grammas.
114. Tintina rectificada, kilo.

GRUPO IV

115. Dornadeira de vae e vau metal de 5" par.
116. Fechadura para mesa e armario, uma.
117. Lampada electrica de 50 velas, uma.
118. Lampada electrica de 100 velas 1/2 watt, uma.
119. Lampada electrica de 50 velas 1/2 watt, uma.
120. Tomada de corrente, uma.
121. Gazolina, lata, lata.
122. Kaol, lata.
123. Kerezona, lata.
124. Lixa para madeira ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.
125. Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

De ordem do Sr. ministro da Agriculture faco publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição, até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento dos cargos de engenheiros, ajudantes, chimico e ajudantes de chimico, de accordo com o art. 14 do regulamento que acompanha o decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921.

Na forma do art. 14, § 1º, do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de chimico e ajudante de chimico constará de provas e para os cargos de engenheiros, ajudantes constará de titulos e documentos, devendo os candidatos apresentar-se sobre o assumpto referente a serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscrição.

A este respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na sede da Estação Experimental, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

As provas para o concurso de chimico serão:

- 1º, prova pratica de analyse mineral;
- 2º, prova pratica de chimica organica;
- 3º, prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de chimico ajudante serão:

- 1º, prova pratica de analyse mineral;
- 2º, prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica.

As provas praticas serão eliminatorias. Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, em 14 de março de 1923. — *seca Costa*, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE GEOLOGO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de 90 dias a contar desta data, se acham abertas inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de duas vagas de geologo existentes nesta directoria, de accordo com o art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela comissão examinadora.

Na forma do § 2º, somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória:

I) Esboçar a carta geologica de um Estado do Brasil sobre mappa na escala de 1:2.000.000.

II) Determinação de fósseis brasileiros.

III) Determinação da minerios e substancias minerais uteis a olho desarmado.

IV) Estratigraphia do Brasil.

V) Estudos das jazidas metalliferas do Brasil: geologia, mineralogia, cubação, methods de exploração, metallurgia, usos do metal.

VI) Jazidas de diamantes e pedras coradas; substancias minerais uteis não metalliferas.

VII) Combustiveis solidos, liquidos e gazosos.

VIII) Geologia estrutural; exemplos brasileiros.

IX) Épocas metallogénicas do Brasil.

X) Alterações superficiais e enriquecimento dos depositos minerais.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II e III serão para prova pratica e os demais para as provas escripta e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão também como elemento para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro, de documentos que proveem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste Ministerio.

Os interessados para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 2 de março de 1923.—
Euzébio de Oliveira, director interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE DE GEOLOGO E PETROGRAPHO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, antes directoria, e pelo prazo de noventa dias a contar desta data, se acham abertas inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de geologo e petrographo existente nesta directoria, de accordo com o art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela comissão examinadora.

Na forma do § 2º, somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória:

I. Determinação de minerais constituintes de rochas.

II. Determinação de minerios e substancias minerais uteis.

III. Determinação de rochas de textura granítica.

IV. Mineralogia geral: propriedades physicas e chimicas dos minerais; noções da crystallographia e optica mineral.

V. Mineralogia descriptiva, com especial referencia aos minerais uteis.

VI. Geologia dinamica: vulcões e terremotos; fontes thermaes; actividade chimica das aguas; o gelo como agente geologico; a atmosfera e sua actividade geologica; vida organica como agente geologico.

VII. Rochas: constituintes essenciais e accessorios, familias rochosas mais comuns no Brasil.

VIII. Noções sobre os systemas geologicos do Brasil: áreas de occurrencias, caracteres stratigraphicos e fósseis característicos.

IX. Theorias sobre a formação das montanhas e dos veios metalliferos.

X. Combustiveis, ferro, manganex e ouro no Brasil.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II e III serão para prova pratica e os demais para as provas escriptas e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão também como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro, de documentos que proveem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis, que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste Ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 2 de março de 1923.—
Euzébio de Oliveira, director interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE PETROGRAPHO

De ordem do Sr. ministro faço publico para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias a contar desta data, se acham abertas inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de petrographo existente nesta directoria, de accordo com o art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela comissão examinadora.

Na forma do § 2º, somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória:

I) Determinação das especies mineralogicas ao microscopio, especialmente das constituintes essenciaes das rochas.

II) Determinação microscopica das rochas.

III) Determinação macroscopica dos minerais e rochas.

IV) Rochas sedimentarias e sedimentarias metamorphicas, com especial referencia aos tipos constituintes da columna geologica do Brasil.

V) Composição das rochas eruptivas e metamorphicas, com especial referencia ao Brasil.

VI) Propriedades opticas dos minerais.

VII) Genese das jazidas metalliferas do Brasil.

VIII) Genese dos diamantes e pedras coradas; genese das substancias minerais uteis não metalliferas.

IX) Origem dos combustiveis minerais solidos, liquidos e gazosos. Estudo microscopico do carvão de pedra e folhetos bituminosos.

X) Metamorphismo.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II e III serão para prova pratica e os demais para as provas escriptas e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão também como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro, de documentos que proveem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste Ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, 2 de março de 1923. — *Euzébio de Oliveira* director interino

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exército, a quem foram concedidos lotes rurais nos núcleos coloniais, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver de accordo com o regulamento vigente, dest. serviço, a cultura efectiva dos mesmos lotes, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar-se a directoria caduca as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 2o de janeiro de 1923. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONVITE PARA ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Tendo sido pelo Sr. ministro, approvada a concorrência publica realizada nesta directoria, no dia 6 de fevereiro ultimo para o fornecimento de pão a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores durante o 1o semestre do corrente anno, e bem assim a minuta do respectivo contracto, convito o Sr. Alvaro Dixon, negociante estabelecido nesta Capital á rua Sete de Setembro numero 109, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, das 12 ás 16 horas, a fim de assignar aquelle contracto visto ter sido preferida a sua proposta, sob pena de perda da caução depositada de accordo com a clausula XI do edital de 22 de janeiro deste anno.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de março de 1923. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscriçáo dos candidatos ao provimento efectivo do lugar de lente substituto da 4.ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botânica e Zoologia (4.ª e 6.ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14.ª, 19.ª e 23.ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.786, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1o escriptuario.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SULFURETO DE CARBONO

De conformidade com o disposto na ultima parte do art. 750 do Código da Contabilidade Publica, faço publico que na concorrência aberta por esta repartição para fornecimento de sulfureto de carbono, em 1923, na forma do edital publicado a 6 e 17 do corrente mez de março, foi apresentada

a seguinte proposta textualmente transcripta:

Rio de Janeiro 20 de março de 1923. — *Alves Magalhães & Comp. Industriais*, estabelecidos com fabrica na Ilha do Conde, e escriptorio á rua de São Pedro numero 91, esboço satisfazendo as exigências do edital de concorrência de 6 do corrente mez publicado no *Diário Official*, e sujeitando-se a todas as suas clausulas, propõem fornecer á Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes durante o corrente anno, o seguinte: Sulfureto de carbono, acondicionado em caixas com quatro (4) litas de quilo (4) litros, cada uma litro 34 (tres mil réis).

Rio de Janeiro 25 de março de 1923. — *Alves Magalhães & Comp.* A assignatura e data estavam sobre uma estampilha no valor de mil réis (1000). Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, em 2o de março de 1923. — *Honibal Porto*, superintendente.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas Anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO COMPLEMENTAR DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE

Faço publico que, não se tendo apresentado concorrente algum para o fornecimento dos grupos II, IV, VI, VII, VIII e IX e para os arts. 6 e 7 do grupo V, fica aberta nova concorrência publica para os citados grupos, que se realizara no dia 10 de abril, ás 13 horas, devendo os interessados observarem as mesmas condições do edital de 2 de fevereiro ultimo, publicado no *Diário Official* de 16 do mes de mez.

Curso Complementar Anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 25 de março de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, no impedimento do director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

PROPOSTA APRESENTADA PELA FIRMA ABAIXO, NA CONCORRENCIA REALIZADA A 5 DO CORRENTE, NESTA DIRECTORIA GERAL, PARA FORNECIMENTO, NO 1o SEMESTRE DESTA ANNO, DE MATERIAL DIVERSO A FAZENDA MODELO, ACIMA CITADA.

Castro d'Araújo A. Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Puerco Ayres 1. 89, de accordo com o edital de concorrência de 14 de fevereiro de 1923, publicado no *Diário Official* de 23 do mesmo mez e anno, toem o prazer de propor a essa Fazenda Modelo de Criação, as seguintes materias:

GRUPO I

Carrapatereidas insecticidas e sarnericidas

- 1. Creoline Pearson, lata, quatro mil setecentos e oitocentos réis... 48750
- 2. Carrapatereida Sornol, litro, cinco mil e cem réis... 55100
- 3. Idem, Cooper, litro, cinco mil cento e oitenta réis... 58180
- 4. Oleo de mamona, kilo, mil e setecentos réis... 18700
- 5. Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e dez réis... 8510
- 6. Cal virgem, kilo, duzentos e oitocentos réis... 9250

- 1. Aracena, kilo, dois mil e oitocentos réis... 28800
- 8. Sabão virgem, especial kilo, oitocentos e setenta réis... 8470
- 9. Pixe, kilo, trescentos e trinta réis... 3300

GRUPO II

Utensilios para limpeza

- 1. Escovas de raiz, sem cabo, uma, mil trescentos e oitenta réis... 48880
- 2. Espanadores de penas grandes, um, cinco mil e noventa réis... 53900
- 3. Idem, pequenos, um, tres mil e duzentos réis... 38200
- 4. Vassouras Catela, uma mil e trescentos réis... 13200
- 5. Vassouras de piaçava, red. grandes, uma, mil e trescentos e oitenta réis... 13280
- 6. Sapólio, kilo, mil e duzentos réis... 19200
- 7. Sabonete perfumado, barra, mil e duzentos réis... 19200

GRUPO III

- 1. Moio de sola grossa, um, trinta e oito mil réis... 382000
- 2. Carneira espichada, de 1o, uma, onze mil réis... 118000
- 3. Corda nacional kilo, dois mil e seiscentos réis... 26000
- 4. Arcoiros para monlaria, tipo mexicano racional completo, um, duzentos e oitenta e seis mil réis... 2868000
- 5. Alfinado do Rio Grande, um, sessenta e sete mil e oitocentos réis... 672800
- 6. Escovas de cabelo ovas, para animaes, uma, oito mil e quinhentos réis... 83500
- 7. Raspadeiras com cabo ref. para animaes, uma, mil setecentos e oitenta réis... 18780

GRUPO IV

Instrumentos para lavagem

- 1. Enxadas marca Jacaré de 3 libras, uma, oito mil setecentos e oitenta réis... 83780
- 2. Ditas de 3 1/2 libras, uma, nove mil e setecentos réis... 93000
- 3. Facas com cabo para capim, uma mil e setecentos réis... 18700
- 4. Garfos agricolas de 4 dentes com cabo, um, sete mil réis... 78000
- 5. Machado de terra para grama, uma, cento e nove mil réis... 1098000
- 6. Machado de terra, uma, sete mil e quatrocentos réis... 78000
- 7. Facetas de cabo, uma, seis mil e oitocentos réis... 68200
- 8. Paes para ferro, uma, cinco mil e quinhentos réis... 58100

GRUPO V

Oleos lubrificantes e combustíveis

- 1. Alcool, litro, mil cento e oitenta réis... 48180

2. Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo, mil oito- centos e oitenta réis..	1\$890
3. Kerozene, caixa, trinta mil e oitocentos réis..	30\$800
4. Oleo combustivel, barril, sessenta e sete mil e oitocentos réis	67\$800

GRUPO VI

Material para obras e aviamentos

1. Agua raz, kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700
2. Breu em pedra, kilo, no- vecentos e sessenta réis	\$960
3. Brochas de cabello, uma, mil novecentos e oi- tenta réis	1\$980
4. Colla da Bahia, kilo, dous mil trezentos e oitenta réis.	2\$330
5. Canos de chumbo, kilo, mil e setecentos réis..	1\$700
6. Cimento, barrica, vinte e nove mil e oitocentos réis.	29\$800
7. Cravos para ferrar ani- maes, kilo, seis mil tre- zentos e cincuenta réis	6\$350
8. Fio de cobre, kilo, sete mil e oitocentos réis..	7\$800
9. Lampadas electricas de 16 velas, uma, mil seis- centos e quarenta réis.	1\$640
10. Ditas de 25, uma mil seiscentos e quarenta réis.	1\$640
11. Ditas de 32, uma, mil seiscentos e quarenta réis.	1\$640
12. Ditas de 50, uma, mil seiscentos e quarenta réis.	1\$640
13. Ditas de 100, uma, quatro mil e trezentos réis..	4\$300
14. Lixa para madeira ns. 1, 2 e 3, folha, sessenta réis.	\$060
15. Lima triangular para ser- role, de mão, uma du- zia, dez mil e oitocen- tos réis	10\$800
16. Lapis para carpinteiro, duzia, dous mil e tre- zentos e noventa réis..	2\$390
17. Limas de aço, uma, tres mil réis	3\$000
18. Prégos de 15 X 18, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis	2\$580
19. Ditos de 17 X 27, kilo, dous mil trezentos e quarenta réis	2\$340
20. Ditos de 18 X 24, kilo, dous mil trezentos e quarenta réis	2\$340
21. Ditos de 20 X 33, kilo, dous mil e quarenta réis.	2\$040
22. Ditos de 21 X 45, kilo, dous mil e quarenta réis.	2\$040
23. Ditos de 19 X 30, kilo, dous mil cento e vinte réis.	2\$120
24. Pinceis de cabello n. 28, chatos, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
25. Tela de arame Page, 9X33, metro, dous mil setecentos e noventa e seis réis	2\$796
26. Tubo de borracha e lona 3/4 metro, tres mil e novecentos réis	3\$900
27. 28 e 29 não damos preços.	

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. —
Castro Arnaud & Comp.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que em
sessão de 19 do corrente, foi archivada a alteração de tarifas da S. A. de Armazens
Geraes «Trapiçhe Hollandez», que vae abaixo publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1923. — *Isidoro
Carnes, director.*

TABELLA DAS TARIFFAS DE ARMAZENAGENS DAS MERCADORIAS E OUTROS SERVIÇOS DA
S. A. DE ARMAZENS GERAES «TRAPIÇHE HOLLANDEZ»

Mercadorias — Unidade	Primeiro mez	Mezes seguintes
Alfafa, fardo, 50 kilos.....	\$300	\$250
Alfafa, fardo, 70 kilos.....	\$300	\$250
A faina, fardo, 90 kilos.....	\$300	\$250
Algodão, fardo, 100 kilos.....	\$800	\$700
Algodão, fardo, 150 kilos.....	1 \$000	1 \$000
Algodão, fardo, 200 kilos.....	1 \$200	1 \$200
Arame lizo, rolo, até 50 kilos.....	\$200	\$200
Arame fardado, rolo, até 50 kilos.....	\$100	\$100
Batata, sacco, 70 kilos.....	\$300	\$250
Batata, caixa, 30 kilos.....	\$400	\$400
Batata, caixa, mais 30 kilos.....	\$500	\$500
Banha, caixa, 40 kilos.....	\$400	\$400
Banha, caixa, mais 40 kilos.....	\$500	\$500
Bacalhão, 1/2 caixa.....	\$200	\$200
Bacalhão, caixa.....	\$300	\$300
Breu, barrica.....	1 \$200	1 \$200
Cerejas, sacco de 60 kilos.....	\$200	\$200
Cimento, barrica até 60 kilos.....	\$180	\$180
Cimento, barrica até 150 kilos.....	\$300	\$300
Cimento, barrica até 180 kilos.....	\$300	\$300
Farinha de trigo, sacco, 44 kilos.....	\$50	por q. e zona
Ferro, em geral, por kilo.....	\$004	\$004
Fumo, fardo, 75 kilos.....	\$500	\$500
Folhas de Flandres, caixa simples.....	\$100	\$100
Folhas de Flandres, caixa dupla.....	\$200	\$200
Machinas, até 1.000 kilos, por kilo.....	\$008	\$008
Machinas, mais de 1.000 kilos, por kilo.....	\$010	\$010
Papel, fardo pequeno.....	\$800	\$800
Papel, fardo grande.....	1 \$200	1 \$200
Papel, caixas.....	1 \$400	1 \$400
Papel, bobina pequena.....	\$300	\$300
Papel, bobina grande.....	1 \$000	1 \$000
Papel, bobina de mais de 150 kilos.....	1 \$000	1 \$000
Soda caustica, caixa com 24 latas.....	\$500	\$500
Soda caustica, caixa com 48 latas.....	\$800	\$800
Soda caustica, tambores até 120 kilos.....	1 \$800	1 \$800
Soda caustica, tambores com mais de 120 kilos.....	2 \$400	2 \$400
Taboas amarradas, pequenas.....	\$500	\$500
Taboas amarradas, grandes.....	\$700	\$700
Couros, madeiras, vinhos e outros artigos, em rolos, fardos, barricas e caixas: preços a combinar.		
Armazenagem de café por sacco e por mez		
Armazenagem.....	\$170	
Seguros.....	\$065	
Armazenagem, seguro, carregamento, bragação, furação, taxa centro.....	\$700	
O café vindo por vagão directo ao nosso armazem, cobramos menos \$200 por sacco.		
Pesagem a entrada.....	\$070	
Baldeação e entrega.....	\$160	
Devolução de saccaria.....	\$010	
Serviços avulsos para café por sacco		
Verificação e acerto de peso.....	\$030	
Exame, verificação e averbação da qualidade e estado.....	\$100	
Ensacchar em sacco velho ou novo.....	\$200	
Ensacchar em sacco dobrado.....	\$240	
Classificação.....	\$100	
Outros serviços, de catação, rebeneficio e ventilação, etc.: preços a combinar.		
Tarifa especial de assucar		
Armazenagem com carroto, 1º trimestre ou fracção.....	\$400 por sacco	
Serviços para o assucar, quando requisitados pelo depositante e não incluídos nas taxas acima:		
Verificação e acerto de peso.....	\$100 por sacco	
Exame, verificação e averbação da qualidade e estado das mercadorias.....	\$100 por sacco	
Viração.....	\$070 por sacco	
Pesagem simples.....	\$070 por sacco	
Escritamento.....	\$100 por sacco	
Ensacchar em sacco velho ou novo.....	\$220 por sacco	
Ensacchar em sacco dobrado.....	\$240 por sacco	
Separção.....	\$100 por sacco	
Classificação com certificado de qualidade.....	\$050 por sacco	
Serviços avulsos		
Recibos de deposito.....	\$500	
Conhecimento de deposito e warrant.....	2 \$000	
Pesagem, furação de amostras, exame, verificação e averbação: Preços a combinar — Serviço a combinar.....		(1.944)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade
Preço

1.	Acido acetico puro, kilo.....	12	88800
2.	Acido cacodylico, 25 grammas.....	2	28300
3.	Acido azotico puro, kilo.....	5	78500
4.	Acido borico em pó, kilo.....	15	68500
5.	Acido salicylico, kilo.....	3	218000
6.	Acido sulphurico puro, kilo.....	60	88000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo.....	60	73000
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	30	38400
9.	Acido phenico puro, kilo.....	10	98800
10.	Acido phenico louro commercio, kilo.....	5	48000
11.	Acido benzoico, kilo.....	1	538000
12.	Acido lactico kilo.....	5	268000
13.	Acido picro, kilo.....	1	753000
14.	Acido citrico, kilo.....	80	148000
15.	Acido tartarico, kilo.....	2	128000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo.....	1/2	128000
17.	Acido acido glacial, kilo.....	1	118000
18.	Acetato de sodio kilo.....	1/2	198000
19.	Acetona pura, 25 grammas.....	4	8400
20.	Agar-agar gramma.....	1	8028
21.	Azur II eosina, gramma.....	1	9900
22.	Aqualina, tubo.....	1	38000
23.	Aristochina, 25 grammas.....	4	198800
24.	Amido puro em pó kilo.....	42	18800
25.	Assucar de leite, kilo.....	1	78000
26.	Alfazema-flôres kilo.....	1	48000
27.	Alumen, kilo.....	10	18800
28.	Azul de methyleno, 25 grammas.....	2	43900
29.	Aristol, 125 grammas.....	16	208000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas.....	4	18100
31.	Anozol, kilo.....	3.000	38000
32.	Anti-kamia, 25 grammas.....	2	128000
33.	Antipyrina, 250 grammas.....	16	248000
34.	Aspirina, 25 grammas.....	160	18200
35.	Amiz estrellado, kilo.....	2	118000
36.	Amiz em pó, kilo.....	1	198500
37.	Aloes succotrina, kilo.....	1	98000
38.	Alcool absoluto, litro.....	800	38800
39.	Alcool de 40°, litro.....	1.400	18500
40.	Alcool methylico, litro.....	7	238000
41.	Ammonia liquida, kilo.....	60	48000
42.	Alcaguz em pó, kilo.....	2	98000
43.	Aconito raiz, kilo.....	1	118000
44.	Aconito em pó, kilo.....	1/2	98500
45.	Alcoolatura de casca de laranja amara, litro.....	1	98700
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.....	4	48900
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	10	48900
48.	Althéa raiz, kilo.....	1	78900
49.	Althéa pó, kilo.....	3	188000
50.	Alopheno, vidro.....	1	53800
51.	Aethona, vidro.....	1	58000
52.	Agua de cal, litro.....	1	1800
53.	Anidol externo, vidro.....	13	58000
54.	Anidol interno, vidro.....	69	58300
55.	Arrhenal, 25 grammas.....	88	38900
56.	Agua de flôres de laranjeira Innard, litro.....	40	58500
57.	Agua louro cereja, litro.....	40	58500
58.	Agua de rosas, litro.....	10	58500
59.	Agua oxigenada, vidro 250,0.....	2.000	38700
60.	Agua Labarraque, garrafa.....	18	38900
61.	Agua Rubinat garrafa.....	180	28200
62.	Agua de Vichy, garrafa.....	18	28300
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro.....	6	18500
64.	Agua inglesa Silva Araujo e Werneck, garrafa.....	60	28500
65.	Agua destillada, litro.....	100	8800
66.	Ampôlas trivalerina n. 1, caixa.....	42	48700
67.	Ampôlas pituitaria P. Davis, caixa.....	21	208000
68.	Ampôlas de soro mercurial 1 e 2, caixa.....	1	18200

69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma.....	24	18000
70.	Ampôlas de soro gelatinoso, 50,0, uma.....	1	28300
71.	Ampôlas de soro gelatinoso, 150,0, uma.....	1	38900
72.	Ampôlas de soro gelatinoso, 250,0, caixa.....	1	78800
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa.....	53	28800
74.	Ampôlas de cafeina, caixa.....	60	38400
75.	Ampôlas de emetina c/6 e 2 %, caixa.....	700	48000
76.	Ampôlas de pantopan c/6 caixa.....	58	38900
77.	Ampôlas de lamol, caixa.....	12	98000
78.	Ampôlas de aceticacitol Robin, caixa.....	1	68500
79.	Ampôlas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa.....	1	48300
80.	Ampôlas ioduran, caixa.....	1	48500
81.	Ampôlas adrenalina, caixa.....	254	48300
82.	Ampôlas cacodylate de sodio, caixa.....	12	38000
83.	Ampôlas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa.....	36	38000
84.	Ampôlas de collargol, caixa.....	1	38500
85.	Ampôlas de electrargol, caixa.....	860	98000
86.	Ampôlas de strychnina, caixa.....	1	38000
87.	Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma.....	1	18000
88.	Ampôlas de ergotina, caixa.....	24	38700
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa.....	22	38200
90.	Ampôlas de tonkeina, c/6, caixa.....	3	58800
91.	Ampôlas de atropina, caixa.....	3	38900
92.	Ampôlas de ipeca, caixa.....	1	88000
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa.....	1	88800
94.	Ampôlas de soro physiologico 50,0, uma.....	1	8700
95.	Ampôlas de soro physiologico 150,0, uma.....	1	18000
96.	Ampôlas de soro physiologico, de 250,0, uma.....	1	18000
97.	Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa.....	24	38000
98.	Ampôlas de sparteina, caixa.....	12	38900
99.	Ampôlas de chlorhydrato heroína, caixa.....	1	38000
100.	Ampôlas de neurosoro, caixa.....	48	38200
101.	Ampôlas de lieto-soro, caixa.....	1	48000
102.	Ampôlas de cyte-soro, caixa.....	1	118000
103.	Ampôlas de ether, caixa.....	60	38000
104.	Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa.....	20	128000
105.	Ampôlas de cacodylate ferro Fraissé, caixa.....	9	48300
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa.....	1	38600
107.	Ampôlas de nevrosthénico Fraissé, caixa.....	14	38900
108.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa.....	1	98000
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa.....	1	88000
110.	Ampôlas de sedo, caixa.....	108	58800
111.	Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa.....	326	88700
112.	Ampôlas de azotil, caixa.....	1	88200
113.	Ampôlas de liodyl, caixa.....	1	58000
114.	Ampôlas de soro hematogenico, caixa.....	1	38400
115.	Ampôlas de hequina, caixa.....	1	78000
116.	Ampôlas de novocaína, caixa.....	1	48500
117.	Benzenaphtol, kilo.....	3	889000
118.	Bromo puro, kilo.....	1	188000
119.	Benjoim, kilo.....	16	188000
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.....	16	48700
121.	Bromformio, 25 grammas.....	80	28400
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas.....	40	78500
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas.....	60	68600
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo.....	14	98600
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	12	28600
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas.....	2	38800
127.	Benzoato de ammonica, kilo.....	3	488000
128.	Benzoato de sodio, kilo.....	18	888000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas.....	1	28500
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	1	98000
131.	Balsamo de tolú, kilo.....	1/2	288000
132.	Balsamo tranquillo, kilo.....	5	88000
133.	Balsamo peruviano, kilo.....	1	908000
134.	Balsamo de Benguê, tubo.....	14	38500
135.	Balsamo Fioravante, kilo.....	30	58800
136.	Balsamo de Canada, kilo.....	1/2	888000
137.	Balsamo catholico, kilo.....	1	88000
138.	Bi-uroil, vidro.....	23	48000
139.	Bromureto de potassio, kilo.....	38	178000
140.	Bromureto de sodio, kilo.....	1	198000
141.	Bromureto de ammonica, kilo.....	1/2	188000
142.	Borato de sodio, kilo.....	8	38800
143.	Baunilha, fava.....	10	8800
144.	Beloi, 25 grammas.....	4	48900
145.	Benxina, litro.....	2	38400
146.	Bryonia (planta), kilo.....	1	18800

147. Chloroformio, kilo	24	500000	237. Extracção fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	120000
148. Citra-terro, kilo	1	310000	238. Extracção fluido acaçaz litro	5	170000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo	1	34000	239. Extracção fluido, ameixas, litro	2	170000
150. Chlorureto de cal, kilo	40	20000	240. Extracção fluido balsamo de tolo, litro	7	220000
151. Chlorureto de salolo puro, kilo	1/4	190000	241. Extracção fluido capillara, litro	3/4	170000
152. Colodio elastico, 25,00	200	40000	242. Extracção fluido cipó aravo, litro	1	120000
153. Cremor de tartaro solavel, kilo	1	200000	243. Extracção fluido marmello, litro	1	120000
154. Cyanureto de mercurio, 25,0	2	20000	244. Extracção fluido drosera, litro	1	350000
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	30000	245. Extracção fluido guarana, litro	1	200000
156. Comprimidos biolaty tubo	2	70000	246. Extracção fluido grindeira, litro	3/4	170000
157. Carbolina, kilo	1.200	10000	247. Extracção fluido genciana, litro	1	120000
158. Creolina Pearson, kilo	72	20000	248. Extracção fluido quina, litro	2	120000
159. Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1	30000	249. Extracção gommoso opio, 25,0	2	90000
160. Cacodyllato de sodio, 25 grammas	2	50000	250. Extracção pilular cannabis indica, 25,0	2	220000
161. Canella em pó, kilo	5	90000	251. Extracção moile de rhabarbo, 25,0	4	30000
162. Canella em casca, kilo	5	40000	252. Extracção moile de polygala, 25,0	4	70000
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	10000	253. Extracção moile de belladona, 25,0	80	10000
164. Carbonato de magnesia, kilo	30	60000	254. Emulsão de Scott vidro	16	30000
165. Carbonato de sodio, kilo	1	50000	255. Flores peitaneas, kilo	1	150000
166. Carbonato de potassio puro, kilo	5	130000	256. Formol liquido, kilo	420	110000
167. Carbonato de lithio, 25 grammas	10	10000	257. Formol de quina, 25,0	4	110000
168. Carbonato de calcio, 250 grammas	5	10000	258. Formina, kilo	1	900000
169. Carvão de Belice, vidro	3	30000	259. Fuchina, 25,0	2	30000
170. Carbonato de bismutho, kilo	2	30000	260. Gayacol, 25,0	40	40000
171. Chloral hidratado, kilo	1	30000	261. Gelose, 25,0	2	40000
172. Chlorhydrato de quinine, 25,0	20	70000	262. Glycerina pura, kilo	20	50000
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	50000	263. Guarana em pó, kilo	3/4	40000
174. Chlorhydrato de heroína, 4,0	5	90000	264. Genciana rasurada, kilo	3/4	80000
175. Chlorhydrato de cocaína, gramma	300	20000	265. Gienwa grubler, gramma	10	9000
176. Chlorhydrato de anemona, kilo	1	30000	266. Gycose, gramma	250	9000
177. Cascara sagrada em pó, kilo	1	100000	267. Gomma arabica em pó kilo	40	100000
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	50000	268. Glycero phosphato de sodio, kilo	8	250000
179. Gentio espigado pulverizado, 25,0	2	20000	269. Glycero phosphato de calcio, kilo	1	400000
180. Chlorhydrato de pilocarpina grammas	25	60000	270. Glycero phosphato de ferro, kilo	3/4	700000
181. Chlorhydrato de calcio kilo	6	50000	271. Gotas physiologicas S. Araujo, vidro	24	40000
182. Chloretila de Bengue, tudo	108	30000	272. Gotas bi-iodadas Werneck, vidro	9	40000
183. Cigarros de stramonio, francezes, caixa	1	20000	273. Grippetanol, vidro	150	40000
184. Citrato de cafeina 25,0	10	50000	274. Hypophosphato de sodio, kilo	1	200000
185. Cafeina, 25,0	20	50000	275. Hypophosphito de calcio, kilo	1	200000
186. Creosoto vegetal Faia, kilo	1	300000	276. Hyposulphito de sodio, kilo	12	20000
187. Chrysoidina, gramma	1	40000	277. Ichtyol, kilo	5	30000
188. Crystal violeta, gramma	10	40000	278. Iodoformio, kilo	2	130000
189. Cochonilha, gramma	10	40000	279. Iodo metallico, kilo	3	130000
190. Camphorado de pyramido, 25,0	1	100000	280. Iodureto de potassio, kilo	1	900000
191. Capsulas de shamunogrol, vidro	4	30000	281. Iodureto de sodio, kilo	21	900000
192. Capsulas eurythmiae de Bethan, lata	1	30000	282. Iodureto de calcio, kilo	1	700000
193. Capsulas de ovarianastina lata	19	80000	283. Iodureto de lithio, 25,0	2	20000
194. Capsulas de luteina, lata	20	80000	284. Intracção Valeriana, vidro	1	100000
195. Comprimidos de auzupum, tubo	1	60000	285. Intracção castanheiro da India, vidro	1	70000
196. Codeína, gramma	200	10000	286. Ipeca em pó, kilo	3/4	40000
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	130000	287. Ipeca em raiz, kilo	3/4	100000
198. Calcanthanos a vapor, kilo	1	300000	288. Jalapa em pó, kilo	1	90000
199. Camphora, kilo	68	30000	289. Jalapa em raiz, kilo	1	90000
200. Chlorato de potassio, kilo	6	30000	290. Kermes mineral, kilo	2	200000
201. Coliargo, gramma	200	10000	291. Kolateno, vidro	9	40000
202. Cryogenina Lumiere, 25,0	20	100000	292. Kolatore, vidro	1	40000
203. Citrato de sodio, kilo	3/4	500000	293. Kola Stearn, vidro	1	60000
204. Del-di-ol, vidro	25	20000	294. Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	300000
205. Diadermina, kilo	5	300000	295. Lanolina, kilo	10	8000
206. Dionina, gramma	300	20000	296. Lecithina, gramma	10	8000
207. Dermato, kilo	3	100000	297. Licetol (Giffoni), vidro	1	40000
208. Digitalis pulverizada, gramma	500	20000	298. Levedo de cerveja, vidro	15	30000
209. Diastase, 25,0	40	20000	299. Linhaca em pó, kilo	20	10000
210. Digitalina Malhe (solução), vidro	6	30000	300. Lycopodio, kilo	3	900000
211. Ergoana Boujean, 25,0	4	170000	301. Liquido Dakin, 1/2 litro	70	20000
212. Ergoana Ivon, 25,0	80	90000	302. Lactobacillina, caixa	47	70000
213. Eucalyptol, 25,0	10	10000	303. Licor ammoniacal amizado, litro	1	100000
214. Exotere lavado e sublimado, kilo	5	50000	304. Licor de Fowler, litro	1	200000
215. Mixtur de Garrus, litro	3	70000	305. Matigou, vidro	15	30000
216. essencia de aniz, kilo	1	300000	306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	500	8000
217. essencia de Wintergren, kilo	1/2	300000	307. Magnesia bisurada, vidro	2	40000
218. essencia de hortelã, kilo	1/2	900000	308. Magnesia calcinada, kilo	6	100000
219. essencia de limão kilo	3/4	500000	309. Magnesia hidratada, kilo	1	100000
220. essencia de terebentina, litro	3/4	50000	310. Magnesia leitoso de O. Hangel, vidro	8	20000
221. Eucalyptina, 25,0	40	110000	311. Malvas, kilo	12	30000
222. Exotere dourado de antimonio, kilo	3/4	200000	312. Maná conium, kilo	40	90000
223. Ether sulphureo, litro	500	30000	313. Manteiga de cacao, kilo	1	50000
224. Ether de petroleo, litro	1	20000	314. Macella portugueza, kilo	4	110000
225. Euquina 25,0	2	100000	315. Mel de abelhas, kilo	23	30000
226. Extracção fluido abacateiro, litro	6	100000	316. Menthol, kilo	1	1000000
227. Extracção fluido 5 raizes, litro	3/4	100000	317. Mercario doce, kilo	6	300000
228. Extracção fluido stykma milho, litro	1	100000	318. Mono-sulfureto de sodio, kilo	3/4	100000
229. Extracção fluido de coca, litro	8	200000	319. Mostarda em pó, kilo	2	90000
230. Extracção fluido Dessestaz, litro	5	100000	320. Noz de kola, kilo	1	50000
231. Extracção fluido kola, litro	5	100000	321. Naphthol beta, kilo	3/4	350000
232. Extracção fluido lactucaria, litro	3/4	100000			
233. Extracção fluido polygala, litro	2	500000			
234. Extracção fluido hamamelis, litro	3/4	100000			
235. Extracção fluido meimendro, litro	3/4	100000			
236. Extracção fluido acaçaz, litro	40	120000			

323. Nitrato de urânio, 25,0	10	43000	412. Terpina, 25,0	40	8790
324. Óleo de amêndoas doces (frances), kilo	80	12000	413. Take diastase, 25,0	10	178000
325. Óleo de capivara, kilo	1	113000	414. Thionina, 25,0	2	218000
326. Óleo de ricino purificado de 1º, kilo	24	28000	415. Talco, 25,0	240	48000
327. Óleo de cedro Zeis, gramma	200	13000	416. Talco de Veneza, kilo	56	18700
328. Óleo de tigado de bacalhão, kilo	12	88800	417. Tala (flores), kilo	1	78000
329. Ópio em pó, 25,0	4	63000	418. Tannalina, 25,0	20	38600
330. Orthoformio, 25,0	2	188000	419. Terpinol, 25,0	5	18900
331. Oxido de zinco, kilo	20	23000	420. Theobrobina, 25,0	120	48500
332. Oxido branco de antimônio	1	338000	421. Tainigeno, 25,0	120	88000
333. Oxido amarello de mercúrio, 25,0	10	28000	422. Tanino, kilo	4	320000
334. Ovolus de ichthel e belligona, lata	1	49000	423. Thygenol, 25,0	2	98000
335. Oscol (depurativo), vidro	15	35000	424. Tartaro de ferro e potassio, kilo	3	458000
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	1	308000	425. Umanen, 25,0	2	28800
337. Pepsina, 25,0	20	38900	426. Urotropina, kilo	3	908000
338. Pepsulas (flores), kilo	1	158000	427. Urodona, vidro	40	80000
339. Pepsina soluvel, 25,0	20	18400	428. Veronal, 25,0	240	68800
340. Piperacina, 25,0	2	138000	429. Valerianato qq., 25,0	40	118000
341. Peptona solida, 25,0	30	18900	430. Valerianato de amonea, 25,0	2	48800
342. Pyridina, 25,0	4	38900	431. Vazelina branca, kilo	180	49000
343. Phosphato tricalcico, kilo	3	138000	432. Vazelina liquida, kilo	2	93000
344. Permanganato de potassio, kilo	3	178000	433. Violeta gençiana, 25,0	2	118000
345. Peroxydo de magnésio, kilo	1	688000	434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araujo, vidro	1	38000
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	58000	435. Xarope Iodo Iânico Werneck, vidro	1	28400
347. Pastilhas de tobi, kilo	1	58000	436. Xarope Easton, vidro	1	28600
348. Pastilhas de Valda, lata	1	23200	437. Xarope Jalaby, vidro	1	18700
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	58000	438. Xarope Farnes, vidro	6	68800
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	38500	439. Xarope Bromil, vidro	1	18700
351. Pernias de ether, vidro	12	28500	440. Xarope Jamacurú, vidro	1	28900
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	38000	441. Xilol, kilo	80	188000
353. Phenacetina, 25,0	120	18800			
354. Polygala raiz, kilo	3	658000			
355. Pyramida, 25,0	120	58500			
356. Porcada mercurial dupla, kilo	12	338000			
357. Pyro ferro citro amoniacal, kilo	1	38000			
358. Protargol, 25,0	5	53800			
359. Phosphato acido de Horstford, vidro	6	68500			
360. Pulatol, vidro	14	108000			
361. Pigeol, caixa	3	108000			
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	6	28800			
363. Pilulas de Rector, vidro	48	29300			
364. Pilulas de Foster, caixa	48	28900			
365. Pilulas de cocaina Gremy, caixa	1	118000			
366. Phosphato de calcio, kilo	4	138000			
367. Phosphato de sodio, kilo	2	128000			
368. Pancreatina, 25,0	2	28000			
369. Quina amarella em pó, kilo	3	148000			
370. Quina vermelha em pó, kilo	3	268000			
371. Quina amarella em casca, kilo	3	108000			
372. Quataplasmia Langiebert, pacote	870	28800			
373. Resorcina, 25,0	80	28200			
374. Rosas rubras, kilo	1	78000			
375. Rosas brancas, kilo	1	38000			
376. Sinapiamo Rigollot, lata	90	18500			
377. Solução Adrenalina Glin., vidro	90	88200			
378. Sabão medicinal em pó, kilo	1	238000			
379. Sabonetes medicinaes, dúzia	20	68000			
380. Scamonea (resina), kilo	3	888000			
381. Sabugueiros (flores), kilo	1	68000			
382. Salipyrina, 25,0	10	68500			
383. Serpentina, kilo	3	189000			
384. Sub-azotato de bismutho, kilo	3	688000			
385. Sulfato de amonea, kilo	3	268000			
386. Sulfato de cobre puro, kilo	5	68500			
387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo	20	98500			
388. Saponina, 25,0	2	88500			
389. Saccharina, 25,0	10	68800			
390. Sulfato de potassio, kilo	1	138000			
391. Salicylato de bismutho, kilo	17	808000			
392. Salicylato de sodio, kilo	36	138000			
393. Salicylato de magnésio, kilo	3	708000			
394. Salicylato de quinino, 25,0	4	78000			
395. Salicylato de naphthol, 25,0	2	78000			
396. Salicylato de metylia, 25,0	120	18000			
397. Salol, kilo	1	298000			
398. Salopheno, 25,0	120	108000			
399. Senna (foliolo), kilo	18	58000			
400. Senna em pó, kilo	1	198000			
401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	708000			
402. Sulfato de spermina, gramma	1.800	18200			
403. Sulfato de strychnina, gramma	25	18000			
404. Sulfato de morphina, gramma	50	18300			
405. Sulfato de quinino, 25,0	20	68500			
406. Sulfato de sodio, kilo	80	88000			
407. Sulfato de magnésio 1º, kilo	90	2800			
408. Sulfato de zinco, kilo	1	68000			
409. Sulfurina Langiebert, vidro	1	58200			
410. Soda caustica purissima, kilo	10	198000			
411. Sulfato de potassio, kilo	100	88000			

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0,33X0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até as 15 horas do dia 3 de abril, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o reconhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até as 14 horas do dia 2 de abril, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letas do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos taloes originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negonios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Official, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir

nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-as os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offeria de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de março de 1923.
— Flores Junior.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 19 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero do ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional,	tonelada	312	71\$500
2.	Carvão de Cardiff,	tonelada	102	108\$900
3.	Carvão de forja,	tonelada	23	110\$500
4.	Carvão americano,	tonelada	300	108\$500

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0.33 x 0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de abril, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thezouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá somente até ás 14 horas do dia 16 de abril, a quantia de 10:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thezouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thezouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concorrentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de abril. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thezouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso

la recados consignados em lei e necessidades de maiores anuências a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos a serem vendidos a custo dos comitês nos lugares que for designados, com excepção dos destinados à Colônia Correccional, nos Rios e Colônia de Penados da ilha do Governador, não serão entregues sem o de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter mais uma formula de completa liberdade e todas as condições deste edital, não se tornando consideração qualquer offerta de vantagens não previstas mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de a redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, a preferência áquelle que em carta fechada offerecer o menor rendimento.

20. — As propostas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, já com a multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cauções feitas para a garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a compensar a longo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo nacional, segundo a lei do selo que vigorar em esta epocha, apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de março de 1923.
Ferreira Junior, director geral, interino.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam estabelecidas as condições de participação na Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transitado, de acordo com o art. 335, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo descritos.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joel G. C. Junior.....	232	Automovel	20	Março	1923	Abandonado.....	Motorista.
da Motta.....	332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Moreira.....	398	"	"	"	"	Por recusar passageiros	"
Perreira.....	596	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
onio A. Neves.....	601	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
gusto C. de O. Filho.....	715	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
alista & irmão.....	750	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
encisco Rodrigues.....	1.078	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	Motorista.
de O. Cruzeiro.....	1.265	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
noel José Escalena.....	1.343	"	"	"	"	"	"
mpanhia Transporte e Carruagens.....	1.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
onio Rodrigues.....	1.717	"	"	"	"	"	Motorista.
noel A. Garcia.....	1.768	"	"	"	"	"	"
o F. Borges.....	1.902	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
hur E. da Silva.....	2.079	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alexandre Hanes.....	2.110	"	"	"	"	"	Proprietario.
ix Lopes.....	2.214	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
tonio Lourenço.....	2.354	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
é Paz Garcia.....	2.577	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
erto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	Por trafegar pela parte asphaltada.....	"
ntil José de Castro.....	2.792	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
erico M. de Souza.....	3.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
noel Gonçalves.....	3.331	"	"	"	"	Interrompendo o transit	Motorista.
tonio Ferreira.....	3.437	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
o da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
car de A. Gama.....	3.992	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
risto Avila da Cunha.....	4.040	"	"	"	"	Angrando passageiros....	Motorista.
"	4.040	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
debaker do Brasil S. A.....	4.168	"	"	"	"	"	Proprietario.
tonio F. dos Santos.....	4.218	"	"	"	"	"	"
io L. da Cunha.....	4.582	"	"	"	"	Interrompendo o transit	Motorista.
iquim J. de P. Rosa Junior.....	4.668	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
"	"	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
rico A. de Almeida.....	4.834	"	"	"	"	"	"
iquim Ferreira.....	4.876	"	"	"	"	"	"
gard de Oliveira.....	5.100	"	"	"	"	"	"
erto da Costa Babo.....	5.361	"	"	"	"	"	"
ão Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
tonio M. da Cruz.....	5.420	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
sé Francisco de Menezes.....	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
liardo Rosas.....	5.445	"	"	"	"	Contra não de direcção.	"
tevão F. Leubek.....	5.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
agusto A. Gouvêa.....	6.046	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
"	"	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
agusto da Silva.....	6.089	"	"	"	"	"	"
aximiano Salgado.....	6.203	"	"	"	"	"	"
lympio M. de Andrade.....	6.281	"	"	"	"	"	"

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mês	Ano		
Armando Chiari.....	153	Automovel	19	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos Gramatico.....	421	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco L. de Figueiredo.....	466	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Idem.....	751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Clysses de Jesus Holtz.....	851	"	"	"	"	para ser fiscalizado....	Motorista.
Antonio A. G. Esteves.....	1.230	"	"	"	"	Por não diminuir a mar-	"
Cesar A. Martins.....	1.255	"	"	"	"	cha no cruzamento....	"
José O. Cruzelro.....	1.266	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jose M. Lopez.....	1.755	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro S. dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Marques Lisboa & Irmão.....	1.638	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Pedro de A. Siqueira.....	1.851	"	"	"	"	Melo fio e o bond.....	Proprietario.
Washington F. Machado.....	1.947	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Companhia Cervejaria Brahma.....	1.987	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Vaz D. Junior.....	2.145	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Antenor M. Sarmiento.....	2.206	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
João Gomes Ferreira.....	2.307	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
D. Angelita C. de Souza.....	2.433	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo....	Proprietario.
Sabino N. Santos.....	2.641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel J. Marinho.....	2.822	"	"	"	"	Interrompido o transito.	Motorista.
Mario Pechini.....	3.030	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José G. N. Duarte.....	3.134	"	"	"	"	"	Proprietario.
Miguel A. Gaspar.....	3.201	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Contaville & Comp.....	3.240	"	"	"	"	Por não diminuir a mar-	"
Francisco Alencar.....	3.305	"	"	"	"	cha no cruzamento....	"
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Americo Constantino.....	3.442	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim de Almeida.....	3.611	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Americo Alves da Silva.....	3.937	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Custodio J. C. de Almeida.....	4.057	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Antonio C. Mesquita.....	4.112	"	"	"	"	Apostando corrida.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	4.118	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio P. dos Santos.....	4.213	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Pedro dos Santos.....	4.217	"	"	"	"	"	"
An philogilo B. Vasconcellos.....	4.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio Pinto.....	4.485	"	"	"	"	"	"
Francisco Antonio Pinto.....	4.572	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Azavedo.....	4.976	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Paulo dos Santos Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Por trazer uma senhora	"
Manoel José Pereira.....	5.194	"	"	"	"	ao seu lado ajudando a	"
Manoel A. Monteiro.....	5.439	"	"	"	"	dirigir.....	Proprietario.
Avelino J. da Silva Rago.....	5.435	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Jouval F. L. Amedice.....	5.499	"	"	"	"	"	Proprietario.
Salvador Sibante.....	5.521	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo L. Figueira.....	5.805	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Paschoa Simão.....	5.911	"	"	"	"	"	"
Angelo de Perne.....	5.916	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Proprietario.
João de S. Costa.....	5.920	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José P. Garcia.....	6.001	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alberto A. da Silva.....	6.006	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardino A. Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel V. Menaonça.....	6.048	"	"	"	"	"	"
Alvaro de A. Sodré.....	6.177	"	"	"	"	Por estacionar em lugar	"
Heitor Ottoni.....	6.204	"	"	"	"	não permitido.....	"
José F. Calheiro.....	6.311	"	"	"	"	Desobediencia a intima-	"
Manoel Fernandes.....	6.372	"	"	"	"	ção para ser fiscalizado	"
Joaquim D. S. Junior.....	6.347	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspeção de Veículos, 23 de março de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo designados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Gonçalves Reguero.....	56	Automovel	21	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz Galvão.....	548	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alvaro Ferreira.....	664	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim A. Branco.....	736	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Bernardo V. Diniz.....	893	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João F. de Freitas.....	940	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Cabral.....	1.069	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Marcionilio D. da Silva.....	1.579	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Eduarda Olive.....	1.595	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Francisco M. Molino.....	1.673	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Martins Machado.....	1.685	"	"	"	"	"	"
João A. Feijó Prol.....	1.791	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Garcia.....	1.708	"	"	"	"	"	"
Abílio Raul Martins.....	1.901	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Manoel Amado.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Teixeira Bastos.....	2.256	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Gaspar M. Cordeiro.....	2.524	"	"	"	"	Escapamento aberto....	Motorista.
Larry Beuford.....	2.770	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Daudedil P. Teixeira.....	2.977	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João F. de Azeredo.....	3.028	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coronel Nicolau Mattarazzo.....	3.105	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro A. Carvalho.....	3.272	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Carlos A. Carmezin.....	5.278	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
The Standard Oil Co. Ltd.....	3.700	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Maria Ayres Pinheiro.....	3.936	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Evaristo Avila da Cunha.....	4.010	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	4.116	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Afonso de Arruda.....	4.119	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel R. Gonçalves.....	4.194	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Aristides A. de Sant'Anna.....	4.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Gil.....	4.241	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Joaquim da S. Barbosa.....	4.597	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bragard Henri.....	4.651	"	"	"	"	"	"
Ayres José Meira.....	4.942	"	"	"	"	"	"
Francisco Vidal.....	5.100	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Nestor M. Pacheco.....	5.427	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Bernardino J. de Pinho.....	5.515	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Salvador Libante.....	5.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim C. Lucena.....	5.544	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.555	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Estevão F. Lembeck.....	5.618	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Almiro Carlos Albano.....	5.635	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Avelino Abrunhosa.....	5.706	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Constante Alves e Alves.....	5.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Francisco Manoel.....	5.800	"	"	"	"	"	"
Eduardo Lopes Figueira.....	5.806	"	"	"	"	"	"
Albertino A. de Magalhães.....	5.969	"	"	"	"	"	"
Eduardo Joaquim Baptista.....	5.970	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha a mais de dez metros.	Proprietario.
José P. Garcia.....	6.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio de M. Cardoso.....	6.004	"	"	"	"	"	"
Raphael S. Sastre.....	6.050	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Bernardo Ramos.....	6.125	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	Proprietario.
Pedro da Cruz.....	6.245	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Rogério da Rosa Martins.....	6.229	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Cardoso Filho.....	6.335	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista Mattos.....	6.441	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"

Nomes	Numeros	Specie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Armando Cheari.....	163	Automovel	22	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Antonio da Silva.....	254	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. de Mello.....	314	"	"	"	"	"	"
Baptista e irmão.....	748	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Victorino.....	755	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	950	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Bento Gonçalves Cruz.....	1.076	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos A. Naylor Junior.....	1.079	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Gomes.....	1.081	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Nicolino Geraero.....	1.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Mestre e Blatgé.....	1.320	"	"	"	"	Por conduzir bagagem sem passageiro..	Proprietario.
Pedro Sabino dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim F. Pinto.....	1.697	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo..	"
Washington F. Machado.....	1.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Joaquim Moraes.....	1.952	"	"	"	"	"	"
Manoel S. Andrade.....	2.139	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
Julio de Oliveira.....	2.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernando Fidalgo.....	2.318	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.381	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Grande Manufatura de Fumos.....	2.485	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Manoel G. Landeira.....	2.535	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Angenor Quintella.....	1.499	"	"	"	"	"	"
Albano dos Santos.....	3.072	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Henrique Villas Boas.....	3.167	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
Antonio Affonso.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Colirido Rosas.....	3.223	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	Motorista.
José Baptista da Cunha.....	3.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Heleno da Costa Brandão.....	3.340	"	"	"	"	"	"
Abilio Maulaz.....	3.508	"	"	"	"	Por entregar a direcção a outro.....	"
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
Fidel Tunel Laudino.....	3.806	"	"	"	"	Interrompendo o transito.	"
Coronel Francisco A. Mello.....	3.821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado.	Proprietario.
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Carlos Valente da Silva.....	3.312	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Ferreira.....	3.457	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
D. Luiza Baelly.....	3.555	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Faustino de Carvalho.....	4.022	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Francisco Bueno Netto.....	4.140	"	"	"	"	"	Motorista.
João Antonio.....	4.362	"	"	"	"	Escapamento aberto...	"
Antenor da Silva.....	4.458	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio G. Teixeira.....	4.513	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	"	"
Studbacker Brasil S. A.....	4.651	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Teixeira.....	4.658	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim de P. Rosa Junior.....	4.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Almeida & Ribeiro.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Gustão Ferreira.....	4.954	"	"	"	"	"	Proprietario.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio A. Teixeira.....	5.012	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Capitão Dr. Mario A. de Lima.....	5.195	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"
Simplicio R. Gonçalves.....	5.339	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ricardo Francisco Netto.....	5.357	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Avila.....	5.513	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.545	"	"	"	"	Por enfiar a direcção ao passageiro.....	"
Carlos Pinto de Oliveira.....	5.687	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Benigno A. Rolan.....	5.710	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Frederico C. Andreus.....	5.739	"	"	"	"	"	Motorista.
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Ferreira.....	5.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Vaz da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Manoel da Silva.....	5.917	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Paschoal Stumbo.....	5.911	Automovel	22	Março	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Proprietario.
Domingos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio d. C. Marques.....	6.002	"	"	"	"	"	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Leoncio Baptista.....	6.139	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Leio C. de Moura.....	6.138	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio M. Pinto.....	6.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Manoel M. Cardoso Filho.....	6.465	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 26 de março de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, para conhecimento dos interessados, a Casa de Curação situada á rua Frei Caneca numero 109, fornece os seguintes artigos, de accordo com a tabella abaixo:

Artigos—Preços

- Vassouras de piassava moderna n. 1, réis 1^o (0).
- Vassouras de piassava modernas n. 2, 15^o (0).
- Vassouras de piassava redondas n. 1, 15^o (0).
- Vassouras de piassava redondas n. 2, 15^o (0).
- Vassouras de piassava redondas n. 3, 15^o (0).
- Vassouras de palha de quatro fios n. 4, 6^o (000).
- Vassouras de palha de dous fios n. 5, 7^o (000).
- Vassoural de piassava para tina, \$300.
- Escovas para lavar casa, 1\$500.
- Vasculhos de palha, 1\$300.
- Vassouras de Gary, 4\$500.
- Escovas para roupa n. 1, 10\$000.
- Escovas para roupa n. 2, 8\$000.
- Escovas para calçados, 4\$000.
- Espanadores de pennas n. 60, 8\$000.
- Espanadores de pennas n. 50, 5\$300.
- Espanadores de pennas n. 40, 4\$300.
- Espanadores de pennas n. 30, 3\$500.
- Espanadores de pennas n. 25, 3\$000.
- Escovas de raiz para lavar cavallos n. 1, 1\$500.
- Escovas de raiz para lavar cavallos n. 2, 1\$200.
- Escovas para lavar cavallos, 1\$300.
- Vassouras para estrada de ferro, 3\$500.

Directoria de Contabilidade, 26 de março de 1923. — Flores Junior director geral interno.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria.
Modesto Victor dos Santos, Fausto Ferreira dos Santos, João Modesto Gato Francisco Leitão de Vasconcellos, Amavel Celeste, Marcellino José Ferreira, Rodolpho Avella, José Antonio de Arango Luiz Antonio de Siqueira e Leão Camillo de Moura Esteves.
Turma suplementar. — Mario Teixeira Felix da Silva Barra, Mario Bianchi, Mario

Maggiessi, Waldomiro José dos Santos, Moyses Corrêa de Mello e Felipe Tartaroni.

Prova regulamentar e pratica —Julio dos Santos Costa.

Prova pratica —Ezequiel Casimiro.
Inspectoria de Vehiculos em 25 de março de 1923. — D. Bernardes inspector geral.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem de Exmo. Sr. general comandante, convido tollos os negociantes dos artigos, drogas e medicamentos abaixo discriminados, que queiram tomar parte na concorrência administrativa, a realizar-se nesta corporação para o fornecimento dos mesmos, durante o corrente anno, a apresentarem na Intendencia Geral, até ás 12 horas do dia 29 do corrente, as petições e mais documentos referidos no art. 758 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

Os artigos, drogas e medicamentos, são os seguintes:

- Estanho «Carneiro», kilo.
- Chumbo em lençol, kilo.
- Agua raz Pratz, kilo.
- Alvarale branco de neve, kilo.
- Colha da Bahia kilo.
- Brochas A. P. n. 14 (franceza) uma.
- Brocha para caiação n. 000 (ingleza) uma.
- Brocha para caiação n. 0000 (ingleza) uma.
- Lampadas 1/2 wats de 100 120 volts, uma.
- Caneças de pau (regulares), duzia.
- Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias.
- Papel impermeavel para copiador 38x28, folhas.
- Papel mata borrão 60 libras, folha.
- Acido citrico, kilo.
- Agua oxygenada paulista, vidros de 100 grammas.
- Archenal, grammas.
- Asperina de Bayer, kilo.
- Crocinina, grammas.
- Diuretica, vidros de 25 grammas.
- Extracto pillular de rata-bia, grammas.
- Glycerophosphato de sodio, kilo.
- Hidriol, kilo.
- Lysol vidro de 125 grammas.
- Mari commun, kilo.
- Oleo de amendoas doces de C. Erba, kilo.
- Solução de adrenalina P. Davis vidro.
- Quartel A. Avenida Salvador de Sa 23 de março de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, coronel.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectorial, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

- Notas de 5\$000, estampas 15^o e 16^o;
 - Notas de 1\$300, estampas 11^o e 12^o;
 - Notas de 20\$000, estampa 12^o;
 - Notas de 5\$200, estampas 11^o e 12^o;
 - Notas de 10\$300, estampas 11^o, 12^o e 13^o;
 - Notas de 20\$500, estampa 12^o;
 - Notas de 50\$000, estampas 9^o e 11^o.
- Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos mercados no artigo 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922. — O chefe de secção, João Marciano Oliveira da Silva, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL PRAÇA N. 176

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 28 e 31 de março e 4 de abril de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 9, 10 e 18, do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1^o, 2^o e 3^o praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado e mque se acham as mercadorias adiante mencionadas:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

ORPTO: Uma caixa sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo peças avulsas de ferro e porcellana para automove, pesando liquido 197 kilos.
Lote. Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 1.200 grammas; livros impressos (cata-logos), pesando cinco kilos Delfina de 30 de janeiro de 1921) — Manifesto n. 86).

Lote n. 2

JSDC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 770 kilos, contendo 521 kilos de laminas de vidro branco, polido, sem aço, de mais de 3 até 8 milímetros de espessura das seguintes dimensões: 5 laminas de mais de 20 até 40 decímetros quadrados, 42 ditas de mais de 40 até 60 decímetros quadrados, 25 ditas de mais de 60 até 80 decímetros quadrados, e 1 dita de mais de 80 até 100 centímetros quadrados; 49 kilos de fragmentos de laminas de vidro, sem valor mercantil. (Florianópolis, de 16 de julho de 1919. — Manifesto n. 571).

Lote n. 3

GE contra marca 102: Uma caixa numero 25.151, pesando bruto 205 kilos, desarmada, pesando bruto 2 kilos.

RPM: Uma caixa n. 31, pesando bruto 16 kilos, contendo 3 duzias de sabonetes perfumados, pesando bruto 4 kilos.

Idem: Uma caixa n. 33, vazia pesando bruto cinco kilos. (Pancras, de 2 de agosto de 1920. — Manifesto n. 1.182.)

Triângulo — Alminko sobre C 24: Uma caixa n. 20 vazia armada, pesando bruto 10 kilos. (Balboa, de 4 de agosto de 1920. — Manifesto n. 1.789.)

Don Lorenzo Toscano: Um pacote n. 968, contendo 30 peças de cigarros pesando bruto 700 grammas; malte em pó pesando liquido 5 kilos. (Florianópolis, de 19 de junho de 1919. — Manifesto n. 690).

Lozango WJ sobre MC: Um sacco n. 25, de anagem vazio, pesando 2 kilos. (Reemboldt, de 14 de maio de 1920. — Manifesto n. 703).

Aul e Wiborg & Comp.: Um fardo sem numero, peso bruto 6 kilos, contendo papel para escrever (sem pauta), pesando bruto 5 kilos e meio. (Cannavieiros, 21 de setembro de 1919. — Manifesto n. 752).

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem n. 9 onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 18.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 4

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 28 kilos, de madeira com roupa usada (Amiral Sallandreuse, de 21 de fevereiro de 1920. — Manifesto n. 1.912).

Idem: vinte e quatro amarrados de ferro, pesando bruto 1.760 kilos (Jethon, de 28 de janeiro de 1921. — Manifesto n. 136).

Idem: Tres rebolos ns. 21, 28 e 888, de esmeril não especificado (um está quebrado), pesando 18 kilos (Bougainville, de 15 de abril de 1920. — Manifesto n. 513).

Sem marca: Um amarrado de tubos de ferro galvanizado, pesando bruto 14 kilos (Tacuna Maru, de 9 de maio de 1921. — Manifesto n. 313).

Lote n. 5

FF: Duas caixas ns. 90/91, peso bruto respectivamente, 58 kilos e 59 kilos, contendo films cinematographicos impressos, pesando bruto 85 kilos.

Idem: Uma caixa n. 92, peso bruto 42 kilos, contendo films cinematographicos impressos, pesando bruto 15 kilos (Indiana, de 14 de abril de 1921. — Manifesto n. 438).

Lote n. 6

CKR: Sessenta e nove barricas numeradas 12.938/50 e 12.118/75, peso bruto

15.250 kilos, contendo chlorurelo de cal, pesando liquido 11.250 kilos (Vapor Holm, de Hamburgo, em novembro de 1921).

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem n. 10, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 18.

ARMAZEM N 18

Lote n. 7

CBCI: Uma caixa n. 2629, pesando bruto 12 kilos, contendo ferramentas grossas pesando liquido 15 kilos (Mas-sila, de Roubaix, em 27 de junho de 1922. — Manifesto n. 726).

Lote n. 8

DL: Uma caixa n. 7, pesando bruto 121 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1 (255 vidros), pesando bruto nos envoltorios 79 kilos e 740 grammas (setenta e nove kilos setenta e sessenta grammas).

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 100 kilos, contendo perfumaria em vidros n. 1 (114 vidros), pesando bruto nos envoltorios 60 kilos e 630 grammas.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 109 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1 (386 vidros), pesando bruto nos envoltorios 69 kilos e 10 grammas (Idem).

Lote n. 9

Thomas Warwick — Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo uma folha diferencial, pesando 16 kilos (Acote de N. York, em 17 de fevereiro de 1922. — Manifesto n. 173).

Lote n. 10

RIC: Vinte caixas ns. 1120, pesando bruto 750 kilos, contendo chocolate comum em pó, pesando nas latas 600 kilos (Gelria, de Amsterdam, em 24 de abril de 1922. — Manifesto n. 458).

Lote n. 11

AT — Contra marca LT: Uma caixa n. 1320, peso bruto 90 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto, nos envoltorios, 17 kilos e 300 grammas, brinquedos com machinismo de dar corda, pesando, bruto, nos envoltorios, 1.500 grammas; quadros pequenos com molduras de madeira simples, pesando bruto, nos envoltorios, 5.500 grammas; caixa de madeira e papéisão semelhantes para talheres, pesando bruto, nos envoltorios, 13 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos (peças para papéis), pesando, liquido, 5 kilos; quaesquer outras peças de luxo e adorno (caixas para joias, de vidro, n. 2), pesando bruto, nos envoltorios, 920 grammas, uma collecção de amostra, de pentes, navalhas, cutilaria, pequenas ferramentas, pinceis para barba, pesando bruto, nos envoltorios, 3.500 grammas. Limburgia, de Amsterdam, em 26 — 1 — 1922. Manifesto n. 96.

Lote n. 12

AT — Contra marca LT: Uma caixa n. 1320, peso bruto, 136 kilos, contendo brinquedos não especificados de quaesquer materia, pesando, bruto, nos envoltorios, 45 kilos; brinquedos com machinismo de dar corda, pesando, bruto, nos envoltorios, 6 kilos; uma collecção de amostras de obras de arame de ferro e acaço, pesando bruto, nos envoltorios, kilos obras não classificadas de esta-

nho, prateadas, pesando bruto, 8 kilos; obras de vidro n. 1, não classificadas, para outros usos pesando liquido, 5 kilos; quadros pequenos com molduras de madeira envernizada, pesando bruto, 2.250 grammas, quaesquer outras obras de ferro batido prateadas, pesando bruto, 830 grammas; colheres, garfos e facas de metal prateado, peso bruto, 2.160 grammas (idem).

Lote n. 13

DFC: uma caixa sem numero pesando bruto 25 kilos contendo amostras de bebidas, (Idem).

Lote n. 14

GG: uma caixa n. 6 pesando bruto 49 kilos contendo films impressos para cinematographo, pesando bruto 36,500 grammas. (Idem).

Lote n. 15

ARPAS: duas barricas, numeros 903/4 pesando bruto 335 kilos, contendo quaesquer outras obras não classificadas de ferro fundido, envernizadas, pesando 315 kilos. Western World de New York, em 29 de maio de 1922. Manifesto ns. 598 ou 597.

Lote n. 16

DALE: seis caixas ns. 20059/64, pesando bruto 496 kilos, contendo fio de arame de cobre coberto de borracha para quaesquer usos, pesando nos papéis, 420 kilos. (Idem).

Lote n. 17

KB: uma caixa n. 1.105, pesando bruto 92 kilos, contendo seringas de vidro, pesando bruto 14 kilos; agulhas de «Pravaz» para injeções hypodermicas, (pequenas seringas, 988) e peças avulsas de vidro para cirurgia, pesando bruto 4 kilos. (Idem).

Lote n. 18

Lozango T: uma caixa n. 29.780, pesando bruto 104 kilos, contendo couros preparados sem pelo, tintos, pesando liquido 78 kilos. (Idem).

Lote n. 19

AC: uma caixa n. 1.241, pesando bruto 86 kilos, contendo prospectos para tornar conhecidos productos de industria, pesando bruto 63 kilos; estampa annuncios, pesando bruto 6.300 grammas. Ré Vittorio de Genova, em 24 de março de 1923. Manifesto n. 317.

Lote n. 20

NGI: uma caixa n. 1, pesando bruto 130 kilos, contendo mappas recgraphicas, pesando bruto 2 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 2.240 grammas; estampas annuncios, pesando bruto 100 kilos. (Idem).

Lote n. 21

NGI: uma caixa n. 2, pesando bruto 113 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 91 kilos.

Idem: uma caixa n. 3, pesando bruto 132 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 112 kilos; estampas para annuncios collocados em papelão, pesando bruto 5.650 grammas. (Idem).

Lote n. 22

NGI: uma caixa n. 4, pesando bruto 132 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 112 kilos e es-

tampas colladas em papelão para annuncios, pesando bruto, 4,670 grammas. (Idem).

Lote n. 23

Triangulo SC: Uma caixa n. 2.627, pesando bruto 46 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas, de metal estanhado, pesando bruto dois kilos; quaisquer outras obras de ferro batido não classificadas, douradas, pesando bruto 1.090 grammas. (Orania, de Amsterdam, em 1.º de junho de 1922. Manifesto n. 657.)

Lote n. 24

Lozango BWC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 282 kilos, contendo papelão, não classificadas, pesando 227 kilos. (Southern Cross, de New York, em 28 de março de 1922. Manifesto n. 334.)

Lote n. 25

GBCI: Uma caixa n. 2.613, pesando bruto 80 kilos, contendo estampas colladas em papelão para annuncios, pesando bruto oito kilos; espangas para annuncios, pesando bruto 38 kilos; quaisquer outras ferramentas (abacates), manuseas, pesando bruto 2.900 grammas e amostras de bebidas e tintas (idem).

Lote n. 26

GASC: Uma caixa n. 80, pesando bruto 52 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de metal simplesmente politas, pesando bruto tres kilos; quaisquer outras obras não classificadas, de madeira, pesando bruto 23 kilos. (Idem).

Lote n. 27

RSCHWAB: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo fumo em folha, peso do bruto, 11 kilos (Idem).

Lote n. 28

URJ: Uma caixa n. 3, pesando bruto 12 kilos, contendo livros impressos, pesando liquido oito kilos. (Idem).

Lote n. 29

Lozango IPC: Otto latas na. 36/45, contendo tintas preparadas a oleo, com resina pesando bruto nas latas 456 kilos. (Barro, de Liverpool, em 27 de maio de 1922. Manifesto n. 591).

Lote n. 30

LA: Um encapado (caixa) sem numero, pesando bruto 105 kilos, contendo tecido de algodão, chales de seda e algodão, (avariados). (Provence, de Marselha, em 1.º de agosto de 1921. Manifesto n. 892.)

Lote n. 31

Italia America: Tres pacotes sem numero contendo estampas annuncios, pesando bruto 78 kilos. (Duca d'Aosta de Genova, em 5 de maio de 1922. Manifesto n. 604).

PAC: Uma caixa n. 51.183, pesando bruto 59 kilos, contendo pós para dourar e pratear (simples), pesando bruto nas latas 54 kilos. (Orania, de Amsterdam, em 3 de abril de 1922. Manifesto numero 360).

Lote n. 32

EWV: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo um aparelho electrico para cirurgia. (Pan America, de New York, em 11 de maio de 1922. Manifesto n. 521).

Lote n. 34

Francisco Veras: Dez caixas ns. 1/10, pesando bruto 829 kilos, contendo aparelhos physicos, pesando bruto 465 kilos 120 grammas; oculos fixos com aros de massa (60 duzias). (Idem).

Lote n. 35

HB: Uma caixa n. 2, de madeira ordinaria, vazia, pesando 6 kilos. (Aungmy, de 23 de julho de 1920).

A. Perrin & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 6 kilos. (Aven, de Southampton, de 17 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.091).

Lote n. 36

ABC: Uma caixa n. 148, de pinho, armada, vazia, pesando 17 kilos.

Dr. Giva Lamarão: Uma caixa sem numero, com amostras de fumo pesando 4 kilos.

JG: Duas caixas ns. 1 e 2, de pinho, armadas e vazias, pesando 1.800 grammas.

Quadrante — NAPIVO — Contra marca Rio de Janeiro: Uma caixa n. 9, pesando bruto 43 kilos, contendo filma, pesando bruto 30 kilos. (Linburgis, de Amsterdam, em 18 de julho de 1921. Manifesto n. 787).

Lote n. 37

Caplam-Menk — Convento Santo Antonio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo dois aparelhos para photographia (usados); 2 blocos de folha, forrados de couro; 1 relógio de prata para algibeira, sem complicação de systema; roupa feita não especificada, de casemira de lã dobrada, pesando 1.700 grammas; oculos fixos com aro de metal (um). (Api Menit, de Hanover, em 8 de abril de 1922. Manifesto n. 381).

Lote n. 38

Sem marca: Duas caixas ns. 31 e 70, pesando bruto 162 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 126 kilos. (Indiana, de Genova, em 5 de abril de 1922. Manifesto n. 365).

Lote n. 39

Lozango — T — 114: Uma caixa numero 2.910, pesando bruto 35 kilos, contendo couros não especificados tintos, sem pelos, pesando liquido 63 kilos. (American Legion, de New York, em 22 de junho de 1922. Manifesto n. 703).

Lote n. 40

ACC: Uma caixa n. 624, de pinho, armada e vazia, pesando 22 kilos. (Dominic, de Antuerpia, em 21 de maio de 1920. Manifesto n. 748).

FEKM: Uma caixa n. E 63.795 P, de pinho, armada, vazia pesando 3 kilos. (W. von W. 18, de Buenos Aires, em 15 de junho de 1922. Manifesto n. 670).

AJS: Uma caixa n. 14 pesando bruto 12 kilos, contendo 8 latas de gasolina, pesando liquido 6.880 grammas. (O mesmo vapor a precedencia)

Lote n. 41

Dr. Luiz Reboredo: Uma caixa n. 22, pesando bruto 2.900 grammas, contendo aparelhos de metal prateado pesando bruto 1.100 grammas.

Idem: Uma caixa n. 23, pesando bruto 4.780 grammas, contendo aparelhos de metal prateado pesando bruto 2.760 grammas; 2 toalhas de tecido de algodão estampado baso 10 X 10, fios do

maior de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 880 grammas.

Idem: Uma caixa n. 26, pesando bruto 3.120 grammas, contendo aparelho de metal prateado, pesando bruto 1.900 grammas.

Idem: Uma caixa n. 27, pesando bruto 4.600 grammas, contendo 12 facas com cabo de metal branco prateado; garfos, colheres e bandeja de metal prateado, pesando bruto 1.930 grammas.

Idem: Um pacote n. 24, pesando bruto 5 kilos, contendo livros impressos encadernados, pesando bruto 5 kilos. (Sterra Salvada, de Bremen, em 14 de junho de 1917 — Manifesto n. 1.062).

Lote n. 42

Guilherme Auret: Uma caixa n. 25, pesando bruto 6 kilos, contendo aparelhos de metal prateado, pesando bruto 5.850 grammas; obras de aluminio (frigideiras), pesando 690 grammas (idem).

Lote n. 43

LR: Uma caixa n. 28, pesando bruto 16 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 14 kilos (idem).

Lote n. 44

Sem marca: Uma caixa n. 21, pesando bruto 2.950 grammas, contendo aparelhos de metal prateado, pesando bruto 2 kilos (idem).

Lote n. 45

Baettcher & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo amostras de bebidas.

Idem: Um succo sem numero, pesando bruto 2.260 grammas, contendo aparas de algodão, pesando 2.260 grammas.

Sem marca: Uma caixa n. 31.810, pesando bruto 18 kilos, contendo fio de cobre coberto de borracha, pesando nos envoltorios sete kilos.

Lote n. 46

Lozango SP — Dezoito caixas ns 25 e 42, pesando bruto, 4.149 kilos, contendo papel branco lizo de qualquer qualidade pesando bruto 3.657 kilos. (Vestris 5-2-922, m. 136).

Lote n. 47

MRB: Uma caixa n. 1.026, pesando bruto 234 kilos, contendo casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado (272 metros), pesando liquido 151 kilos (Andes, de Southampton, em 10 de abril de 1922 — Manifesto n. 399).

Lote n. 48

Nicholson — contra marca triangulo Psi: Duas caixas ns. 5 e 6, contendo duas mesas de madeira ordinaria para escrever, pesando bruto 90. (Idem.)

Lote n. 49

CD: Uma caixa n. 3, pesando bruto 32 kilos, contendo enfeites de celluloides para cabelo, pesando bruto 10 kilos e 700 grammas; pentes de borracha, pesando bruto 950 grammas; pentes de osso e chifre de qualquer qualidade, pesando bruto 2.080 grammas, brinquedos de celluloides, pesando bruto 1.700 grammas. (Desirade, de Bordeaux, em 8 de abril de 1922. Manifesto n. 383).

Lote n. 50

JFCFE: Uma caixa n. 52, pesando bruto 17 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 13 kilos.

SG: Uma caixa n. 3.454, de pinho, armada e vazia, pesando 25 kilos. (Idem).

Lote n. 51

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 116 kilos, contendo estanho em barras, pesando liquido 115 kilos e meio. *Dunlop*, de Liverpool, em 21 de junho de 1922. Manifesto n. 77.

Lote n. 52

EA: Uma caixa, n. B 5.309, pesando bruto 28 kilos, contendo duas latas de tintas preparadas a óleo com resina para pintar casas e semelhantes, pesando bruto nas latas 20 kilos e 400 grammas. *Highland Rover*, de Londres, em 9 de maio de 1922. Manifesto n. 513.

Lote n. 53

MRB: Uma caixa, n. 1.027, pesando bruto 303 kilos, contendo casemiras de lã e mescla de seda até 450 grammas por metro quadrado (350 metros), pesando liquido 147 kilos e 120 grammas. (idem).

Lote n. 54

MRB: Uma caixa, n. 1.028, pesando bruto 161 kilos, contendo casemira de lã e mescla de algodão até 450 grammas por metro quadrado (279 metros), pesando liquido 116 kilos e 750 grammas (idem).

Lote n. 55

Agencas de Rio de Janeiro: Tres pacotes, sem numeros, de obras impressas de uma só cor, pesando bruto 15 kilos. *Cordoba*, de Marselha, em 18 de agosto de 1921. Manifesto n. 919.

Lote n. 56

AMX: Uma caixa, n. 16.663, pesando bruto 20 kilos, contendo obras de zinco não especificadas, pesando bruto 12 kilos. *American Legion*, de Nova York, em 27 de abril de 1922. Manifesto n. 466.

Lote n. 57

Losango — MB: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 47 kilos, contendo estampas para annuncios coladas em papelão, pesando bruto 28 kilos, e estampas para annuncios, pesando bruto 2 kilos. (idem).

Lote n. 58

AMX: Uma caixa, n. 9.719, pesando bruto 12 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando bruto 10 kilos. (idem).

Lote n. 59

PR: Uma caixa n. 58, pesando bruto 17 kilos, contendo estampas desenhadas sobre panno de algodão gommado, pesando quatro kilos; obras não classificadas de metal polido pesando bruto 1.500 grammas; cordoalha de juta, pesando 340 grammas. *Napoli*, de Genova, em 7 de março de 1922. M. 245).

Quadrante Fry: Um barril vazio, arremado *Highland Rover*, de 15 de março de 1919.)

AVISO

Se poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assinar e termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 19 de março de 1923. — O 1.º escriptuario, *Agrícola Calhina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

Convido os senhores proprietários dos periodicos abaixo mencionados, que solicitaram registo para o corrente anno, a virem, dentro do prazo de 15 dias, prestar informações sobre os dias em que são impressos, sob pena de serem indeferidos os referidos requerimentos:

A Fazen. a Moderna, A Moça, A Noiva, A Patria, Brasil Novo, Luz e Sciencia, Jornal dos Clinicos, Negocios, Nossa Revista, O Mundo Graphico, Patria Portuguesa, O Fuminense e A Gazeta (S. Gonçalo).

Em 26 de março de 1923. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de dois cortes de brim e nove lenços de zephir, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Ananias Prudente de Araújo, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto n. 45 Antonio Joaquim d'Avila, no dia 7 do corrente, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revella.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1923. — Benedito Galvão, 4.º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de doze baralhos de cartas de jogar, marca «308 bicycle», apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Victor Pauvold de Carvalho, no dia 16 do corrente, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revella.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1923. — Benedito Galvão, 4.º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de quatro peças de filó, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, no dia 16 do corrente, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revella.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1923. — Benedito Galvão, 4.º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencio-

cionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem externo A

Manifesto n. 1.450 — Husther: Quinze caixas sem numero, (rhum, aperitivo e vinho), á ordem; CIB: Cem caixas sem numero (conservas de legumes), á Companhia Commercial Industrial do Brasil, vindas de Bordéus no vapor francez *Samarra*, em 20 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.775 — VEKC: Vinte e oito caixas sem numero (confeitos, pickles, espargos e salpicões), á viuva Emilio Kan & Comp., vindas no vapor inglez *Araguaya*, procedente de Southampton, entrado em 16 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.683 — CCIB: Duzentas e oitenta e cinco (285) caixas sem numero (conservas alimenticias), á Companhia Commercial e Industrial do Brasil, vindas de Bordéus no vapor francez *Aurigny*, em 1 de novembro de 1920.

Manifesto n. 90 — AZ&C: Quinze caixas sem numero (não constam do manifesto); CC: sessenta caixas sem numero (vinho), á Camerini & Comp.; DC: vinte e cinco caixas sem numero (conservas alimenticias), á ordem; GP: vinte e cinco caixas sem numero (conserva de tomates), á ordem, vindas de Genova, no vapor italiano *Cogne*, em 16 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 314 — DL: Quarenta e nove caixas sem numero (champagne), á ordem, vindas de Marselha, no vapor francez *Italie*, em 9 de março de 1921.

Manifesto n. 98 — Motta-Bahia: Dez caixas sem numero (licor), á Alfredo & Cia. Bahia, vindas de Genova, no vapor nacional *Campeiro*, em 19 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 288 — RMC: Vinte e cinco caixas sem numero, (vinho), á Muños & Comp., vindas de Genova, no vapor americano *Capital of Nebraska*, em 6 de abril de 1921.

Manifesto n. 613 — J. R. da Silva Fontes: Uma caixa sem numero (whisky), ao mesmo; vinda de Glasgow, no vapor inglez *Balzac*, em 1 do junho de 1921.

Manifesto n. 1.088 — Prista: Oito fardos sem numeros, (louro), vindos pelo vapor hollandez *Drechteland*, procedente de Amsterdã, entrado em 29 de setembro de 1921.

Manifesto n. 1.183 — MTM: Quarenta e dois barris de quinto, sem numeros, (vinho), á Manoel Tavares de Mello; vindos pelo vapor francez *Anjo*, procedente do Havre, entrado em 24 de outubro de 1921.

Manifesto n. 949 — ST: Dezoito caixas sem numeros, (licores), á ordem; vindas pelo vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, procedente de Antuerpia, entrado em 25 de agosto de 1921.

Armazem externo C

Manifesto n. 1.865 — PBC: Uma caixa sem numero (vinho), á Pinho Barros & Comp., vindas pelo vapor inglez *Plutarch*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.973 — LR: Cincoenta caixas sem números (licores), ao Doutor Eduardo França, vindas pelo vapor japonês *Mexico Maru*, procedente de Kobe, entrado em 27 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 88 — HC: Setenta caixas sem números (cerveja), ao Hotel Central, vindas de Hamburgo, no vapor americano *Montpelier*, em 18 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 440 — RDO: Dous barris de quinto sem números (whisky), á ordem; vindos de Glasgow, no vapor inglês, *Lalandes*, em 16 de abril de 1921.

Manifesto n. 167 — Triângulo MJ: Cincoenta e uma caixas sem números (cau de vie e reclames), á ordem; vindas de Bordéus, no vapor francez *Liger*, em 5 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 123 — Barroso: Uma caixa sem número; FBC: Uma caixa sem número (volumes de torna viagem), vindos de Santos, no vapor francez *Fort de Donauumont*, em 11 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 200 — J de S: Cincoenta caixas sem números (aguardente), á ordem; MT: Uma caixa sem número (vinho), ao agente da Companhia Sud Atlantique; MC: Dez caixas sem números, (vinho), ao agente da Companhia Chargeurs Réunis; vindas pelo vapor francez *Aurigny*, procedente de Havre, entrado em 15 de novembro de 1921.

Manifesto n. 222 — JG&HWM — Londres: Uma caixa sem número (não consta do manifesto); vinda de Antuérpia, no vapor belga *Asier*, em 18 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 200 — Regnier: Uma caixa sem número (champagne), á Regnier; Sem marca; Uma caixa sem número (vinho), pertence á carga do vapor *Amiral Villaret de Joyeuse*; TMC: Uma caixa sem número (não consta do manifesto); vindas pelo vapor francez *Aurigny*, procedente do Havre, entrado em 15 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 257 — CBC: Uma caixa sem número; PBC: Uma caixa sem número (não consta do manifesto); vindas de Buenos Aires, no vapor francez *Liger*, em 26 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 255 — PJ de S: Setenta e cinco caixas sem números (bebidas alcoólicas), á ordem; TP: Tres caixas sem números (não constam do manifesto), vindas do Havre, no vapor francez *Malte*, em 26 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 251 — Sem marca: Uma caixa sem número (não consta do manifesto), vinda pelo vapor francez *Amiral Troude*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 330 — Sem marca: Quatro caixas sem números (não constam do manifesto), vindas pelo vapor hollandez *Drechteland*, procedente de Amsterdam, entrado em 14 de março de 1921.

Manifesto n. 400 — Triângulo FERRAZ: Tres barris de quinto, sem números (retorno), vindos pelo vapor francez *Aurigny*, procedente de Buenos Aires, entrado em 5 de abril de 1921.

Manifesto n. 415 — HS&C: Cento e cinquenta caixas sem números (vinho da Madeira), a Henrique Santos & Comp. (Despachadas pela nota numero 6.405, de janeiro de 1923), vindas pelo vapor portuguez *Porto*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de abril de 1921.

Manifesto n. 400 — PMC: Uma caixa sem número (retorno), vinda de Bue-

nos Aires, no vapor francez *Aurigny*, em 5 de abril de 1921.

Manifesto n. 428 — CBCI: Cento e oitenta e cinco caixas sem números (aguardente), á ordem, vindas de Bordéus, no vapor francez *Samara*, em 11 de abril de 1921.

Manifesto n. 445 — GS — Parana-gua — Curitiba: Uma caixa sem número (vinho), a Alberto Veiga; Sem marca: Uma caixa sem número (não consta do manifesto), vindas pelo vapor hollandez *Maasland*, procedente de Amsterdam, entrado em 18 de abril de 1921.

Manifesto n. 477 — PJS: Cincoenta e duas caixas sem números (licores, xaropes e impressos), a Paulo José de Salles, vindas de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, em 25 de abril de 1921.

Manifesto n. 508 — T M C: Uma caixa sem número (não consta do manifesto), vinda de Buenos Aires, no vapor portuguez *Porto*, em 4 de maio de 1921.

Manifesto n. 415 — P B C: Quatro caixas sem números (vinho da Madeira); a Pinto Bastos & Comp., vindas pelo vapor portuguez *Porto*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de abril de 1921.

Manifesto n. 600 — C. Mourão: Uma caixa sem número (vinho) a Camillo Mourão & Comp.; M B G: Uma caixa sem número (vinho) a Moraes Barros & Gomes; sem marca: Tres caixas sem números (não constam do manifesto), vindas pelo vapor francez *Espagne*, procedente do Havre, entrado em 30 de maio de 1921.

Manifesto n. 551 — A S L: Uma caixa sem número (vinho), a Bulhões Maldonado & Silva; M P C: Uma caixa sem número (vinho), a Marti Pacheco & Comp., vindas pelo vapor portuguez *Traz os Montes*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de maio de 1921.

Manifesto n. 689 — A A C — S. Paulo: Uma caixa sem número. Sem marca: Uma caixa sem número (não constam do manifesto), vindas pelo vapor francez *Sierra Ventana*, procedente do Havre, entrado em 23 de junho de 1921.

Manifesto n. 774 — M: Uma caixa sem número (não consta do manifesto), vinda de Buenos Aires, no vapor ingles *Andes*, em 13 de julho de 1921.

Manifesto n. 779 — R F C: Doze barris de quinto sem números (vinho) a Rodrigues Ferreira & Comp., vindas pelo vapor francez *Aurigny*, procedente de Bordéus, entrado em 19 de julho de 1921.

Manifesto n. 857 — S E F — 6.086: Cento e cinquenta e quatro (154) caixas sem números (licores), á Sociedade Exportadora de Fructas e Conservas, vindas de Dunkerque, no vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, em 4 de agosto de 1921.

Manifesto n. 893 — C T C: Uma caixa sem número (vinho) á ordem, vinda pelo vapor francez *Ceylan*, procedente do Havre, entrado em 12 de agosto de 1921.

Manifesto n. 952 — Portuespa: Uma caixa sem número (vinho), á ordem, vinda pelo vapor hollandez *Rynland*, procedente de Amsterdam, entrado em 26 de agosto de 1921.

Manifesto n. 571 — A A: Duas caixas sem números (azeite) á Italia & America, vindas de Genova, no vapor italiano *Arnaldo San Giorgio I*, em 23 de maio de 1921.

Manifesto n. 595 — M B — Montavi-déo: Uma caixa sem número. Sem mar-

ca: Tres caixas sem números (não constam do manifesto, vindas pelo vapor hollandez *Goviland*, procedente de Amsterdam, entrado em 28 de maio de 1921.

Manifesto n. 1.271 — P L C: Uma caixa sem número (vinho) a Pereira Lima & Comp.; V M C: Uma caixa sem número (vinho) a Vieira Monteiro & Comp., vindas pelo vapor ingles *Desna*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1921.

Manifesto n. 486 — A F C — B. D: Duas barricas sem números (não constam do manifesto), vindas de Antuérpia, no vapor belga *Cimbrier*, em 28 de abril de 1921.

Manifesto n. 1.375 — F I C: Vinte e cinco caixas sem números (queijos) a Ferreira Irmão & Comp., vindas pelo vapor Arlanza, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — O escripturario, *Lopes da F. e Souza*.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 9 — Roupas de hospitales e enfermarias:

Numero	Nomenclatura	Quantidade
—	Unidade	Preço da base
1.	60 aventaes de brim branco, um	12\$000
2.	50 aventaes de brim nardo, um	11\$000
3.	300 barretes de algodão, um	2\$500
4.	1.000 colchas brancas de algodão, uma	14\$000
5.	1.000 camisolas de algodão, uma	8\$000
6.	1.000 calças de algodão, uma	7\$000
7.	130 camisolas de cretone, uma	9\$000
8.	130 calças de cretone, uma	8\$500
9.	100 camisas de flanela, uma	28\$000
10.	100 ceroulas de flanela, uma	32\$000
11.	2.000 chinelos de corda, um	2\$500
12.	140 colchões de capim, um	12\$000
13.	30 colchões de crina, um	32\$000
14.	1.000 fronhas de algodão, uma	2\$000
15.	25 fronhas de cretone, uma	2\$500
16.	25 metros de filó para mosquiteiros, metro	10\$000
17.	50 gorros de linho, um	3\$000
18.	1.300 lençoes de algodão, um	6\$000
19.	50 lençoes de cretone, um	12\$000
20.	200 meias de 15, par...	6\$000
21.	150 travesseiros de capim, um	2\$500
22.	36 travesseiros de crina, um	5\$000
23.	24 travesseiros de paia, um	6\$000

24.	10 toalhas felpudas para banho, uma . . .	7\$000
25.	10 toalhas felpudas para rosto, uma . . .	3\$000
26.	100 toalhas de brim branco, uma . . .	34\$000
27.	150 tunicas de brim partido, uma . . .	26\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause dúvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compete velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Restabelecimento da luz do poste de Santo Alberto

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que foi restabelecida na noite de 24 do mez corrente, a luz do poste de Santo Alberto, que se achava apagado, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 30, de 10 do corrente.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Estação de Assistencia e Prophylaxia

Policlinica Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UM APPARELHO DE RAO X «IDEAL», MODELO DE 1921.

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Ma-

rechal Floriano n. 212, perante uma comissão presidida pelo director desta estação, serão recebidas propostas para o fornecimento de um aparelho de raios X «Ideal» modelo de 1921, composto de:

1 gerador para produção de raios X, tipo «Ideal», modelo Apex, de 1921, aperfeiçoado, para fins diagnosticos (radioscopia e radiographia), permitindo a therapia leve, com interruptor automatico de pressão; condensadores, aparelho de indução, dynamo, rectificador potencial supplementar para as ampoulas Coolidge, em armario de madeira;

1 suporte a diaphragma «Universal» modelo do Dr. Beclere, modificado pelo Dr. Mahr, para radioscopia, radiographia e radiotherapia, com compressor, diaphragma, centelhizador e dispositivo para regular a distancia;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 18 x 24 — 14.998 e adaptação 2.402;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 24 x 30 — 14.993 e adaptação 2.404;

1 ecran chassis duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 30 x 40 — 14.994 e adaptação 2.404;

1 aparelho porta-ampoula, do Dr. Lambertiz, a altura variavel, e posições diversas, com agraifes, pinças, passe-partout, soldanas e correções;

1 spintermetro para regular o comprimento da faisca;

1 cryptoradiometro de precisão;

1 miliampermetro de precisão;

1 orthodiographo especial, vertical, ultimo modelo, para servir com qualquer ampoula, inclusive a Coolidge;

1 estante de madeira com suporte para 6 ampoulas;

1 aparelho isolador com paredes de chumbo para proteger o operador;

1 ecran fluorescente 24 x 30 — 16.653;

1 ecran fluorescente 30 x 40 — 16.654;

1 clinoscópio para todas as posições, com adaptação para as ampoulas Coolidge, servindo nas radioscopias e radiographias instantaneas;

2 duzias de placas radiographicas 13 x 18;

3 duzias de placas radiographicas 18 x 24;

3 duzias de placas radiographicas 24 x 30;

2 duzias de placas radiographicas 30 x 40;

1 ampoula Coolidge n. 5.090;

1 ampoula Coolidge n. 5.095;

1 par de oculos especiaes com crystaes ao chumbo;

2 pares de luvas especiaes, opacas aos raios X.

As pessoas que prelenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director desta estação, até ás 14 horas do dia 9 de abril futuro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I

As propostas devem ser feitas em tres vias, em papel que não exceda de 0,33 X 0,22, sendo a primeira via sellada, todas datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço global do aparelho e seus pertences discriminados neste edital.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados por occasião da abertura das propostas e restituídos após o encerramento da concorrência.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive o imposto sobre a renda do ultimo anno social encerrado;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido dos livros da Junta Commercial, por certidão, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500\$, em moeda corrente, apostices da divida publica ou letras do Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de cinco dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 5 % sobre o valor total do fornecimento, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

VI

O prazo maximo para entrega do aparelho e todos os seus pertences é de 30 dias da data do pedido, que será entregue ao contractante, após a approvação do contracto pelo misistro da Guerra e julgamento do Tribunal de Contas.

VII

No caso de duas ou mais propostas inteiramente eguaes, será preferida a do licitante que satisfizer as exigencias do art. 742 do Codigo de Contabilidade da União, e, si não se apresentar nenhum licitante que satisfizesse as mesmas exigencias, ao que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que propuzer o fornecimento dentro do menor prazo.

VIII

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes, não sendo tomada em consideração a dos não julgados idoneos.

X

No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia.

XI

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministério da Guerra e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Estação de Assistência e Prophylaxia, em 25 de março de 1923. — Dr. Getúlio Florentino dos Santos, major medico, director.

Fabrica de Polvora da Estrella

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major director da Fabrica de Polvora da Estrella e presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 16 de abril proximo a concorrência publica para fornecimento de diversos artigos de limpeza, combustível, forragem ferragem, expediente, pintura, lubrificante, etc. durante o anno de 1923.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em tres vias em papel que não exceda de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os respectivos preços em algarismos e por extenso, contendo a primeira via o competente sello inutilizado na forma do regulamento, sendo as relações de artigos fornecidas aos interessados na secretaria da fabrica em tres vias para que os mesmos façam a menção de preços. Todas as vias devem ser datadas e assignadas, com declaração de prazo de entrega e todas as folhas rubricadas.

2. As propostas e documentos relativos á idoneidade dos proponentes serão recebidos no dia 16 de abril ás 13 horas, na secretaria da Fabrica na Raiz da Serra.

3. Os proponentes declararão que se sujeitam a todas as clausulas do presente edital;

4. Os proponentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria da fabrica a quantia de 1:000\$000 para garantir a assignatura do contracto, deposito este que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo este deposito ser restituído aos proponentes desclassificados;

5. Declaração que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$000 e de 5 %, sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, tendo a caução minima admittida de 5:000\$000;

6. Os licitantes poderão examinar os tipos de artigos a fornecer em todos os dias uteis das 10 ás 16 horas no almoxarifado desta fabrica;

7. Os artigos a fornecer serão entregues na estação da Estrada de Ferro Leopoldina Railway quando procedentes do Rio e nos demais casos na estação da Raiz da Serra da mesma estrada.

8. No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo;

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou as que excederem os preços da base;

10. Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

11. Os artigos serão fornecidos 48 horas no maximo após a entrega dos respectivos pedidos, salvo para aquelles que a juizo do conselho seja preciso prazo mais longo.

12. As quantidades dos artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixados já por absoluta impossibilidade.

13. As propostas serão entregues lacradas ao presidente do conselho e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferece.

14. Por occasião da abertura das propostas, após a respectiva leitura deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um rubricará folha a folha a de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as authenticará com sua rubrica.

15. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

16. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

17. A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

18. Outras informações de que necessarem os concorrentes serão prestadas na secretaria desta fabrica em todos os dias uteis das 10 ás 16 horas.

19. Os artigos da concorrência são:

Discriminação — Unidade — Preços

Acido muriatico, litro	4\$600
Agua-raz, kilo	5\$500
Aldrabas de ferro de 0,07, uma ..	\$400
Aldrabas de ferro de 0,030, uma ..	\$117
Aldrabas de ferro de 0,032, uma ..	\$117
Aldrabas de ferro redondas de 0,35, uma	\$408
Aldrabas de ferro com pegador de 0,30, uma	\$600
Aldrabas de ferro com pegador de 0,40, uma	\$600
Aldrabas de ferro de 0,10, uma ..	\$450

Aldrabas de metal amarel'o de 0,20, uma	3\$000
Aldrabas de metal amarello de 0,40, uma	8\$000
Alfanges, um	19\$000
Algodão em pasta, kilo	5\$000
Arco de pua, um	5\$000
Ancinhos de ferro, um	5\$000
Aranhas para suportes, uma	\$400
Arame de latão, kilo	1\$500
Arame de zinco de 0 n. 001, kilo ..	2\$200
Arame de zinco n. 14, kilo	1 00
Arame farpado, rolo	38\$000
Arame de zinco de 0.035, kilo ..	1\$000
Arranca prégio bico de papagaio, um	8\$500
Arsenico branco, kilo	2\$500
Arestas de ferro, kilo	3\$000
Ammones (para machina de gelo), kilo	17\$000
Almofaças, uma	1\$500
Alvaiade de zinco, kilo	2\$200
Azul ultramar, kilo	6\$000
Alfafa, kilo	\$500
Baldes de cobre, um	120\$000
Balde de zinco, um	8\$500
Barras de ferro para ferraduras, kilo	1\$500
Bastões de zinco para pilha, um ..	\$800
Breu, kilo	1\$400
Borboletas para janelas, uma	\$180
Borboletas de bronze, uma	\$116
Brochas para caiação, uma	3\$ 00
Brochas para pintura, uma	4\$000
Barras de ferro de 2 1/2" x 3/8, kilo	1\$000
Cano de chumbo de 3/4", kilo ..	1\$500
Cadargo de linho de 1", peça ..	4\$500
Cano de borracha, metro	1\$800
Cano de ferro galvanizado de 5M x 1 1/2", kilo	1\$600
Carretils de linho para carpinteiros, um	1\$500
Carimbo de borracha, um	8\$000
Chapas Jackson para correias, uma	2\$500
Chapas de cobre de 1 1/2 millimetros, kilo	2\$300
Chapas de ferro estanhadas n. 16, kilo	2\$000
Chapa de ferro zincado, kilo	1\$500
Chaves para parafusos de 0,254, uma	4\$800
Chaves para parafusos de 0,150, uma	1\$300
Cavadeiras americanas de concha, uma	13\$000
Chaves monophasicas de porcelana, com fuziveis de rolha para 10 amperes, uma	4\$800
Chaves Jackson, uma	1\$500
Chapas de ferro de 4x8x1/8, kilo	\$200
Chapas de ferro de 4x8x3/16, kilo	1\$300
Carrinho de ferro americano um ..	90\$000
Cantoneiras de ferro batido (cruzetas), uma	1\$320
Cal de Cabo Frio, kilo	\$240
Carvão de pedra para forja, sacco ..	15\$000
Carvão para mecha de 0,016, sacco	\$900
Carvão para mecha de 0,014, sacco	\$800
Cleats com parafusos, par	\$350
Cepos completos de macho e femea de 1/2", par	9\$000
Colchões de crina vegetal, um ..	25\$000
Colla da Bahia, kilo	2\$ 00
Colla para pintura, kilo	1\$800
Compasso de aço de 10", um ..	5\$500
Cimento inglez, barrica	33\$000
Corrente de ferro patente, kilo ..	6\$500
Correia singela de 0,055, metro ..	2\$200
Correia singela de 0,07, metro ..	4\$500
Correia singela de 0,1, metro	4\$800

Correia dobrada pospontada a fio de 0,11, metro.....	9\$260	Fio flexível n. 14 com borracha, kilo.....	\$550	Limas murças conicas de 0,25, uma.....	2\$175
Correia dobrada pospontada a fio de 0,15, metro.....	13\$800	Fio atlelof, kilo.....	7\$800	Limas paralelas bastardas seis outels, uma.....	2\$279
Correia de couro de 1/4", metro.....	1\$500	Fio para campainha, kilo.....	9\$000	Limas paralelas bastardas de 0,152, uma.....	\$642
Correia de borracha e lona de 4", metro.....	16\$000	Fio de lã de 1", kilo.....	2\$500	Limas paralelas bastardas de 0,203, uma.....	\$729
Correia de couro de 2 1/2" x 0,0030, metro.....	10\$000	Fita isolante, peça.....	4\$500	Limas paralelas bastardas de 0,251, uma.....	1\$079
Correia de couro de 4" x 0,0030, metro.....	16\$000	Formões de aço de 1/2" am.....	6\$000	Limas paralelas murças de 0,130, uma.....	\$500
Correia balata de 0,114 de 4 dobras, metro.....	13\$000	Fouces grandes, uma.....	\$200	Limas paralelas murças de 0,152, uma.....	\$702
Correia balata de 6" em 4 dobras, metro.....	19\$500	Folhas de Flandres, uma.....	3\$500	Limas paralelas murças de 0,305, uma.....	1\$762
Correia balata de 10" em 5 dobras, metro.....	52\$800	Funil de ferro açacha de 0,16, um.....	2\$500	Limas de 3 quinas bastardas de «seis Outels», uma.....	2\$289
Chumbo em lençol de 3 32, kilo.....	1\$800	Fuzíveis de 10 amperes, um.....	\$400	Limas de 3 quinas de 0,102, uma.....	\$342
Curvas com luvas de 3/4 para tubos, uma.....	2\$400	Ganchos de ferro de 0,12, um.....	\$200	Lima «Velox» bastardas «Seis Outels», uma.....	2\$279
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.....	5\$500	Grampos para arame, kilo.....	1\$000	Limatões redondos bastardos «Seis Outels», um.....	2\$279
Curvas para vapor, de 1", uma.....	4\$000	Grampos para tela, kilo.....	3\$ 09	Limatões bastardos redondos de 0,1 um.....	1\$233
Dormientes para linha de 1", 0 de bitola com 1", 94, um.....	1\$500	Grampos «Baster», caixa.....	2\$500	Limatões bastardos redondos de 0,25 um.....	\$509
Dobradiças de ferro de juntas de 2", par.....	\$500	Gomma lacca amarella, kilo.....	1\$500	Limatões bastardos redondos de 0,229 um.....	1\$000
Dobradiças de ferro de juntas de 2 1/2", par.....	\$550	Gomma arabica de 1", kilo.....	3\$800	Limatões bastardos redondos de 0,254 um.....	1\$125
Dobradiças de ferro de juntas de 3", par.....	\$750	Gomma lacca branca, kilo.....	10\$500	Limatões bastardos redondos de 0,280 um.....	1\$233
Dobradiças de ferro de juntas de 3 1/2", par.....	1\$200	Giz em pedra, kilo.....	\$950	Limatões bastardos redondos de 0,305 um.....	1\$500
Dobradiças de ferro de joelho de 4x5, par.....	5\$500	Gesso cré, kilo.....	\$600	Limatões bastardos redondos de 0,356 um.....	2\$081
Dobradiças de latão de 2 1/2 x 0,025, par.....	4\$800	Graxa patente, kilo.....	1\$600	Limatões quadrados de 0,254 um.....	\$977
Dobradiças de latão de 1", par.....	\$577	Isoladores para 2.000 volts, um.....	8\$000	Limatões quadrados de 0,35 em 0,45 um.....	1\$000
Dobradiças de latão de 0,025, par.....	\$195	Isoladores porta fuzíveis para alta tensão, um.....	19\$000	Linha para falqueijador, metro.....	\$100
Dobradiças de latão de 1 1/2", par.....	\$400	Isoladores de pino recto de 1/2" um.....	3\$500	Lixa de esmeril folha.....	\$291
Diça para bandeira, peça.....	25\$000	Isoladores de pino recto de 3/8" um.....	1\$600	Lixa para madeira, folha.....	\$070
Enxadas de aço, uma.....	11\$000	Jal em flôr, kilo.....	\$420	Luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.....	1\$400
Enxós goiva, uma.....	11\$000	Jal de laranja, kilo.....	1\$200	Lona branca, metro.....	9\$000
Enxós com cabo, uma.....	11\$500	Kerozene, lata.....	15\$000	Lona parda, metro.....	4\$000
Enxofre em bastão, kilo.....	\$800	Latas ovaladas para polvora, uma.....	\$450	Machados «Collins», um.....	9\$000
Escovas de aço de 2 3/4", uma.....	4\$200	Latas com tampa de pressão para polvora uma.....	\$100	Mancaes de bronze, medios, um.....	2\$700
Escovas de crvão, uma.....	4\$500	Lampadas de 25 velas, uma.....	1\$900	Mancaes de ferro, sortidos, um.....	\$400
Esquadros de cabelo, um.....	4\$500	Lampadas de 32 velas, uma.....	2\$000	Manometro para 200 libras de pressão vapor, um.....	80\$000
Esferas de madeira de lei de 0,030, uma.....	\$350	Lampadas de 50 velas, uma.....	2\$500	Martello com unha, n. 4, um.....	1\$667
Estopa de cor, kilo.....	1\$200	Limas de tres quinas de 0,1, uma.....	\$800	Martello com unha para carpinteiros, de 0,25, um.....	4\$000
Estopa branca, kilo.....	1\$500	Limas murças de tres quinas, uma.....	1\$100	Melas garlopas uma.....	15\$000
Estanho em verguinhas, kilo.....	7\$000	Limas chatas bastardas de 0,102, uma.....	3\$084	Mercurio metallico, kilo.....	11\$000
Ferro de cortar canim, um.....	1\$500	Limas chatas bastardas de 0,150, uma.....	3\$775	Metros de madeira de 1", 0, um.....	2\$400
Fachos com bainhas, um.....	12\$000	Limas chatas bastardas de 0,52, uma.....	3\$775	Molas para portas uma.....	4\$500
Flange de 1" para vapor, um.....	3\$000	Limas chatas bastardas de 0,3, uma.....	2\$140	Milho, kilo.....	\$500
Flange de 3/4" para vapor, um.....	2\$500	Limas chatas meia cana de 0,25 e 0,3, uma.....	1\$392	Navalhas para plainas de 0,5 x 0,10 (3/8, uma.....	110\$000
Fechaduras para portas, uma.....	6\$000	Limas chatas meia cana bastardas de 0,150, uma.....	3\$516	Ocre lavada, kilo.....	\$440
Fechaduras com espelho para armario, uma.....	3\$000	Limas chatas meia cana bastardas de 0,52, uma.....	\$362	Ocre peneirada, kilo.....	\$600
Fechaduras de trinco sem maçanetas, uma.....	3\$500	Limas chatas meia cana bastardas de 0,178, uma.....	\$458	Oleo «Motto Engine», litro.....	1\$200
Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	3\$000	Limas chatas meia cana bastardas de 0,355, uma.....	\$551	Oleo lubrificante grosso, litro.....	1\$200
Fechos de ferro de botão de virar de 0,1, um.....	\$800	Limas chatas meia cana bastardas de 0,102, uma.....	1\$598	Oleo de linhaça, kilo.....	3\$200
Fechos de ferro de botão de virar de 0,15, um.....	1\$100	Limas chatas murças de 0,102, uma.....	\$403	Oleo para transformador, lata.....	2\$500
Ditos de 0,30, um.....	2\$000	Limas chatas murças de 0,273, uma.....	\$800	Parafra, kilo.....	5\$500
Ditos de 0,80, um.....	4\$500	Limas facas bastardas de 0,152, uma.....	\$674	Papel pardo, resma.....	14\$000
Fechos de ferro de cremones de 2", 0 com castanhas, um.....	10\$000	Limas facas bastardas de 0,203, uma.....	\$967	Papelão isolante de 1/32, folha.....	10\$000
Fechos de latão de 14", um.....	5\$500	Limas facas bastardas de 0,254, uma.....	1\$792	Parafusos de ferro com porca de 1" kilo.....	2\$500
Fechos de latão de 20", um.....	7\$500	Limas facas murças de 0,152, uma.....	\$902	Parafusos de ferro com porca de cabeça oval de 3" x 1/4, um.....	\$150
Fechos de latão de concha de 0,045, um.....	2\$000	Limas facas murça de 0,254, uma.....	1\$662	Parafusos de ferro com porca de 0,045 x 3/8, kilo.....	4\$000
Fechos de latão de concha de 0,50, um.....	2\$000	Limas facas murça de 0,203, uma.....	1\$485	Parafusos de ferro de 0,050, um.....	2\$200
Fechos de latão de concha de 0,070, um.....	2\$000	Fio flexível n. 18, kilo.....	\$700	Parafusos de ferro com cabeça oval de 1/8, grossa.....	1\$000
Ferros para soldar, kilo.....	4\$500			Parafusos de ferro com fenda 0,052, grossa.....	\$400
				Parafusos de ferro com fenda 0,0127, grossa.....	\$525
				Parafusos de ferro de 3/4 x 6, grossa.....	1\$900

Parafusos de ferro de 0,045 x 0,005, grossa.....	54800	Supportes de porcelana, um...	2400	Vidro liso, enrijado de 0,94 x 0,51 um...	139000
Parafusos de ferro de 3/4 x 5, grossa.....	14500	Supportes de porcelana com alar-jom, um...	54500	Vidro opaco de 35 x 29, um...	21950
Parafusos de ferro de 1 x 10, grossa.....	24800	Supporte de metal com alar-jom, um...	24200	Vidro liso de 39 x 34, um...	21800
Parafusos de cabeça oval para fechaduras, grossa.....	24800	Trados sortidos, um...	6712	Vidro liso de 36 x 40, um...	24900
Parafusos de ferro de cabeça oval de 1 3/4 x 0,08, grossa.....	44900	Taílas para correias de 4", uma...	500	Vidro liso de 41 x 32, um...	24900
Parafusos de latão de 0,840 x 0,003 grossa.....	84300	Taílas para correias de 2", uma...	4800	Vidro liso de 43 x 39, um...	34400
Parafusos de latão de 0,03, grossa.....	44300	Tachas de cobre, kilo.....	104000	Vidro liso de 275 x 245, um...	14450
Parafusos de latão de 0,012, grossa.....	832	Travessieiros de crina vegetal, um...	54000	Vidro liso de 34 x 24, um...	14600
Parafusos de latão de 0,06350, grossa.....	134000	Telhas convexas, uma.....	450	Vidro liso de 28 x 235, um...	14400
Parafusos de latão para madeira de cabeça chata, kilo.....	234500	Telhas planas francezas, uma....	460	Vidro para lampadas Dicta, um...	3400
Parafusos de latão de 1/4", kilo...	164500	Telhas de vidro, uma.....	44500	Vidro liso de 43 x 44, um...	34000
Parafusos de latão de 1/2", kilo...	164300	Tela de arame galvanizado de 1 x 0,015, metro.....	6400	Papel Hollanda caderno.....	24500
Parafusos de latão de 3", grossa.....	124000	Tela de arame de 1 1/2 de malha, metro.....	184900	Papel matta-borrão folha.....	4500
Parafusos de latão de 2 1/2", grossa.....	134000	Tela metálica de 0,0015 de claro, metro.....	84902	Papel matta-borrão-cortado, folha.....	4400
Parafusos de latão de 1" x 0,007, grossa.....	104600	Tela metálica de 0,003 de claro, metro.....	134030	Papel timbrado amostra n. 1 folha.....	4050
Parafusos de latão de 3/4 x 0,006, grossa.....	94500	Tela metálica de 0,006 de claro, metro.....	114000	Papel pardo para embrulho, folha.....	4320
Parafusos de latão de 0,045 x 0,005, grossa.....	244000	Tela metálica de 1,030 de claro, metro.....	84500	Papel de impressão folha.....	4056
Parafusos de latão de 3" x 0,006, grossa.....	454000	Tela metálica de n. 39, metro.....	84500	Papel timbrado amostra n. 2 folha.....	4073
Parafusos de latão de 1" x 0,006, grossa.....	184000	Tela metálica de n. 35, metro.....	11400	Papel timbrado continuação amostra n. 2, folha.....	4000
Palhinha chicote.....	94000	Tela metálica de n. 40, metro.....	124000	Papel timbrado para officio, folha.....	4053
Pás de aço, uma.....	84700	Tela metálica de n. 45, metro.....	84500	Blócos em branco para minutas, um.....	14200
Plainas de madeira de lei, uma.....	74200	Tela metálica de n. 10, metro.....	244000	Cadernos para ponto, um.....	14800
Pés de cabra, um.....	84500	Tela metálica de n. 80, metro.....	74400	Papel carbonco Extra Good caixa.....	154000
Pedra nome em pedra, kilo.....	84500	Tela metálica de 18 Mesh, 023 Wire, metro.....	27435	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	64600
Pedra para afiar, uma.....	84500	Tela metálica de 20 Mesh, 020 Wire, metro.....	24448	Pennas «J», caixa.....	64500
Pedra de esmeril de 10" x 0,008 x 3/4, uma.....	244000	Tela metálica de 35 Mesh, 014 Wire, metro.....	264245	Papel para machina amostra n. 5, caixa.....	154000
Pedra de esmeril de 10" x 0,005 x 3/4, uma.....	204000	Tela metálica de 40 Mesh, 135 Wire, metro.....	334830	Papel timbrado para carias, caixa.....	124000
Pentes de chifre para animaes, um.....	14000	Tela metálica de 45 Mesh, 011 Wire, metro.....	284245	Colchete Niagara Clips, caixa.....	1400
Pesos de crystal, um.....	34200	Tela metálica de 50 Mesh, 010 Wire, metro.....	284245	Caneas, uma.....	14300
Pregos de cobre de 0,04, kilo.....	94300	Tela metálica de 70 Mesh, 007 Wire, metro.....	22455	Lapis n. 2, dúzia.....	34000
Pregos de cobre de 2 3/4", kilo.....	84000	Tela metálica de 80 Mesh, 008 Wire, metro.....	194719	Lapis bi-color, dúzia.....	124000
Pregos de zinco de 0,035 x 0,003, kilo.....	54000	Tela esmalte sortida, kilo.....	24500	Lapis tinta, dúzia.....	112000
Pregos de zinco de 2", kilo.....	44500	Tijolos, milheiro.....	74000	Tinta azul Stephens, litro.....	94500
Picaretas para socar, uma.....	24056	Torneiras de bola, uma.....	224000	Tinta carmin Stephens, litro.....	14500
Picaretas para cavar, uma.....	14700	Torneiras de botão de pressão de 1/2", uma.....	64503	Tinta para carimbo, vidro.....	54500
Pincéis de cabelo, um.....	14000	Torneira nickelada de pressão de 1/2", uma.....	114000	Gonama arábica, vidro.....	34000
Pilhas saccas para telefones, uma.....	44000	Torquez, uma.....	34000	Barbante grosso, novello.....	14200
Pilhas de «Bunsen», uma.....	154000	Tubo de ferro galvanizado de 4", kilo.....	14900	Barbante fino, novello.....	14200
Pixe lata.....	94000	Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo.....	14800	Borracha Ruby, uma.....	3400
Pó de sapato, kilo.....	4300	Tubo de curva de 1 1/2", um.....	44000	Papel almasso pautado, resma.....	24000
Potassa, kilo.....	5500	Tubo para vapor de 1 1/4", kilo.....	14900	Papel almasso liso, resma.....	24000
Plombagina, kilo.....	24600	Tubo para vapor de 3/4", kilo.....	24000	Enveloppes para officios amostra n. 7, um.....	4120
Pontas de Pariz, kilo.....	24400	Tubo para vapor de 1", kilo.....	24000	Enveloppes para officios amostra n. 7, um.....	4120
Raspadeiras canivetes «Rodgers», uma.....	64000	Tulipas, uma.....	14500	Enveloppes para officio amostra n. 7, um.....	4080
Aspilha para tanoeiro, uma.....	114000	Tulipas holophanes, uma.....	64000	Rotulos amostra n. 11 um.....	4020
Rebites de ferro, kilo.....	14400	Vasador para correio, um.....	24000	Saccos para pagamento, um.....	4000
Rebites de cobre de 3/4 e de 1", kilo.....	114000	Vassouras de piassava, uma.....	14800	Fitas para machina «Royal», uma.....	74000
Receptaculos com aranha para linha aberta uma.....	34000	Valvula para vapor de 3/4", uma.....	144000	Fitas para machina «Underwood», uma.....	74000
Receptaculos com aranha para forro, uma.....	24500	Valvula para vapor de 1", uma.....	184000	Raiz da Serra, 24 de março de 1923.—	
Regadores de cobre, um.....	164000	Valvula de retenção de 3/4", uma.....	125000	Euclydes Antunes Maciel, 2º tenente pharmaceutico, secretario	
Reguas de madeira com friso de 0,5, uma.....	44000	Valvula de retenção de 1", uma.....	164000		
Rosetas para forro, uma.....	4930	Vellas para lanternas, pacote.....	24250		
Rosetas para cinto, uma.....	4560	Vergalhões de ferro redondo de 5/8" kilo.....	4900		
Sacca rolhas, um.....	5700	Verniz creosotado, litro.....	14500		
Sal amoniaco para pilha, kilo.....	54000	Verniz copal, galião.....	34000		
Salitre, kilo.....	14300	Vaselina, kilo.....	44000		
Secante «Castella», kilo.....	14200	Verniz preto, vidro.....	14500		
Serra de 0,32 para metal, uma.....	4450	Verniz preto japonez, litro.....	84000		
Serrote de costas, um.....	84700	Vermelho de sapateiro, kilo.....	4800		
Sombra da colonia, kilo.....	14240	Vermelho da China E. Hardy, kilo.....	74500		
Serrote de 0,30, um.....	154500	Verrumas americanas, uma.....	84000		
Sola do sertão e n. bruto, meia.....	84500	Vidro indicador de nivel de 0,20 x 0,015, um.....	14600		
Sola caustica, kilo.....	24000				
Sola preparada, kilo.....	74000				

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do conselho de administração deste grupo, convido aos Srs. fornecedores que já enviaram os seus requerimentos pedindo inscrição para fornecimento durante o corrente anno, a comparecerem à secretaria desta unidade às 10 1/2 horas do dia 31 de corrente para apresentação dos documentos que provem idoneidade de cada um e lista de preços dos artigos constantes dos grupos abaixo:

Grupo 1 — Material de expediente e material para a Escola Regimental
Grupo 2 — Material de limpeza e conservação do armamento. Material para remonta de caçado e correteria.

Grupo 4 — Roupas de cama
 Grupo 5 — Colchões e travesseiros
 Grupo 6 — Artigos de electricidade
 Grupo 7 — Madeiras cimento e materiais de construção.
 Grupo 8 — Ferragens, latas e oleos.
 Grupo 9 — Medicamentos
 Quartel em Campinho 25 de março de 1923.— *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador thesoureiro

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, ARTIGOS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA DE ARMAMENTO, ROUPA DE CAMA, LOUÇAS E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. comandante do regimento, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 9 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para fornecimento, por unidade, dos artigos abaixo discriminados, necessários durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

GRUPO N. 1

Ferragens

- N. 1. Ferraduras para cavallo, uma.
- N. 2. Ferraduras para muares, uma.
- N. 3. Ferro para ferraduras, kilo.
- N. 4. Cravos n. 7 milheiro.
- N. 5. Cravos n. 8 milheiro.

GRUPO N. 2

Artigos de expediente

- N. 1. Barbante grosso, novello.
- N. 2. Barbante fino, novello.
- N. 3. Blocos de 100 folhas para memorandum, um.
- N. 4. Blocos de 100 folhas para telegraphia, um.
- N. 5. Buvard de madeira, um.
- N. 6. Enveloppes pequenos, timbrado para officio, cento.
- N. 7. Colchetes de pressão para papel, caixa.
- N. 8. Canetas, duzia.
- N. 9. Canivetes "Roger" um.
- N. 10. Enveloppe grande para officio, cento.
- N. 11. Enveloppes pequenos, cento.
- N. 12. Fita para machina, uma.
- N. 13. Gomma arabica, vidro.
- N. 14. Grampo para prender papel, caixa.
- N. 15. Lapis preto "Faber", duzia.
- N. 16. Lapis bi-color "Faber", duzia.
- N. 17. Lapis de borracha "Faber", duzia.
- N. 18. Livro pautado de 100 folhas, um.
- N. 19. Livro pautado de 200 folhas, um.
- N. 20. Livro pautado de 100 folhas de 22 x 33, um.
- N. 21. Livro de 150 folhas, um.
- N. 22. Livro de 150 folhas, de 42 x 28, um.
- N. 23. Papel almaço cinco kilos, resma.
- N. 24. Papel almaço, sete kilos, resma.
- N. 25. Papel almaço liso, seis kilos, resma.
- N. 26. Papel Hollanda, caderno.
- N. 27. Papel matta-borrão, folha.
- N. 28. Papel carbuno, caixa.
- N. 29. Papel liso para machina, caixa.
- N. 30. Papel pardo para embrulho, caderno.
- N. 31. Papel Stencil B 19, caixa.

N. 32. Papel timbrado para officio, resma.

N. 33. Papel timbrado para cartas-officios com envelope, caixa.

N. 34. Pernites impressos, milheiro.

N. 35. Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa.

N. 36. Peso de vidro, um.

N. 37. Papel cortado para mimio-grapho, resma.

N. 38. Raspadeira-canivete "Roger", uma.

N. 39. Regua de borracha com 0m,80, uma.

N. 40. Dita com 0m,60, uma.

N. 41. Dita com 0m,50, uma.

N. 42. Dita de madeira, com 0m,80, uma.

N. 43. Dita, dita de 0m,60, uma.

N. 44. Dita de 0m,50, uma.

N. 45. Talão com 100 fls., modelo 25 para generos, um.

N. 46. Dito para forragens, um.

N. 47. Dito modelo 26 para generos, um.

N. 48. Dito para forragens, um.

N. 49. Dito modelo 24, um.

N. 50. Tinta preta «Sardinha», litro.

N. 51. Dita carmim, litro.

N. 52. Dita preta para mimio-grapho, disnaga.

N. 53. Dita para marcar roupa, vidro.

N. 54. Dita para carimbo, vidro.

N. 55. Tinteiro de vidro, um.

N. 56. Escrevaninha de metal, uma.

N. 57. Dita de vidro, uma.

N. 58. Cesta para papel, uma.

N. 59. Pasta de oleado, uma.

N. 60. Vales para rações de etapa, milheiro.

N. 61. Talão impresso para pedidos diversos, um.

N. 62. Tympano de metal, um.

N. 63. Tela de seda para mimio-grapho, uma.

N. 64. Tesoura para cortar papel, uma.

GRUPO N. 3

Limpeza de armamento

- N. 1. Antioxydo, kilo.
- N. 2. Balistol, kilo.
- N. 3. Estopa, kilo.
- N. 4. Kaol, litro.
- N. 5. Azeite de peixe litro.
- N. 6. Cordel de linho fino, kilo.
- N. 7. Graxa preta, lata.
- N. 8. Vaseline, kilo.
- N. 9. Petroleo, litro.
- N. 10. Tijolo de arear, um.
- N. 11. Tinta preta universal, garrafa.

GRUPO N. 4

Roupa de cama

- N. 1. Lençol de cretone, um.
- N. 2. Colchas de algodão, uma.
- N. 3. Fronhas de cretone, uma.

GRUPO N. 5

Louça

- N. 1. Chicaras de granito com pires, uma.
- N. 2. Chicaras pequenas para café, fantasia, uma.
- N. 3. Ditas para chá, uma.
- N. 4. Pratos fundos de granito, um.
- N. 5. Pratos rasos de granito, um.
- N. 6. Faca de metal, uma.
- N. 7. Garfo de metal, um.
- N. 8. Colheres de metal para sopa, uma.

GRUPO N. 6

Madeiras

- N. 1. Taboas de pinho do Paraná, de 1/2 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
- N. 2. Taboas de pinho do Paraná de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.

N. 3. Taboas de peroba de Campos de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.

N. 4. Perna de serra de pinho do Paraná de 0m,06 x 0m,06, com 4m, uma.

N. 5. Perna de serra de pinho do Paraná de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.

N. 6. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,06 x 0m,06 com 4m, uma.

N. 7. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.

N. 8. Sarrafas de pinho do Paraná de 0m,04 x 0m,04 com 4m, um.

GRUPO N. 7

Iluminação

- N. 1. Lampadas de 32 velas, uma.
- N. 2. Lampadas de 50 velas, uma.
- N. 3. Lampadas de 100 velas, uma.
- N. 4. Lampadas de 200 velas, uma.
- N. 5. Lampadas de 500 velas, uma.
- N. 6. Fio flexivel, n. 12, metro.
- N. 7. Interruptor com chave, um.
- N. 8. Interruptor sem chave, um.

GRUPO N. 8

Outros artigos

- N. 1. Ferro em verga, kilo.
- N. 2. Lixa para ferro ns. 0 e 1, folha.
- N. 3. Lixa para madeira ns. 0 e 1, folha.
- N. 4. Pregos sorteados, maços.
- N. 5. Taxas, maços.
- N. 6. Oleo de linhaça, garrafa.
- N. 7. Agua raz, garrafa.
- N. 8. Alcool a 36° litro.
- N. 9. Alcool a 90° litro.
- N. 10. Secante, pacote.
- N. 11. Alvalade, kilo.
- N. 12. Zarcão, kilo.
- N. 13. Pé de sapato, par.
- N. 14. Tinta oleina, kilo.
- N. 15. Gomma laka kilo.
- N. 16. Verde Paris, kilo.
- N. 17. Carvão de forja, kilo.
- N. 18. Vassouras de piassava em pé, duzia.
- N. 19. Vassouras de piassava, deitada, duzia.
- N. 20. Escovas de piassava para lavagem, duzia.
- N. 21. Cal, kilo.
- N. 22. Cimento, kilo.
- N. 23. Vassouras de palha, duzia.
- N. 24. Enxugador de borracha, um.
- N. 25. Sola do Rio Grande meio.
- N. 26. Sapolios, um.
- N. 27. Lavolina, pacote.
- N. 28. Sabão, kilo.
- N. 29. Oca, kilo.
- N. 30. Solda, kilo.
- N. 31. Fio, novello.
- N. 32. Verruz copal, gallão.
- N. 33. Fechadura para gaveta, uma.
- N. 34. Fechadura para porta, uma.
- N. 35. Colla da Bahia, kilo.
- N. 36. Colla para pintura, kilo.
- N. 37. Acido muriatico, litro.
- N. 38. Arame galvanizado, kilo.
- N. 39. Soda caustica, kilo.
- N. 40. Fivellas de metal, uma.
- N. 41. Argollas nickeladas, uma.
- N. 42. Creolina, lata.
- N. 43. Vasculhador de palha, um.
- N. 44. Balde de zinco, um.
- N. 45. Gazolina, caixa.
- N. 46. Papel hygienico, pacote.
- N. 47. Camursa, pelle.
- N. 48. Anilina de cores, vidro.
- N. 49. Potassa, kilo.
- N. 50. Raspadeira, uma.
- N. 51. Escova de raiz, uma.
- N. 52. Palha para empalhar, chicote.
- N. 53. Rebites, kilo.
- N. 54. Parafusos grossos.
- N. 55. Serra para capim, uma.
- N. 56. Pé encabada, uma.
- N. 57. Picareta encabada, uma.
- N. 58. Enxada encabada, uma.
- N. 59. Tinta esmalte, kilo.
- N. 60. Graxa do Rio Grande, kilo.

- N. 61. Espalhador de pennas, im.
- N. 62. Arame farpado, rolo.
- N. 63. Depósito pequeno para lixo, im.
- N. 64. Depósito grande para lixo, im.
- N. 65. Cera para assoalho, lata.
- N. 66. Petróleo, lata.

OBSERVAÇÕES

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar na secretaria deste regimento, até as 12 horas da véspera do dia da concorrência requerimento de inscrição, com firma reconhecida por tabelião publico, juntando-se-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federais e municipais da casa commercial, relativo ao ultimo sequestro findo;

b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contratos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituidos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento, a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para garantia da assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concorrência publica a que se submeter, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

As amostras e modelos acham-se na Intendencia desta unidade para serem examinados pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento, ou de seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O prazo maximo para a entrega dos artigos a fornecer será de 72 horas, a contar da entrega do pedido.

Em antes da abertura das propostas serão lidos os preços basicos, acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Estas propostas deverão ser entregues sem emendas ou rasuras, apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada com o sello regulamentar e este inutilizado de accordo com a lei em vigor e escripta na ordem numerica acima indicada, devendo ser mencionados os respectivos preços dos artigos em algarismo e por extenso, sob pena de serem recusadas pelo Conselho.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao depósito de 10 % sobre o fornecimento provavel até o valor de réis 60:000\$000, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se como minima a caução de seiscentos mil réis (600\$000). Este depósito será feito neste Regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, serão preferidos os do licitante que prometter, por exemplo e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, proceder-se-á a sorte.

Não será tomada em consideração qualquer offerla ou vantagem não prevista neste edital; nem propostas que contiverem apenas offerla de redução sobre a proposta mais baixa.

Na Secretaria deste Regimento serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem. — 1º tenente Rosemiro Leal de Menezes, contador-thesoureiro secretario do Conselho.

Terceiro Regimento de Infantaria COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendencia desta Companhia a inscrição de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, moveis, artigos de expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, forragens e ferragens, madeiras e miudezas ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente nenhuma inscrição tiver sido feita, cessará o vigor desta edital passando-se a fazer concorrência mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração com documentos que provejam idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ser caucionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão lidos outros esclarecimentos aos interessados na Intendencia da Companhia.

Quartel em São Christovão, 15 de março de 1923 — Affonso de Medeiros Pres Ferreira, 1º tenente intendente secretario e thesourceiro do Conselho

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico para o conhecimento dos interessados, que, no dia 17 de abril proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente, de accordo com as relações juntas

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria Geral de Contabilidade, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envelopo com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igual-

mente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital registrado ate 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da taxa collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que aboquem os interessados.

Ambos os envelopos terão escriptos, por fora o nome do proponente e o seu endereço.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Tesouro Nacional da quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) que será exarada como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse depósito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos lances dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 6 de abril.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerla prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade no dia de abril proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e envelopes de accordo com as amostras, ficam á disposição dos interessados, das 14 ás 15 horas, diariamente, até a véspera do encerramento da concorrência

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

X

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

Apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigências do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de cinco contos de réis (5.000\$) em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

-XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 26 de março de 1923. — O director, *Manoel Coelho Rodrigues*.

Material necessario ao expediente deste ministerio no exercicio de 1923

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas.
2. Alicales para furar, um.
3. Almofadas com tampa de 0,09 X 0,16 para carimbo, uma.
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma.
5. Borrachas para lapis e tinta numero 210, uma.
6. Borrachas para tinta n. 104, uma.
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina n. 1.080, uma.
9. Borrachas para desenho, uma.
10. Barbante trançado fino, novello.
11. Barbante trançado grosso, novello.
12. Barbante fino de cores, novello.
13. Buvards de madeira, grandes, um.
14. Canetas de borracha sortidas, duzia.
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia.
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia.
17. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 3, duzia.
18. Colla de Hamburgo, kilo.
19. Cestas de vime para papeis, uma.
20. Cestas de arame para papeis, uma.
21. Canivetes com duas folhas, um.
22. Capas de cartolina de cores, modelo especial, uma.
23. Cabeceado de seda de diversas cores, peça.
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento.
25. Colchetes micro, caixa.
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa.
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa.
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa.
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60° jogo.
30. Escalas de marfim 0,30. Casella, uma.
31. Escalas de marfim 0,20 Casella, uma.
32. Esponjas grandes, uma.
33. Estuminhos de camurça, um.
34. Enveloppes marcados em alto relevo para cartões, cento.
35. Enveloppes marcados em alto relevo para cartas, cento.
36. Enveloppes amarelos, impressos, para telegrammas, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, cento.
38. Fitas para machina Royal, uma.
39. Fitas para machina Remington, uma.
40. Fitas de seda verde e amarela, peça.
41. Facas de osso para cortar papel, uma.
42. Furadores para papel, um.
43. Gomma-arabica liquida G. Tolays n. 26, uma.
44. Gomma arabica liquida Sardinha 200 grammas, uma.
45. Gomma-arabica em grão kilo.
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa.
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa.
48. Grampos Niagara, caixa.
49. Grampos Ring n. 1, caixa.
50. Grampos Ring n. 2, caixa.
51. Grampos Ring n. 3, caixa.
52. Godets de porcellana para aquarella, jogo.
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia.
54. Lapis pretos com borracha n. 536, duzia.

55. Lapis pretos com borracha numero 1.005, duzia.
56. Lapis preto HB. com protector de metal, duzia.
57. Lapis vermelho grosso de Faber, duzia.
58. Lapis azues grossos de Faber, duzia.
59. Lapis bicolores Faber, duzia.
60. Lapis tinta, roxo, duzia.
61. Lapis "Castell", diversos numeros, duzia.
62. Lacre vermelho n. 4, Dennison's, caixa.
63. Lamparina de vidro para alcool, uma.
64. Linha Barbour, novello.
65. Linha Finlayson, ns. 30 e 50, novello.
66. Livro ponto, de n. 122.188, um.
67. Livros de entradas, n. 122.189, um.
68. Livros de numeração, n. 122.187, um.
69. Livros de sahidas n. 122.192, um.
70. Livros de marroquim com cartelas douradas na pasta e ombo.
71. Livros de numeração, um.
72. Livros, verba 9°, n. 121.016, um.
73. Livros, verba 10°, n. 121.017, um.
74. Livros, verbas diversos, n. 121.019, um.
75. Livros, verbas diversas, n. 121.020, um.
76. Malta-borrão verde, 120 libras, folha.
77. Malta-borrão branco de 120 libras, inglez, folha.
78. Malta-borrão rosa de 120 libras, inglez, folha.
79. Malta-borrão em tiras de 60 libras, inglez, cento.
80. Marroquim de 1ª, diversas cores, pé.
81. Machinas Hotchkiss, n. 4, uma.
82. Machinas para aparar lapis, uma.
83. Nankin Higgins, vidro.
84. Pennas Mallat n. 10, caixa.
85. Pennas Mallat n. 12, caixa.
86. Pennas Leonard, douradas n. 516, caixa.
87. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
88. Pennas Telephone n. 278, douradas, caixa.
89. Pennas Perry n. 420, caixa.
90. Pennas Easterbrook, n. 313, douradas, caixa.
91. Persevejos de metal amarello, caixa.
92. Persevejos de metal branco, caixa.
93. Papel carbono azul. Rede leal, caixa.
94. Papel carbono preto. Rede leal, caixa.
95. Papel Kraft, grande, folha.
96. Papelão hollandez, n. 6, folha.
97. Papelão hollandez n. 8, folha.
98. Papel Canson, rolo.
99. Papel Canson forrado de panno, rolo.
100. Papel quadriculado, perf., rolo.
101. Papel Canson, folhas de 1m,00, uma.
102. Papel vegetal para cópias, rolo.
103. Panno tela Imperial, 1m,10 X 10m,00, rolo.
104. Pinceis duplos para aquarella, 1 a 12, duzia.
105. Pinceis simples para aquarella, 1 a 12, duzia.
106. Pinceis simples para oleo 1 a 12, duzia.
107. Pistoleis transparentes, um.
108. Papel couro de diversas cores, folha.
109. Papel fantasia para guarda, folha.
110. Papel branco, para guarda, folha.

111. Panno chagrin diversas cores, metro.
112. Pastas de marroquim para mesa, uma.
113. Pastas com matiborrão, para mesa, uma.
114. Papeteiras de madeira, uma.
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma.
116. Pisos de vidro, um.
117. Porta-canetas, um.
118. Papel para telegrammas, cento.
119. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um.
120. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um.
121. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um.
122. Papel para cartas marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento.
123. Papel em 1/2 folha marcado em alto relevo para despachos, cento.
124. Papel em 1/2 folha marcado em alto relevo para cópias, cento.
125. Papel almasso com 33 linhas 7 kilos, resmas de 400 folhas.
126. Papel impresso para minutas, cento.
127. Papel de seda para cópias, cento.
128. Papel impresso para capas, cento.
129. Papel em blocos de 100, pautado, um.
130. Papel impresso 2 cores em blocos de 100, um.
131. Papel impresso para informações, blocos de 100, um.
132. Papel impresso para relações de malas, cento.
133. Papel impresso para recibos 4.120, cento.
134. Papel impresso para cartas avisos 4.127, cento.
135. Papel Royal Bucks officio marcado em relevo, resma.
136. Papel almasso pautado Royal Buck, resma.
137. Raspadeiras de Rodger, uma.
138. Reguas de madeira com escala 0.50, uma.
139. Reguas de borracha de 0.35, uma.
140. Reguas de borracha de 0.50, uma.
141. Reguas de aço de 1m.00, uma.
142. Reguas de madeira com filete transparente 1m.50, uma.
143. Reguas T de madeira com filete transparente 1m.00, uma.
144. Registradores Geka officio, um.
145. Registradores Soennecken officio, uma.
146. Raspadeiras para desenho, uma.
147. Tintas carmin «Carters», vidro.
148. Tintas roxa «Adrien Maurin», vidro.
149. Tintas verde «Adrien Maurin», vidro.
150. Tintas para carimbo diversas cores, vidro.
151. Tintas para carimbo diversas cores, vidro.
152. Tintas aquarella em tablete Wimor & Nenton, um.
153. Tintas aquarella em bisnagas Wimor & Nenton, uma.
154. Tintas de oleo diversas cores, uma.
155. Tintas de oleo diversas cores, Le-franc, uma.
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um.
157. Tinteiros de vidro 1 deposito Paragon, um.
158. Tinteiros de vidro 2 depositos, um.
159. Tesoura grande para cortar papel, uma.
160. Talões de 100 folhas para aquies, um.
161. Talões de 100 folhas para empenhos, 4 vias, um.

MATERIAL NECESSARIO A ESTE MINISTERIO PARA O EXERCICIO DE 1923

1. Agua raz (Pratt), caixa.
2. Agua roz, metro.
3. Alcool de 36°, litro.
4. Bandejas de faiança para quatro copos, uma.
5. Bandejas de faiança para seis copos, uma.
6. Baldes de ferro zincado, um.
7. Cera virgem, kilo.
8. Creolina (Pearson), lata.
9. Copos para agua meio crystal, sem pé, duzia.
10. Cinzeiros (With Care), um.
11. Capachos de coco, com barras vermelhas e azul, 1m.30 por 60, um.
12. Chicaras para chá, duzia.
13. Chicaras para café, duzia.
14. Colheres para chá, de metal branco, duzia.
15. Colheres para café, de metal branco, duzia.
16. Enxugadores de borracha, um.
17. Escovas para unhas, sem cabo (raiz), uma.
18. Estopa de 1°, kilo.
19. Estopa de 2°, kilo.
20. Escova para puxar cera (quadrada), uma.
21. Escova para puxar cera (oval), uma.
22. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma.
23. Espanadores n. 55 (especiales), um.
24. Escova de piassava para lavagem, uma.
25. Filtros communs, pequenos, um.
26. Geladeira (Fiel) média, com o interior e jarra de agathe, uma.
27. Kaol (allenão), liquido litro.
28. Naphthalina em bolhas, kilo.
29. Oleo para machina de escrever, em lata, (Mayouse), lata.
30. Palha de aço fina, pacote.
31. Papel hygienico (marca Aguiar), caixa.
32. Potassa fina, kilo.
33. Parafina de 15, kilo.
34. Pinceis chatos, n. 10, um.
35. Pás para apanhar lixo (médias), uma.
36. Pesos com cabo para encerrar, um.
37. Parafusos de 1 1/2 pollegadas, groza.
38. Parafusos de uma pollegada, groza.
39. Parafusos de tres quartos de pollegada, groza.
40. Pregos de uma pollegada, kilo.
41. Pregos de 1 1/2 pollegadas, kilo.
42. Pregos de duas pollegadas, kilo.
43. Pregos de 2 1/2 pollegadas, kilo.
44. Pregos de tres pollegadas, kilo.
45. Sabão especial em tijolinhos, kilo.
46. Sapolio Jaspeol, duzia.
47. Sabão liquido especial (Aiglon), kilo.
48. Soda caustica, kilo.
49. Tijolos de laço vermelho, um.
50. Vassouras de cabelo n. 22 (type francez), uma.
51. Vassouras de piassava (especiales), uma.
52. Vassourinhas de piassava (especiales), uma.

Ferragens — Suplemento

53. Alfange (grande), um.
54. Arame zincado, grossura média, kilo.
55. Ancinho grande, um.
56. Chaco, médio, um.
57. Chaco de aço, uma.
58. Chaco de aço, um.

59. Escapulas direitas, kilo.
60. Fitas de ferro, para apanhar caixões, kilo.
61. Grampos para galeria, kilo.
62. Pregos de 12 linhas, kilo.
63. Pregos de cholear, kilo.
64. Pedra de amolar alfange, uma.
65. Pás de apanhar terra, uma.
66. Pitões de uma pollegada e meio, kilo.
67. Pitões de uma pollegada, kilo.
68. Pitões de meia pollegada, kilo.
69. Pás direitas, para jardim, uma.
70. Tachas de aço, de n. 4 a 10, kilo.
71. Tesoura de cortar grama, média, uma.
72. Tesoura de cortar grama, grande, uma.
73. Tesoura de podar, uma.

Papeleria

- Giz branco, azul, rosa e verde, caixa.
- Morim, metro.

MATERIAL NECESSARIO A ESTE MINISTERIO PARA O EXERCICIO DE 1923

1. Acido, hygienico.
2. Borracha para irrigação com bichas de arame, (1.1/4) pol.
2. Bombas de 1, 1/4 de pol.
3. Brocas de 1/32 a 3/8".
4. Botões para campainha (madeira).
5. Botões para campainha (osso).
6. Botões de campainha (para parede) madeira.
7. Botões de campainha (para parede) osso.
8. Rock de 1, 1/4 de pol.
9. Box de pol.
10. Rock de 1, 1/2 de pol.
11. Rock de 5/8 de pol.
12. Rock de 3/4 de pol.
13. Rock de 1/2 pol.
14. Rock de 3/8 de pol.
15. Braçadeiras isoladoras.
16. Chapa de cobre por kilo.
17. Caixas de ferro para derivações de 12, por 6.
18. Caixas de ferro para derivações de 12, por 6.
19. Caixas de ferro para derivações de 6, por 6.
20. Conduit de 1, 1/2 pol.
21. Conduit de 1, 1/4 pol.
22. Conduit de 1, pol.
23. Conduit de 5/8 de pol.
24. Conduit de 3/4 de pol.
25. Conduit de 1/2 pol.
26. Conduit de 3/8 pol.
27. Canos de chumbo para agua de 1/2 de pol.
28. Canos de chumbo para agua de 1/4 de pol.
29. Canos de chumbo para agua de 1/2 de pol.
30. Canos de chumbo para agua de 3/8 de pol.
31. Canos de chumbo para agua de 3/8 de pol.
32. Canos de chumbo para agua de 3/4 de pol.
33. Canos de chumbo para agua de 1/2 pol.
34. Campainhas electricas de 5 pol.
35. Campainhas electricas de 4 pol.
36. Campainhas electricas de 3 pol.
37. Campainhas electricas de 2, 1/2 pol.
38. Campainhas electricas de 2 pol.
39. Cleats.
40. Chapa de zinco.
41. Estanho (marca Carneiro).
42. Escapula para encanamento de 1/2, 3/4, 1" e 1 1/4.
43. Folhas de terra para ferro de 12 pol.

44. Folhas de Flandres (Jaraqual).
45. Fitas isolantes (borracha).
46. Fitas isolantes (panno).
47. Fuzives de rolha de 30 amp. 250 vol.
48. Fuzives de rolha de 25 amp. 250 vol.
49. Fuzives de rolha de 20 amp. 250 vol.
50. Fuzives de rolha de 15 amp. 250 vol.
51. Fuzives de rolha de 10 amp. 250 vol.
52. Fuzives de rolha de 5 amp. 250 vol.
53. Fuzives de cartucho de 100 amp. 250 vol.
54. Fuzives de cartucho de 75 amp. 250 vol.
55. Fuzives de cartucho de 60 amp. 250 vol.
56. Fuzives de cartucho de 30 amp. 250 vol.
57. Fuzives de cartucho de 25 amp. 250 vol.
58. Fuzives de cartucho de 20 amp. 250 vol.
59. Fuzives de cartucho de 15 amp. 250 vol.
60. Fuzives de cartucho de 10 amp. 250 vol.
61. Fios para tubulação n. 10.
62. Fios para tubulação n. 12.
63. Fios para tubulação n. 14.
64. Fios para tubulação n. 16.
65. Fios para tubulação n. 18.
66. Fios para tubulação n. 20.
67. Fios em chumbo n. 10.
68. Fios em chumbo n. 12.
69. Fios em chumbo n. 14.
70. Fios em chumbo n. 16.
71. Fios em chumbo n. 18.
72. Fios flexíveis com isolamento de algodão n. 12.
73. Fios flexíveis com isolamento de algodão n. 14.
74. Fios flexíveis com isolamento de algodão n. 16.
75. Fios flexíveis com isolamento de algodão n. 18.
76. Fios flexíveis com isolamento de algodão n. 20.
77. Fios flexíveis com isolamento de seda n. 14.
78. Fios flexíveis com isolamento de seda n. 16.
79. Fios flexíveis com isolamento de seda n. 18.
80. Fios flexíveis com isolamento de seda n. 20.
81. Fios flexíveis paralelos com isolamento de seda n. 14.
82. Fios flexíveis paralelos com isolamento de seda n. 16.
83. Fios flexíveis paralelos com isolamento de seda n. 18.
84. Fios flexíveis paralelos com isolamento de seda n. 20.
85. Fios para campainha n. 18.
86. Interruptores Diamond de 1 série.
87. Interruptores Diamond de 2 séries.
88. Interruptores Diamond de 3 séries.
89. Interruptores Diamond de 4 séries.
90. Interruptores rotativos de 1 série.
91. Interruptores rotativos de 2 séries.
92. Interruptores rotativos de 3 séries.
93. Interruptores Pera de 1 série.
94. Isoladores de porcellana.
95. Lixas para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2.

96. Lixas para polimento em ferro ns. 000, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2.
97. Limas de 14 pol.
98. Limas de 12 pol.
99. Limas de 10 pol.
100. Limas de 8 pol.
101. Limas de 6 pol.
102. Limações de 12 pol.
103. Limações de 8 pol.
104. Lampadas de 1/2 watt (1.000 velas).
105. Lampadas de 1/2 watt (600 velas).
106. Lampadas de 1/2 watt (400 velas).
107. Lampadas de 1/2 watt 300 velas).
108. Lampadas de 1/2 watt (200 velas).
109. Lampadas de 1/3 watt (100 velas).
110. Lampadas de 1/2 watt (50 velas).
111. Lampadas de 1/2 watt (32 velas).
112. Lampadas de 1/2 watt (25 velas).
113. Lampadas de filamento estirado, 100 velas.
114. Lampadas de filamento estirado, 50 velas.
115. Lampadas de filamento estirado, 32 velas.
116. Lampadas de filamento estirado, 25 velas.
117. Lampadas de filamento estirado, 16 velas.
118. Lampadas de filamento estirado, 10 velas.
119. Lampadas de filamento estirado, rosca immon, 32 velas.
120. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 16 velas.
121. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 10 velas.
122. Lampadas «Solar», de 200 velas.
123. Lampadas «Solar», de 100 velas.
124. Lampadas «Solar», de 75 velas.
125. Lampadas «Solar», de 50 velas.
126. Ponteiros.
127. Pilhas secas (Colombina), 6 volts por 1 1/2 ampères.
128. Pomada para soldar.
129. Registros para agua de 1 pol.
130. Registros para agua de 5/8 de pol.
131. Registros para agua de 3/8 de pol.
132. Registros para agua de 3/4 de pol.
133. Registros para agua de 1/2 pol.
134. Quadros para campainha com seis numeros.
135. Quadros para campainha com 12 numeros.
136. Supportes com chave.
137. Supportes sem chave.
138. Supportes mignon com porcellana.
139. Torneiras de pressão de uma pol.
140. Torneiras de pressão de 5/8 de pol.
141. Torneiras de pressão de 3/8 de pol.
142. Torneiras de pressão de 3/4 de pol.
143. Torneiras de pressão de 1/2 pol.
144. Torneiras de boia de 1 pol.
145. Torneiras de boia de 5/8 de pol.
146. Torneiras de boia de 3/8 de pol.
147. Torneiras de boia de 3/4 de pol.
148. Torneiras de boia de 1/2 pol.
149. Talhadeiras.
150. Tarracha de 1 1/2 pol. a 1 1/4.
151. Transformadores de 6 volts.
152. Transformadores de 8 volts.
153. Transformadores de 14 volts.

154. Ventiladores fixos (G. Electrico) de 16 pol.
155. Ventiladores fixos (G. Electrico) de 12 pol.
156. Ventiladores fixos (G. Electrico) de 8 pol.
157. Ventiladores rotativos (G. Electrico) de 16 pol.
158. Ventiladores rotativos (G. Electrico) de 12 pol.
159. Ventiladores rotativos (G. Electrico) de 8 pol.
160. Verniz isolante (preto).

ARTIGOS DE AUTOMOVEIS

1. Agua distillada, litro.
2. Buzinas (Klaxom), uma.
3. Bateria de acumulador «8X80», Philadelphia, Delco, uma.
4. Camurça grande, uma.
5. Camara de ar 895X135 (Michelin), uma.
6. Camara de ar 920X120 (Michelin), uma.
7. Camara de ar 34X4 1 1/2, uma.
8. Carga de acido para bateria, litro.
9. Carga de soda caustica para bateria, litro.
10. Esponja grande para lavar carros, uma.
11. Escova roliça para lavar rodas de arame, uma.
12. Espatula (Michelin) para pneu, par.
13. Estopa alvejada, kilo.
14. Espanador fino marca «Imperator», um.
15. Fio para magneto de 8 m/m, metro.
16. Fita isolante preta, rolo.
17. Gazolina Stander a granel, litro.
18. Gazolina Thexas a granel, litro.
19. Gazolina Pratt em lata, litro.
20. Gazolina Montano em latas, litro.
21. Graxa Whiz, lata com cinco libras.
22. Graxa Americana, kilo.
23. Junta metallica para bujão de motor, uma.
24. Kerozena, lata.
25. Kaol (Allemao) dos fabricantes Lubzynski & Comp., litro.
26. Lampadas de 6X8, uma.
27. Lampadas de 9X15, uma.
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2 e 3, folha.
29. Liquido (China-mel) para dar brilho em pintura, vidro.
30. Macaco de catraca para auto (peço de 1.500 kilos), um.
31. Motor para encher pneus com refrigeração por agua, um.
32. Oleo lubrificante (Ursa), lata.
33. Oleo lubrificante (Mobil) (A), lata.
34. Oleo lubrificante (Mobil) (B), lata.
35. Oleo (Mobil) (CC), lata.
36. Pneu marca (Michelin Cable) 895 X X 135, um.
37. Pneu marca (Michelin Cable) 920 X X 120, um.
38. Pneu marca Continental 895X135 cord, um.
39. Pneu marca (Continental) 920X120 cord, um.
40. Pneu marca (Firestone) 34X4, 1 1/2 sem talão, um.
41. Pneu marca (Dunlop cord) 895 X X 135, um.
42. Pneu marca (Dunlop cord) 920 X X 120, um.
43. Pneu marca (Goodyear) 34X4, 1 1/2 sem talão cord, um.
44. Panno camurçado, um.
45. Para para buzina n. 10, uma.
46. Tubo para bomba de ar, metro.

27. Tinta brilhante para motor, 1/4 de galão, lata.
28. Volla (Bosch), uma
29. Vazolina alva, kilo.

TAPEÇARIAS

1. Argollas de osso para Stores, duzia.
2. Capaxos de cêco com 1,45 por 78, (com barra vermelha ou azul), um.
3. Fustões para capas de cadeiras, metro.
4. Passadeiras avelludadas com ramagem (largura 1 metro), metro.
5. Passadeiras avelludadas sem ramagem (largura 1 metro), metro.
6. Setinetas de lã, metro.
7. Stores bordados (3m. por 1,40), um.
8. Stores lisos (3m. por 1,40), um.
9. Pellegos de côres (1,50X70), um.
10. Corções de linho para Stores, peça.
11. Brim de linho pa.do para capas de cadeiras, metro.
12. Cadarço de linho, (largura 1, 1/2 cm.), peça.
13. Gregas de fantasia, metro.
14. Franjas de fantasia metro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

CONTRACTO

Termo de contracto assignado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial J. G. Pereira & Companhia, para o fornecimento áquella do material de expediente e outros artigos, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, conforme o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, nos dias dois, nove e dezesseis de fevereiro do anno corrente

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, presentes, nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, inspector, ali compareceram os senhores J. G. Pereira & Companhia, representados pelo seu socio senhor Luiz Pires de Mello, negociantes estabelecidos com casa de papelaria, typographia e pautação, á rua da Quitanda numero cento e dez, nesta Capital, e declararam que vinham assignar o contracto com esta repartição, para o fornecimento, durante o anno corrente, de mil novecentos e vinte e tres, dos objectos de expediente e outros artigos, de accordo com a sua proposta, apresentada no dia vinte de fevereiro findo, em virtude do edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, nos dias dois, nove e dezesseis do referido mez, proposta essa que, tendo sido aceita, foi publicada no *Diario Official*, nos dias vinte e um e vinte e tres do citado mez de fevereiro, ás paginas cinco mil quatrocentos e noventa e oito e cinco mil quatrocentos e noventa e seis, obrigando-se os referidos negociantes a fornecerem a esta Caixa, durante o anno corrente, os artigos referidos declarados, tudo de conformidade com as clausulas seguintes:

Primeira — Os senhores J. G. Pereira & Companhia, representados pelo seu

socio Luiz Pires de Mello, que, neste contracto ficam denominados «contractantes», se obrigam a fornecer á Caixa de Amortização, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, os objectos necessarios ao seu expediente e os demais artigos constantes da sua proposta e abaixo mencionados e pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os artigos ou objectos a fornecer serão entregues nesta repartição, quarenta e oito horas depois do feito o respectivo pedido.

Terceira — Os contractantes se obrigam a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo aceitos os julgados inferiores.

Quarta — Os contractantes não poderão allegar falta do artigo pedido por esta Caixa; excedido o prazo para o seu fornecimento será feita aquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial, por conta dos contractantes.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados tambem a fornecer, pelo preço do mercado, os artigos julgados necessarios a esta repartição, que não constarem da relação abaixo e referentes a seu ramo de negocio.

Sexta — Expirado o prazo para o fornecimento dos artigos pedidos, sem que os contractantes os tenham fornecido, além de ser facultado a esta repartição comprar os em qualquer casa commercial, como estabelece a clausula quarta, ficam os contractantes sujeitos tambem á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido não satisfeito, ou que tenha sido recusado por inferioridade ou por não se achar de accordo com a proposta. Em caso de reincidência essa multa será de vinte por cento (20 %), podendo ainda ser elevada até o valor da caução depositada no Thesouro para garantia deste contracto.

Sétima — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pela inspectoría desta repartição, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, serão deduzidas da importância das contas apresentadas. Excedendo as multas ás contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes, sempre que estes não queiram recolher-as ao Thesouro no prazo de vinte e quatro horas depois do aviso desta repartição.

Oitava — Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional a importância de dois contos de réis (2:000\$) em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução para a garantia do cumprimento deste contracto, de accordo com a condição undécima (XI) do edital de concorrência, ficando os referidos contractantes obrigados a integralizar immediatamente a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importância, nas condições da clausula sétima, sob pena de rescisão deste contracto.

Nona — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes a esta repartição, mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Decima — O contracto assignado nesta data e realizado de conformidade com o título sétimo, capítulo segundo do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — As despesas resultantes do fornecimento em questão,

serão empenhadas, parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, depois de devidamente processadas nesta Caixa, e correrão por conta da verba nona, Caixa de Amortização, do artigo cento e vinte e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações «Material — Expediente: livros, papel e outros artigos; moveis; aquisição e concertos. Despesas diversas — asseio e outras despesas. E por estarem assim accórdes e depois de terem os contractantes o conhecimento do Thesouro Nacional, sob numero de ordem quatrocentos sessenta e seis, e numero de partida, quatrocentos setenta e seis, demonstrativo da caução que fizeram no Thesouro, de duas apolices, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma (1:000\$), de numeros trinta e dois mil e vinte e trinta e dois mil e vinte e um, do typo de «diversas emissões», lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conformé, vae devidamente assignado pelo inspector, senhor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes e pelas testemunhas senhores Antonio Francisco da Silva Bessa e Carlos de Araujo da Cunha, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Estavam colladas quatro estampilhas no valor de tres mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas pela data e assignaturas: Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e tres. — J. G. Pereira & Comp. — Doutor Carlos Claudio da Silva. — Antonio Francisco da Silva Bessa. — Carlos de Araujo da Cunha.

Relação dos artigos e preços contractados

Agulhas para cozer processos, duzia..	3800
Idem para encadernação, duzia..	3600
Almofadas para carimbo, uma	2400
Alcool 36°, litro..	1800
Arame fino, kilo..	4200
Borracha Union para tinta e lapis, duzia..	15800
Idem, idem, idem, uma..	19250
Idem, circular para machina de escrever, uma..	3800
Bobinas de papel para machina de sommar, uma..	2600
Barbante fino superior, 4 fios, kilo..	11300
Idem, idem, bom, 3 fios, kilo	12800
Idem grosso, kilo..	14000
Idem hamburguez, kilo..	22850
Brocha para encadernação uma..	8600
Balde de zinco, grande, um..	11800
Idem, idem, pequeno, um..	8500
Buvar, um..	3800
Canelas superiores, duzia..	6750
Idem, commum, duzia..	4850
Idem, ordinarias, duzia..	3850
Cordel italiano, trançado, kilo	19400
Colchete para papel ns. 1 a 6 (em caixa de 100), duzia	28500
Copos para agua, duzia..	21800
Colla nacional para encadernação, kilo..	3820
Idem hamburgueza, idem, kilo..	3890
Creolina nacional, lata..	1880
Escova para unhas, uma..	1800
Elastico para papel, caixa..	3820
Envelope branco, commercial, cento..	4360
Idem, idem, pequeno, cento..	2830
Espongeira de vidro, uma..	2820
Idem de louça, uma..	4800

Espanja, uma...	3\$200	Idem, idem idem, folha....	1\$400
Espanador n. 55, um...	8\$800	Peso para papel, um...	7\$800
Idem n. 40, um...	7\$000	Prendedores OK, caixa....	3\$000
Furador, um...	2\$800	Potassa, kilo...	\$980
Fio «Barbour» n. 3, para en-		Penna «Perry», n. 420, caixa..	7\$500
cadernação, novello...	26\$000	Idem «Geo W. Hughes», nu-	
Fio de algodão, kilo...	2\$000	meros 187 e 157, caixa....	8\$400
Fita azul-vermelha, para ma-		Idem, «Leonard», ns. 505 e	
china «Underwood», uma...	7\$000	516, caixa...	8\$700
Idem, idem, idem, para ma-		Idem, «Esterbrook», ns. 14,	
china «Royal», uma...	7\$000	788 e 206 caixa....	8\$500
Idem, idem, idem, para ma-		Idem, «Mallat», ns. 10, 12 e	
china «Remington», uma...	7\$000	14, caixa...	7\$500
Farinha de trigo, kilo...	1\$400	Pasta commum, para mesa,	
Gomma arabica, vidro gran-		uma...	22\$000
do, vidro...	2\$800	Pedra pome pequena, uma...	\$600
Idem, vidro pequeno, vidro...	1\$900	Percevojo de metal, caixa...	3\$500
Giz branco, caixa...	6\$800	Regua de borracha, 0m,40,	
Kerozene, lata...	19\$000	0m,50 e 0m,75 uma....	4\$900
Idem, garrafa...	\$960	Rupi, lata...	3\$800
Linha branca para encader-		Raspadeira com cabo de osso	
nação, carretel...	1\$800	ou madeira, uma...	8\$700
Idem, idem, para cozer pro-		Sabonete nacional, commum,	
cesso, carretel...	2\$300	em barra, caixa...	20\$000
Lapis preto «Faber» n. 2, du-		Sabão virgem, kilo...	1\$400
zia...	3\$500	Sapão nacional, duzia...	6\$000
Idem graphite n. 2 H B, du-		Toalhas de algodão, commum,	
zia...	8\$400	duzia...	47\$000
Idem para carbono, duzia...	8\$700	Tinteiros duplo, um...	16\$000
Idem, azul-vermelho «Faber»,		Vassouras de piassava, gran-	
duzia...	10\$800	de Catete, duzia...	48\$000
Idem, verde «Faber», duzia...	9\$600	Idem, idem, pequena, duzia...	11\$000
Limpador de pennas, com-		Tinta azul-preta, «Sardinha»,	
mum, duzia...	3\$300	official, litro...	5\$000
Lacre «Sardinha» kilo...	9\$500	Idem, vermelha, «Sardinha»,	
Idem, de outra marca, kilo...	8\$500	official, litro...	9\$300
Lamparina de vidro, uma...	6\$900	Idem, idem, «Atlas» litro...	4\$500
Idem de folha, uma...	1\$800	Tesoura para papel, uma...	14\$000
Macete, um...	5\$800	Talhadeira de 0m,40, uma...	5\$800
Mataborrão verde, rosa ou			
branco, folha...	\$500		
Idem, idem idem, em tiras,			
milheiro...	40\$000		
Mangueira para lavagem de			
casa, metro...	6\$000		
Óleo para machina de escre-			
ver, vidro pequeno, vidro...	2\$500		
Papel almaso, autado, su-			
perior resma...	30\$000		
Idem, idem, inferior, resma...	20\$000		
Idem de linho, liso, superior,			
para machina formato al-			
maso, resma...	38\$000		
Idem, idem, fina, para machi-			
na; formato almaso, resma...	26\$000		
Idem, idem, idem, em caixa,			
caixa...	14\$000		
Idem, patente, verde, resma...	10\$000		
Idem, idem, idem, folha...	\$480		
Idem, branco, para guarda,			
resma...	7\$500		
Idem, idem, idem, folha...	\$240		
Idem, patente, marmore, folha...	\$380		
Idem, idem, idem, resma...	120\$000		
Idem, de linho, para carta em			
caixa, caixa...	7\$000		
Idem, commum, para carta,			
caixa...	\$3000		
Idem, carbono, em caixa, caixa...	15\$000		
Idem, pardo, para forrar me-			
sa, resma...	160\$000		
Idem, idem, idem, folha...	\$450		
Idem amarello, para embru-			
lho, resma...	30\$000		
Idem, hygienico, caixa...	186\$000		
Idem, idem, pacote...	1\$900		
Panno preto para encader-			
nação, metro...	5\$200		
Idem, verde, chagrin, metro...	12\$000		
Pelle de marroquin, chagrin,			
verdo, uma...	38\$000		
Papelão para encadernação			
ns. 6, 8, 10, 12 e 14, ma...	24\$000		
Panel de lixa, para ferro, folha...	\$300		
Idem, idem para machina			
folha...	\$300		
Idem de linho, folha grande,			
resma...	480\$000		

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio numero trezentos e oitenta, da rua de São Christovão, destinado á installação da Agencia de São Christovão, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Altino Dias Fontes Garcia e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director, senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor Albino Dias Fontes Garcia, maior, casado, commerciante, residente nesta capital, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral constante do processo «Diversos, Contabilidade trezentos e noventa e dous, expediente seiscentos e sessenta e sete e trafego dous mil duzentos e oitenta, de mil novecentos e vinte e dous e de accordo com o disposto no artigo, digo no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e setenta e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigos cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Albino Dias Fontes Garcia, outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta capital, á rua de São Christovão numero trezentos e oitenta, livre e desem-

baraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de 3:000\$000 (tres contos de réis), que será pago em prestações mensaes de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar desta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragraphe unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvido a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveiente deste contracto correrá por conta da verba segunda — «Correios» — Capitulo «Material», Sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» do credito distribuido á thesouraria da directoria, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragraphe primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de 18\$000 (dezoito mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito, depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indem-

nização alguma, se esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo crédito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos aluguéis do corrente exercício, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, e que, nos annos subsequentes, correrá por conta dos créditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Prefeitura do Districto Federal, exercício de mil novecentos e vinte e dois, imposto predial, segundo semestre, cento e oitenta e dous mil e quatrocentos; taxa de saneamento, exercício de mil novecentos e vinte e dois, trinta e seis mil réis, conhecimento numero trinta e nove mil cento e noventa e quatro, e taxa sobre consumo d'agua, exercício de mil novecentos e vinte e dois, cincoenta e quatro mil réis, todos os documentos acima citados comprobatorios do pagamento dos impostos relativos ao dito ora arrendado, e declarou eleger seu domicilio legal nesta Capital em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Luiz Tupy de Mattos Cardoso, amanuense desta directoria geral, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil seletos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme, e assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 18.000 (dezoito mil réis), sendo tres de (cinco mil réis), 5.000 cada uma e a outra de 3.000 (tres mil réis), datadas e assignadas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas, Albino Dias Fontes Garcia, contractante, e as testemunhas Everaldo Cardoso Santos e Mario Ruch. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas nove verso a onze do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo (seletos e oitenta e tres), 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 22 de março de 1923. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere. Gamma e Sousa, 2º official. — Viso em 22 de março de 1923. o chefe de Secção, Venir Lessa.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de março de 1923.....	9.355:230,223
Renda arrecadada em 26 de março de 1923.....	580:923,291
	9.936:213,514
Em igual periodo de 1922...	8.178 052,502
Diferença para mais.....	1.758:163,012

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 26:	
Em ouro.....	229:159,231
Em papel.....	239:695,437
Total.....	468:854,581
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	7.645:089,076
Em igual periodo de 1922...	5.080:797,903
Diferença a maior em 1923	2.564:291,173

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.399

Bauer & Co., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Formamint», representada a título de exemplo, disposta de diferentes modos em conjunto com outras dizes e desenhos sobre figuras de diferentes formatos, como: 1/ formato oblongo ligeiramente conico para baixo, trazendo superiormente em linha de arco a palavra «Formamint», seguindo-se abaixo diversos dizeres explicativos da qualidade, emprego e effeito do preparado a que a marca se destina; 2/ formato rectangular teudo no terço superior diagonalmente a palavra «Formamint», entre duas linhas obliquas paralelas, encimada pelo algarismo «50» e tendo inferiormente, também obliquamente, as palavras «Wulffing Regd Tablets», seguindo-se abaixo diversos dizeres: 3/ formato oblongo ligeiramente conico para baixo, tendo uma vinheta de phantasia, lendo-se nas abas dos outros, os seguintes dizeres: «50» «Formamint Wulffing Regd Tablets» e outros. Estas tres composições com a palavra «Formamint» que por si só poderão constituir rotulos, trazem o nome dos depositantes Bauer & Co., e seu endereço, bem como o nome e endereço dos seus representantes em Nova York, A. Wulffing & Co. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1912. — Por procuração, Buschmann & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 17 de julho de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.399, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 3.399 a transferencia da marca de Bauer & Co. para sua sucessora The Bauer Chemical Company Inc. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.399 a transferencia da marca de The Bauer Chemical Co. Inc. para sua sucessora Bauer & Co. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.080

Wanderer-Werke vorm. Winkhofer & Jaenicke Akt. Ges., estabelecidos em Schöna, perto de Chemnitz, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Wanderer» sublinhada por um traço de assignatura. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bicyclettas, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — Por procuração, C. Buschmann 5/3/923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 5 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.089 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.090

Wanderer-Werke vorm. Winkhofer & Jaenicke Akt. Ges., estabelecidos em Schöna, perto de Chemnitz, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Continental», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir as machinas de escrever, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — Por procuração, C. Buschmann 5/3/923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 5 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.090, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20.000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (1.938)

N. 18.995

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima que consiste na denominação característica «Bruko». A referida palavra, que poderá variar no typo das letras e variar de cores e dimensões, servirá como marca, separada ou junta a outros dizeres, a usar nos impressos de sua casa, na propaganda e nas emballagens, para distinguir aromas em liquido, em pó ou concentrados, condimentos, cores em liquido, em pó ou concentrados, essencias em liquido, em pó ou concentradas, extractos em liquido, em pó ou concentrados, oleos de fructis ou vegetaes, perfumes, productos chimicos e vernizes inodoros, artigos estes do seu commercio. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — A. G. Martins Abelheira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 45 minutos do dia 17 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.995 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.017

M. Falck, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 56, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na pala-

vra Aziris sublinhada por um traço grosso. Esta marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir, ligas, suspensorios, cintos, cadarços, fivellas para cintos, ferragens para suspensorios e ligas, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. 26/10/1922. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 19.017, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938)

N. 19.018

M. Falck, estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 56, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Chico» sublinhada por um traço grosso. Esta marca que pôde variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir ligas, suspensorios, cintos, cadarços, fivellas para cintos, ferragens para suspensorios e ligas, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. 26/10/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 19.018 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938)

N. 19.019

M. Falck, estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 56, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Don Juan», entre aspas. Esta marca que pôde variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir ligas, suspensorios, cintos, cadarços, fivellas para cintos, ferragens para suspensorios e ligas de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. Por procuração C. Buschmann. 26/10/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.019 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938).

N. 19.020

M. Falck, estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 56, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Don Cezar» entre aspas. Esta marca, que pôde variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir ligas, suspensorios, cintos, cadarços, fivellas para cintos, ferragens para suspensorios e ligas, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. Por procuração, C. Buschmann. 26/10/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.020 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938)

N. 19.021

M. Falck, estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 56, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Duque» sublinhada por um traço grosso. Esta marca, que pôde variar de typos, cores e dimensões, serve para distinguir ligas, suspensorios, cintos, cadarços, fivellas para cintos, ferragens para suspensorios e ligas, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. 26/10/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.021 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AMERICA FABRIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMÉRICA FABRIL REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1923.

Às 13 horas do dia 19 de março de 1923, reunidos no sobrado do prédio numero 67, da rua da Candelaria, propriedade e sede da Companhia America Fabril, nesta cidade do Rio de Janeiro, os accionistas assignados no livro de presença representando 151.700 acções, correspondentes a 15.121 votos, o Dr. Honorio de Araujo Maia, como membro do Conselho Fiscal, declara haver numero legal para constituição da assembleia geral extraordinaria convocada pelo Conselho Fiscal, conforme os editaes de convocação publicados pela imprensa, e propõe para presidir os trabalhos o Dr. Juvenil da Rocha Vaz. Em seguida, o accionista Dr. Justo Mendes de Moraes propoz para presidir os trabalhos o Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, que, acceito por aclamação mediante proposta do proprio Dr. Juvenil da Rocha Vaz, assumiu a presidencia e convida para secretarios os accionistas Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet e Francisco Barbosa da Rocha, que com elle constituem a mesa. O Sr. presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura da acta da reunião anterior, o que é feito. Pedindo então a palavra pela ordem, diz o 1º secretario Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet que, comparecendo como procurador do Sr. Manoel da Rocha Mello, inventariante do espolio de Alfredo Coelho da Rocha, levanta a seguinte preliminar: Havendo entre os herdeiros desse espolio divergencia quanto ao modo por que votariam nesta assembleia, o inventariante submete á apreciação da presidencia se deve tomar parte nas votações ou não. O Sr. presidente declara que dada a divergencia entre os herdeiros maiores e considerando que ha um herdeiro menor, entende que o inventariante deve abster-se de tomar parte na votação, mas que, entretanto, submete a assembleia, que unanimemente acceitou o parecer do presidente, depois de usar da palavra o Dr. Juvenil da Rocha Vaz que

disse que outra não podia ser a solução, dada a divergencia entre os herdeiros e que era desnecessario fazer-se tal consulta á assembleia. Posta em discussão a acta, e ninguém pedindo a palavra, foi ella approvada unanimemente. O Sr. presidente declara então que de accordo com os editaes de convocação o fim da presente assembleia é tomar conhecimento da renuncia dos membros da directoria e proceder á eleição da directoria que deverá terminar o mandato da demissionaria. Procedida em seguida a leitura da acta n. 114 da directoria e Conselho Fiscal, da qual consta a renuncia collectiva da directoria, pediu a palavra o Dr. Justo Mendes de Moraes e procedeu á leitura da seguinte exposição, cujo teor requereu constasse da acta: "Srs. accionistas — O grupo de accionistas que requereu a convocação de uma assembleia geral, de que resultou a renuncia collectiva da directoria da Companhia America Fabril, se julga no dever de explicar aos demais associados os motivos cardeaes determinadores do seu procedimento. Sem que fosse feita qualquer consulta á grande maioria dos accionistas, e, mesmo, sem se lhes dar o menor aviso, inda que por mera deferencia, surgiu publicado na imprensa um edital assignado pelo então director presidente, convocando uma assembleia geral extraordinaria desta companhia para o fim de tomar conhecimento de uma proposta, precedida de exposição justificativa da directoria, com parecer do conselho fiscal, para augmento do capital social e alteração de alguns artigos dos estatutos. Como se vê do teor do convite, as materias incluídas na ordem do dia eram da mais alta relevancia, e estavam estreitamente ligadas ao desenvolvimento, progresso e á propria vida da sociedade. No emtanto, a administração, que queria provocar, por iniciativa sua, a manifestação dos accionistas sobre assumptos de tão assignalada magnitude, e que affectava os elementos vitaes da empresa, não deu nem dava um só esclarecimento ou explicação elucidativa para que os titulares de acções pudessem reflectir e pensar, com calma, tempo e conhecimento de causa, sobre as materias complexas e importantissimas, a proposito das quaes eram chamados a se pronunciar e decidir. E, mais do que isto contrariando o espirito garantidor da lei das Sociedades Anonymas, dava ao convite a convocação a forma vaga e indeterminada que se viu e na qual, contra todas as regras, se deixou de mencionar quaes as disposições dos estatutos que deviam ser alterados. Surprezos com o que succedera, e naturalmente apprehensivos, procuraram os accionistas colher esclarecimentos, e foram, então, informados do que se pretendia augmentar o capital social de 32 mil contos para 60 mil contos, mediante uma bonificação aos accionistas, e o lançamento da emissão de novas acções na praça, porque se allegava que havia a necessidade de recolher, de prompto, fundos disponiveis em moeda corrente. Desde logo pareceu a um grande numero de accionistas que este projecto não correspondia nem aos interesses collectivos, nem aos interesses singulares dos associados, e, por isso, fizeram, sem demora, significar esta sua opinião á directoria. Foi então fornecido a alguns accionistas um papel dactylographado, despidido entretanto de qualquer authenticidade, no qual, sem a mais ligeira justificativa ou explicação, se propunha o augmento do capital social não mais para 60 mil contos, mas, apenas, para 56 mil contos, supprimindo-se a emissão

de acções a serem subscriptas, e fazendo, apenas, a distribuição de bonificações com o sacrificio de varios fundos de reserva. Diante de tal tergiversação, que mostrava, desde logo, não haver segurança alguma nos planos esboçados, porque não se comprehende que possa haver criterio tranquillizador na conducta que acha essencial fazer dinheiro novo por uma emissão de acções, e no cyro de uma semana entente dispensavel essa ajuda monetaria, começaram os accionistas a duvidar das excellencias das aptidões dos seus prepostos administradores; e, desde logo fizeram sentir o enfraquecimento que se dera nos seus sentimentos de confiança. Mas não é tudo. Mesmo que não houvesse esse motivo, para produzir o estremeamento havido, parecia e parece aos accionistas que o augmento de capital, procurado fazer, seria uma operação desastrosa para a sociedade e para os accionarios, muito embora tivessem estes o engodo momentaneo de serem beneficiados com a bonificação de 24 mil centos!... Sem já falar sobre outros pormenores desvantajosos, basta advertir que essa quasi duplicação do capital crearia, desde logo, o encargo duplicado de uma retribuição pelos dividendos sem o correlativo augmento effectivo de valores e forças de produção, além de que esgotaria até o nada diversos fundos de reserva, entre os quaes o *Fundo de Reparação*, burlando, destarte, os intuitos acuateladores e de previsão dos autores dos Estatutos que nos regem. Ora: estavam as cousas neste pé, ou seja, desvanecera-se, diante desses actos que veem de ser referidos, a fé tranquillizadora que deve existir entre mandantes e mandatarios quando lhes foi dada a segunda surpresa, ao lerem na imprensa um novo aviso da Directoria annullando, de accordo com o Conselho Fiscal, a convocação de assembleia geral que fizeram... Diante disto, não havia como contemporizar. Não mais podiam continuar, sem immediata apreciação e exame por parte do corpo de accionistas, as ultimas resoluções da administração, que se vinha mostrando vacillante, incerta e com um criterio movel, na gestão do negocio, pois passara em curto lapso, das affirmativas de que era preciso fazer emissão de acções para produzir dinheiro de contado, para as declarações de que julgavam prescindivel, vindo finalmente, e por forma solemne e publica, desapprovar o seu primitivo acto de convocação, tornando-o, como o tornara, insubsistente. Diante de tal conducta, não seria possível a formação de outro juizo que não fosse este: ou os administradores tinham agido com leviandade quando resolveram convocar a assembleia e esclarecidos pelas criticas divergentes dos accionistas, comprehenderam o seu erro; ou, vendo que havia certa opposição ás suas idéas, ficaram receiosos de enfrentar as criticas da assembleia... Fosse como fosse, o exacto é que ora preciso, sem demora, sem detença, fazer com que os accionistas tomassem conhecimento dos acontecimentos, e, ao mesmo tempo, abrissem margem e campo proprio a que os administradores, para readquirirem o prestigio que se desfizera, offerecessem as suas explicações justificativas... Daí o pedido de convocação da assembleia redigido nos seguintes termos textuaes: "Ilmos. Srs. administradores da Companhia America Fabril. Os abaixo assignados, accionistas da Companhia America Fabril, representando muito mais de um quinto do capital social, yeem requerer, pela pre-

sente a VV. SS., que se sirvam de convocar uma assembleia geral extraordinaria da sociedade, mencionando como ordem do dia os seguintes assumptos: — Apreciação e resolução sobre actos da administração e recomposição da Directoria. Esta iniciativa dos accionistas se inspira, dentre outros motivos, na circumstancia que acaba de se dar de haver a administração reconhecido a necessidade de ser convocado o corpo deliberativo da Companhia, para tratar de materias vitais á existencia social, como sejam a alteração de estatutos e augmento de capital, e, no entanto, ter sido, sem explicação alguma, revogada essa convocação, por aviso publicado nos jornaes nas vesperras do dia em que se devia effectuar a assembleia. Sem indagar da legalidade legal desse procedimento porque parece aos abaixo assignados que uma vez convocada a assembleia de accionistas, que é o poder maior, ficava desde logo a elle privativamente attribuida a competencia de resolução sobre a oportunidade, vantagens ou desvantagens de se manifestar sobre os assumptos determinantes da convocação, todavia é certo e incontroverso que não se pôde privar o corpo deliberativo de accionistas de conhecer quaes os motivos que levaram a Administração a entender, em 14 de fevereiro corrente, que era mister modificar os estatutos e augmentar o capital social, e a 23 de fevereiro, ou sejam, 9 dias depois, a fazer cror, pela revogação do convite, não mais ser no momento necessaria qualquer dessas providencias. Não sendo licito supôr que a primeira resolução viesse de uma determinação menos reflectida até porque fazem os avisos de convocação da assembleia menção especial á uma «exposição justificativa da Directoria, com parecer dos membros do Conselho Fiscal», parece que o acto revogatorio, feito, como foi, sem a menor explicativa, e com dous dias de antecedença da data em que se devia reunir a assembleia convocada, ter tido uma grave determinante. Si assim é, e estando, como está creada, por esses actos contradictorios da directoria, uma atmosfera de incertezas e que inevitavelmente repercutirá nos meios commerciaes, com prejuizo commum, se torna forçoso e impreterivel, para evitar quaesquer más consequencias, o ordeno maximo da direcção da sociedade, ou seja o seu corpo de accionistas, entre no immediato conhecimento dos factos que veem succedendo, para se pronunciar sobre elles, tomando, na sua soberania incontrastavel as resoluções que, pelo desenrolar dos acontecimentos lhe parecerem acertadas, uteis e bem cabidas. Além disso, succede ainda que ha mais de quatro mezes está vago o logar de presidente da companhia, e é, portanto, de toda conveniencia, fazer-se, de maneira definitiva, e sem demora, o preenchimento do cargo, pela eleição da assembleia geral. A vista do exposto e porque a especie se enquadra na hypothese prevista no art. 137 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1911, requerem os infra assignados a convocação de uma assembleia geral extraordinaria, nos termos supra referidos, esperando que serão attendidos no menor prazo possível, porque já estão feitos os actos preparatorios para a sua effectuação. Em face dos motivos arguidos nessa petição, parecerá a todos que não haveria directoria capaz de o desatender, pelo simples facto de que a assembleia tinha como motivo maior a apreciação dos

seus actos, e ninguém poderia supôr que mandatarios de boa fama quizessem privar os mandantes da apreciação do seu procedimento. No entanto, falhou a expectativa e o certo é que a Administração praticou o grave erro legal e moral de não fazer a convocação pedida, dando assim a demonstração da sua franca hostilidade e má vontade para com o corpo de accionistas. Depois disto, veio a renuncia collectiva da Directoria e convocação de uma assemblea, feita pelo Conselho Fiscal, na qual ainda se revela o mesmo programma de limitar e restringir a acção dos associados, pela designação da ordem do dia, intencionalmente cercada. Mas, isto, além de ser platónico, porque os actos da administração, quer estejam ou não na ordem do dia, podem ser apreciados pela assembleia geral, só serve para realçar a razão, justiça, cabimento e procedencia da conducta dos accionistas, porque, se os actos, cujo exame se quer evitar, — já pela revogação da convocação da assemblea, já pela negativa da assemblea, pedida pelos accionistas, já pela limitação do assumpto da actual assemblea — fossem certos e vantajosamente sustentaveis, é claro que não se empregariam tantos esforços, nem subterfugios, no visio de impeller a sua apreciação por parte do corpo de accionistas... Depois disto, os factos que se têm desenvolvido com repercussão pela imprensa, mostram bem que a crise era inevitavel; mas, felizmente, ella hoje chega a seu termo definitivo, e um futuro muito proximo vai revelar a todos que a campanha de intriga que se emaranhou neste episodio da vida intima da sociedade, foi pela sua fantasia embora maliciosa, uma arma a qual se apegaram, com pouca maldade, os adversarios, certos da derrota, porque ficaram vencidos desde o primeiro momento, pelos proprios erros em que incidiram. Diante desta narrativa verdadeira e sincera, se torna radioso não caber aos accionistas parcella alguma na iniciativa dos acontecimentos havidos; todavia, ciosos da revelação da regularidade do seu procedimento, se deram pressa em vir fornecer aos demais associados, como estão fazendo, estas explicações espontaneas para que cada um arque com as responsabilidades que effectivamente têm nos successos desenrolados. Rio, 19 de março de 1923. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Antonio Ribeiro Seabra*. — *Alfredo da Silva Rocha*. — *Carlos de Aguiar Moreira*. — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*. — Ninguém mais pedindo a palavra, foi aceita a renuncia da directoria contra os votos dos accionistas *Leitão Irmãos & Comp.* e *Dr. Juvenil da Rocha Vaz*. — O Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição da directoria, pedindo a palavra o accionista *Dr. Justo Mendes de Moraes*, apresenta a seguinte proposta fundamentada: «Proposta. — Considerando que o conselho fiscal tem sido solidario com os ultimos actos da directoria resignataria; considerando que estes actos não mereciam nem merecem a approvação dos accionistas; considerando, portanto, que o conselho fiscal deixou de inspirar a confiança determinante da sua investidura; considerando que, em qualquer tempo, e mesmo sem allegação de motivo, podem os accionistas destituir os administradores; considerando que, para a destituição dos administradores, não se torna necessario que a materia conste

da ordem do dia da assembleia: propomos que seja revogado o mandato do actual conselho fiscal, se procedendo immediatamente á eleição dos seus substitutos. Atto, 19 de março de 1923. — *Justo Mendes de Moraes.* Posta em discussão a proposta, falla o Dr. Juvenal da Rocha Vaz, protestando contra a sua revogação visto não ter a assembleia competência para destituir os membros do conselho fiscal. No mesmo sentido se pronuncia o Dr. Honorio de Araujo Maia, estranhando a dita proposta que qualifica de moção de desconfiança e um acto de descortesia que nunca julgara merecer, acrescentando que o conselho fiscal tinha ficado de repente sob o peso de enorme responsabilidade e tinha por isso procurado agir do melhor modo, limitando-se quasi a despachar o expediente, e mais que o conselho fiscal não havia pedido demissão por se ter julgado garantido pela lei na sua função até a terminação do mandato. — Respondendo, disse o Dr. Justo Mendes de Moraes não haver na sua proposta nenhum intuito de desatenção pessoal aos membros do conselho, mas que a interpretação dos actos deste não podia ser outra sinão a solidariedade com a directoria demissionaria, o que se torna incompativel na continuação das suas funções. — Ninguém mais pedindo a palavra foi approvada a proposta do Dr. Justo Mendes de Moraes, contra os votos dos accionistas Visconde de Moraes, Leilão, Irmãos & Comp., Dr. Honorio de Araujo Maia, Dr. Juvenal da Rocha Vaz e Armando Steele. O Sr. presidente manda proceder á eleição para directores e conselho fiscal separadamente, nomeando escrutinadores os Srs. secretarios. Feita a chamada dos accionistas presentes são recolhidas as cedulas que, apuradas, dão o resultado seguinte: Para director presidente Conde de Avellar, 7.365 votos; para director gerente Antonio Mendes Campos Filho, 7.365 votos e Mark Sutton 5.685 votos; para director tecnico Lindsay Anderson, 7.365 votos e Affonso Alves Bebiano, 5.685 votos; para director secretario Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, 7.342 votos e Dr. Lourival J. de M. Souto 5.685 votos; para director thesoureiro, Democrito Larligau Seabra, 7.365 votos e Dr. Leopoldo de Bulhões, 5.685 votos. Deixaram de ser apurados 702 votos dados ao Dr. Carlos Telles da Rocha Faria sem designação do cargo. Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal, e, feita a chamada, são recolhidas cedulas que, apuradas, dão o resultado seguinte: Dr. Carlos de Aguiar Moreira 7.297 votos, Dr. José Rodrigues Peixoto 7.297 votos, Gervasio dos Santos Seabra 7.297 votos. Deixou de ser apurada uma cedula de 20 votos por conter a designação para suplentes. Absteve-se de tomar parte nas votações para directores e conselho fiscal, nem como nas demais, o accionista Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet. Deixando de tomar parte na deliberação relativa á destituição do conselho fiscal a accionista D. Stella de Carvalho Guerra Duval. O Sr. presidente proclamou eleitos e empossados para director presidente — Conde de Avellar; director gerente — Antonio Mendes Campos Filho; director tecnico — Lindsay Anderson; director secretario — Dr. Carlos Telles da Rocha Faria; director thesoureiro — Democrito Larligau Seabra. Para o conselho fiscal — Dr. Carlos Aguiar Moreira, Dr. José Rodrigues Peixoto e Gervasio dos Santos Seabra. Pede a palavra o Sr. Conde de Avellar e agradece a sua eleição para o cargo de presidente. Pelo Dr. Justo Mendes de Moraes foi pro-

posto um voto de louvor á mesa pelo modo imparcial com que dirigiu os trabalhos e bem assim que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta que foi unanimemente approvada. O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honrosa incumbencia que lhe outorgaram de presidir esta assembleia e faz votos pela continuação da prosperidade da companhia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, de que eu, 2º secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pela mesa. — *Walfrido Bastos de Oliveira*, presidente. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*, 1º secretario. — *Francisco Barbosa da Rocha*, 2º secretario.

(1.953)

Companhia de Seguros Integridade

RECTIFICAÇÃO

No relatório desta companhia, publicado no *Diário Official* de 25 de março corrente, onde se lê: na verba «Receita» por prêmios marítimos 22:118\$950, leia-se 220:118\$500. (1.954)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1923.

Senhores accionistas — De accordo com as disposições legais e no desempenho de suas attribuições em face dos seus estatutos, a directoria da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha vem trazer ao vosso conhecimento as occorrenças de administração correspondentes ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1922, como também o balanço acompanhado do parecer do conselho fiscal, sujeitando-o ao vosso julgamento.

PRODUÇÃO

A produção de artefactos durante o anno foi de 887:759\$230, que, confrontada com a do anno anterior 703:700\$, houve um augmento de 187:059\$230.

VENDAS

As vendas no mesmo periodo attingiram a 1.112:247\$640, contra 833:990\$ do anno de 1921, havendo, portanto, uma differença para mais de 278:257\$640.

ARTEFACTOS

Conforme inventario em 31 de dezembro de 1922 verificamos uma existencia de artefactos no valor de 407:631\$920, contra um stock em 31 de dezembro de 1921 de 353:108\$230, havendo, portanto, um acrescimo de 54:523\$690. Ha, de facto, este acrescimo, porém achamos que é de nosso dever explicar a que elle é devido. Nas existencias de 31 de dezembro de 1922 figuram dous artigos que só elles attingem a importancia de 165:301\$800, sendo 106:531\$100 em pneumaticos e 58:770\$700 em solas, artigos que continuam estagnados pelo facto da nenhuma procura dos ultimos e das difficuldades com que temos lutado para a collocação dos primeiros.

MATERIA PRIMA

Conforme consta do inventario, temos 407:631\$920 contra 336:770\$280 em 31 de dezembro de 1921, cabendo grande parte dessa differença a diversas remessas de Iona Cordónel chegada no primeiro semestre do anno, em uma importancia de 136:379\$810, para a qual não temos applicação por falta de machinismos apropriados.

MACHINISMOS

Durante o anno importamos machinas e já algumas estão sendo installadas no valor de 262:418\$170, cuja importancia está paga.

LUCROS E PERDAS

O lucro de 64:876\$240, apresentado no anno de 1921, foi augmentado de 193:298\$830 de lucros verificados no anno de 1922, elevando-se assim os lucros a 258:174\$870, que, de accordo com o conselho fiscal, foram levados a titulo de lucros suspensos.

MOVIMENTO DE ACÇÕES

Durante o anno de 1922 foram transferidas por venda 1.250 acções integralizadas e 950 com 50 % de capital realzado, como consta do livro de transfe-rencias. No mesmo periodo foram convertidas 700 acções integralizadas de nominacoes ao portador. Também foi levantada a caução de 300 acções integralizadas, sendo 200 de ex-directores e 100 de particular.

CONTRACTO DO GOVERNO

Pelo decreto n. 15.818, de 14 de novembro de 1922, foram dados a esta companhia os favores constantes das leis vigentes e esperamos agora que o Tribunal de Contas abra os creditos precisos para assignarmos o contracto, de accordo com o citado decreto n. 15.818.

CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal vem prestando a esta directoria todo o seu concurso para o bom andamento e desenvolvimento de seus negocios. De accordo com o art. 17 dos nossos estatutos deveréis eleger o conselho fiscal para o corrente anno.

CONSIDERAÇÕES GERAES

A nossa fabrica trabalhou normalmente durante todo o correr do anno de 1922 e, tendo comecado com uma produção no valor de 51 contos em janeiro, attingiu ao seu maior movimento nos mezes de maio, junho, julho e agosto, com uma média de pouco mais de 80 contos mensaes e nos outros mezes manteve uma produção acima de 70 contos.

Como tivemos occasião de vos expor no nosso relatório do anno passado, varias faltas se notavam no equipamento de nossa fabrica e esse machinismo julgado necessario para bem regularizar o nosso movimento foi por nós adquirido depois de obtida a devida autorização dos Srs. membros do conselho fiscal. Infelizmente, devido á necessaria troca de correspondencia, seu subsequente embarque e desembarque da alfandega, só agora é que estamos recebendo os machinismos pedidos, que deveriam já estar trabalhando no segundo semestre de 1922, habilitando-nos assim a melhor servir a nossa clientela e fazer entrega rapida de seus pedidos.

No entanto, mesmo sem o auxilio destas machinas, conseguimos, com algumas excepções, satisfazer a tempo a maioria dos nossos clientes, embora seja muito possivel que, devido á falta de maiores facilidades de produção, tenhamos perdido maiores encomendas, visto não podermos entregar com a exigida brevidade.

Apressamo-nos agora a montar os machinismos recebidos, para assim ficarmos em boa posição para attendermos a pedidos de artigos como solas, saltos, lençoes, peças technicas, tubos de borracha pura, arruelas, rolos, etc.

Também já tivemos occasião de mostrar a exiguidade da área actualmente occupada pela fabrica, o que muito concorrer para dificultar a boa marcha e ordem dos trabalhos; assim é que, tendo nós elaborado um projecto de aproveitamento de nossa installação actual com algumas modificações e com ampliação para os terrenos dos fundos da fabrica de nossa propriedade, tivemos o prazer de obter dos Srs. membros do conselho fiscal a approvação dos nossos planos. As construcções que se farão necessarias nos nossos terrenos serão de custo pouco elevado, pois comportarão apenas departamentos de trabalhos leves, taes como almoxarifado e deposito, lavagem, tubos e impregnação, serviço este que deve ser feito em logar completamente isolado do recinto da fabrica.

Essas despesas serão mais do que compensadas pelas vantagens que nos trarão para o bom andamento dos trabalhos pelo augmento que certos departamentos poderão tomar, taes como os de mangueiras e camaras de ar, nos quaes, com as mesmas machinas que hoje possuímos, poderíamos produzir mais se tivéssemos logar para collocarmos novas mesas de trabalho; pelo espaço que então encontraremos disponível para installarmos a secção de bolas e brinquedos; pelo desafogo geral de todas as secções e finalmente pelo facto muito importante de podermos isolar certos departamentos, evitando a poeira que delles é proveniente, e ventilar convenientemente o recinto da fabrica.

Pela autorização que temos, taes obras e adaptações serão iniciadas uma vez que emanarem as actuaes negociações entabuladas com o Governo Federal e tivermos os nossos direitos de lei plenamente reconhecidos. Isso, quanto aos nossos planos e medidas tomadas para a methodização dos nossos trabalhos.

A nossa fabricação de pneumáticos, que é o nosso producto de maior vulto, tem tido os seus maus e bons tempos. Começamos em principios de 1922, sendo os pneus bem acolhidos e por algum tempo deram resultados satisfactorios; depois tivemos uma era em que as reclamações se tornaram mais frequentes e os pneumáticos não mais correspondiam ás nossas especulativas. Occupava, então, a posição de gerente o tecnico da nossa fabrica o Sr. Ernesto Clark, pessoa que, com outros males, herdamos das administrações anteriores. Este senhor, conseguindo captar as sympathias e boa vontade do director tecnico de então, foi por essa directoria accedido como especialista em borracha e pneumáticos, e como tal teve parte proeminente na elaboração e execução dos planos para a fabricação de pneumáticos, sendo seus todos os projectos adoptados nessa occasião, indicando elle não somente o equipamento necessario, como também os proprios fabricantes. A elle devemos, portanto, a adopção do nosso processo de fabricação de pneumáticos, ha muito posto de lado pelas fabricas estrangeiras de nome, a não ser para os pneus lisos de diminuta procura, sendo que, da ultima fabricação da vulto a applicar tal processo, ha pouco tempo recebemos offerta de venda de seu equipamento.

Os defeitos mais importantes do nosso pneumatico, com que lutamos actualmente, são inteiramente devidos a esse processo, isto é, o de vulcanização em aberto e de uma unica vez. Como o nome explica, os nossos pneumáticos são construídos em machos de ferro fundido e depois moldados em aneis lateraes

e envolvidos com fitas sob pressão, cujo fim é manter a borracha e lona em seus fogares, exercendo sobre elles uma pressão durante o tempo da vulcanização. Dahi resulta que o nosso pneumatico pecca primeiro pela apparencia; depois, não é possível fazel-o tão bello como os fabricados em moldes fechados e gravados; segundo, pela falta de adhesão entre as camadas de lona e colagem na coberta de borracha, visto como a pressão da fita é insufficiente, e pecca ainda pelo excesso de borracha que se é obrigado a usar para se obter a necessaria espessura no centro do piso, tendo-se assim, além de um desperdicio de borracha, a desvantagem de um pneu pesado.

Além disso notamos, logo ao ser iniciada a fabricação, que a quantidade e tamanho de moldes em nada correspondiam ás exigencias da praça e nos vimos obrigados a fazer nove encomendas para vir completar o nosso equipamento. Como esses moldes agora é que estão chegando, apenas tres dos nossos tamanhos actuaes tem franca procura no mercado e com esses é que temos negociado em melhores condições.

Mas mesmo com os defeitos de apparencia teríamos levado o pneumatico avante, desde o começo, si não fosse a incompetencia ou talvez mesmo a má vontade do Sr. Ernesto Clark, que só depois de algum tempo poudo ser por nós apreciada em toda a sua extensão.

Depois de fabricados cerca de 1.000 pneumáticos, com as reclamações e devoluções dos clientes, as embustes e falsas excusas desse nosso tecnico foram sendo descobertos, bem como suas fórmulas sem valor, todas copiadas de livros, como tivemos occasião de averiguar; e afinal sentindo falsa a sua posição e a hostilidade do ambiente, desappareceu-nos o Sr. Clark em fins de julho, deixando-nos ás voltas com os clientes mal satisfeitos e mostrando assim claramente a temeridade que houvera sido commetida ao lhe ter sido entregue sem mais delongas a tarefa de escolha e encomenda do equipamento para a fabricação de pneumáticos, justamente o artigo no qual se baseou a fundação da companhia e a esperança dos Srs. accionistas. Não só nisso nos prejudicou o Sr. Clark. As fórmulas adquiridas do Sr. Raul Berrogain ou eram insufficientes ou então não mais satisfiziam as exigencias dos freguezes. O Sr. Clark, como tecnico, era nessas occasiões incumbido de desenvolver novas fórmulas, o que no entanto lhe parecia ser muito facil por já tel-as em seus livros, fechadas á chave. Assim modificou e creou muitas fórmulas, que nem sempre deram o resultado desejado, mas o que infelizmente só podíamos verificar depois de sua desercção.

Como as nossas suspeitas já vinham de algum tempo, o desaparecimento do Sr. Clark não nos deixou desamparados, nada soffrendo a fabrica na soluçõ de continuidade de sua produçõ.

Tivemos então na fabrica grande trabalho, mas entregamo-nos com afincõ á tarefa de eliminar o maior numero possível das causas do fracasso do pneumatico, e alterando methodos de construcção e composiçõ de borracha, conseguimos em grande parte o que almejávamos, razão pela qual hoje o nosso pneumatico é tão bom como qualquer outro estrangeiro, feito por processo identico; tenham em vista o pneu-

tico Tyrian, de fabricação americana. No entanto, ajudamos em experiencias continuas, procurando sempre a melhoria possível. Também quanto aos outros productos fomos aos poucos attendendo ás reclamações que appareciam e a seu tempo melhorámos os nossos saltos, solas, mangueiras, tubos, aros para victoria, etc., para isso estudando com cuidado fórmulas novas, apropriadas para o artigo em questão.

Quanto aos pneumáticos ainda, além dos poucos tamanhos que temos accetiveis na praça, existe no momento actual uma situação toda anormal, provocada por uma luta de preços entre uma fabrica franceza, cujas vendas haviam decrescido, e as fabricas americanas; pois justamente no momento em que a borracha quasi triplica de preço, o algodão em alta constante e em que as proprias fabricas augmentam os seus preços de cerca de 20 % em seus paizes, entre nós tem se dado justamente o contrario: os preços dos pneumáticos estão em baixa, ao mesmo tempo que baixa o cambio. Mas julgamos que isso passará breve e novamente tenhamos maior margem entre os seus e os nossos preços.

Existe, porém, uma outra ameaça para a nossa produçõ de pneumáticos, isto é, o desenvolvimento constante e rapido do pneumatico Cord, em tudo superior aos pneumáticos de lona e agora vendidos por preços que muito compensam a sua acquisiçõ em preferencia ao pneumatico de lona. Os fabricantes estrangeiros aos poucos estão tendendo para o abandono da fabricação de pneumáticos de lona e, de facto, mesmo aqui entre nós, o uso dos pneumáticos Cord está tão generalizado que os estrangeiros só annunciam os dessa qualidade e não mais tem em stock os de lona.

Ha cousa de dous anno o pneumatico Cord era uma figura nova no nosso mercado e é bem possível que daqui ha dous annos o pneumatico de lona seja uma reminiscencia do passado.

Para nós, naturalmente, será mais difficil obter clientes para os nossos pneus de lona, quando os de Cord se acham por preço tão conveniente, mas até á abolição completa do pneumatico de lona, o que julgamos inevitavel, a não ser que sobrevenham novas idéas na sempre inquieta industria da borracha, teremos tempo de recuperar o valor de nossas installações, uma vez que os pneumáticos sejam os melhores possíveis dentro dos limites do seu processo, podendo assim activar o augmento das vendas.

Além disso, como já notamos, dos nossos tamanhos actuaes só tres têm boa sahida; o recebimento dos novos moldes nos collocará em posição de servir a um maior numero de clientes e isso sem duvida concorrerá para o augmento de nossas vendas e para que apra tenhamos o maximo possivel de produçõ. Ainda existe para os pneus de lona.

Assim terao tido V.V.S. um resumo geral do nosso trabalho de 1922, cabendo-nos agora em 1923, com melhores installações, ajuarmos a nossa produçõ e desenvolvermos a procura dos nossos productos. Procuraremos obter toda a classe de trabalho para que estejamos habilitados a produzir e assim tiraremos o maior rendimento possível dos nossos machinismos, dahi resultando o declinio correspondente nos nossos preços de custo, o que nos virá collocar ainda em melhor posição para solicitar novos trabalhos.

Uma vez decididas as nossas transacções actuaes com o Governo Federal e obtidas as vantagens que nos garantiu a lei, ficaremos então em posição de es-ludarmos intelligentemente:

a) a questão dos pneumáticos Cord, a conveniência ou não de sua fabricação e o aproveitamento do tecido especial que possuimos. Neste caso, dependendo ainda de mais acurado estudo, não só dos machinismos e accessorios como também da sua facilidade de produção e custo em comparação aos estrangeiros, o que se nos apparece mais natural, seria obter-se o mecanismo necessario para uma pequena produção, especializada em dois ou tres tamanhos mais communs, que nos permittisse realizar o custo do tecido especial e do equipamento, e então verificaríamos o resultado obtido e a conveniência ou não de proseguirmos com a fabricação;

b) a aquisição de uma instalação completa para o fabrico de todas as mangueiras em uso entre nós, habilitando a produzir muito e barato;

c) a instalação para a fabricação de chupetas, dedos e luvas de borracha, saccos de agua quente, balões, seringas, globos e artigos semelhantes;

d) a conveniência ou não e o equipamento para o fabrico de ebonite, taes como, bicos de seringas, accumuladores, chapas, tubos, bast. es, etc.

Convém aqui chamar a attenção de V.V. SS. que installações taes como as referidas em parágraphos b, c, d, são de valor reduzido quando comparadas com uma para pneumáticos e que aparentemente dão maior margem para lucros compensadores do risco e do trabalho.

Será o ponto capital no entanto, que não deveríamos em absoluto reincidir nos erros passados. Qualquer instalação nova que encetarmos deverá ser o producto de ponderados estudos, obedecendo a um plano methodico e coordenado, para que uma vez completa nossa fabrica ella seja efficiente e economica.

Para isso reconhecidas aqui a procura de certos artigos e a vantagem de sua produção, o equipamento mais conveniente e moderno deverá ser es-ludado e procurado nos centros produtores, onde com maior facilidade e vantagem será possível a elaboração de

projectos que venham de encontro ás necessidades reaes da fabrica e que a ponham no mesmo nivel dos seus competidores.

Remodeladas as nossas installações, inauguradas as novas fabricações, todas produzidas de accordo com as necessidades e a contento dos clientes, apoiados nos favores queo Governo Federal nos concederá e sobretudo baseadas as nossas relações com os clientes em uma politica de venda sã e intelligente, procurando semear boja para colher amanhã, é de julgar-se que, em pouco tempo os Srs. accionistas terão as suas esperanças realizadas e o premio de seus esforços e constancia.

Eis ahi, Srs. accionistas, quanto julgavamos do nosso dever levar ao vosso conhecimento e si mais algum esclarecimento precisardes, esta directoria está á vossa disposição para fornecer-o.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — O. Bernardi, director-presidente. — I. G. de Faria, director-the-soureiro. — José de Assis Ribeiro, director-gerente.

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, PROCEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Caixa:		Capital	6.000.000\$000
Saldo em		Fundo de reserva	41:265\$180
caixa ...	6:479\$260	Fundo de depreciação	67:980\$380
Deposito em		Caixa de Benefic. dos	
bancos. ...	635:005\$590	Oper.	49:369\$480
		Obrigações a pagar	14:820\$110
Accionistas com capital a		Diversas contas	313:060\$720
realizar	2.001:750\$000	Deposito da directoria	60:000\$000
Contas correctas	449:203\$180	Lucros suspensos	258:174\$870
Machinismos e accesso-			
rios	1.446:159\$880		
Artefactos	413:637\$450		
Materia prima	407:631\$920		
Almoxarifado	76:913\$400		
Immoveis	20:000\$000		
Movels e utensilios	29:976\$320		
Obrigações a receber	813\$600		
Diversas contas	1.178:155\$380		
Ações caucionadas	60:000\$000		
Fabricação	32:802\$060		
Combustivel	1:903\$000		
Automovel	14:840\$700		
	6.775:271\$740		6.775:271\$740

7.ª Assumpção, guarda-livros. — O. Bernardi, director-presidente.

(1.950)

Companhia Peliculas D'Luxo da America do Sul

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA PELICULAS D'LUXO DA AMERICA DO SUL, COM SÉDE EM NOVA YORK, E COM AGENCIA NESTA CAPITAL, Á RUA CHILE N.º 29

Activo		Passivo	
Famous Players-Lasky corporation e/geral:		Capital:	
Saldo devedor	604:640\$750	A Companhia Pelicula D' Luxo da America do Sul..	16:000\$000
Caixa:		Casa matriz:	
Dinheiro em cotre	14:770\$710	Saldo credor	510:594\$230
Movels e utensilios:		Contas correntes:	
Valor desta conta	35:022\$270	Idem idem	54:900\$850
Contas correntes:		Famous Players-Lasky Corporation e/accesso-	
Valor desta conta	55:295\$690	rios:	
Livro de material de reclama:		Saldo credor	138:500\$250
Valor desta conta	91:945\$270	Depositos em garantia:	
Beneficencias		Idem idem	8:700\$000
Idem idem	1:500\$020	Reserva para debitos duvidosos:	
	803:177\$710	Idem idem	3:897\$700
		Impostos:	
		Idem idem	62:542\$680
		Lucros suspensos:	
		Idem idem	8:042\$000
			803:177\$710

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Pela Companhia Peliculas d' Luxo da America do Sul, P. J. A. Vinhats Junior, representante geral. — Mtnervino de Oliveira, guarda-livros.

(1.943)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 28 DE MARÇO DE 1923.

Senhores accionistas — Em observancia ao que dispõem os nossos estatutos, vem a directoria da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas as operações e o estado da companhia durante o anno findo em 31 de dezembro ultimo.

Não houve alteração alguma na directoria nem no conselho fiscal, durante o anno findo; só tivemos a lamentar o fallecimento do nosso estimado e esclarecido consultor juridico, o Sr. conselheiro Nuno de Andrade, que, por alguns annos, acompanhou, com toda a solicitude, os negocios da companhia, auxiliando-nos com suas luzes. Julgou a directoria que não devia lhe dar substituto, visto como a situação actual da companhia, sem grandes difficuldades na sua vida normal, não exigia o preenchimento daquelle cargo.

A execução do novo contracto, iniciada a 1 de março do anno findo, tem sido feita dentro dos moldes traçados no relatorio anterior e vae produzindo os fructos que esperavamos. A alteração dos planos, postos mais de accordo com as preferencias do publico, a expansão do nossos negocios, livres de alguns obices que traziam os contractos anteriores e os esforços que tem empregado a directoria para melhorar a situação da companhia permittiram que augmentassem as vendas dos bilhetes, trazendo o resultado de que vos dá noticia o respectivo balanço. Temos conseguido realizar o resgate das acções da companhia dentro dos limites fixados pela assembleia geral de 4 de julho de 1916, faltando apenas, para attingir aquelle limite, o resgate de dez mil acções que esperamos ainda fazer no decurso do corrente semestre. Reencelamos como já sabeis, o pagamento dos dividendos interrompidos por alguns annos; estamos em dia com todos os compromissos da companhia, nada devendo ao Thesouro pelas contribuições; e, para o pagamento dos premios não reclamados, tem a companhia, nos Bancos, o numerario necessario. O fundo de reserva está sendo consolidado com apolices da divida publica como determinam os estatutos.

A directoria procurou sanar, tambem, um inconveniente que começava a preoccupar a serriamente. E' de todos conhecida a crise aguda de casas, em que, desde alguns annos, se debate a nossa Capital; e, em razão a companhia se ache bem installada no preito que occupa, já se approxima a terminação do respectivo contracto, o que se dará a 1 de junho proximo. Certamente não poderíamos obter a renovação do contracto, desse predio, sinão em condições muito onerosas, nem encontraríamos um outro adequado aos nossos serviços. Assim, julgou a directoria que era chegada a oportunidade de dotar a companhia com um predio proprio, tanto mais que os seus negocios permittiam realizal-o sem maiores sacrificios e dentro dos limites de seus recursos. Tivemos a felicidade de encontrar um terreno, nas proximidades da actual sede da companhia, na rua Primeiro de Março n. 110, que vae até a rua Visconde de Ilhobahy, o qual comprámos pela quantia de 257:000\$, inclusive as despesas de transferencia, escriptura, etc. o contractamos com o

illustre engenheiro Sr. Dr. José Valentin Dunham a construção do predio que deverá estar terminado até junho do corrente anno. Ficaremos assim livres da preocupação e das despesas de um novo contracto e augmentaremos o patrimonio da companhia com um bem que se valoriza de anno para anno.

Julgou a directoria, que, no interesse da companhia, não deveria abrir mão da loteria do Estado de Pernambuco, já registrada. No anno passado foram feitas algumas extracções dessa loteria, o que continuaremos a fazer, não só para bem firmar o nosso direito, como para obedecer á prescripção do respectivo regulamento.

Findos os prazos dos contractos que tinha a companhia com os Estados de Santa Catharina e do Espirito Santo para suas respectivas loterias, não foram esses contractos renovados.

A loteria de Santa Catharina, contractada com outrem, está sendo explorada e faz inauditos esforços para invadir clandestinamente o mercado desta capital. Continuamos a reclamar das respectivas autoridades a repressão desta e de outras loterias clandestinas, sem que vejamos, entretanto, por enquanto, maiores resultados dos nossos esforços do que nos annos anteriores.

Ainda assim, julga a directoria não haver desmentido o que vos prognosticou no seu ultimo relatorio, esperando proseguir na trilha encetada, si casos imprevistos não vierem impedir a orientação até hoje seguida.

Durante o anno findo foram extrahidas 241 loterias, sendo 16 do Estado de Pernambuco e 225 da Capital Federal. A emissão dessas loterias foi de réis 50.701:000\$, mas as vendas limitaram-se a 15.325:000\$, tocando a Pernambuco 581:366\$800 e a Capital, réis 14.743:694\$900, deixando o lucro bruto de 6.475:956\$700, que foi empregado no pagamento de contribuições, impostos, subvenções a casas de caridade, comissões a agentes e vendedores, propaganda e outros compromissos, bem como a amortização de 10.000 acções e ao pagamento de dividendos e despesas relativas.

Concluindo, manifesta a directoria muita gratidão ao conselho fiscal pelo auxilio que lhe prestou durante sua gestão, louvando a todo pessoal que se tornou digno dessa menção, pelo esforço e boa vontade que manteve na execução dos varios serviços a seu cargo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao que estabelece o art. 24 dos estatutos da companhia o conselho fiscal vem informar-vos o que apurou do relatorio, balanço e contas da directoria concernentes ao anno que terminou em 31 de dezembro de 1922 e que deverão ser apresentados á assembleia geral de 28 de março corrente.

Examinando escriptos e com o mais vivo interesse a escripta da companhia, bem como todos os documentos que lhe são relativos, encontrou o conselho fiscal tudo feito de pleno accordo, e lançado com a maior nitidez e precisão.

Não tem o conselho fiscal necessidade de entrar em pormenores sobre o andamento dos negocios da companhia; a exposição clara da directoria em seu relatorio e as cifras que apresenta o respectivo balanço são attestados de quanto tem feito a actual administração

para collocar a companhia no gráo de prosperidade em que se encontra.

O alvitre tomado de construir um predio proprio e adequado aos misteres da companhia, só merece encomios, e prova o criterio com que vão sendo geridos os seus negocios.

Assim sendo, limita-se o conselho fiscal a chamar especialmente vossa attenção para aquelle relatorio e propôr:

1º que sejam approvados o referido relatorio e balanço referentes ao anno findo de 1922;

2º que se consigne em acta um voto de louvor á directoria pelo muito que tem feito em prol da companhia e a plena confiança que nutre a assembleia na continuação de seus inestimaveis serviços.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923.
— Fridolino Cardoso. — Osvald Guimarães. — Anísio Reis Cavalcanti. — Henrique Dunham. — José Teixeira Novaes.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL

Fechado em 30 de junho de 1922

Activo	
Contractos e concessões.	3.416:226\$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias.	87:424\$280
Bens de raiz.	339:493\$800
Caixa e bancos.	848:162\$510
Apolices e titulos diversos.	1.420:807\$050
Cauções diversas.	374:750\$000
Deposito de apolices no Thesouro.	500:000\$000
Diversas contas.	3.920:670\$408
Agentes C/ de remessa	4.345:000\$000
Somma o Activo em	15.252:534\$546

Passivo	
Capital—80.000 acções de 50\$000.	4.000:000\$000
Contractos e concessões C/ Amortização.	10:226\$500
Cauções diversas.	874:750\$000
Diversas contas.	4.833:575\$079
Emissão de Loterias.	4.345:000\$000
Lucros e Perdas.	1.182:982\$367
Somma o Passivo em	15.252:534\$546

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.
— Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — A. A. Custanheira, contador.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL

Fechado em 30 de dezembro de 1922

Activo	
Contractos e concessões.	3.416:226\$503
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias.	90:124\$280
Bens de raiz.	371:310\$500
Caixa e Bancos.	1.572:259\$180
Apolices e titulos diversos.	1.502:807\$050
Cauções diversas.	774:750\$000
Deposito de apolices no Thesouro.	500:000\$000
Diversas contas.	3.390:637\$844
Agentes C/ de remessa	3.858:000\$000
Somma o Activo em	15.476:115\$354

Passivo	
Capital—70.000 acções de 50\$000.	3.500:000\$000
Contractos e concessões C. Amortização	16:226\$500
Janções diversas. . . .	1.276:750\$000
Diversas contas.	4.911:196\$876
Emissão de Loterias . . .	3.858:000\$000
Lucros e Perdas.	1.910:941\$978

Somma o Passivo em 15.476:115\$354

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — A. A. Castanheira, contador. (1.935).

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES SOB A FIRMA DE R. REBECCHI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923.

A's quatorze horas do dia vinte e oito do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, reunidos na sala do escriptorio á rua S. Pedro 89 sobrado, onze accionistas representando a totalidade do capital commanditario, isto é, duzentas e cinquenta acções, conforme a convocação publicada no *Diario Official*, foi pelo Sr. Sylvio Raphael Rebecchi, gerente da sociedade, aberta o sessão, o qual convidou os Srs. accionistas a elegem o presidente da assembléa. Pedindo a palavra, o Sr. Antonio Tavares de Souza propoz fosse aclamado presidente da assembléa o accionista Sr. Arthur Maria Teixeira de Azevedo. Obtendo approvação unanime dos Srs. accionistas esta proposta, assume o Sr. Arthur Maria Teixeira de Azevedo a presidencia da assembléa e depois de agradecer a sua aclamação convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. João José de Araujo Villela e Manoel Jacintho Corrêa. Declara o Sr. presidente achar-se legalmente constituída a assembléa geral ordinaria para julgamento dos actos, contas e balanço encerrados em 31 de dezembro de 1922, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros desse conselho para o novo exercicio, como tudo consta dos annuncios publicados no *Diario Official*. O Sr. 2º secretario procede, em seguida, á leitura do relatório da gerencia que se acha sobre a mesa e que é do teor seguinte: «Relatório a ser apresentado aos Srs. accionistas na assembléa geral ordinaria de 28 de fevereiro de 1923. — Srs. accionistas. Em obediencia, não só ás disposições do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, como também ás dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatório dos factos occorridos na nossa sociedade no periodo de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 1922 e bem assim as contas e balanço encerrados em 31 de dezembro do mesmo anno. Como sabeis, o ultimo balanço procedido em nossa sociedade em 7 de janeiro do anno findo, e ao qual destes a vossa approvação em assembléa geral ordinaria realizada em 31 de maio do mesmo anno, teve por objectivo a apuração dos haveres do nosso gerente, Dr. Raphael Rebecchi, de saudosa memoria, para a sua divisão aos herdeiros. Tenho o prazer de comunicar-vos que essa divisão já foi feita, tendo sido levada a effeito sem qualquer incidente. Como já tivestes occasião

de verificar pelo balanço e respectivos documentos que, na forma da lei, estiveram á vossa disposição até esta data, o resultado das operações de nossa sociedade, apesar das difficuldades financeiras que são de vosso conhecimento e que a todos directa ou indirectamente attingem, é bastante compensador podendo affirmar-vos com prazer que a situação financeira da nossa sociedade é boa. Na forma do art. 11 dos nossos estatutos deveis determinar a percentagem a tirar-se dos lucros liquidos pertencentes aos accionistas e que é destinada ao fundo de reserva. O digno conselho fiscal emittiu, sobre as contas e balanço que tenho a honra de submeter ao vosso exame, o seu parecer. Terminando, na forma da lei, o mandato do actual conselho fiscal, tereis de eleger os membros effectivos do novo conselho e seus supplentes. A gerencia aproveita a oportunidade para agradecer aos actuaes membros desse conselho a sua efficaz cooperação. São estes, Srs. accionistas, os factos mais importantes da nossa sociedade no periodo a que esta se refere, e devo declarar-vos achar-me á vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que porventura precisardes, pedindo a vossa approvação aos actos desta sessão. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Sylvio Raphael Rebecchi, gerente.»

Finda a leitura do relatório da gerencia, o Sr. presidente convida o accionista Sr. Manoel Jacintho Corrêa a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, do qual faz parte, que é feito nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal. — O conselho fiscal da Sociedade em Commandita por Acções, sob a firma de R. Rebecchi & Comp., no cumprimento das disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e de accordo com os estatutos da sociedade, vem dar-vos conta do exame a que procedeu na escripturação e contas da sociedade, no periodo de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 1922. O conselho fiscal procedeu a um minucioso exame nas contas e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1922 e encontrou tudo de accordo com a escripturação, feita com clareza, nos livros exigidos pela lei. Propõe o conselho fiscal, em virtude desse exame, que sejam approvados os actos, contas e balanço apresentados pela administração da sociedade. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo. — João José de Araujo Villela. — Manoel Jacintho Corrêa.

Após a leitura do parecer do conselho fiscal o Sr. presidente o põe em discussão conjuntamente com o balanço e contas apresentados pela gerencia e não havendo quem pedisse a palavra, submete-os á votação, sendo tudo approvado por unanimidade, abstendo-se de votar os socios solidarios e os membros do conselho fiscal. Usando da palavra o accionista Sr. Guilherme Gonçalves Montes, propoz que:

«Considerando que o estado actual da praça é ainda de apprehensões em virtude da situação do cambio; Considerando que o movimento da sociedade exige se tenha uma reserva de fundos, afim de attender a eventuaes necessidades; Considerando que o fundo de reserva da sociedade ainda é insufficiente para os fins a que se destina; Considerando que o art. 14 dos estatutos determina poder a assembléa geral ordinaria

separar uma percentagem dos lucros liquidos pertencentes aos accionistas e destinada ao fundo de reserva: Seja levada em sua totalidade, a fundo de reserva, a percentagem que cabe aos accionistas dos lucros liquidos verificados no balanço de 31 de dezembro de 1922.» Posta em discussão, pelo Sr. presidente a proposta do Sr. Guilherme Gonçalves Montes, e não havendo quem sobre ella se manifestasse, é posta em votação, sendo approvada por todos os accionistas. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, que devem funcionar no novo anno social, para o que suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas se munissem das respectivas cedulas. Esgotados os cinco minutos, é reaberta a sessão, procedendo-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, tendo sido apuradas as cedulas recebidas, dando o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Arthur Maria Teixeira de Azevedo, 242 votos; João José de Araujo Villela, 234 votos; Guilherme Gonçalves Montes, 234 votos. Para supplentes: Luiz Alves Pereira Machado, 239 votos; Charles Boschini, 237 votos; Antonio Tavares de Souza, 237 votos. O Sr. presidente declara eleitos fiscaes e supplentes os senhores acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos da assembléa, afim de que seja lavrada a acta, pedindo aos Srs. accionistas se conservem na sala, afim de todos a assignarem. Reabertos os trabalhos o Sr. 2º secretario procede á leitura da acta, que é posta em discussão. E, não havendo quem pedisse a palavra, é posta em votação, sendo approvada por unanimidade e assignada por todos os Srs. accionistas, com o respectivo numero de suas acções, encerrando-se a reunião da assembléa ás 16 1/2 horas. E eu, 1º secretario da assembléa, mandei contar a presente acta, que declaro estar de accordo, e assigno com os Srs. presidente, 2º secretario e accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo, presidente, oito acções. — João José de Araujo Villela, 1º secretario, oito acções. — Manoel Jacintho Corrêa, 2º secretario, seis acções. — Sylvio Raphael Rebecchi, 100 acções. — Julio Rebecchi, 80 acções. — Guilherme Gonçalves Montes, oito acções. — Luiz Rebecchi Villela, 15 acções. — Emilia Rebecchi Mariz, 12 acções. — Antonio Tavares de Souza, cinco acções. — Charles Boschini, cinco acções. — Luiz Alves Pereira Machado, tres acções.

(1.946).

SOCIEDADE ANONYMA CASA PRATT

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1923

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, de accordo com os annuncios publicados nos *Diarios Officiaes* de 8, 9 e 10 de março do corrente anno, reuniram-se na séde da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125, onze accionistas representando um total de mil novecentas e noventa acções, conforme consta do livro de presença.

O Sr. Chas. H. Pratt, director-presidente, verificando haver numero legal pa-

ra o funcionamento da assembléa, declarou aberta a sessão e indica o Dr. Richard P. Momsen para presidir a. Aceita por aclamação a proposta, assume este senhor a presidência e convida os Srs. L. G. Moro e Eugénio P. de Lima para primeiro e segundo secretario, respectivamente.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é a discussão e aprovação das contas e balanço relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922, e convida o 1º secretario a proceder á leitura destes documentos, publicados no *Diário Official* de 23 de março do corrente anno. Procedida a leitura deste relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente declara achar-se aberta a discussão sobre os mesmos; e, como ninguém pedisse a palavra, postos a votação, são approvados, tendo deixado de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que se ia proceder á eleição da directoria e membros do conselho fiscal para o exercicio da 1923. Recolhidas as cedulas ficou apurado terem sido reeleitos, por maioria de votos: para presidente, Chas H. Pratt; directores, J. R. Smith de Vasconcellos, H. T. Ribeiro, L. G. Moro e Eduardo Dale; e para membros do conselho fiscal: Dr. J. Pires Brandão Dr. Richard P. Momsen e Henrique Ferreira, e para supplentes: Dr. W. Bastos de Oliveira, Diniz de Azarbuja Filho e Dr. Frederico Vasconcellos, os quaes, todos, o Sr. presidente declara eleitos e empossados nos seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e pede aos Srs. accionistas que aguardem a redacção da acta. Lida esta e posta em discussão, foi unanimemente approvada, e eu, L. G. Moro, a subscreevi e assignei com todos os accionistas. — L. G. Moro. — Eugénio P. de Lima — Chas H. Pratt. — J. R. Smith de Vasconcellos. — Eduardo Dale. — Por procuração de H. Zimmermann, L. Leal Ferreira. — Por procuração de Nagib J. de Barros, Cleto de Almeida. — B. C. Tanner. — Dr. Richard P. Momsen. — Dr. José Pires Brandão. — H. T. Ribeiro. (1.948)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, reunidos, em virtude da convocação da directoria, publicada no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* na sede social á rua da Candelaria numero quarenta e dous, sobrado, dez senhores accionistas representando mil novecentas e quarenta acções ou mais de metade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, foi pelo senhor director Ernesto G. Fontes, declarada aberta a sessão, convidando o mesmo os senhores accionistas a elegerem o presidente que deveria dirigir os trabalhos. Por indicação do senhor accionista Theotônio Sá Filho, foi aclamado presidente o senhor accionista doutor Francisco de Oliveira Passos, o qual convidou os senhores accionistas Manoel Andrade e Oscar Torres para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Instalada a mesa, declarou o senhor presidente que a assembléa tinha por objecto: To-

mar conhecimento das contas, relatório e balanço apresentados pela directoria e referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e dous; eleição da directoria para o biennio de mil novecentos e vinte e tres e mil novecentos e vinte e quatro e eleição do conselho fiscal para o corrente anno conforme consta da respectiva convocação, pelo que, ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio em questão, e que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o senhor accionista João de Miranda Sá Sobral propoz fosse dispensada a leitura desses documentos por lá terem sido os mesmos publicados pela imprensa sendo, portanto, já do conhecimento dos presentes, o que foi unanimemente approvado. Por então o senhor presidente em discussão o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal referidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Declarou então o senhor presidente que a assembléa havia approvado o relatório, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal relativos á eleição do anno de mil novecentos e vinte e dous e que se ia proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal, pelo que convidava os senhores accionistas a confeccionarem as suas chanzas. Recolhidas as cedulas, foi conhecido a seguinte resultado: — Para directores George Nye (reeleito), João N. Costa Junior (reeleito) e Oscar Torres. Para supplentes de directores: Theotônio Sá Filho (reeleito), Oswaldo de Assumpção Rego (reeleito) e Manoel Andrade. Para membros do conselho fiscal: doutor Francisco de Oliveira Passos (reeleito), Antonio Pereira Ferraz (reeleito) e Ernesto G. Fontes. Para supplentes do conselho fiscal: Tancredo Cordeiro da Cruz (reeleito), Egidio Guichard Junior (reeleito) e Diogo A. Costa. Proclamou então o senhor presidente eleitos directores, para o biennio de mil novecentos e vinte e tres a mil novecentos e vinte e quatro, os senhores George Nye, João N. Costa Junior e Oscar Torres; para supplentes de directores, no mesmo periodo os senhores Theotônio Sá Filho, Oswaldo de Assumpção Rego e Manoel Andrade. Para o conselho fiscal no exercicio corrente: doutor Francisco de Oliveira Passos, Antonio Pereira Ferraz e Ernesto G. Fontes; para supplentes do conselho fiscal: Tancredo Cordeiro da Cruz, Egidio Guichard Junior e Diogo A. Costa. Pediu então a palavra o senhor accionista George Nye para agradecer á assembléa a sua reeleição para o cargo de director. Pediu em seguida a palavra o senhor accionista João N. Costa Junior que tambem agradeceu á assembléa a sua reeleição para o cargo de director. Nada mais havendo a tratar, offereceu o senhor presidente a palavra a quem della quizesse usar sobre assumptos de interesse social e, ninguém desejando fazel-o, foi suspensa a sessão por vinte minutos afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta, em tempo, a sessão, foi esta acta lida e approvada, indo assignada por todos os senhores accionistas presentes. E eu, Manoel Andrade, primeiro secretario, a escrevi e assigno. — Manoel Andrade. — F. de O. Passos, presidente. — Manoel Andrade, primeiro secretario. — Oscar Torres, segundo secretario. — Antonio Pereira Ferraz. — Ernesto G. Fontes. — João de Miranda Sá Sobral. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Theotônio Sá Filho. — George Nye. — João N. Costa Junior. (1.933)

COMPANHIA EDIFICADORA ANNO DE 1922

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE A 28 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Satisfazendo disposição de nossos estatutos, venho apresentar-vos contas comprehendidas no anno de 1922.

Officinas

Desde 1918 foi reconhecida a necessidade de novas installações a permitir o desenvolvimento de nossas officinas, e nessa época, foram iniciadas as obras suspensas em consequencia da acção proposta pelo Governo. Cobre-as todas as linhas com material rodante prompto a trafegar, o que construímos nos ultimos seis mezes, foi empilhado parceladamente, á aguardar espaço para ser montado.

Esse facto entorpecer o desenvolvimento do trabalho, e deu causa a prejuizos na remoção do material.

Obras de construcção naval

Sob este titulo, fizemos inscrever as obras e o material existente destinado a esse fim na importancia de 555.827\$00.

Soccorros medicos e auxilios aos operarios

Dispendemos por esta verba a importancia de 18.752\$000 em tratamento por doenças e auxilios pecuniarios aos operarios.

Estado financeiro

O balanço que apresentamos dispensa justificação a evidenciar a segurança dos capitales empregados em nossa companhia.

O ex-presidente Sr. Casemiro Costa, manteve sua conta corrente, *sem juros*, com saldo a seu favor de 1.417.633\$812, e cooperando na mesma intenção mantenho minha conta, *sem juros*, com saldo a meu favor de 1.672.043\$123.

Quinta do Cajú

Em nosso relatório da 1921 demos circunstanciada noticia do que occorreu referente á Quinta do Cajú adquirida por escriptura publica de 10 de novembro de 1890.

Para habilitar-vos, a julgar a nossa actual situação, necessario é, fazer resumo do caso:

O Governo allegando lesão enorme e falta de hasta publica, propoz acção do nullidade da venda da Quinta do Cajú, em 1891.

A sentença de 1ª instancia, confirmada pelo Supremo Tribunal, annullou a venda por não lhe proceder hasta publica e condemnou a União, a pagar o valor das *bemfeitorias necessarias e utris e as voluptuarias*, que não podendo ser retiradas, augmentaram o valor do immovel.

A União reconhecendo aue, a sentença na execução seria annullada, pois a *falta de hasta publica* — verificou-se em todas as vendas feitas pelo Governo Provisorio, *actos approprados pelo Congresso*; — *tacitamente renunciou* dar-lhe execução, incompativel com o facto de continuar suas encomendas á Edificadora, iniciadas desde 1892, operando desde modo *positiva novação*.

Pelo *Jornal do Commercio* de 13 do março de 1896, declaramos a resolução de *devolver* a Quinta do Cajú á União, nos termos da sentença.

Cedendo, porém, a solicitação do Governo, permanecemos na Quinta do Cajú, continuando a satisfazer suas encomendas que se elevaram á somma superior de 24 mil contos.

Em 1913 tivemos sciencia de que duas companhias cubigavam nossos terrenos da Quinta do Cajú. Assim de obtidos, resolveu-se em nome do Governo, executar a sentença de 3 de fevereiro de 1893, mas não agradando sua disposição, deu-se como desaparecidos os autos e o traslado, sendo proposta em junho do mesmo anno 1918, acção de restauração, allegando-se que:

A sentença a restaurar, havia julgado procedente a lesão enorme na venda da Quinta do Cajú, pedindo-se nova sentença a expedir-se carta para sua execução.

Demos prova cabal da falsidade dessas allegações: sem embargo, o Supremo Tribunal proferiu nova sentença com novos dispositivos, que não os da sentença a restaurar.

O accordo foi embargado, como dissemos em nosso relatório de 1921.

Novas occurrencias

Posteriormente soubermos que o traslado dos autos se achava no cartorio do juiz da 2ª Vara Federal; obtida certidão da sentença de 1893, esta confirma que não conheceu da allegada lesão enorme, e mostra que a Edificadora affirmou a verdade que nella se contém, sendo depois de formidável opposição junta aos autos a restaurar no acto do julgamento de embargos — accordo ainda não publicado.

Quaesquer que sejam os dispositivos desse accordo, a nova sentença, producto de falsas allegações, ficou invalidada pela verdade da sentença proferida em 1893, não mais objecto de restauração, e somente de execução, na qual tem de prevalecer as já allegadas razões de sua nullidade.

Os interessados, no longo periodo de 5 annos, recorreram a quasi todas as jornaes desta cidade, a publicar grandes effeitos com disticos tendenciosos, diffamando nossa companhia, a proposito da venda da Quinta do Cajú. Ficaram elles desmoralizados com o apparecimento do traslado, que poz a nã a falsidade de suas allegações em juizo e pela imprensa.

Fracassado o plano de obterem os terrenos, pela execução da nova sentença conseguiram que o Governo recorresse ao processo de desapropriação para as obras do Cães do Porto; obras limitadas pelos decretos 13.613, de 21 de maio de 1919 e 4.030, de 10 de janeiro de 1920, este, concedendo o credito de 18.200 contos para prolongamento entre o canal do Mangue e a Ponta do Cajú.

Os interessados obtiveram que a Inspectoria Federal de Portos organizasse novas plantas, comprehendendo somente a Ponta do Cajú, e mais, que aquelle credito de 18.200 contos fosse applicado á Estação Maritima, pretensão de um dos interessados, na Ponta do Cajú, com rotulo de obras do Cães do Porto.

O governo pleiteando em juizo a execução da sentença para entrar na posse dos terrenos, não lhe era licito propor acção de desapropriação com o mesmo objectivo; não obstante, requereu pela 2ª Vara Federal, a desapropriação de 59.796m2,00 mais de metade dos terrenos da Quinta do Cajú, pela quantia de 340:511\$760; juntando plantas incorrectas approvadas por autoridade incompetente; por essas e outras razões de direito, o juiz mandou que fossem regularizadas as plantas e indeferiu o pedido de posse; despacho confirmado pelo Supremo Tribunal.

Os interessados a seguir, obtiveram ainda que a Inspectoria Federal de Por-

tos, organizasse outras novas plantas, approvadas pelo decreto n. 15.680, de 10 de setembro de 1922, declarando urgencia na desapropriação; e a União requereu — agora pela 1ª Vara offerecendo pela área 43.400m2,00 o preço de 267:480\$, e não aceita pela Edificadora, ser assignado mandado de immissão de posse em favor da União, proseguindo-se no processo após a immissão, para liquidação das indemnizações.

Oppoz-se excepção de incompetencia do juiz. Indeferida, o Supremo Tribunal julgou os dois juizes competentes. A Edificadora interpoz agravo pendente de decisão.

Por inoportuno, deixamos em silencio o ridiculo das offertas, mesmo porque, se forem mantidos os decretos de desapropriação, esta, terá de ser total como já pedimos na 2ª Vara Federal, fundados em que, as interrompidas installações navaes e metallurgicas, não mais podem ser reenceladas, pois, os terrenos que se pretende desapropriar são precisamente os mesmos a esse fim destinados.

Arzuiu-se que Ruy Barbosa não se justificou de ter autorizado a venda da Quinta do Cajú á Edificadora.

Não é exatto. Aqui transcrevemos trecho de seu relatório do anno de 1891, pag. 426:

Disse elle: «De uma parte, não podia um governo sensato entreter o pensamento de desalojar daquelles terrenos uma companhia radcada nelles por interesses, que, em escala consideravel, já se confundiam com os interesses geraes, representados, em relação á proponente, pelas suas grandes instituições fabris, alli estabelecidas, fonte de subsistencia para uma importante população operaria e origem de renda crescente para o Thesouro.

De outra parte, admittida a hypothese da alienação, visto a inconveniencia, muitas vezes reconhecida pelo nosso governo, da continuação d'esses arrendamentos, a forma usual da hasta publica redundaria em injustiça grosseira e clamorosa para com a pretendente. Seria a irrisão da igualdade, positivamente violada pela nivelção irrational de situações absolutamente desiguaes, entre a peticionaria, creadora dos valores a que se deve a importancia actual d'aquelle predio, e os outros concurrentes, absolutamente estranhos á creação delles. Esses, na hasta publica, teriam que desembolsar apenas o preço daquelles valores, ao passo que a empresa, adquirindo-os pelo mesmo custo, compral-os-ia segunda vez.

Taes resultados seriam evidentemente contrarios á intenção do legislador, quando ligou á hasta publica a alienação dos proprios nacionaes. Essa formalidade tinha obviante por fim igualar os pretendentes. Não podia, portanto, applicar-se aos casos, em que da sua execução servil resultasse precisamente o contrario.

Muito ha que entre nós se reconhece a inconveniencia desse processo administrativo, a que uma hypocrisia convencional e uma desconfiança indecente na idoneidade moral da administração juntam essa especie de alienações. Já no inquerito aberto, em 1879, pelo Sr. Affonso Celso, sobre os meios de debellar o deficit, se dizia, com referencia á alienação desses bens do Estado:

«A lei prescreve a hasta publica para a venda desta parte do patrimonio na-

cional. Na maioria dos casos é impraticavel e prejudicial aos interesses da fazenda este meio. Conviria que o governo ficasse autorizado, para vender, independente de concorrência ou propostas, todos os proprios nacionaes, que não derem renda correspondente ao seu custo e os juros do capital, que elles representam, affrontando primeiramente os arrendatarios (dos que estiverem arrendados) pelo preço da avaliação, á que se procederá administrativamente. (Relatorio do Ministerio da Fazenda em 1879).»

«Assim, no caso vertente, caso de natureza especial, em que não me era licito cingir-me á letra da prescripção legislativa, sem transgredir-lhe o pensamento, sem praticar exactamente a desigualdade, que elle se propõe a evitar, — o essencial era observar o preceito da moralidade indicado nesse parecer tecnico: a prévia avaliação administrativa.

Foi o que fiz, nomeando para procederem a ella dois avaliadores privativos do Juizo dos Feitos da Fazenda.

Eis o seu laudo:

Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos do Juizo dos Feitos da Fazenda, para cumprir o despacho do cidadão Sr. ministro da Fazenda, de 31 de outubro de 1890, passamos a fazer a avaliação dos terrenos que, na Quinta do Cajú, se acham arrendados á Empresa Edificadora, por contracto de 17 de junho de 1883 com a extincta mordomia.

Na Quinta do Cajú acha-se a Estrada de Ferro Rio do Ouro, da propriedade do Estado, com o deposito de material de canalização das aguas.

Do total dos terrenos que foram arrendados á Empresa Edificadora, e que constam da planta junta, limita ella a sua proposta para a compra da parte que se cha aquarellada á tinta verde, com as construcções na mesma comprehendidas.

Os terrenos medem, na parte do morro, sessenta e dois mil novecentos e sessenta metro quadrados; em terrenos alagadicos, que estão sendo aterrados pela empresa, quatorze mil quinhentos e quinze metros; e em terrenos que se conservam brejos e alagadicos, vinte oito mil cento e trinta metros; no total de cento e cinco mil e seiscentos metros quadrados (105.600 metros quadrados).

As construcções comprehendidas na parte que se avalia (salvo as officinas) são umas de madeira, de valor muito insignificante, e outras em ruinas que impoem o seu desmancho forçoso.

Attendendo a que a Estrada de Ferro Rio do Ouro, cortando, como corta, os terrenos em forma irregular, tirou-lhes grande parte de seu valor, privando a empresa da maior parte de sua frente;

Attendendo a que os terrenos em sua grande parte são alagadicos e de alvarro muito dispendioso, sendo preciso pelo lado de sudoeste desapossar o confrontante da posse indebita das marinhas, que, se tratando de proprios nacionaes, não foi em tempo obstada;

Attendendo a que as officinas da Empresa Edificadora são de utilidade publica e de grande futuro para o paiz, por isso que, quando concluido o projecto geral, póde emancipar-se da importação de material rodante para estrada de ferro (vagões, carros, etc.);

Attendendo a que a empresa necessita dos terrenos para montagem de suas novas officinas, depositos, dependencias e moradia de empregados, o que se reconhece á primeira inspecção;

Avaliamos o terreno com o total de

105.600 metros quadrados em réis
105:600\$000.

Capital Federal, 5 de novembro de 1890. — *Theotônio Santiago de Miranda*. — *Domingos Souza Pires Botafogo*.

"O preço orçado era superior ao duplo do que, conclue o relatório, essa propriedade valeria pelas nossas leis de desapropriação, e correspondia a uma renda maior de 5:000%, quando pelo arrendamento em vigor percebia o Thesouro apenas 2:400\$000.

Não hesitei, pois, em homologar a avaliação, mandando lavrar a escriptura de venda por essa quantia."

Eis ali, a concludentíssima exposição (junta aos autos), que é a justificativa a venda da Quinta do Cajú em 1890.

Essa exposição, e a existência na 2ª Vara Federal do traslado destes autos, que por forma original, se pretendeu restaurar, asseguram nossa situação moral e financeira; esse traslado mostra, que a venda da Quinta do Cajú foi acto de absoluta correcção; e garante o reembolso dos capitães incorporados a essa propriedade si o Governo deliberar executar a sentença de 1893.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *J. C. Reis Costa*, presidente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Mercadorias geraes e officinas:	
Importancia das existentes no almoxarifado e nas 3ª, 5ª, 6ª e 8ª secções.	4.915:151\$264
Existentes na 16ª secção e deposito de moveis...	100:960\$600
Existentes na 11ª e 12ª secções metallurgicas.	57:344\$720
Terrenos, edificios, officinas e machinas...	10.464:467\$360
Obras de construcção naval...	555:827\$700
Moveis e material rodante...	57:218\$740
Dinheiro em diversos bancos...	228:607\$510
Caução da directoria...	18:000\$000
Apoles, debentures, acções e titulos...	1.717:227\$855
Devedores de material rodante...	1.235:715\$040
Diversos devedores...	429:020\$865
Conta de participação...	107:791\$160
Devedores da 16ª secção...	71:996\$280
Companhia Ferro Carril Carioca com conservação e de obras accrescidas	992:118\$940
Companhia Ferro Carril Carioca com construcção...	4.934:738\$500
Companhia Ferro Carril Carioca corrente	432:835\$885
Caixa; Dinheiro em moeda corrente (saldo).	3:829\$240
	26.022:254\$750

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Comunissão de debentures do quatro mil contos	2.529:800\$000
Conta de predios a construir...	490:128\$822
João Casemiro Reis Costa, conta sem juros.	1.672:043\$123
Francisco Casemiro Alberto da Costa, conta sem juros.	4.447:633\$812
Acções em caução	18:000\$000
Fundo de reserva	104:929\$507
Diversos credores em conta de movimento.	49:866\$869
Lucros suspensos:	
Dos annos anteriores não distribuidos.	9.236:112\$961
Dividendos a distribuir:	
Saldo anterior	941:019\$665
Cota verificada neste anno	532:720\$000
	4.473:739\$665
	26.022:254\$750

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Sylvio Bastos*, guarda-livros. (1.932)

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRIC

RELATORIO DA DIRECTORIA, QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 30 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas. Em cumprimento das prescripções legais concernentes ás sociedades anonymas e ás determinações dos nossos estatutos sociais, temos a satisfação de prestar-vos conta da nossa gestão durante o anno social de 1922, submettendo á vossa apreciação o balanço e contas, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Negócios

Não obstante as diferenças constantes de taxa cambial que tem prejudicado em grande parte todos o nosso commercio, podemos assegurar-vos, ainda assim, que tivemos um anno prospero, conseguindo desenvolver bastante as nossas vendas.

Além de varios fornecimentos feitos, de material especialmente destinado a installações de usinas em diversas localidades do paiz, temos em execução um grande numero de encomendas de ma-

terial, cuja entrega contamos fazer muito em breve.

Dividendo

Temos a satisfação de poder distribuir o de dez por cento, maximo determinado pelos nossos estatutos sociais.

Transferencias de acções

Durante o periodo social foram lavrados onze termos de transferencia, relativos a 3.050 acções, a saber: por venda, 2.750; por caução, 100; por levantamento de caução, 200, conforme o livro respectivo.

Auxiliares

Com o maior prazer registramos aqui os nossos agradecimentos a todos os nossos dignos auxiliares, que collaboraram connosco para o engrandecimento da companhia, cumprindo do melhor modo os seus deveres.

Conselho fiscal

Aos dignos membros do conselho fiscal, a directoria agradece o seu valioso concurso.

De conformidade com os preceitos legais e os nossos estatutos sociais, leveis de eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1923.

Conclusão

Pensamos haver exarado neste relatório e seus annexos, os elementos precisos para a boa orientação dos Srs. accionistas; entretanto, estamos promptos, com prazer, a prestar quizesquer outros esclarecimentos de que, por ventura, possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *Luiz Dias Pereira*, presidente.

PARCELA DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. O conselho fiscal da Companhia Paulista de Material Electrico, de conformidade com as disposições dos estatutos sociais e das leis em vigor, examinou minuciosamente a escripturação e documentos que lhe foram apresentados pela directoria, referentes ao anno de 1922, encontrando tudo em perfeita regularidade e de accordo com o respectivo balanço.

Assim, pois, o conselho fiscal é de parecer o propõe que sejam approvadas as contas e bem assim todos os actos da directoria referentes ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Ricardo Villela*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		
Saldo da conta	3638060	
A luvas do predio á rua S. José n. 76:		
Saldo desta conta	7148240	
A luvas do predio á rua Camerino n. 72:		
Saldo desta conta	8578160	
A moveis e utensilios:		
Pela depreciação desta conta	1:1358660	
A seguros:		
Saldo desta conta	3:9118370	
A impostos diversos:		
Saldo desta conta	15:5508800	
A ordenados:		
Saldo desta conta	50:9118000	
A honorarios da directoria:		
Saldo desta conta	46:5008000	
A propaganda:		
Saldo desta conta	7:8738600	
A differenças de cambio:		
Saldo desta conta	79:1208950	
A aluguel do armazem á rua S. Bento n. 55, S. Paulo:		
Saldo desta conta	9:4128300	
A aluguel do deposito á rua Martin Bucharth n. 142, S. Paulo:		
Saldo desta conta	1:2758000	
A aluguel do predio á rua Camerino numero 72:		
Saldo desta conta	1:2008000	
A juros e descontos:		
Saldo desta conta	6:7768870	
A despesas geraes:		
Saldo desta conta	61:7688780	288:3738790
A fundo de depreciação:		
Pela quota de 5 %, de accôrdo com os nossos estatutos sociaes	8:4318850	
A fundo de reserva:		
Pela quota de 10 %, de conformidade com os nossos estatutos sociaes	16:8638700	
A dividendos:		
Pelo dividendo de 10 % sobre o capital social de 800:000\$000	80:000\$000	
A fundo de regularização de dividendo:		
Pela quota de 50 %, de accôrdo com os nossos estatutos sociaes	31:6708715	
A gratificação á directoria, pro-labore:		
Pela quota de 50 %, de conformidade com os nossos estatutos sociaes	31:6708715	164:6368980

Credito

De mercadorias:	
Lucro verificado nesta conta	455:0108770
	455:0108770

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Licio Mesquita, contador.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Acções caucionadas:	
Valor das caucionadas pela directoria	30:000\$000
Caixa:	
Dinheiro existente	22:3728890
Contractos de cambio:	
Saldo desta conta	29:1068850
Contas correntes:	
Saldos devedores	2:227:0048282
Contas da praça:	
Saldos devedores	87:4038680
Luvas do predio á rua Camerino n. 72:	
Saldo desta conta	3:9288530
Luvas do predio á rua	

S. José n. 76:	
Saldo desta conta	2:4408640
Mercadorias:	
Valor das existentes, conforme inventario	1:426:9298715
Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes	15:000\$000
Obrigações a receber:	
Valor das existentes em carteira	5:9636040
Saques:	
Saldo desta conta	44:8188700
Titulos em cobrança:	
Valor dos existentes em carteira	1:740\$000
Diversas contas:	
Saldos devedores	872:1038700
	4.738:817\$027

Passivo

Capital:	
Valor representado por 4.000 acções de 200\$ cada uma	800:000\$000
Cambio a liquidar:	
Valor representado no activo	29:1068850
Caução da directoria:	
Valor representado no activo	30:000\$000
Contas a pagar:	
Saldos credores	46:6808560
Contas correntes:	
Saldos credores	1.262:1258970
Contas da praça:	
Saldos credores	10:9628330
Dividendos:	
Pelo 5º dividendo a distribuir, á razão de 10 % sobre o capital social	80:000\$000
Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta	65:2478032
Fundo de regularização de dividendos:	
Saldo desta conta	85:9318413
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	13:8788882
Gratificação á directoria, pro-labore:	
Saldo desta conta	31:6708715
Obrigações a pagar:	
Valor das existentes em circulação	466:0028475
Diversas contas:	
Saldos credores	1.757:4108800
	4.738:817\$027

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Luiz Dias Pereira, presidente. — Silverio Ignarra Sobrinho, director. — Licio Mesquita, contador. (1.928).

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR EM 31 DO CORRENTE.

Srs. accionistas — Apresento-vos com o balanço das transacções effectuadas pela companhia, durante o anno findo e contas de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal approvando-as. Nos dois semestres de 1922 foram distribuidos dividendos á razão de 20 %, passando para o exercicio actual o saldo de 9:8488467. Durante o anno passado foram emitidos 71 Warrants sobre 18.450 volumes representando 2.180:798\$000.

Movimento de mercadorias:

Entradas. 1.369.036 unidades diversas.

Sahidas. 939.345 unidades diversas.

429.691 existencia a 31 de dezembro de 1922.

As mercadorias que mais affluiram aos armazens, foram:

Ferro, 1.025.679 kilos.

Cimento, 137.612 barricas.

Papel, 5.895 bobinas e fardos.

Soda caustica, 3.248 tambores.

Óleo, 21.291 barris.

Foi feita á Recebedoria do Districto Federal comunicação de que deixaria a companhia de pagar imposto sobre divi-

dendo, porque, de accordo com a decisão do Supremo Tribunal, em accordo, de que foi relator o Sr. ministro Edmundo Lima, não assiste á União o direito de cobral-o.

H. Colborn teve até agora decisões sempre contrarias tanto no inquerito policial, como na acção de deposito proposta contra a companhia. Naquelle o honrado Dr. promotor publico, em luminoso parecer, mostrou a nenhuma responsabilidade della, por actos illicitos, pra-

ticados por terceiros, que não seus empregados; nesta o illustrado Dr. juiz da 6ª Vara julgou a acção improcedente e a 2ª Camara da Corte de Appellação não tomou conhecimento do agravo interposto.

São estas as informações que julgo dever prestar-vos: si de outras carecerdes, terei muito prazer em vol-as ministrar por occasião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
Companhia Nacional de Armazens Geraes,
Alfredo Braga, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Armazens Geraes, tendo examinado o balanço, contas e documentos respectivos relativos ao anno de 1922, são da parecer que, á vista da sua exactidão, seja approvado o referido balanço.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.
— David Morley. — Herta Stetz & Companhia. — Hime & Companhia.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Movels & utensilios.....	4:815\$800	Capital:	
Mate rial de escriptorio.....	4:858\$300	1985 acções de 200\$000;	
Madeiras	10:184\$300	Deduz-se:	
Machinismos.....	29:316\$700	305 resgatadas a 200\$ (autorização da assembléa	
Caução da directoria.....	20:000\$000	extraordinaria de 2º de junho de 1922, pu-	
Despesas judiciais.....	2:931\$600	blicada no <i>Diario Official</i> de 12 de junho de	
Seguros (verba a vencer).....	5:618\$000	1922.....	338:600\$000
Depositos.....	459\$000	Titulos caucionados.....	20:000\$000
Apolices da Divida Publica.....	7:312\$500	Lucros suspensos.....	13:757\$080
Caixa (dinheiro em cofre e em banco).....	56:26\$520	Valorização do Trapiche Bomfim.....	323:33\$860
Trapiche Bomfim c/valorização.....	323:33\$860	Contas correntes.....	37:532\$933
Trapiche Bomfim.....	217:18\$408	Fundo de reserva.....	35:911\$000
Deposito judicial.....	11:527\$000	Dividendos.....	36:430\$000
Contas correntes.....	118:58\$060	Lucros & Perdas.....	9:848\$467
Seguros c/accidentes.....	1:967\$500		
	814:816\$140		814:816\$140

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Honorarios da directoria.....	8:100\$000	Saldo anterior.....	67:342\$777
Ordenados, gratificações, impostos, alugueis e mais despesas.....	87:800\$070	Armazenagens.....	83:971\$840
Abatimento por depreciação em diversas contas.....	8:535\$300	Juros, seguros e commissões.....	16:578\$720
Dividendo:			
O de 20% a 1.600 acções no semestre hoje findo —			
Balanço.....	33:800\$000		
Balanço.....	9:848\$467		
	147:892\$837		147:892\$837

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Alfredo Braga, presidente. — Elvino Silva, guarda-livros.

(1.927)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debita		Credit	
Despesas:		Renda:	
Honorarios, ordenados, impostos e mais despesas:		Saldo anterior.....	19:795\$780
1º semestre.....	79:619\$080	Armazenagem, juros, commissões, seguros e mais serviços:	
2º semestre.....	95:709\$070	1º semestre.....	159:993\$007
		2º semestre.....	100:550\$540
Abatimento em diversas contas:			
1º semestre.....	4:302\$730		
2º semestre.....	8:535\$360		
Fundo de reserva:			
1º semestre.....	15:324\$500		
2º semestre.....			
Dividendo:			
1º semestre.....	33:800\$000		
2º semestre.....	36:800\$000		
Balanço.....	9:848\$467		
	280:339\$347		280:339\$347

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — O presidente, Alfredo Braga. — O guarda-livros, Elvino Silva.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "MINERVA"

19º RELATÓRIO PARA SER PRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 27 DE MARÇO DE 1923

Exercício de 1922

Senhores accionistas:
Cumpre-nos submeter à vossa consideração o relatório e contas do período findo em 31 de dezembro de 1922.

RECEITA

Attingiu a 482.254\$870 a nossa receita geral deste anno, sendo de 476.430\$210 a receita de premios da seguros effectuados, assim discriminada:

Premios do ramo terrestre	358:667\$510
Premios do ramo marítimo	117:762\$700

A distribuição da receita, por comparação com a do anno de 1921, justifica-se por ter o nosso relatório anterior abrangido a produção de tres semestres e não apenas de um anno, em vista da deliberação da assembleia geral que alterou a época do fechamento do nosso anno social de 30 de junho para 31 de dezembro.

RESPONSABILIDADES

Attingiu a 122.820:833\$419 a somma de todas as nossas responsabilidades durante o anno, assim sub-divididas:

Seguros terrestres:		
Premios	40.063:223\$527	
Mercadorias, ou moveis	52.358:196\$512	92.439:419\$039
Seguros marítimos:		
Casos	258:000\$000	
Mercadorias	80.123:414\$380	30.881:414\$380

RESEGUROS

Das responsabilidades acima, fomos obrigados a resegar a somma de 37.734:786\$103, assim discriminada:

Terrestres:		
Predios	6.869:701\$000	
Mercadorias	22.439:713\$126	29.309:415\$126
Marítimos:		
Casos	38:400\$000	
Mercadorias	6.366:970\$977	8.425:370\$977

Por effeito destes reseguos, despendemos em premios a quantia de 84:886\$914, assim repartida:

Premios de reseguos terrestres	70:803\$338
Premios de reseguos marítimos	14:582\$576

SINISTROS

Por sinistros terrestres e marítimos, avarias, roubos e desvios de mercadorias, pagamos durante o anno a somma de 816:847\$553, mas recebemos das resseguradoras, por indemnização da parte que lhes coube, 195:165\$867, do que resulta ficar a nossa parte reduzida a 121:181\$686.

Desta quantia pertenceu ao ramo terrestre 62:457\$859 e ao ramo marítimo 58:724\$027.

LUCROS E PERDAS

A conta de lucros e perdas accusa o debito de 248:176\$564 pelo que, a directoria não pôde cumprir o disposto no § 2º do art. 49, do decreto n. 14.593, que manda levar a fundo de reserva legal 40 % da somma relativa aos seguros terrestres e 20 % da marítimos.

Essa reserva, contada de accordo com a exigência da lei, seria de 82:245\$876 para o ramo terrestre e 16:789\$522 para o marítimo.

DIRECTORIA

Em assembleia geral que teve lugar no dia 17 de outubro de 1922, foram eleitos para servir por cinco annos, nos termos do art. 15 dos estatutos, os directores que subscrevem o presente relatório, desistindo os directores José Rainho da Silva Carneiro e Affonso Vizeu dos seus honorarios até que a situação financeira e as responsabilidades da companhia permitam a distribuição do dividendo.

AGENCIAS

Devido aos elevados impostos e outros onus que pesavam sobre a pequena produção de quasi todas as nossas agencias, achamos prudente encerrar as de S. Paulo, Rio Grande, Porto Alegre, Pará, Parahyba e Recife, mantendo em funcionamento as de Bahia, Pelotas e Curitiba, cujas agencias, respectivamente, Srs. A. Barros & Comp., Lino S. d'Oliveira e Carlos Quentel merecem a nossa estima e confiança.

pela forma criteriosa com que se tem desempenhado dos seus encargos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — A directoria:
José Rainho da Silva Carneiro. — Cicero Teixeira Portugal.
— Humberto Taborda. — Affonso Vizeu.

PARECER

Srs. accionistas: Em cumprimento do que determina a lei das Sociedades Anonymas, examinamos o balanço e os documentos relativos ao exercício de 1922, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que devem ser os mesmos approvados sem objecção.

Os negócios da companhia no exercício findo em 31 de dezembro ultimo obedeceram a normas da maior prudencia, pelo que a receita foi bastante reduzida. Varios sinistros pendentes de 1921 e questões no fóro foram liquidadas durante o exercicio, do que resultou não ter havido diminuição do deficit accusado no balanço anterior.

A nova orientação que vem sendo dada aos negócios da companhia e a cautela com que são accetadas as responsabilidades, permitem-nos esperar melhores resultados no semestres seguinte, de modo a evitar-se a chamada do capital que a situação financeira da sociedade aconselharia a fazer-se, para integração do capital.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — Francisco Eugenio Leal. — Elpenor Leivas. — João Reynaldo de Faria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		
Accionistas	424:900\$000	
Deposito no Thesouro Federal	200:000\$000	
Titulos da divida publica	119:766\$850	
Accões Caucionadas	40:000\$000	
Contratos de seguros terrestres	22:927\$349	
Contratos de seguros marítimos	8:267\$257	
Premios terrestres (conta movel)	1:760\$460	
Premios marítimos (conta movel)	20:827\$869	
Juros a receber	5:000\$000	
Caixa	250\$930	
Contas correntes	57:746\$197	
Letras a receber	34:390\$800	
Avaria grossa a liquidar	32:476\$884	
Questões no Fóro	25:416\$237	
Depositos judiciais	18:143\$997	
Impressos	5:074\$200	
Instalação e moveis	50:346\$566	
Lucros e perdas	248:176\$564	
	1.415:471\$050	
Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Titulos depositados	200:000\$000	
Cação da directoria	40:000\$000	
Letras a pagar	155:018\$740	
Fundo de previdência	11:850\$419	
Dividendos a pagar	5:869\$600	
Imposto de fiscalização	2:732\$291	
	1.415:471\$050	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — José Rainho da Silva Carneiro, presidente. — Jayme B. Martins, guardalivros.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1922

Contas	Debito	Credito
Premios de seguros terrestres		358:667\$510
Premios de seguros marítimos		117:762\$700
Apólices de seguro		5:494\$000
Salvados		830\$660
Reseguros terrestres	70:803\$338	
Reseguros marítimos	14:582\$576	
Sinistros terrestres	62:457\$859	
Sinistros marítimos	58:724\$027	
Commissões terrestres	78:837\$488	
Commissões marítimas	17:922\$271	
Annullações terrestres	9:411\$992	
Annullações marítimas	1:308\$737	
Despesas de liquidação de sinistros	21:297\$745	
Impostos da sede	8:471\$910	
Impostos estaduais	24:695\$390	
Honorarios da directoria	31:000\$000	
Ordenados e gratificações	47:296\$000	
Despesas geraes	32:664\$375	
Juros e descontos	81:061\$643	
Saldo	370\$609	
	482:254\$870	482:254\$870

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — José Rainho da Silva Carneiro, presidente. — Jayme B. Martins, guardalivros. (1.965).

Companhia Brasileira de Couros, S. A. Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas.....	\$ 25.000,00	Capital.....	\$ 75.000,00
Contas a receber.....	\$ 25.293,67	Contas a pagar.....	\$ 27.975,04
Móveis e utensílios.....	\$ 3.451,33	Reserva.....	\$ 5.675,35
Mercauorias.....	\$ 42.879,93		
Caixa.....	\$ 11.076,47		
	<u>\$ 108.651,40</u>		<u>\$ 108.651,40</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS TRANSFERIDA PARA RESERVA

Compra de couros.....	\$ 1.088.535,46	Vendas de couros.....	\$ 1.138.535,70
Despesas gerais.....	\$ 30.195,13	Rendas diversas.....	\$ 5.499,76
Comissões, juros e seguros.....	\$ 18.102,40		
Depreciação na conta moveis e utensílios.....	\$ 1.436,11		
Saldo transferido para a conta reserva.....	\$ 5.676,36		
	<u>\$ 1.144.035,46</u>		<u>\$ 1.144.035,46</u>

Rio de Janeiro 26 de março de 1923. — *Leite A. Strasser*, vice-presidente.

(1.936)

North British & Mercantile Insurance Company Limited

TERRESTRES E MARÍTIMOS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Thesouro Federal e depósitos:		Capital:	
Titulos da dívida publica federal de 4 % no valor de £ 22.500 a 2 d.....	200:000\$000	Autorizado para o Brasil.....	1.500:000\$000
Titulos da dívida publica federal:		Titulos depositados:	
Título da dívida publica federal no valor de £ 100.000 a 16 d.....	3.500:000\$000	Caução no Thesouro Federal.....	200:000\$000
Móveis e utensílios:		Imposto de fiscalização:	
Valor dos mesmos.....	350\$000	Arrecadado a recolher.....	4:440\$500
Caixa matriz:		Sinistros a liquidar:	
Saldo desta conta.....	366:012\$370	Saldo em litigio:	
Agencias:		Apolice n. 5.695.724.....	10.000\$000
Saldo devedores das agencias no Brasil:		Apolice n. 6.650.767.....	470:000.000
Pernambuco.....	14:331\$930	Apolice n. 6.650.770.....	50:000\$ 00
Curitiba.....	52:903\$960		530:000\$000
Maceió.....	1:898\$660	Reserva para riscos não expirados.....	185:382\$730
Parahyba do Norte.....	1:951\$180		
Ceará.....	3:062\$780		
S. Paulo.....	16:166\$190		
	<u>90:314\$700</u>		
Apolices federaes da reserva:			
Compradas para servir de fundo de reserva para riscos não expirados em 31 de dezembro de 1921, como segue: 70 do emprestimo de 1921; 52 do emprestimo de 1920; 28 do emprestimo de 1917.....	120:012\$000		
Caixa:			
Saldo em mão dos agentes principaes.....	48:632\$570		
Lucros e perdas:			
Saldo desta conta.....	94:501\$590		
	<u>2.419:823\$230</u>		<u>2.419:823\$230</u>

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *P. S. Nicolson & Comp.*, agentes principaes no Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DURANTE O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Saldo da conta anterior.....	192:776\$330	Premios — Terrestres.....	841:100\$760
R. seguros terrestres.....	60:419\$040	Premios — Marítimos.....	88:72\$070
Sinistros terrestres.....	508:795\$740	Salvados.....	1:32\$730
Sinistros marítimos.....	36:768\$080	Juros e descontos:	
Despesas geraes — Rio de Janeiro.....	28:039\$620	Ouro.....	59:40\$000
Despesas geraes — Agencias.....	8:012\$550	Papel.....	3:712\$500
Comissões e corretagens-terrestres.....	131:713\$200	Saldo que passa para o exercicio seguinte.....	94:501\$590
Comissões e corretagens-marítimas.....	14:305\$920		
Ordenados.....	4.200\$000		
Restituições de premios.....	15:087\$910		
Impostos federaes, municipaes e estaduais.....	23:034\$340		
Complemento da reserva para os riscos não expirados em 31 de dezembro de 1922.....	65:615\$370		
Premio creditado a menos pela agencia da Parahyba do Norte.....	30\$000		
	<u>1.088:793\$600</u>		<u>1.088:793\$650</u>

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *P. S. Nicolson & Comp.*, agentes principaes no Brasil.

(1.926)

**COMPANHIA DE OLEOS E PRODUCTOS
GRMICOS**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1923.

Aos vinte e tres de março de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sede social, á rua da Candelaria numero 2, os senhores accionistas senhores Figueiredo, Salazar & Comp., Eugenio Porto da Silva Figueiredo, por si e sua mulher D. Beatriz de Souza Pinto Figueiredo e seus filhos menores Clotilde, Antonio e Eugenio, Luiz Salazar da Veiga Pessoa Filho, Manoel Gomes Moreira, Dr. Theogenes Beltrão e Dr. Oscar da Cunha, representando quatro mil e vinte acções, ou sejam mais de quatro quintos do capital social, foi aclamado presidente da assembleia o Dr. Theogenes Beltrão que, verificando terem assignado o livro da presença os accionistas acima nomeados formando numero legal, declarou aberta a sessão, convidando para a formação da mesa os accionistas Srs. Manoel Gomes Moreira e Luiz Salazar da Veiga Pessoa Filho, respectivamente como primeiro e segundo secretarios. Lida, a acta da assembleia anterior, foi approvada. Em seguida o accionista Sr. Eugenio Porto da Silva Figueiredo pediu a palavra e disse que, no desempenho do cargo de liquidante da companhia, com os poderes que lhe foram outorgados pela assembleia na sessão de 19 de janeiro do corrente anno, tinha empregado todos os meios ao seu alcance para obter uma boa liquidação da companhia, fosse por venda do seu acervo, fosse por uma reforma de modo a ficarem reservados os direitos dos credores e os interesses dos accionistas, pondo-se para isso em contacto directo com bancos e firmas, alguns dos quaes interessados na firma Figueiredo, Salazar & Comp., que é o maior e principal accionista da companhia. Não tendo sido possível a realização de qualquer das medidas projectadas, o liquidante expunha toda a sua acção á assembleia para que ella deliberasse, autorizando a pratica de medidas que lhe parecessem mais acertadas para uma rapida solução do caso, acrescentando que, diante da impossibilidade de conseguir a liquidação ou reforma da companhia, reservando, com os interesses geraes, os da firma Figueiredo Salazar & Comp., de que faz parte, renunciava o cargo de liquidante, remettendo á assembleia a prova de confiança com que o distinguia. O Sr. presidente, diante do exposto, indicou o accionista Dr. Oscar da Cunha para substituir o liquidante renunciatorio, sendo a indicação aceita por unanimidade. O accionista Dr. Oscar da Cunha, declarando aceitar o cargo para o qual vinha de ser eleito, pediu á assembleia que precisasse quaes as suas attribuições e deveres. Depois de discutido o assumpto pelos accionistas presentes, ficou resolvido que o liquidante ficava com amplos poderes para promover a liquidação da companhia, apurando o seu activo, promovendo a venda da fabrica, seu acervo, machinas, marcas, predios (edificios e terrenos) da sua propriedade, alienando-os quer por meio de venda mediante propostas recebidas em concorrência na propria companhia, quer por outro meio, com o direito de recusar qualquer proposta que julgue não consultar os interesses da companhia; o liquidante entender-se-ha com todos os credores, afim de solver os seus respectivos creditos, dando de tudo contas á assembleia, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente sus-

pendeu a sessão para ser lavrada a presente acta que vai por todos os accionistas presentes assignada e que, eu, Manoel Gomes Moreira, secretario da assembleia, subscrevo e assigno depois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Dr. Theogenes Beltrão, presidente. — Manoel Gomes Moreira, 1º secretario. — Luiz Salazar da Veiga Pessoa Filho, 2º secretario. — Figueiredo Salazar & Comp. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, por si e sua mulher. — D. Beatriz de Souza Pinto Figueiredo e seus filhos menores Clotilde, Antonio e Eugenio. — Oscar da Cunha. (1.930).

ANNUNCIOS**Banco Português do Brasil**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
(Terceira convocação)

Não tendo comparecido numero legal para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, ás 14 1/2 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Sendo esta a 3ª convocação, a assembleia deliberará, quaquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, nos termos do § 1º do artigo 17 dos estatutos.

Continuam suspensas as transierencias de accões até a realização da assembleia geral. Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — O director-presidente, Visconde de Moraes.

**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de abril em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquês de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 3. do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — A directoria (1.934)

Companhia America Fabril

JUROS DE DEBENTURES

A partir do dia 2 de abril proximo futuro, menos aos sabbados, pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, o coupon n. 20, vencivel a 31 do corrente mez de março, de 75 meaos o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Pela Companhia America Fabril, o director thesoureiro, Demócrito Lartigueu Seabra.

Declarção

José Barbosa da Cunha, filho do Dr. Juio Barbosa da Cunha, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, declara que passa a assignar-se José Barbosa Pereira da Cunha.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — José Barbosa da Cunha.

Testemunhas: E. Pinheiro. — Adalberto Gonçalves.

Reconheço as firmas de José Barbosa da Cunha, E. Pinheiro e Adalberto Gonçalves.

Rio, 24 de março de 1923. — Em testemunho da verdade, Fausto Werneck Furquim de Mendonça. (1.942)

**Banco de Hespanha e
Brasil**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 27 de março corrente, ás tres horas da tarde na sede do banco, á rua da Candelaria n. 21 para modificação dos termos do art. 5º e para ratar o augmento do capital de accordo com o art. 4 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — directoria. (1.755) (.)

Companhia Palacio da Candelaria

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 30 DE
MARÇO DE 1923

Os Sr. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 3. de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal, de accordo com os estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funcionar no presente anno administrativo.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Dr. Octavio Moreira Penna, director-presidente. (1.838)

**Sociedade Anonyma Fazen-
das do Carmo**

São convidados os socios para a Assembleia Geral Ordinaria que se realizará na sede da sociedade, á rua da Alfandega numero 101, no dia 30 de abril de 1923, ás 14 horas da tarde, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas do anno e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — A directoria. (1.923)

**Sociedade Anonyma Fazen-
das do Carmo**

Aham-se á disposição dos socios, na sede social, á rua da Alfandega n. 101, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, relativo ao anno findo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — A directoria. (1.923)

Declaração

A Companhia Brasileira de Couros declara que a sua companhia não distribuiu dividendos relativamente ás suas accões sobre as operações de 1922.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Companhia Brasileira de Couros, S. A.

Declaração

A S. A. Congoleum Company of Delaware declara que a sua companhia não distribuiu dividendos sobre suas accões relativamente ás suas operações commerciaes do anno de 1922.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — S. A. Congoleum Co. of Delaware. (1.937)

**Sociedade Anonyma «O Im-
parcial»****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 1 de abril, para eleição da directoria, conselho fiscal e aprovação de actos e contas da actual directoria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — A. R. de Vasconcellos, presidente.

(1.947)

**FALLENCIA DE J. A. ESTEVES & COM-
PANHIA**

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE J. A. ESTEVES & COMP., RECTIFICADO POR ORDEN DO M. M. JUIZ

Credores da massa

O Juizo. 8

Credor privilegiado

Alvaro Lopes Pinto (credor hypothecario do socio José Augusto Esteves)..... 26:000\$000

Credores chirographarios

Banco Pelotense	15:760\$840
Banco Italo-Belga	14:999\$450
Compagnie Magasins Gé- néraux et Entrepôts Li- bres d'Anvers	1:706\$000
José Moreira Ribas	7:000\$000
J. Vandebrande	5:768\$309
F. Marinho & Comp.	40:652\$930
A. Petersen & Comp.	5:590\$000
The Anglo-Braslian	4:078\$900
E. Dittborn	1:300\$000
Mourão & Comp.	31:775\$000
Manoel Gonçalves Duarte (British Bank)	14:000\$000
José Ferreira Martins....	17:250\$000
Chaves & Irmão	64:000\$000
Pereira Carneiro & Comp., Limitada.	1:618\$000
The Canadian Bank of Commerce	2:039\$100
João Bobadella & Comp. ...	1:220\$400
Trapiche Hollandez.	8:077\$500
Adelino Martins Pinho....	1:400\$000
Volckmar, Holloyk & Co. ...	5:638\$200
José Antonio Teixeira....	1:800\$000
Antonio da Silva Freire..	4:312\$000
José Pereira da Fonseca..	35:686\$600
A. O. Anderson Trading (British Bank)	268\$000
Companhia Exportadora (Banco Transatlantico). ..	£ 2.075.0.0
C. E. Monton, Ltd. (River Plate)	£ 132.5.5
Stwel & Co. (River Plate). ..	£ 150.13.9
Beingo & Born, Limited, (British Bank)	£ 3.729.3.4
Arnold Dorr & Co.	\$ 7.100.00
Arnold Dorr & Co. (British Bank)	\$ 5.550.00
E. S. Kul & Valek (City Bank)	\$ 24.696.00
E. S. Kul & Valek (Ame- rican Foreign	\$ 13.440.00
Wonham Bates & Goode Trd. Cor. (American Foreign)	\$ 6.720.00
Wonham Bates & Goode Trd. Cor. (American Foreign)	\$ 6.720.00
Banco Nacional Ultrama- rino.	9:400\$000

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1923.
— O liquidatario, L. Oberlander.
(1.941)

**Companhia Manufactora
Progresso de Itajubá****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no escriptorio desta companhia nesta cidade, ás 14 horas do dia 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para reintegração e augmento do capital social e mais interesses sociaes.

Itajubá, 12 de março de 1922. — A direc-
toria. (1.805)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000..

Instruções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000..

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.

**Empresa Brasileira de Di-
versões**

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, na sede da Empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 2 horas da tarde. O assumpto a tratar será o de eleição de nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. —
Oswaldo Lima, director secretario. (1.768).

**Companhia de Seguros sobre
a Vida «Vera Cruz»**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 31 de março, ás 2 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, e prestação das contas relativas ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. —
A directoria. (1.713)

The Red-Star Company**Sociedade Anonyma**

De accôrdo com os respectivos estatutos, ficam os Srs. accionistas convidados para a Assembléa Geral Ordinaria, á realizar-se no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 71.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — A
directoria. (1.929)

Nota promissoria

Perdeu-se a nota promissoria n. 44, da Caixa emment: da Guarda Civil, no valor nominal de 2.000c. em nome de Estephania da Silva. (1.949)

**Companhia Ferro Carril
Carioca****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de março á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 24 e as acções ao portador até o dia 17 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transfe-
rencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. —
Casemiro J. P. de Menezes, presidente. — José
Barros aos Santos, secretario. (1.485) (1.486)

**Companhia Ferro Carril
Carioca**

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. —
A directoria.

**S. A. Litho-Typographia
Fluminense****(Primeiro dividendo)**

A partir de 2 de abril proximo futuro, será pago na sede desta sociedade o primeiro dividendo, relativo ao segundo semestre do anno de 1922, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. —
O presidente, Octavio da Rocha Miranda. (1.879)

**Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres Indo-
mnisadora****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 125, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer de conselho fiscal, assim como para elegerem dous directores e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 — Os
directores: Alberto Sestini, Sraphim Fer-
nandes Clare Junior e Ernesto Ferreira. (1.601)

Alteração de nome

Bento Ernesto Pinto, residente nesta capital e socio da firma João Reynaldo, Coutinho & Comp., declara que alterou o seu nome, passando de ora avante a assignar-se Bento João Reynaldo Pinto.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.

Reconheço a firma Bento João Reynaldo Pinto. — Rio, 23 de março de 1923. Em tes-
temunho da (verdade) está o signal publico.
— Heitor Luz. (1.672)

Companhia de Flação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes se em apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1922.

Na mesma occasião se procederá a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Hermínio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.512)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam por este edital convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de março proximo, ás 13 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembleia elegerá os membros do conselho fiscal e supplentes. Na forma do art. 17, parágrafo unico dos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as respectivas accções ao portador com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.529)

Lloyd Industrial Sul Americano**S. DE SEGUROS DE RAES**

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 7, 2º andar, no dia 27 de março ás 2 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1922 e eleição do conselho fiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.712)

(Empreza Neptuno) Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal que deverá servir no exercicio financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas accções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembleia geral.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 14º da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *A directoria*. (1.635)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do seu director presidente, é convocada a reunião da assembleia geral ordinaria para 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Riachuelo n. 70, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativo ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição de nova directoria e do conselho fiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *O secretario, Antonio Soares de Almeida*. (1.615)

Companhia Vieiras Mattos**Sociedade Anonyma**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — *A directoria*. (1.783)

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Saude n. 280, para tomarem conhecimento do balanço e mais actos da administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, e elegerem o conselho administrativo, bem como a commissão fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas accções no escriptorio da sociedade, com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria*. (1.503)

SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA DA URCA»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO CORRENTE**

Os Srs. accionistas desta empreza são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accordo com os estatutos em vigor, proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funcionar no presente anno administrativo e, finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empreza, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de accções ao portador deverão deposital-as na sede da empreza até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Oscar de Almeida Gama*, director-presidente.

Companhia Manufatura Progresso de Itajubá**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio desta companhia, nesta cidade, ás 12 horas do dia 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, inventario, balanços e mais contas referentes aos negocios sociais durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1922 e bem assim elegerem o conselho fiscal, que tem de servir no corrente anno, e seus supplentes.

Itajubá, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.805)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridade»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo e elegerem um director, os membros do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *Os directores: Frederico Hor-Meyll Alvares, Afonso Cesar Burlamaqui e Lafayette Bastos de Souza*. (1.483)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Riachuelo n. 70, afim de ser discutida a reforma dos estatutos da mesma sociedade.

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria*. (1.615)

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, 28 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 28 de março proximo, ás 14 horas, na sede da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *A directoria*. (1.250)

Concordata de Alberto Costa & Leal

Os emissarios da concordata de Alberto Costa & Leal, communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis das 14 ás 16 horas no escriptorio de seu advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank á rua Theophilo Otton n. 95 sobrado — Pimentel Pedrosa, 6º andar. — *Theodore Wille & Comp.* (1.854)